



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Centro de Filosofia e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

GRAZIELLY ALESSANDRA BAGGENSTOSS

**NORMAS DE GÊNERO EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CIDADE  
DO SUL DO BRASIL**

Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Maria Juracy Filgueiras Toneli  
Coorientador: Prof. Dr. João Manuel Calhau de Oliveira

FLORIANÓPOLIS, SC, 2022

GRAZIELLY ALESSANDRA BAGGENSTOSS

**NORMAS DE GÊNERO EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CIDADE  
DO SUL DO BRASIL**

Tese apresentada como requisito parcial à obtenção de grau de Doutora em Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Mestrado/Doutorado, Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Maria Juracy Filgueiras Toneli  
Coorientador: Prof. Dr. João Manuel Calhau de Oliveira

FLORIANÓPOLIS, SC, 2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Baggenstoss, Grazielly Alessandra  
NORMAS DE GÊNERO EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM  
CIDADE DO SUL DO BRASIL / Grazielly Alessandra Baggenstoss  
; orientadora, Maria Juracy Filgueiras Toneli,  
coorientadora, João Manuel Calhau de Oliveira, 2022.  
197 p.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa  
Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa  
de Pós-Graduação em Psicologia, Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

1. Psicologia. 2. Estudos de Gênero. 3. Discurso  
Jurídico. 4. Ensino do Direito. 5. Processos de  
Subjetivação. I. Toneli, Maria Juracy Filgueiras . II.  
Oliveira, João Manuel Calhau de . III. Universidade  
Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em  
Psicologia. IV. Título.

Grazielly Alessandra Baggenstoss  
**Normas de Gênero em Curso de Graduação em Direito em Cidade do Sul do Brasil**

O presente trabalho em nível de Doutorado foi avaliado e aprovado por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Profa. Dra. Maria Juracy Filgueiras Toneli  
Orientadora

Prof. Dr. João Manuel Calhau de Oliveira  
Coorientador

Prof. Dr. Adriano Beiras  
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Profa. Dra. Maria da Conceição de Oliveira Carvalho Nogueira  
Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, Portugal

Profa. Dra. Lígia Barros Queiroz Amâncio  
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, Portugal

Profa. Dra. Sheila Stolz  
Universidade Federal do Rio Grande - UFRGS

Profa. Dra. Kátia Maheirie (Suplente)  
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Profa. Dra. Janyne Sattler (Suplente)  
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Certificamos que esta é a **versão original e final** do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de Doutora no Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Doutorado, Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Profa. Maria Juracy Filgueiras Toneli, Dra.  
Orientadora

Florianópolis, SC, 2022.

*Esta tese foi escrita com dobras de água e suas variações em mar, suor e lágrimas.*

Dedico a todas as pessoas que saíram de si em busca de respostas,  
se perderam e se encontraram nos outros.

## AGRADECIMENTOS

Esta parte do escrito também integra a pesquisa, pois me conecta às pessoas que me são muito caras e com quem mantive relações das mais diversas naturezas neste período do doutoramento. Dessas pessoas, algumas delas não estão mais na minha rede, mas, mesmo assim, faço esse registro de agradecimento por terem compartilhado um pouco de si comigo e por terem, na medida de suas possibilidades, me conhecido e contribuído comigo também.

Das presenças, agradeço às pessoas que, diante de tantas contradições, falhas, lacunas, ambiguidades, incertezas, abraçaram-me e me mostraram a beleza de ser assim. Me mostraram a leveza de rir da seriedade sisuda e a seriedade de continuar brincando de tornar-se mais de si. Nesse período de escrita da tese, essas relações me foram fundamentais. Não me senti na obrigação de estar em nenhuma posição de autoridade para ser olhada, ouvida, respeitada. Senti que não precisava ensaiar nenhuma das ações que estava acostumada a fazer em outros espaços e nem ter receio de estar em desacordo sobre algo. Essas relações são lugares em que pude e em que posso descansar e onde, também, pude aprender a como estar em outros locais.

A maioria dessas relações advém de vínculos que tenho na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, seja como professora ou doutoranda. Assim, agradeço à UFSC por possibilitar esses vínculos e também meu aperfeiçoamento como docente e como pesquisadora, bem como ao Programa de Pós Graduação em Psicologia da instituição, em nome de suas professoras e professores, por me acolherem com profissionalismo e gentileza.

Da UFSC, do PPGP, meu agradecimento especial a João e à Jura, pela orientação, gentileza e compreensões na condução desta pesquisa, pelos diálogos sobre tempo da vida, pausas necessárias, miradas importantes e deslocamentos necessários. Com João, cuja presença me acompanhou desde o primeiro semestre do PPGP, aprendi muito mais do que o conteúdo das aulas. Comecei a entender, na prática, sobre posicionamento e enfrentamento, ausências e presenças, estratégias, acertos e falhas. Com Jura, com quem deveria ter ingressado no PPGP em 2018, aprendi sobre elegância profissional e aprendi, dentro de todas essas ambiguidades de quem somos, a olhar para minhas relações pessoais com mais ternura, a ser mais leve e a ser mais responsável também.

Agradeço às pessoas integrantes da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades da UFSC – SAAD/UFSC, especialmente Aurivar Fernandes Filho, Francis Tourinho e Bianca Costa Silva de Souza. Aurivar, comprometido com o enfrentamento às discriminações na UFSC, desde 2016 é um amigo leal com quem estabeleço parcerias de ações sobre diversidades

dentro da universidade. A Francis, que responde pela SAAD com muita firmeza e postura, agradeço a aliança e confiança no meu trabalho. Bianca, coordenadora da Coordenadoria de Acessibilidade Educacional, agradeço pelos diálogos que tivemos nesse período remoto, pelas convergências de posicionamento e pela parceria na Comissão de Apoio à Acessibilidade Estudantil do Direito.

Pela oportunidade de refletir sobre políticas institucionais, agradeço às professoras da Comissão Provisória para Equidade na UFSC (2021), onde pude entender um pouco mais sobre as dinâmicas políticas de uma universidade.

Da UFSC, do Direito, agradeço a todas e a todos que confiam no meu trabalho, que acreditam e acreditaram, desde o início, nesta pesquisa, desde alunas e alunos e colegas servidoras e servidores públicos. Agradeço, especialmente, a Marília Segabinazzi Reinig, a Ma, pelo apoio, pelas risadas e a gentileza em me informar e lembrar sobre procedimentos administrativos, com destaque à licença-capacitação, que foi fundamental para eu terminar este trabalho. Agradeço, também, ao professor Guilherme Reinig, que, como chefia de departamento, esteve sempre disponível ao diálogo para a melhor decisão sobre meu período de afastamento e com quem tive a primeira experiência de trabalho em equipe em uma comissão; ao professor Francisco Quintanilha, com quem divido alguns lugares acadêmicos, indignações sobre colonialidade, e que se colocou disponível para me auxiliar nas atividades referentes ao meu afastamento; ao professor Valcir Gassen e ao professor Luiz Henrique Cadermatori, por aceitarem com solicitude me substituírem nas atividades de ensino em meu tempo de licença; às mestrandas Leticia Povala Li e Bárbara Klopas Locks de Godoi, minhas orientandas, por aceitarem, novamente, estarem no apoio de ensino como Assistentes de Pós-Graduação e por, também, serem aliadas e força para os nossos projetos acadêmicos sobre feminismos e sobre o reconhecimento do direito enquanto política.

Agradeço, ainda, especificamente:

- Às amigas docentes da UFSC: Tatiane Maranhão, da Química, e Juliana Leonel da Oceanografia (ambas em parceria comigo na linha de frente em movimentos antidiscriminatórios dentro da UFSC); Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes, da Museologia, que me trouxe chá, álcool e comida quando estive covidada; Maria Helena Lenzi, da Geografia, (com quem dividi, em 2021, algumas reflexões sobre posicionamentos sobre lesbianidades e trabalho acadêmico); à amiga Janyne Sattler, da Filosofia, que esteve na banca de projeto desta tese e compõe a banca final, por

todo amor. Todas me são referências de trabalho acadêmico e posicionamento político: não invisibilizam atravessamentos de raça, de gênero, de classe, de sexualidade, e trazem a realidade para o diálogo com as pessoas que as acompanham.

- Ao Coletivo Negro do Curso de Direito da UFSC Lélia Gonzalez – LEGON, em nome especialmente de Leandro Coelho (o Leo Mbembe), a Mar Santos e a Rafaela Cristina Oliveira de Almeida (a Rafa), pela postura inabalável, honrada e digna diante de cenários que nos fazem duvidar da própria realidade e por contribuírem, em mim, com a firmeza e a urgência de seguir adiante;
- Às amigas e contatos que fiz pelo MARGENS e pelo PPGP, especialmente Fabrício, com quem dividi angústias, esperanças e danças em 2019; Geni Nuñez, que esteve em uma das aulas de Direito e Feminismos, guinando os sentidos coloniais do direito, assim como o faz em sua atuação de militância indígena e em seus textos, que me são inspiração; Yarlenis Malfran, com quem compartilhei muitas risadas e cuja Tese me inspirou a refletir sobre as hierarquias interseccionais; Paula Lopes, com quem compartilho algumas indignações feministas e que me inspirou a olhar mais para Simone de Beauvoir; Camila Cavaler, sempre gentil para dialogar sobre práticas e normas de gênero;
- Às pessoas que dialogaram comigo e que construíram comigo esta tese, com destaque a Jefferson Virgílio, com quem dialoguei sobre políticas universitárias, dinâmicas de poder e estatísticas;
- Às minhas alunas e pesquisadoras que estão e que estiveram sob minha orientação no Direito da UFSC; às pesquisadoras que me acompanham desde 2016, que participaram do Lilith e que agora integram o Dispolítica;
- Às professoras e pesquisadoras do Movimento Feminismo Jurídico no Brasil, especialmente a Carolina Ferraz, a Gisele Salgado, a Ana Pontes Saraiva e Elba Ravane. A Carol, uma mulher potente e fortaleza, em que todas nos inspiramos, que me pegou pela mão e disse “mana, vamos juntas”; nisso, fez muita coisa acontecer, como produções (com destaque ao Manual Jurídico Feminista, de 2018) e eventos (como o I Congresso de Feminismo Jurídico, em 2020). A Gisele, que também trabalha epistemologia feminista no Direito e que me ajudou a me entender na neurodivergência de altas habilidades – e a me posicionar sobre isso também. A Ana, sempre valente, elegante e firme em seus posicionamentos e em seus exames

sobre relações políticas. A Elba, na conjunção de doçura e solidez, pelo exemplo de trabalho de extensão e pela parceria de sempre;

- Ao Professor Marcelo Brito, pelo exemplo nos projetos acadêmicos, por acreditar no meu trabalho e pelos diálogos sobre pesquisas e sobre tecnologia de gênero;
- Ao Movimento de Mulheres do Ministério Público, pelo posicionamento político dentro da instituição e por assim mostrarem que questões de gênero nos organizam e que precisam ser pensadas institucionalmente;
- À Michelle Hugill, pelas nossas conversas sobre a relevância de se pensar na igualdade de gênero nas instituições do Sistema de Justiça, pela parceria e pelos trabalhos realizados conjuntamente com a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência (CEVID) e a Academia Judicial, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC);
- À Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero da Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Maringá/PR, especialmente à Fran Rocha, pela confiança no meu trabalho, pela parceria em eventos e pela postura honrosa de liderança; à Carolina Cleopatra, pelas conversas indignadas; e ao Nathan Cavalheiro, que, em 07 de fevereiro de 2022, tomou posse da presidência da comissão sendo o primeiro advogado transexual nomeado para a função – agradeço pelas tentativas de escrita em parceria (uma hora vai) e. Vocês me são exemplos de luta, de não negociação do inegociável e de como a OAB, como instituição, deveria atuar;
- À minha amiga Chimelly Marcon, por tanto companheirismo, confidências e apoio;
- Ao meu amigo LG, com quem compartilho a liderança do Grupo de Docentes LGBTQIA+ do Direito no Brasil e o desafio de tornar comum pesquisa de campo, com metodologia adequada, no campo jurídico;
- Aos meus afetos familiares do dia-a-dia: Raquel Varela Barreto de Souza Onofre e Yunes Henrique Nobuyuki Kondo. À minha amiga Raquel, que, com sua doçura, já me foi uma mãe preocupada quando estive com COVID-19 (e me trouxe canja); já foi a aluna mais animada que me ensinou muito sobre o Moodle. Ao meu amigo Yunes, forte, que se faz de despreocupado e “foda-se”, mas foi o único que soube tocar bem no meio daquilo que preciso saber. Você disse que, depois que eu dei “nome aos bois”, algumas coisas começaram a te fazer sentido; para mim, foi ao compartilhar a sobrevivência contigo e com a Simony que muita coisa de mim fez

mais sentido. Nossas paranoias são reais e, no meio dessa bagunça toda, a gente sobreviveu nesse período.

- À Maria das Graças Kwitschal, com quem tive difíceis desafios e ambiguidades sobre nosso relacionamento e sobre minha posição nisso tudo, e que nunca duvidou da minha condição de desenvolver e finalizar este trabalho. Na posição dela de mãe, a ela foi meu maior esforço para que eu me comunique de forma terna e acessível (e não no elitismo acadêmico ou jurídico), mas para que também saiba me posicionar quando necessário;
- À minha família-matilha, Fox, Luna e Lindinha, que me ajudaram a ter uma rotina na pandemia, me acordando às 6h da manhã para dar ração e para abrir a casa para brincarem; que me entregaram e me entregam tanto carinho que recalibraram coisas aqui dentro que nem consigo nominar;

Finalmente, a todas as pessoas que tornaram esse processo possível e às pessoas que não sei o nome e que, indiretamente, contribuíram com essa pesquisa com a criação e aprimoramento tecnológico dos aplicativos aqui utilizados, com a disponibilização de livros em pdfs e artigos científicos gratuitos.

Cheguei à teoria porque estava sofrendo, a dor dentro de mim era tão intensa que eu não poderia continuar a viver. Cheguei à teoria desesperada, querendo compreender, querendo entender o que está acontecendo ao meu redor. Acima de tudo, cheguei à teoria porque queria fazer a dor ir embora. Eu vi, na teoria, um lugar para a cura (hooks, 2013).

(...) Por que sou levada a escrever? Porque a escrita me salva da complacência que me amedronta. Porque não tenho escolha. Porque devo manter vivo o espírito de minha revolta e a mim mesma também. Porque o mundo que crio na escrita compensa o que o mundo real não me dá. No escrever coloco ordem no mundo, coloco nele uma alça para poder segurá-lo. Escrevo porque a vida não aplaca meus apetites e minha fome. Escrevo para registrar o que os outros apagam quando falo, para reescrever as histórias mal escritas sobre mim, sobre você. Para me tornar mais íntima comigo mesma e consigo. Para me descobrir, preservar-me, construir-me, alcançar autonomia. Para desfazer os mitos de que sou uma profetisa louca ou uma pobre alma sofredora. Para me convencer de que tenho valor e que o que tenho para dizer não é um monte de merda. Para mostrar que eu posso e que eu escreverei, sem me importar com as advertências contrárias. Escreverei sobre o não dito, sem me importar com o suspiro de ultraje do censor e da audiência. Finalmente, escrevo porque tenho medo de escrever, mas tenho um medo maior de não escrever (Anzaldúa, 2000).

Baggenstoss, Grazielly Alessandra. Normas de gênero em curso de graduação em direito em uma cidade do sul do Brasil. Florianópolis, 2022. Tese de Doutorado em Psicologia – Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Universidade Federal de Santa Catarina. Orientadora: Dr<sup>a</sup> Maria Juracy Filgueiras Toneli. Coorientador: Dr. João Manuel Calhau de Oliveira. Data da defesa: 16/03/2022.

## RESUMO

Esta tese trata de investigação das práticas organizadas pelas normas de gênero nas relações de poder no Curso de Graduação em Direito de uma universidade pública localizada no Sul do Brasil. Utilizando categorias teóricas orientadas pelo pós-estruturalismo feminista, o trabalho é desenvolvido por uma analítica das práticas discursivas e foi construído como uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, com procedimento de revisão bibliográfica narrativa e levantamento por meio de entrevistas. Para cumprir com exigências éticas de investigação das práticas mencionadas, o projeto foi submetido e aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa. Organizada em Modelo de Artigos, apresenta, como objetivo geral da pesquisa, compreender a organização das relações de poder por meio das normas de gênero no campo de pesquisa. Como objetivos específicos, propõe identificar epistemologias de teorias jurídicas feministas e pensar nas teorias jurídicas feministas com orientação pós-estruturalista como possibilidade de investigação do discurso jurídico; refletir, a partir de teorias jurídicas feministas pós-estruturalistas, o discurso jurídico brasileiro associado ao sistema sexo-gênero; localizar os enunciados e a trama discursiva respectiva que se associam a normas de gênero e que orientam as relações de poder entre docentes e discentes no campo de pesquisa jurídico; identificar a política institucional de gênero da instituição de ensino superior pesquisada, refletindo sobre a organização das relações de poder a partir das normas de gênero. Como pressuposto epistemológico, a tese é guiada pelo pós-estruturalismo feminista, crítico do essencialismo e com uma compreensão do sujeito como efeito discursivo; e como pressupostos relacionais principais, seguem-se: (a) as normas de gênero, produzidas a partir do sistema sexo-gênero; (b) os sujeitos professora e discente, produzidos na instituição investigada. Os principais resultados alcançados por esta pesquisa são relacionados aos aportes científico, teórico e interventivo. No que se refere ao aporte científico, o trabalho representa uma pesquisa inédita, analisando, a partir da performatividade de gênero, especificamente, no ambiente universitário. Como aporte teórico, pressupõe-se a produção de conhecimento acerca de como as normas de gênero operam no campo da pesquisa e a consonância com as teorias já construídas sobre gênero em espaços institucionais de ensino e da atuação profissional em direito. Enquanto aporte interventivo, finalmente, pretende-se subsídios para a intervenção na interface entre Direito e Psicologia e bases para uma problematização e arguição teórica consistente a respeito da constituição dos sujeitos no campo estudado. Além disso, pretende-se, também, tomar tais bases para a promoção de ações reflexivas sobre a formação jurídica e a atuação profissional, bem como para promover um convite a refletir como as nossas práticas nos constituem e como não somos nós que formamos um discurso: é o discurso que nos forma.

**Palavras-chave:** Gênero. Normas de Gênero. Discurso Jurídico. Ensino do Direito. Processos de Subjetivação.

## ABSTRACT

This thesis is an investigation of practices organized by gender norms in power relations in the Law undergraduate course of a public university located in the south of Brazil. Using theoretical categories guided by feminist post-structuralism, the work is developed by an analysis of discursive practices and was constructed as a qualitative, exploratory research, with a narrative bibliographic review procedure and survey through interviews. To comply with the ethical research requirements of the aforementioned practices, the project was submitted and approved by the Ethics in Research Committee. Organized in as collection of research articles, this thesis seeks to understand the organization of power relations through gender norms in the research field. As specific objectives, it proposes to identify epistemologies of feminist legal theories and to think about feminist legal theories with a post-structuralist orientation as a possibility of investigating legal discourse; reflect, from post-structuralist feminist legal theories, the Brazilian legal discourse associated with the sex-gender system; locate the statements and discourses that are associated with gender norms and that guide the power relations between professors and students in the field of legal research; identify the institutional gender policy of this higher education institution, reflecting on the organization of power relations based on gender norms. As an epistemological presupposition, the thesis is guided by feminist post-structuralism, making a critique to essentialism and the understanding of the subject as a discursive effect. and as main assumptions, the thesis considers (a) gender norms, produced from the sex-gender system; (b) the teacher and student subjects, produced in the institution. The main results achieved by this research are related to scientific, theoretical and interventional contributions. Regarding the scientific contribution, the work represents an innovative research, analyzing, from the gender performativity theory, specifically, in the university environment. As a theoretical contribution, it is presupposed the production of knowledge about how gender norms operate in the field of research and the consonance with the theories already built on gender in institutional spaces of teaching and professional practice in law. As a contribution for intervention, finally, the work intends to offer subsidies for the intervention in the interface between Law and Psychology and bases for a problematization as well as consistent theoretical argument regarding the constitution of subjects in this field. In addition, the thesis intends the promotion of reflexive actions on legal education and professional performance, as well as to offer an invitation to reflect on how our practices constitute us and how we are not the ones who form a discourse: it is discourse that forms us.

**Keywords:** Gender. Gender Norms. Legal Discourse. Law Teaching. Subjectivation Processes.

## RESUMEN

Esta tesis investiga las prácticas organizadas por las normas de género en las relaciones de poder de la carrera de Licenciatura en Derecho de una universidad pública ubicada en el Sur de Brasil. Basándose en categorías teóricas guiadas por el posestructuralismo feminista, el trabajo la obra se desarrolla a partir de un análisis de prácticas discursivas y fue construido como una investigación cualitativa, exploratoria, con procedimiento de revisión bibliográfica narrativa y recogida de informaciones a través de entrevistas. Para cumplir con los requisitos éticos de investigación de las prácticas mencionadas, el proyecto fue presentado y aprobado por el Comité de Ética en Investigación. La tesis está organizada en un Formato de Artículos y presenta, como objetivo general, comprender la organización de las relaciones de poder a través de las normas de género en el campo de investigación. Como objetivos específicos, propone: identificar epistemes de teorías jurídicas feministas y pensar las teorías jurídicas feministas de orientación posestructuralista como una posibilidad de investigar el discurso jurídico; mostrar, desde las teorías jurídicas feministas posestructuralistas, el discurso jurídico brasileño asociado al sistema sexo-género; ubicar los enunciados y la respectiva trama discursiva que se asocian a las normas de género y orientan las relaciones de poder entre profesores y estudiantes en el campo de la investigación jurídica; identificar la política institucional de género de la institución de educación superior investigada, reflexionando sobre la organización de las relaciones de poder a partir de las normas de género. Como presupuesto epistemológico, la tesis se guía por el posestructuralismo feminista, con la negación del esencialismo, el compromiso con lo inmanente y la comprensión del sujeto como efecto discursivo; y como principales presupuestos relacionales se adoptan los siguientes: (a) normas de género, producidas a partir del sistema sexo-género; (b) los sujetos profesora y discente, producidos en la institución investigada. Los principales resultados alcanzados por esta investigación están relacionados con aportes científicos, teóricos e interventivos. En cuanto al aporte científico, el trabajo representa una investigación sin precedentes, analizando, desde la performatividad de género, específicamente, en el ámbito universitario. Como aporte teórico, se asume la producción de conocimiento sobre cómo operan las normas de género en el campo de la investigación y la consonancia con las teorías ya construidas sobre género en los espacios institucionales de enseñanza y ejercicio profesional en derecho. Como aporte interventivo, finalmente, se ofrecen subsidios para la intervención en la interfaz entre el Derecho y la Psicología, así como bases para una problematización y argumentación teórica consistentes en torno la constitución de sujetos en el campo estudiado. Además, también se pretende tomar tales bases para la promoción de acciones reflexivas sobre la educación jurídica y el desempeño profesional, así como promover una invitación a reflexionar sobre cómo nuestras prácticas nos constituyen y cómo no somos nosotros quienes formamos un discurso: es el discurso el que nos forma.

**Palabras clave:** Género. Normas de Género. Discurso Jurídico. Enseñanza del Derecho. Procesos de Subjetivación.

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>22</b>
<b>2. EIXO TEÓRICO</b>	<b>43</b>
<b>ARTIGO 1: NORMAS DE GÊNERO NO DISCURSO JURÍDICO: REFLEXÕES A PARTIR DE CATEGORIAS POLÍTICAS DO DIREITO NO BRASIL</b>	<b>43</b>
1. INTRODUÇÃO	44
2. TECNOLOGIA E NORMAS DE GÊNERO E RECONHECIMENTO	46
3. GÊNERO PRODUZIDO PELAS LEIS BRASILEIRAS	48
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	58
<b>ARTIGO 2: TEORIAS FEMINISTAS PÓS-ESTRUTURALISTAS: CONTRIBUIÇÕES PARA A INVESTIGAÇÃO DO DISCURSO JURÍDICO</b>	<b>63</b>
1. INTRODUÇÃO	64
2. CATEGORIZAÇÃO DAS TEORIAS JURÍDICAS FEMINISTAS	66
3. MATRIZES EPISTEMOLÓGICAS ESTRUTURAIS	69
4. A PROPOSTA PÓS-ESTRUTURALISTA PARA A COMPREENSÃO DA CONSTITUIÇÃO DO DIREITO, DO SUJEITO JURÍDICO E SEUS EFEITOS	71
5. NOTAS FINAIS	73
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	74
<b>3. EIXO DO CAMPO</b>	<b>79</b>
<b>ARTIGO 1: "A GENTE NUNCA CHEGA LÁ": PRÁTICAS DE GÊNERO NAS RELAÇÕES DE MULHERES DOCENTES EM ESCOLA DE DIREITO NO SUL DO BRASIL</b>	<b>79</b>
1. NORMAS DE GÊNERO NO CONTEXTO INSTITUCIONAL	80
<b>1.2 Operadores analíticos</b>	81
<b>1.2 Sujeitos e campo normativo amplo</b>	85
2 LINHAS DE CONSTITUIÇÃO DA PROFESSORA DE DIREITO NA UNIDADE DE ENSINO PESQUISADA	86
<b>2.1 Função materna da docência</b>	87
<b>2.2 A constituição da dependência pelo androcentrismo: a alteridade</b>	92
3. NOTAS FINAIS	101
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	103
<b>ARTIGO 2: COLONIALIDADE E ESTRATÉGIAS: HIERARQUIAS INTERSECCIONAIS DAS RELAÇÕES DE PODER ENVOLVENDO DISCENTES MULHERES DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NO SUL DO BRASIL</b>	<b>107</b>
1. DISCIPLINA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	108

<b>1.1 Normas de gênero e reconhecimento</b>	110
<b>1.2 Sentidos da moldura do reconhecimento</b>	112
2. COLONIALIDADE EM CAMPO	113
<b>2.1 Sujeitos e campo de pesquisa</b>	115
3. CONSTITUIÇÃO DA DISCENTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO	117
<b>3.1 Pensar o sujeito mulher</b>	117
<b>3.2 Acesso e participação</b>	119
<b>3.3 Possibilidades de vida e estrutura</b>	123
4. NOTAS FINAIS	125
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	126
<b>ARTIGO 3: DESAMPARO INSTITUCIONAL: A AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE GÊNERO EM ESCOLA DE DIREITO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PAÍS</b>	<b>129</b>
1. INTRODUÇÃO	130
2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	133
<b>2.1 Normas institucionais e a ausência de política institucional</b>	133
3. DELINEAMENTOS DE ANÁLISE DA AUSÊNCIA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL	139
<b>3.1 A cultura organizacional e direções enunciativas do campo jurídico da instituição de ensino superior</b>	139
<b>3.2 Domínios de poder institucionais</b>	144
4. NOTAS FINAIS	148
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	149
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>153</b>
<b>5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>167</b>
<b>6. APÊNDICES</b>	<b>181</b>
6.1 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE PARA O GRUPO 1	181
6.2 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE PARA O GRUPO 2	184
6.3 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE PARA O GRUPO 3	187
<b>7. ANEXOS</b>	<b>190</b>
7.1 FOTOS DOS CARTAZES DO MOVIMENTO DO CORPO DISCENTE DO CURSO DE DIREITO DA UFSC, EM 2015.2, DENOMINADO “SEU SILÊNCIO COMPACTUA”	190

## APRESENTAÇÃO

Apresento aqui a pesquisa que formaliza a conclusão do meu doutoramento no Programa de Pós Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina – PPGP/UFSC. Foi produzida no Brasil durante a pandemia da COVID-19 (2019- ) e no curso de um governo que, com implementação de um projeto neoliberal de Estado, afronta a estrutura das universidades públicas brasileiras, as instituições de pesquisa e as políticas de direitos humanos.

Nesse contexto, estou professora efetiva do Curso de Direito da UFSC há quase 9 (nove) anos, caminhando profissionalmente nesse campo de saber desde 2001, ano que ingressei no Curso de Ciências Jurídicas da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, SC. Após alguns anos trabalhando no Sistema de Justiça (em assessoria de Promotoria de Justiça - Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, e em Vara Cível da Comarca de Joinville e Vara Criminal da Comarca de São José, Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC) e depois de uma breve passagem como docente em instituições privadas de Joinville (2012), ingressei no Magistério Federal em 2013. O ingresso se efetivou durante o segundo ano do meu Doutorado em Direito, Política e Sociedade (PPGD, 2012-2014), na UFSC, onde também fiz o Mestrado em Direito, Estado e Sociedade (PPGD, 2010-2012).

Desde 2013, então, pesquiso e coordeno estudos sobre práticas jurídicas relacionadas ao que se entende tradicionalmente como linguagem nesse campo de saber: argumentação, fundamentação, hermenêutica. Na formação jurídica que tive, e como cânone de onde trabalho, a linguagem é entendida como uma representação da realidade, e não como sua constituinte. Para questionar essa percepção frente a discussões feministas que repercutiram no Brasil em 2015 (o que foi denominado de primavera feminista, pelos debates envolvendo mandatos coletivos e o uso das redes sociais para formação de coletivos), iniciei e organizei estudos sobre Direito das Mulheres (2016) e Direito e Feminismos (2017). Mas, querendo entender mais sobre práticas discriminatórias relacionadas a mulheres ocorridas no campo jurídico, empreendi esforços para fazer a seleção do PPGP em 2017.

Meu caminho na Psicologia da UFSC inicia depois de 18 anos de estudos e trabalho no campo jurídico. Essa escolha, que foi bastante questionada por colegas do Direito e docentes da Psicologia, foi direcionada pela minha vontade de entender mais do que eu supunha sobre a violência contra as mulheres. Buscava *causas e explicações* que estivessem escondidas nas

situações de violência e que pudessem ser identificadas para entender as práticas dos casos jurídicos, da postura dos agentes do Sistema de Justiça e da própria linguagem jurídica. Minha busca também respondia a uma necessidade de entender o sentido das práticas discriminatórias que presenciei, pelas quais passei e sobre as quais ouvi falar no meu meio familiar e nos ambientes de trabalho de minha trajetória. Procurava, de certa forma, encontrar respostas para conseguir criar um esquema, um organograma, um sistema que fornecesse uma resposta efetiva de enfrentamento e combate a violências contra as mulheres. Buscava um *mundo* e buscava uma *fórmula*, pois era o que aprendi a buscar no Direito: uma resposta relativamente simples, como uma generalização ou uma universalização, que desse conta de um problema complexo. Afinal, sobre sistemas eu entendia, já que meu doutoramento de 2014 foi sobre o paradigma sistêmico. Nessa abordagem, então, apresentei um projeto de pesquisa para investigar a violência contra mulheres no Sistema de Justiça e então ingressei no PPGP na Área de Concentração 3: Saúde e Desenvolvimento Psicológico, na Linha de Pesquisa 1: Saúde e contextos de desenvolvimento psicológico.

Nos dois primeiros anos de doutoramento, cursei as disciplinas obrigatórias da Área 3 e escolhi, como eletivas, algumas disciplinas da Área 2: Psicologia Social e Cultura, Linha 2: Processos de Subjetivação, gênero e diversidades. Nas aulas dessas matérias, conheci o Professor João Manuel Calhau de Oliveira e a Professora Maria Juracy Filgueiras Toneli e seus respectivos trabalhos, também pessoas que investigavam sobre gênero e algumas pesquisadoras que formam o Núcleo de Pesquisa Modos de Vida, Família e Relações de Gênero - MARGENS. Nas discussões das aulas e nas reuniões do grupo, dialoguei com pessoas que me instigavam, desafiavam os limites epistemológicos que conhecia e me inspiravam a ir além do que me propunha pesquisar. Nessas ocasiões, foram compartilhados entendimentos sobre Feminismos e Estudos de Gênero, em que refleti sobre a minha posição como sujeito nos espaços que eu transitava. Ainda, conheci algumas Teorias Jurídicas Feministas, sobre as quais nunca tinha ouvido falar durante a minha formação ou em eventos jurídicos relacionados a feminismos ou mulheres. Por esse caminho, fez-me sentido, portanto, encaminhar a minha pesquisa para refletir sobre o discurso jurídico e as normas de gênero, especialmente em como essas normativas organizam as práticas desse campo de saber.

Assim, elaborei o projeto de tese com a inclinação aos Estudos de Gênero e com a perspectiva pós-estruturalista feminista. Depois de o projeto ser qualificado em 27 de junho de 2019, escolhi a integrar formalmente a Área 2 sob orientação da Professora Jura e coorientação do Professor João. Nesse ano, ainda, continuei as disciplinas obrigatórias do programa, selecionando as leituras orientadas pelas professoras para iniciar o escrito desta tese no ano

seguinte. Contudo, não consegui iniciá-la em 2020, sobretudo pelo esforço que tivemos, como docentes da UFSC, para planejar e iniciar as atividades acadêmicas no formato remoto.

Somente em 2021, portanto, inicio a produção deste escrito. Em novembro desse ano, consigo me planejar para a dedicação integral à pesquisa, em virtude do deferimento da minha solicitação para licença-capacitação para a conclusão deste trabalho. A partir de então, passo a aprender, em um treinamento intenso, sobre a metodologia adequada para conseguir alcançar a meta proposta para a construção desse estudo.

Foram três meses de produção acadêmica intensiva, aprimorando textos teóricos que já tinha escrito anteriormente e treinando os passos metodológicos para compreender as relações que propus investigar e para analisá-las por critérios coerentes. A parceria da Professora Jura e do Professor João foram fundamentais para me orientar como fazer isso, já que estava aprendendo a entender a realidade de um modo diferente – e aprendendo a escrever sobre isso. A Professora Jura e o Professor João também foram importantes para me guiar no ritmo e nos passos dessa produção – sobretudo no mês de janeiro de 2022, quando foi diagnosticada com COVID-19 e, em razão dos fortes sintomas, precisei parar a pesquisa por quase duas semanas.

A intensidade desse período de dedicação à tese foi reforçada porque passei a revisitar, com essa nova linguagem, as minhas relações profissionais e afetivas. Percebi que poderia estar nelas de uma outra forma, entendendo a relevância da minha posição e a refletindo sobre minhas práticas. Aí, estava vivendo aquilo que estava pesquisando e pesquisando o que estava vivendo. Entendi sobre algumas linhas dos meus processos de subjetivação nas relações de poder e quase que toquei nas normas de gênero que me atravessam. Fiquei submersa nessas reflexões por um tempo necessário para *viver e sentir* a pesquisa, entender sobre sua potencialidade e a respectiva importância de produzi-la em uma compreensão e em uma qualidade inteligíveis. Nesse trajeto, produzi essa pesquisa ciente de que a produção desse conhecimento também constitui a realidade.

Diante disso, essa pesquisa tem como pretensão a investigação das normas de gênero organizadoras das relações de poder em uma formação de graduação em Direito. Para tanto, alinhei a pesquisa de campo com diálogos entre mim e mulheres docentes e mulheres discentes dessa área de formação acadêmica, e também com conversas entre mim e algumas pessoas que exercem funções administrativas na universidade pesquisada. Para cumprir com exigências éticas de investigação das práticas mencionadas, submeti a proposta a Comitê de Ética em Pesquisa e, ainda observando os procedimentos éticos, estive atenta para que nenhuma informação de identificação do campo está acessível neste escrito. Os nomes de locais e de

pessoas do campo de pesquisa foram substituídos por nomes fictícios. As referências relacionadas à confidencialidade estão reservadas.

Seus objetivos direcionam-se a (a) identificar epistemes de teorias jurídicas feministas e pensar nas teorias jurídicas feministas com orientação pós-estruturalista como possibilidade de investigação do discurso jurídico; (b) refletir, a partir de teorias jurídicas feministas pós estruturalistas, o discurso jurídico brasileiro associado ao sistema sexo-gênero; (c) localizar os enunciados e a trama discursiva respectiva que se associam a normas de gênero e que orientam e relações de poder entre docentes e discentes no campo de pesquisa jurídico; (d) Identificar a política institucional de gênero da instituição de ensino superior pesquisada, refletindo sobre a organização das relações de poder a partir das normas de gênero.

Da estrutura do trabalho, após a Introdução, em que se apresentam os pressupostos teóricos e epistemológicos da pesquisa, segue o desenvolvimento desta tese, organizada em 5 (cinco) artigos, sendo 2 (dois) artigos teóricos e 3 (três) artigos de campo: 1. “Teorias feministas pós estruturalista: contribuições para a investigação do discurso jurídico”, com o objetivo é apresentar o pós-estruturalismo feminista como uma matriz epistemológica útil para se pensar as práticas jurídicas; 2. Artigo “Normas de gênero no discurso jurídico: reflexões a partir de categorias políticas do direito no Brasil”, com o propósito refletir sobre algumas categorias políticas presentes no Direito brasileiro e relativas a normas de gênero; 3. Artigo “’A gente nunca chega lá’: práticas de gênero nas relações de mulheres docentes em escola de direito no sul do Brasil”, com o objetivo de cartografar as práticas orientadas por normas de gênero realizadas no âmbito do Curso de Graduação em Direito da universidade pública, que envolvam as professoras lotadas neste departamento; 4. Artigo “Colonialidade e estratégias: as relações interseccionais de poder envolvendo discentes mulheres de curso de graduação em direito no sul do Brasil”, que apresenta uma reflexão sobre como as normas de gênero, organizando modos disciplinares, direcionam o comportamento das mulheres, que estão na posição de discentes na hierarquia institucional, a uma lógica colonial, verificando-se as enunciações associadas a relações de poder e hierarquias interseccionais; 5. Artigo “Desamparo institucional: a ausência de uma política institucional de gênero em escola de direito de instituição pública de ensino superior do sul do país”, que visa contribuir com a discussão sobre política institucional de gênero no ambiente de Curso de Direito e na respectiva instituição de ensino superior pesquisada.

Nas Considerações Finais, são integrados os resultados da pesquisa seguindo a abordagem da questão investigada. Os resultados esperados e alcançados por esta pesquisa estão relacionados aos aportes científico, teórico e interventivo. No que se refere ao aporte

científico, o trabalho representa uma pesquisa inédita, analisando, a partir da performatividade de gênero no ambiente universitário. Como aporte teórico, pressupõe-se a produção de conhecimento acerca de como as normas de gênero operam no campo da pesquisa e a consonância com as teorias já construídas sobre gênero em espaços institucionais de ensino e da atuação profissional em direito. Enquanto aporte interventivo, finalmente, pretende-se subsídios para a intervenção na interface entre Direito e Psicologia e bases para uma problematização e arguição teórica consistente a respeito da constituição dos sujeitos no campo estudado. Além disso, pretende-se, também, tomar tais bases para a promoção de ações reflexivas sobre a formação jurídica e a atuação profissional, bem como para promover um convite a refletir como as nossas práticas nos constituem. Esta tese, portanto, não é um panfleto acusatório, nota de repúdio ou declaração de quem é ou não culpado. É um trabalho de pesquisa comprometido com a potência de reflexão e de ação pelas análises realizadas.

Na finalização da pesquisa, não encontro *respostas*, mas uma forma de compreender a realidade que me indica que o que existe é o que há. E o que há está aí podendo ser identificado, refletido, analisado, pensado entre as pessoas, em práticas que podem representar fissuras em estruturas discriminatórias e em instituições ortopédicas. Em meio a tantas reflexões sobre o *sentir* a condição de interdependência – tão imediata, abissal e complexa –, a expressão “a saída é coletiva” nunca me fez tanto sentido como agora. Assim, essa pesquisa significa também, para mim, o início de um processo de comprometimento com novas formas de relação e novas formas de percepção da realidade.

## 1. INTRODUÇÃO

Esta tese trata de investigação das práticas organizadas pelas normas de gênero nas relações de poder no Curso de Graduação em Direito de uma universidade da Cidade de Katara, localizada no Sul do Brasil<sup>1</sup>. A proposta de desenvolvimento desta pesquisa surge a partir da minha formação e atuação profissional no campo de saber jurídico e, especialmente, minha atuação como docente e pesquisadora de Direito. Seu ineditismo reside no estudo sobre o tema no território investigado.

Algumas pesquisas já foram desenvolvidas no Brasil investigando a categoria gênero em universidades brasileiras. Para a contextualização do planejamento do presente trabalho, foram relevantes estudos realizados na Universidade de São Paulo (USP) (2019) e artigos relacionados à universidade a que estou vinculada. A pesquisa efetuada pelo Grupo de Pesquisa e Estudos de Inclusão na Academia – GPEIA, da Universidade de São Paulo - USP, intitulada “Interações de gênero nas salas de aula da Faculdade de Direito da USP: um currículo oculto?”, foi desenvolvida nas salas de aula da Faculdade de Direito da USP. Nela, em uma perspectiva estruturalista, foram examinadas as interações de homens e mulheres dentro de sala de aula, por meio de observação participante, com inspiração no método etnográfico e entrevistas com discentes. A conclusão da pesquisa traz a ocultação do gênero nas relações em sala de aula, em que as pessoas observadas não notaram a discriminação de gênero (Cerezetti *et al*, 2019). Ainda, descreveram as pesquisadoras que “[...] o ensino está permeado por conteúdos informais que sistematicamente reproduzem relações de poder e reforçam estereótipos e dinâmicas de gênero socialmente estabelecidos” (Cerezetti *et al*, 2019, p. 115). Desse modo, concluem que o espaço da sala de aula é construído por valores que não incluem e não respeitam as mulheres (Cerezetti *et al*, 2019, p. 115). Sobre a instituição de ensino em que exerço a profissão de docente, destacam-se três estudos que sondaram a problemática de gênero neste espaço. O primeiro é o artigo "Sexismo na academia brasileira: estudo de casos desde o Sul do Brasil", produzido por Gabriela M. Kyrillos e Sheila Stolz, com publicação em 2018. No referido trabalho, as autoras examinaram as denúncias feitas por estudantes dos Cursos de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Na conclusão, as autoras sustentam que as práticas denunciadas "evidenciam a

---

<sup>1</sup> O projeto relacionado a esta pesquisa foi aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil número 45367921.8.0000.0121), com o comprometimento de confidencialidade das informações associadas à identificação das pessoas entrevistadas. Diante disso, os nomes de locais e de pessoas do campo de pesquisa foram substituídos por nomes fictícios ou nomenclaturas indicativas dos cargos ocupados na instituição de ensino, visando, assim, a evitar o “efeito sem nome” consistente no possível apagamento da historicidade das pessoas participantes (Despret, 2011).

discriminação sexista e misógina a que estão expostas tanto as professoras-pesquisadoras como também as estudantes dos Curso de Direito" (Kyrillos; Stolz, 2018, p. 45). O segundo e o terceiro trabalho foram produzidos no âmbito do Lilith: Núcleo de Pesquisas em Direito e Feminismos, nome do grupo de estudos que coordenei entre 2017 e 2021<sup>2</sup>. No ano de 2017, foi investigado o currículo oficial do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (Baggenstoss & Coelho, 2018), no qual foram identificados, nas disciplinas ofertadas em 2018-2, referências bibliográficas quase que exclusivas da autoria de homens, brancos, europeus e estadunidenses. Entre 2018-2019, em nível da iniciação científica, revisou-se o currículo oficial do curso e recolheu-se, por meio de chamada para preenchimento de formulário *online* anônimo, informações sobre o currículo oculto do curso, especialmente quanto a situações, até aquele período, enfrentadas pelas acadêmicas de graduação que revelassem sexismo e/ou machismo. Quanto ao sexismo, as falas apresentadas pelas acadêmicas revelaram uma ideia de idealização e tentativa de conformação das mulheres posicionadas como esposas, mães, emotivas ou frágeis, ou de objetificação e inferiorização das mulheres. Outras frases escritas denunciavam racismo (Baggenstoss, 2020).

É um panorama que mostra que a presença de mulheres no espaço acadêmico não impede a ocorrência de discriminações, sobretudo relativas a gênero, dentro das universidades, as quais estão organizadas com uma estrutura hierárquica e relações de poder androcêntricas (Amâncio, 2003). Assim, em que pese estatísticas apontarem, sob um prisma dimófico-sexual, uma quantidade superior de mulheres se comparada à quantidade de homens nas instituições de ensino no Brasil (Barreto, 2014), o argumento de ocupação de espaços não é suficiente para romper com as hierarquias discriminatórias relacionadas ao gênero.

No campo do Direito, pesquisadoras e profissionais da área apresentam construções teóricas que buscam refletir e explicar discriminações de gênero vinculadas às práticas desse campo do saber. Aqui denominadas como teorias jurídicas feministas, as construções dessas autoras enfatizam críticas ao sujeito jurídico no Estado Moderno e à estrutura da linguagem jurídica. Além disso, também discutem acerca da suposta neutralidade da subjetividade jurídica, da liberdade individual abstraída de questões estruturais e contingenciais, da falácia de igualdade de oportunidade, da conseqüente ilusão da possibilidade de igualdade em contratações econômicas, dentre outras (Lacey, 2004). O registro inaugural dessas discussões parece creditado a juristas brancas estadunidenses, com discussões acadêmicas sobre a

---

<sup>2</sup> Atualmente, o grupo de estudos denomina-se “Dispolítica: Núcleo de Pesquisas em Direitos, Subjetividades e Política”, com registro no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e com vinculação na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

desvalorização das mulheres nas práticas jurídicas na década de 1970. Desde então, outras produções teóricas e jurídicas foram pensadas neste e em outros espaços geográficos, especialmente discutindo a respeito da categoria mulher.

No cenário investigativo desta tese, são pensadas categorias teóricas orientadas pelo pós-estruturalismo. De plano, portanto, entende-se o sujeito político como uma categoria instável, produzido em suas relações de poder orientadas por normativas de gênero (Butler, 2013; Haraway, 2009). Nessas relações, a alteridade pode caracterizar a formação de Um e de Outro em dinâmicas com efeitos discriminatórios relativa à assimetria simbólica de gênero (Amâncio, 2017). Ao investigar as normas de gênero, por conseguinte, é necessário entender a constituição dos sujeitos que protagonizam as relações de poder, seus corpos, critérios de inteligibilidade que são inscritos sobre tais corpos, e de como se relacionam no meio acadêmico e no meio jurídico, considerando que ambos os espaços e seus símbolos se atravessam na proposta. Nesta pesquisa, os sentidos percebidos nos filetes das práticas generificadas associam-se a ideias coloniais, em que se destacam a branquitude, a cisnormatividade e a heteronormatividade, configurando um sistema de sexo-gênero (Butler, 2018; Rich, 1993; Rubin, 1975; Wittig, 2006). Desse modo, as relações de poder também operam em hierarquias interseccionais, na medida em que outras categorias políticas, além das de gênero, refletem uma diferenciação nas dinâmicas.

As práticas são analisadas em um contexto universitário. Nesse campo, a universidade pública é pensada como uma instituição e, enquanto tal, revela padrões de comportamento institucionais que também são organizados pelas normas de gênero. Na universidade pesquisada, a pesquisa adentra à identificação de práticas produzidas dentro do campo do curso de graduação em Direito. As relações de poder havidas no âmbito jurídico, principalmente na sua formação profissional, orientam os sujeitos a uma determinada funcionalidade dentro do sistema sexo-gênero. Diante disso, a problemática da pesquisa consiste nas práticas orientadas pelas normas de gênero em Curso de Graduação em Direito de uma instituição de ensino superior localizada no Sul do Brasil.

Organizada em Modelo de Artigos, esta tese apresenta, como **objetivo geral da pesquisa**, compreender a organização das relações de poder por meio das normas de gênero no campo de pesquisa. Como **objetivos específicos**, propõe (a) identificar epistemes de teorias jurídicas feministas e pensar nas teorias jurídicas feministas com orientação pós-estruturalista como possibilidade de investigação do discurso jurídico; (b) refletir, a partir de teorias jurídicas feministas pós-estruturalistas, o discurso jurídico brasileiro associado ao sistema sexo-gênero; (c) localizar os enunciados e a trama discursiva respectiva que se associam a normas de gênero

e que orientam as relações de poder entre docentes e discentes no campo de pesquisa jurídico;

(d) Identificar a política institucional de gênero da instituição de ensino superior pesquisada, refletindo sobre a organização das relações de poder a partir das normas de gênero. Para tanto, a proposta da presente tese coloca, como **pressuposto epistemológico**, a orientação do pós-estruturalismo feminista, com a negação ao essencialismo, o compromisso com o que é imanente e a compreensão do sujeito como efeito discursivo; e como **pressupostos relacionais principais**: (a) as normas de gênero, produzidas a partir do sistema sexo-gênero; (b) os sujeitos professora e discente, produzidos na instituição investigada.

### **Posicionamento ético-político**

Investigar as normas de gênero e suas práticas de um campo acadêmico jurídico convoca-me, como professora e pesquisadora, a perceber vários atravessamentos que me constituem. O caminho desta pesquisa demandou um esforço de me reconhecer em uma posição de sujeição a saberes e a poderes advinda das relações em minha vida. Significou também reaprender uma nova linguagem de como entender a realidade e de como me entender para, então, visualizar minhas posições nas estruturas discursivas que me atravessam. Este trabalho que me dobra, portanto, é forjado em uma fissura configurada por tentativas, erros, falhas, confrontos e marca um caminho interminável de tentativas de leituras dos meus passos e dos efeitos da minha constituição. Para isso, atentei-me à forma de compreender e produzir esta pesquisa como uma perspectiva ética e politicamente e como uma forma de me posicionar e me ver como sujeito nesta construção de conhecimento. Para tanto, tateei insistentemente, nas relações de poder referentes ao campo, rotas de entendimento sobre a minha posição nas tramas discursivas, especialmente como pesquisadora e como atuante nos processos aqui estudados; transitei por generalizações e rompi-me na ambiguidade das dinâmicas, que encontraram os diversos sentidos que mantinha, *a priori*, sobre o campo de pesquisa. Insistindo no distanciamento dos procedimentos propostos por premissas positivistas e cartesianas, que invocam o afastamento da pessoa pesquisadora de seu contexto e da própria pesquisa, monto o presente trabalho em um treino metodológico de produção de um trabalho com a episteme escolhida, demarcando as minhas fronteiras dessa caminhada. Nesse afastamento, aproximo-me, concomitantemente, das linhas dos processos de subjetivação possíveis que o doutoramento me trouxe e com que pretendo tecer esta pesquisa. Do reconhecimento de fragmentos dos meus processos de subjetivação, sobretudo das relações de saber-poder do direito, alcanço algumas linhas das dinâmicas do campo de pesquisa relevantes para uma produção de conhecimento.

Guio-me então pela posicionalidade na pesquisa. Um caminho em que o “eu” é um ponto de transferência de repetição de práticas e que, também, é constituído por posições cujas normas organizam referências materiais e arranjos institucionais de discurso em que o sujeito se torna viável (Butler, 2013). O discurso, como constituinte do *eu*, é uma ferramenta de reflexão e análise da realidade e dos processos de subjetivação aos quais me submeti, que, nas minhas relações, estabeleço com outros indivíduos, e que é utilizado nesta pesquisa. Dessa reflexão, traça-se a importância do reconhecimento da condição humana interdependente, provocando o reconhecimento de responsabilidade e de reflexão sobre as relações de poder. Tal perspectiva da interdependência confronta a ideia liberal e defende a condição humana de conexão entre os sujeitos (Butler, 2020). Nesse raciocínio, a crítica é dirigida ao liberalismo como uma percepção equivocada da realidade, que descola o indivíduo de suas condições materiais e o subjetiva na ilusão liberal de que estamos em um mundo estabelecido, a priori, com sujeitos pré-constituídos, e que estamos em conflito uns com os outros (Butler, 2020). Esse pensamento comum em teóricos liberais (especialmente utilizados tradicionalmente no ensino do direito do campo de pesquisa), que é sustentado com a suposição de um estado de natureza anterior à sociedade, ao Estado e ao Direito, não é questionado, assim como não se questiona como que o conflito seria o primeiro vínculo das nossas relações (Butler, 2020). Nessa pressuposição, a ideia de estado de natureza produz um imaginário quadro no qual há apenas um indivíduo em cena: autossuficiente, sem dependência, saturado de amor próprio, mas sem necessidade de outro (Butler, 2020). Tal processo imaginário de atomização do indivíduo parece reforçar a ocultação dos processos políticos que constituem o sujeito, mascarando posições nas relações de poder e, a partir disso, as possibilidades de práticas que desafiem as normas do sistema sexo-gênero (Butler, 2016).

Mirando da investigação da dimensão da realidade, busco acompanhar filetes de processos de subjetivação de corpos dentro de um território regido pelo saber-poder, aliados a uma ideia de processo comum entre as pessoas que dialogam comigo para a produção desta pesquisa. Nessa intenção, ciente de que a presente pesquisa provocará reações interventivas na realidade (Kastrup & Passos, 2013; Strapazzon, 2017), conduzi a produção deste conhecimento com observância à confidencialidade, com a substituição de termos de identificação ou palavras que pudessem associar a pesquisa com as pessoas que participaram dela; à visibilidade da historicidade das pessoas participantes, com a utilização de nomes fictícios ou denominações indicativas dos cargos ocupados na instituição de ensino (Despret, 2011); à lealdade com os acordos estabelecidos nos diálogos das entrevistas; à responsabilidade de articular categorias

que apresentassem material suficiente para análises discursiva e temática adequadas de acordo com as linhas epistemológicas e teóricas escolhidas.

### **Linhas epistemológicas e teóricas**

Como a orientação pós-estruturalista sugere uma forma de acompanhar os rastros da constituição das categorias de identidade como efeitos de práticas, a categoria de gênero é tratada como efeito de uma formação específica de poder (Butler, 2018a; Haraway, 2009). Por consequência, com o questionamento sobre a rigidez das categorias de reconhecimento da condição humana, sua permanência e suas referências, a ideia de sujeito é guiada pela instabilidade, compreendendo que seu significado é conferido em espaços políticos e é travado nas relações sociais. A conferência de significados a um sujeito convoca à interpelação sobre o corpo e seu processo de subjetivação (Foucault, 2006). Assim, a pesquisa é desenhada por uma análise das práticas discursivas, com inspiração foucaultiana, em que são inventariadas, discutidas e examinadas práticas discursivas do campo investigado, por análise temática e por análise institucional.

Nessa ideia, articulam-se, ao longo do desenvolvimento dos artigos que formam esta pesquisa, categorias principais direcionadas pela episteme escolhida: normas de gênero, discurso, corpo, sujeito e instituição.

As **normas de gênero** são entendidas aqui como diretivas hegemônicas de comportamento, afetividade, convivência, advindas de regimes de verdade generificados e mantidos por sistemas de poder, relacionais e difusos, presentes de forma fundante nos processos de subjetivação das pessoas (Butler, 2018a; Foucault, 2000). São produzidas pelo sistema sexo-gênero, o qual articula mecanismos que regulam a organização dos corpos em sociedade (Rubin, 1975). Determinam um campo ontológico de legitimidade dos corpos a partir da ideia de dimorfismo ideal e da complementaridade do binarismo sexual, que está associada também a códigos de pureza racial (Toneli & Becker, 2010).

O **gênero**, assim, é produzido a partir dessas normas. Entendido como um fazer, o corpo é constantemente estilizado por práticas direcionadas por uma estrutura hegemônica de gênero que as regula. Tais práticas, não questionadas e repetidas, produzem a naturalização dos sentidos orientados pelas normas de gênero e, conseqüentemente, promovem a ideia de substância a essas formas, como se fossem naturais a uma classe ontológica. Tem-se, deste modo, a performatividade de gênero (Butler, 2018a). Na compreensão de gênero como um fazer, busca-se refutar a ideia de gênero como um substantivo ou um conjunto de atributos de

um determinado corpo. Na qualidade de um fazer, o gênero, a partir de parâmetros políticos, é produzido e imposto pelas práticas que o regulam (Butler, 2018a). Nesse sentido, o método genealógico, inspirado por Nietzsche na obra *Genealogia da Moral*, estabelece que inexistem um *Ser* que guia ou é essencial ao fazer ou ao tornar-se: a ideia de *Ser* é, sim, uma ficção na constituição de quem se torna um sujeito (Butler, 2018a). Não havendo identidade fundante das expressões de gênero, a própria identidade é compreendida como de constituição relacional: uma expressão dos próprios resultados das dinâmicas de poder. O gênero é um efeito a ser percebido por uma genealogia dos processos políticos e pelo questionamento acerca das condições de possibilidade para a sua cristalização ontológica (Butler, 2018a).

Em sua aparência de gênero, o sujeito se torna inteligível para os critérios políticos de determinado contexto, possibilitando o seu reconhecimento nas relações de poder. Como um efeito, o gênero está vinculado a certos **discursos que incidem sobre corpos**, os quais condizem com um conjunto de fronteiras, individuais e sociais, politicamente significadas e mantidas em um exterior constitutivo. Entende-se aqui **discurso** como uma organização de enunciados e de relações que associa elementos para formar um sistema simbólico funcional (Foucault, 2017; Foucault, 2021). Esse conjunto de enunciados e relações opera, portanto, em um mesmo sistema de formação; assim, pode-se falar em discurso psiquiátrico, discurso econômico, e discurso jurídico, como se abordará adiante (Foucault, 2017). Nesse entendimento, discurso não se refere a falas, mas a uma forma de organizar técnicas, instituições, maneiras de conduta, modos de produção de conhecimento, as quais determinam e reforçam os discursos (Foucault, 2010). Incidindo discursos sobre os corpos, o indivíduo que será subjetivado, ou normalizado, pelas diversas relações de poder que o constituirá como sujeito (Foucault, 2006; Butler, 2013; 2018a).

Vinculados às normas de gênero, os discursos enfrentados nesta pesquisa abordam formas historicamente organizadas e específicas do poder que estão associadas ao sistema sexo-gênero. A produção dos efeitos desse sistema nos corpos os regula e os controla socialmente, mascarando os processos de naturalização das normas (Butler, 2018a). Logo, com a inscrição desses significados no corpo, o indivíduo é **assujeitado** a uma série de normas sociais que regulam práticas direcionadas à correspondência a tal sistema (Butler, 2018b). Em outros termos, o corpo não é uma facticidade muda, antecipadora de algum significado que poderia ser atribuído por uma consciência metafísica: é um local de disputa de discursos, em que se questiona o que é naturalizado e que serve para conferir limites às vidas generificadas (Butler, 2002). Como o corpo não possui nenhum sentido antes das inscrições de sentido pelo discurso

(Butler, 2018a), é pelo processo de subjetivação, constituído de significados, que lhe é conferido o caráter de função-sujeito que se fixa nele (Foucault, 2006).

Portanto, o **corpo** não é pensado como uma mera entidade biológica, como nas ciências positivistas, em que é considerado algo empírico, ou fenômeno que pode ser mensurado e verificável, abstraído de seu contexto, que existe por si em uma lógica evolutiva determinada cientificamente (Butler, 2016). Contudo, também não se trata aqui de apresentar uma negativa de certa biologia e fisiologia do corpo, mas de compreender o que faz com que o corpo exista em um determinado contexto porque uma ideia positivista sobre ele falha no seu entendimento enquanto um ser vivo, que vive e que morre (Butler, 2016). Para esta tese, busca-se desfazer as fronteiras da separação do corpo de seu contexto. Como uma superfície a ser significada, o corpo é entendido a partir de uma série articulada de fronteiras de significados políticos de ordem individual e política (Butler, 2018a). Com as normas de gênero, o corpo é impregnado de uma série de significações conferidas pelo sistema sexo-gênero (Butler, 2018a).

Incidindo os sentidos das normas de gênero sobre o corpo, **constitui-se o sujeito**. O poder que produz o sujeito não cessa quando da sua constituição; este é um processo contínuo, em que o sujeito está constantemente sendo produzido e sujeitado (Butler, 2018b). A constituição do sujeito ocorre em uma teia de relações de poder. Por tal razão, analisar a categoria de sujeito convoca à observação de atos contingenciais que estabelecem as condições de possibilidade para sua constituição (Butler, 2018a, 2013; Haraway, 2009). O sujeito é formado na subordinação ao poder, o que também lhe confere sua condição de possibilidade enquanto a condição de potência ou de capacidade de ação. Isso porque o poder, ao passo que submete o indivíduo à sujeição, também constitui a sua capacidade de ação. Quando o poder modifica o seu estatuto, passando a ser condição de potência, converte-se na própria potência do sujeito (Butler, 2018b). O poder, então, é, ao mesmo tempo, exterior ao sujeito e a potência que o rege. Sem o poder, não é possível o surgimento do sujeito; mas o seu surgimento acarreta a dissimulação desse processo de constituição pelo poder (Butler, 2018b). A dissimulação consiste na ideia de que o sujeito é o fundador ontológico do poder e oculta mecanismos de sua sujeição, os quais coexistem no próprio sujeito (Furlin, 2013). Com o entendimento desse processo de dissimulação, o sujeito adquire a condição de reflexividade e de resistência, podendo iniciar um processo de ruptura de inscrição de novas significações e com a possibilidade de ressignificar os signos discursivos (Butler, 2009; Furlin, 2013).

Seguindo tal trilhar, esta pesquisa busca confrontar a estabilidade da ideia de sujeito, presente em teorias políticas e jurídicas que se pautam por epistemes estruturalistas nutridas pela Modernidade (Amâncio, 1998; Nogueira, 2001), destacadamente no campo do Direito, e

que representam pretensões de legitimação e de exclusão que ocultam operações políticas e naturalizam as estruturas jurídicas como seu fundamento (Butler, 2018a). Neste trabalho, assim, revolvem-se algumas premissas teóricas tradicionais e pouco questionadas no campo das teorias jurídicas.

Nesse intento, acompanha-me a noção dos processos de produção e naturalização de perspectivas pré ou não políticas na construção das categorias estudadas e na percepção do sujeito (Butler, 2013). Essa produção refere-se ao argumento de um período anterior à instituição do poder político ou jurídico, em que já existiria um sujeito, em um plano político idealizado, que chancelaria a institucionalização da lei. Tanto esse sujeito pré-discursivo quanto o idealizado período anterior são elaborados como ficção fundante da própria legitimidade do Estado e do Direito (Butler, 2018a). Nesse sentido, o sujeito universal, alocado em uma ordem pré-discursiva, aqui é refutado por encobrir o mecanismo de sua própria constituição por um efeito de autonomia, em que o sujeito tem a ilusão de uma liberdade de existência de si (Butler, 2013). A ilusão da autonomia representa o encobrimento de sua constituição dependente e condicionada às relações de poder.

A partir disso, o Direito é compreendido como um discurso que articula a ideia de sujeito que aqui se refuta, e que estabelece, como obrigatoriedade para o reconhecimento de direitos, a rigidez de normas de gênero alicerçadas em uma matriz moderna colonial. Em uma pretensa neutralidade, o discurso jurídico opera com ideais de universalidade, liberdade e igualdade, organizadas por normativas hegemônicas, e produz a complementaridade dimórfica sexual mulher-homem: o gênero homem, como sujeito, e o gênero mulher, em uma distinção androcêntrica. Dessa perspectiva, a produção de efeitos do direito o constitui como tecnologia de gênero, já que define categorias de inteligibilidade de corpos passíveis de direitos e, por conseguinte, delimita imaginários coletivos e se configura como um sistema normativo que atua definindo subjetividades em articulação com outras tecnologias, como a mídia, a família, a religião (Lauretis, 1994). Nessa orientação de como existir e conviver, o discurso jurídico, estabelecido por normas generificadas, determina posições sociais estabelecendo como se fazer gênero, interditando, legitimando, excluindo, proibindo condutas (Ruiz, 2000). Como materialidade do discurso jurídico, as práticas que lhe são associadas dinamizam-se, com a mesma organização generificada, dentro das instituições sociais, especialmente nas que cumprem a função educacional.

Desse arranjo teórico e com o núcleo temático orientado pelas normas de gênero, esta tese não representa um estudo sobre o discurso jurídico brasileiro, de forma genérica e exaustiva; também não objetiva focar na forma com que o discurso jurídico é ensinado ou no

modo com que, amplamente, uma instituição de ensino é estruturada. Esta tese se propõe a investigar como as normas de gênero organizam as relações de poder em um espaço de ensino do discurso jurídico dentro de uma universidade pública. Portanto, como premissa investigatória, tem-se que as normas de gênero organizam a instituição de ensino, o discurso jurídico e as relações de poder que são praticadas no campo de pesquisa de uma universidade.

Universidades são constituídas por parâmetros de **instituição** do projeto moderno, o qual produz normas para uma determinada padronização de comportamento, consistindo no sujeito moderno (Foucault, 1987). Sua estrutura é produzida pelo entendimento do que é instituído, com classificação, hierarquia, padronização. Assim, estabelece normas institucionais que indicam os seus objetivos, as quais os indivíduos que a integram devem seguir (Foucault, 1987). Organizadas por normas de gênero, as instituições funcionam na produção do condicionamento - ou assujeitamento - dos indivíduos integrantes a seus parâmetros. Nos modos disciplinares, como meios de sujeição e de correção dos indivíduos, estão as definições de padronização que caracterizam uma tecnologia comportamental, a qual incide sobre os corpos na instituição, produz formas de controlar seu corpo e direcionar suas forças, bem como orientar ou diminuir sua força política, sendo denominada, deste modo, de anatomopolítica (Foucault, 2014). A lógica disciplinar das práticas organiza posições, as classificações, as fileiras e, igualmente, cria determinados lugares, sejam arquitetônicos, hierárquicos ou funcionais, que fixam categorias políticas de sujeitos e permitem o seu trânsito dentro da lógica organizacional. Com isso, marcam as posições dos sujeitos, indicam crenças, valores e a garantia de obediência, juntamente com a economia funcional das práticas e de tempo, operando conjuntamente a partir do sistema sexo-gênero e de critérios de inteligibilidade, como racial e de classe. Nesse modo disciplinador, as relações de poder produzem saber e o saber produz poder e as relações poder-saber atravessam e constituem o sujeito e formam as linhas possíveis de conhecimento (Foucault, 1987). É aí, então, que técnicas, saberes e supostos discursos científicos se associam a relações de poder que condicionam o sujeito a um determinado senso de obediência às normas (Foucault, 1987). A política institucional de uma universidade, portanto, molda os indivíduos a partir de determinações que impõem formas de se fazer gênero, de modo que as dinâmicas das relações sociais seguem as normativas de um sistema de sexo-gênero que produzem subjetividades com o reforço de determinadas categorias políticas, como sexuais, de raça, classe, origem, etc.

Tais relações de poder produzem hierarquias interseccionais, na associação do gênero com raça, corporalidades, idade, regionalismos, dentre outros. Para este estudo, a análise concentra-se nas categorias relacionadas a gênero e à raça, categorias políticas recorrentes no

campo investigado. Assim, a reflexão sobre gênero e corpos posicionados no cenário de pesquisa transita pela compreensão do sistema sexo-gênero, alicerçado em heteronormas (Oliveira, 2017; Wagner, 1993) e cisnormas (Vergueiro, 2015; 2016), e pelo entendimento acerca das práticas que configuram a branquitude (Gonzalez, 1988; Schucman 2014; 2020). Com esses parâmetros, as linhas de entendimento e produção do comum surgem de diálogos estabelecidos entre mim, professoras discentes e representantes administrativos da instituição pesquisada, foi produzida a presente, tese a partir dos caminhos relatados a seguir.

### **Caminhos e instrumentos da pesquisa**

A pesquisa de campo foi delineada pelas relações institucionais organizadas em uma universidade pública de ensino superior da Cidade de Katara, localizada no Sul do Brasil. Os registros sobre as categorias políticas das pessoas integrantes da instituição não se apresentam atualizadas e nem com informações interseccionais: há dados quantitativos de gênero em uma lógica cis-heteronormativa e de raça, na binariedade branco-negro. Na instituição, o último registro de estudantes acerca de gênero é de 2017: eram 15.046 (quinze mil e quarenta e seis) estudantes do gênero feminino e 16.722 (dezesseis mil, setecentos e vinte e dois) estudantes do gênero masculino. Por tais dados, não se tem informações suficientes para compreender como se interseccionam, o que impede, ainda, da instituição pesquisada conhecer sua própria realidade e atuar de maneira efetiva em políticas institucionais.

No Curso de Direito investigado, nesse último registro, eram 468 (quatrocentos e sessenta e oito) estudantes do gênero feminino e 557 (quinhentos e cinquenta e sete) estudantes do gênero masculino. Como docentes do curso pesquisado, em um total de 62 docentes, 20 (vinte) são professoras e 42 (quarenta e dois) professores. Nesta graduação, há um professor identificado como pessoa negra, acessando o serviço público por ação afirmativa em concurso.

Destaca-se que a universidade pesquisada criou, em 2018, antes de determinação legal brasileira, um programa de ações afirmativas com a reserva de 20% (cinte por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para estudantes que tivessem cursado os ensinos fundamental e médio em escolas públicas e 10% (dez por cento) para estudantes pertencentes ao grupo racial negro, prioritariamente de escolas públicas, além de autorização para institucionalização de vagas suplementares para estudantes pertencentes a povos indígenas. Em 2012, com a Lei nº 12.711/2012, o ingresso de 2013 contou com o processo de implementação das diretrizes legais, aperfeiçoando o que já existia anteriormente. No curso estudado, ainda, o registro percentual

de pessoas negras é de ¼ dos ingressantes anuais (informações até 2017, último ano do levantamento feito pela instituição).

Em tal cena, a pesquisa estrutura-se como um estudo qualitativo de caráter exploratório, desenvolvido prioritariamente por revisão bibliográfica narrativa e levantamento das enunciações em entrevistas. A revisão bibliográfica narrativa transitou por teóricas e pesquisadoras pós-estruturalistas e dos estudos de gênero. Foram utilizados, também, materiais disponíveis em plataformas virtuais da instituição, como normativas institucionais, registros de reuniões, palestras com representantes da universidade. Os sujeitos que dialogaram com a pesquisa por meio de entrevista foram (a) mulheres discentes do Curso de Graduação da instituição pesquisada, matriculadas em 2021 (grupo 1); (b) professoras, vinculadas à instituição pelo caráter de servidoras públicas, lotadas no Curso de Graduação em Direito em 2021 (grupo 2); (c) pessoas servidoras públicas da universidade pesquisada, lotadas em funções administrativas, no passado ou no ano de 2021, cuja atribuição tenha relação com política de gênero na instituição (grupo 3). Como critérios de inclusão para a entrevista, focou-se em:

i. Para o Grupo 1: pessoas identificadas como do gênero feminino; com idade entre 18 e 80 anos; que estivessem matriculadas em Curso de Graduação em Direito nos semestres 2021-1 e 2021-2. Para esta pesquisa, não foram consideradas as entrevistas de pessoas na primeira fase do curso por não apresentarem informações suficientes sobre as dinâmicas investigadas no campo de pesquisa; para este escrito, ainda, não foram levadas em conta informações advindas de pessoas que fossem discentes em nível de pós-graduação, pois indicaram dinâmicas diversas, apesar de coligadas, às verificadas na graduação;

ii. Para o Grupo 2: pessoas identificadas como gênero feminino; lotadas, como servidoras públicas docentes, no Curso de Direito da universidade. Para as temáticas abordadas nesta pesquisa, não foram consideradas as informações advindas de professoras com vinculação de contrato temporário;

iii. Para o Grupo 3: pessoas que tenham vinculação à universidade por meio de concurso, sendo, assim, servidoras públicas; que exerçam ou tenham exercido funções administrativas, no passado ou no ano de 2021, cuja atribuição institucional tenha relação com política de gênero na instituição.

Nas entrevistas, as formas de registro das informações para esta tese ocorreram de maneira virtual e foram feitas por questionário, com o intuito de verificação das categorias de identificação e critérios de inclusão das pessoas participantes, e entrevista. Para as entrevistas, utilizou-se a técnica *snowball*.

As etapas, desde o convite até a transcrição das entrevistas, foram as seguintes:

**a) Grupo 1:** As pessoas desse grupo participantes da pesquisa são professoras de Direito e se identificam como mulheres cisgêneras brancas heterossexuais. Responderam aos convites para participar da presente pesquisa, encaminhados em três momentos:

1) convite entregue em formato de mensagem escrita no grupo, do aplicativo WhatsApp, em grupo criado para a congregação das docentes, com descrição sobre a pesquisa, link para preenchimento de questionário de identificação e indicação de dia-hora para entrevista. Nessa oportunidade, nenhuma professora respondeu à chamada.

2) convite encaminhado via e-mail pela Administração do Curso de Graduação ao endereço eletrônico das docentes, à minha solicitação, com descrição sobre a pesquisa, link para preenchimento de questionário de identificação e indicação de dia-hora para entrevista. Desse convite, houve resposta de uma docente.

3) convite individual a 6 (seis) professoras, por mensagem privada do aplicativo WhatsApp, por direcionamento de proximidade de relações acadêmicas com a pesquisadora e por trabalhar temáticas afetas à pesquisa. Das convidadas individualmente, apenas 1 (uma) docente rejeitou o convite, informando se sentir desconfortável, sem maiores detalhes. Quase dois meses depois desse contato, esta docente retornou o convite, perguntando sobre a possibilidade de participação naquela oportunidade, o que foi feito. Outra docente, também, no mesmo período posterior, retornou o chamado e foi entrevistada.

Ao todo, então, foram entrevistadas 8 (oito) docentes efetivas da instituição. Com o aceite de participação da pesquisa, as pessoas participantes concordaram com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que destaca a confidencialidade dos dados sensíveis obtidos, conforme aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa de instituição de ensino. As entrevistas foram realizadas pela plataforma Google Meet, tendo como duração cerca de 1h (uma hora), sendo registradas em gravação de vídeo e, posteriormente, convertidas em áudio e degravadas com auxílio do recurso "Transcriber Bot", do aplicativo Telegram. Cada uma das docentes, na transcrição, em cumprimento a procedimentos éticos de sigilo e confidencialidade, recebeu as respectivas nomeações: Aurora, Beatrix, Mabel, Nadine, Rhonda, Vena, Zola e Zuni.

**b) Grupo 2:** As pessoas participantes da pesquisa desse grupo identificam-se como mulheres, cisgêneras. Dentre elas, a maioria se entende heterossexual, tendo diversidade relacionada à questão racial (brancas e negras) e à questão da categoria deficiência.

O convite para participar da pesquisa foi feito com (a) envio de email à plataforma institucional do curso da área (que congrega os endereços de correspondência eletrônica de todas as pessoas discentes), com descrição sobre a pesquisa, link para preenchimento de

questionário de identificação e indicação de dia-hora para entrevista; e por (b) mensagem enviada para discentes pelo aplicativo WhatsApp, com descrição acerca da pesquisa, link para preenchimento de questionário de identificação e indicação de dia-hora para entrevista, e pedido de encaminhamento às pessoas que tivessem contato.

Pela técnica *snowball*, foram convidadas outras pessoas além das que responderam ao convite à participação da pesquisa. Ao todo, então, foram entrevistadas 22 (vinte e duas) discentes, incluindo participantes sugeridos pela técnica mencionada. Foram utilizadas as narrativas de 10 (dez) discentes de graduação e o enfoque é dado às práticas ocorridas nas fases de graduação do curso, em virtude das temáticas aqui abarcadas. As demais entrevistas, por se tratarem de práticas relacionadas à pós-graduação, em uma sistemática diversa da graduação, serão utilizadas em trabalhos futuros. Para participar da pesquisa, as pessoas participantes concordaram com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que destaca a confidencialidade dos dados sensíveis obtidos. Com o aceite de participação da pesquisa, as entrevistas foram realizadas pela plataforma Google Meet, tendo como duração cerca de 1h (uma hora), sendo registradas em gravação de vídeo e, posteriormente, convertidas em áudio e degavadas com auxílio do recurso "Transcriber Bot", do aplicativo Telegram. Cada uma das discentes, na transcrição, em cumprimento a procedimentos éticos de sigilo e confidencialidade, recebeu as respectivas nomeações: Alex, Sol, Charlie, Duda, Noah, Blenda, Coral, Gael, Megumi e Maki.

c) **Grupo 3:** Desse grupo, foram entrevistados docente ocupante do cargo, vinculado à reitoria, responsável pela gestão dos Cursos de Graduação (Kim); docente ocupante da função, vinculada à reitoria, responsável pela gestão dos Programas de Pós-Graduação (Luna); pessoa servidora pública, que já fora coordenadora de setor temático sobre violência de gênero, em secretaria vinculada à reitoria (Dominique). Da gestão administrativa, também se recolheram informações de palestras constantes em plataformas virtuais públicas. Aqui são utilizadas também diretivas enunciativas de entrevistas com professoras docentes, lotadas no Curso de Direito da instituição. As entrevistas, que tiveram como duração cerca de 1h (uma hora), foram registradas em gravação de vídeo e, posteriormente, convertidas em áudio e degavadas com auxílio do recurso "Transcriber Bot", do aplicativo Telegram. Foram enviados convites para a pessoa servidora responsável pela Administração da Unidade de Ensino do Curso de Direito (por e-mail e pelo aplicativo WhatsApp), mas não se obteve resposta.

O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa de instituição pública, atendendo aos procedimentos éticos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde, em especial a Resolução 466/12 (referência na Plataforma Brasil número 45367921.8.0000.0121).

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foi fornecido, na modalidade virtual em Formulário da Plataforma Google, para leitura e anuência ao momento do convite para a entrevista. Previamente às entrevistas, foram explicadas novamente a pesquisa, seus objetivos, seus procedimentos da pesquisa e informações sobre riscos às participantes. Com o reiterado consentimento verbal para a participação do estudo, as entrevistas foram realizadas. As referências que pudessem identificar as pessoas entrevistadas ou mencionadas na pesquisa estão reservadas em razão do compromisso de confidencialidade.

Entendendo a linguagem como estruturante da realidade, a pesquisa pretendeu compreender as práticas orientadas pelas normas de gênero como efeitos de um determinado discurso (Conceição, 2008). Nesse sentido, a pesquisa é desenhada por uma analítica das práticas discursivas, com inspiração foucaultiana, em que são inventariadas, discutidas e examinadas práticas discursivas do campo investigado, por análise temática e por análise institucional. Nos procedimentos de recolher enunciados por meio de entrevistas, procedeu-se a sua associação, como acontecimento, a um conjunto de signos na formação de um discurso. A busca ancorou-se nas suas condições de existência organizadas por um sujeito (relacionado a uma determinada posição formada por categorias políticas); por um referente (a ideia associada ao enunciado); pelo campo associado, a vinculação a outros enunciados; e por uma materialidade específica, enquanto forma concreta de aparecimento do enunciado (Fischer, 2020). Na interrogação sobre a linguagem, pretendeu-se observar não a direção indicada, mas a dimensão por ela produzida, e perceber significado e significante que provocam nomeações e aparecimentos, e também ausências e perecimentos. Para tanto, o enunciado, em si, não fora entendido como um conjunto representativo da realidade imediata ou um mistério a ser desvendado, mas como um encadeamento de significações e proposições que designa as condições que possibilitam seu próprio aparecimento (Foucault, 2017). Cada enunciado é associado a outros, apoiados em um determinado sistema de formação discursiva. Neste trabalho, o discurso jurídico acompanhou a análise das enunciações como um conjunto enunciativo que as fortalece, amarrando dinâmicas de poder e saber do contexto da pesquisa. Na análise, então, o enunciado revela, nessa articulação, tentar-se tornar visível a transparência da estrutura significativa da linguagem, buscando mostrar as relações de poder-saber que constituem os seus diversos sentidos (Foucault, 2017; Fischer, 2020). No questionamento sobre como a linguagem é produzida e sobre os condicionantes de existência de determinados enunciados, o campo de pesquisa evidenciou relações interseccionais de poder, as quais foram descritas nos artigos de campo. Em cada artigo, para operacionalizar a análise do discurso, durante as entrevistas, foram anotadas questões iniciais relativas ao tema da tese.

Posteriormente, durante a degravação das entrevistas e sua consequente leitura, as transcrições foram categorizadas em temas principais como citações-chave de cada uma das docentes. Em seguida, foram associadas citações-chaves de cada uma das pessoas entrevistadas, concentrando-se em discursos específicos no tocante a práticas normativas de gênero.

Nessa trajetória, foram elaborados 05 (cinco) artigos relacionados ao objetivo de pesquisa para responder à sua problemática. São 02 (dois) estudos teóricos, pautados por revisão bibliográfica narrativa, e 03 (três) estudos de campo, produzidos a partir das entrevistas dos grupos 1, 2 e 3. Todos os artigos foram submetidos à avaliação de Revistas Científicas, das áreas de Psicologia, Direito e Interdisciplinar, bem avaliadas no Sistema Qualis CAPES.

O **primeiro estudo teórico** é denominado “Teorias feministas pós-estruturalistas: contribuições para a investigação do discurso jurídico”. Seu objetivo é apresentar o pós-estruturalismo feminista como uma matriz epistemológica útil para se pensar as práticas jurídicas. Tangencialmente, reflete-se sobre qual sujeito está sendo produzido nessas disputas e tensões legislativas e judiciais ocorridas no Brasil, especialmente no que refere às normas de gênero. Para tanto, abordam-se classificações metodológicas de teorias jurídicas feministas, que são categorizadas em razão de suas referências epistemológicas, seguido de explanação relativa a teorias jurídicas feministas liberais, teorias jurídicas feministas marxistas e materialistas e chegando a teorias jurídicas de base pós-estruturalista. O **segundo estudo teórico** concerne ao artigo intitulado “Normas de gênero no discurso jurídico: reflexões a partir de categorias políticas do direito no Brasil”. O artigo tem como propósito refletir acerca de algumas categorias políticas presentes no Direito brasileiro e relativas a normas de gênero. Nessa proposta, a perspectiva epistemológica pós-estruturalista nos guia para uma reflexão nas matrizes teóricas de Michel Foucault, Judith Butler e, especificamente sobre o direito, de Carol Smart, para a compreensão do direito enquanto um discurso. Para se pensar categorias jurídicas a partir do pós-estruturalismo, portanto, realiza-se um esforço de questionamentos sobre identidades produzidas pelo discurso jurídico, recusando-se a qualquer exigência de imutabilidade da noção de sujeito e permitindo a sua instabilidade para verificação com a realidade. Nessa perspectiva, em um primeiro momento, busca-se traçar um delineamento sobre normas de gênero e teoria do reconhecimento, a partir de Judith Butler, passando a refletir o direito como tecnologia de gênero e, finalmente, trazendo algumas categorias relacionadas às normas de gênero presentes no discurso jurídico brasileiro, sobretudo no texto constitucional, em decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e em algumas normativas legais. O **terceiro artigo**, referente ao **primeiro estudo de campo**, recebe o título de “‘A gente nunca chega lá’: práticas de gênero nas relações de mulheres docentes em escola de direito no sul do Brasil”.

Tem o objetivo de cartografar as práticas orientadas por normas de gênero realizadas no âmbito do Curso de Graduação em Direito da universidade pública, que envolvam as professoras lotadas neste departamento no momento da pesquisa, com base análise de enunciações proferidas pelos sujeitos a partir de núcleos de inteligibilidade que apareceram nas entrevistas associados às relações dessas mulheres na instituição, com discentes e com docentes no campo de pesquisa. O **estudo de campo** seguinte diz respeito ao **quarto artigo**, intitulado “Colonialidade e estratégias: as relações interseccionais de poder envolvendo discentes mulheres de curso de graduação em direito no sul do Brasil”. Sua proposta é refletir sobre como as normas de gênero, organizando modos disciplinares, direcionam o comportamento das mulheres, que estão na posição de discentes na hierarquia institucional, a uma lógica colonial, verificando-se as enunciações associadas a relações interseccionais envolvendo gênero, raça, corporalidades, idade, regionalismos, dentre outros. Para este estudo, pretendendo uma análise adequada ao material disponível, focar-se-á nas categorias relacionadas a gênero e à raça. Assim, no tocante às demais categorias, como as atreladas a corporalidades e sexualidades, escolhe-se trabalhar, oportunamente, com outros elementos que possam conferir uma análise adequada à temática. Finalmente, o **quinto artigo** e **terceiro estudo de campo** é denominado “Desamparo institucional: a ausência de uma política institucional de gênero em escola de direito de instituição pública de ensino superior do sul do país”. Sua proposta é tentar contribuir com a discussão sobre política institucional de gênero no ambiente de Curso de Direito e na respectiva instituição de ensino superior pesquisada. Para isso, ensaia-se um retrato das práticas institucionais relativas ao tema de uma instituição pública de ensino superior localizada no Sul do Brasil, a partir das compreensões sobre cultura organizacional e da interseccionalidade. O caminho trilhado por alguns estudos das práticas condizentes ao que foi intitulado como cultura organizacional é acompanhado das direções advindas de enunciados de entrevistas com mulheres docentes e discentes de curso de graduação da instituição. Para pensar a gestão administrativa, traz-se a interseccionalidade para amarrar tais diretivas a enunciados de entrevistas com pessoas servidoras que exercem ou exerceram funções administrativas na instituição, bem como a informações institucionais dispostas em domínio público, como normativas e falas de representantes da instituição em evento.

Os principais resultados esperados e alcançados por esta pesquisa são relacionados aos aportes científico, teórico e interventivo. No que se refere ao aporte científico, o trabalho representa uma pesquisa inédita, analisando as relações de poder, a partir da performatividade de gênero, especificamente, no ambiente universitário. Como aporte teórico, pressupõe-se a produção de conhecimento acerca de como as normas de gênero operam no campo da pesquisa

e a consonância com as teorias já construídas sobre gênero em espaços institucionais de ensino e da atuação profissional em direito. Enquanto aporte interventivo, finalmente, pretende-se subsídios para a intervenção na interface entre Direito e Psicologia e bases para uma problematização e arguição teórica consistente a respeito da constituição dos sujeitos no campo estudado. Pretende-se, também, tomar tais bases para a promoção de ações reflexivas sobre a formação jurídica e a atuação profissional, bem como para promover um convite a refletir como as nossas práticas nos constituem e como não somos nós que formamos um discurso: mas é o discurso que nos forma.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Amâncio, L. (1998). Sexismo e racismo: dois exemplos de exclusão do outro. In Araújo, H. G.; Santos, P. M. & Seixas, P. C. (coord.). *Nós e os outros: a exclusão em Portugal e na Europa*. Porto: SPAE.

Amâncio, L. (2003). O gênero no discurso das ciências sociais. *Análise Social*, XXXVIII (168), 687-714.

Amâncio, L. (2017). “Assimetria simbólica: breve história de um conceito”. In *Gêneros e sexualidades: interseções e tangentes*, organizado por Oliveira, J. M.; Amâncio, L. Lisboa: CIS-IUL.

Baggenstoss, G. A. (2020). O ensino de direito na UFSC: um exame sobre os currículos formal e oculto. *Jota* (Coluna Opinião & Análise). Recuperado em 20 de janeiro de 2022 de <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-ensino-de-direito-na-ufsc-um-exame-sobre-os-curriculos-formal-e-oculto-25062020>

Baggenstoss, G. A.; Coelho, B. (2018). “O direito é um homem, branco e europeu: uma análise do ensino jurídico na UFSC sob o viés de uma teoria epistemológica feminista decolonial”. In Baggenstoss, G. A (coord). *Direito e feminismos: rompendo grades culturais limitantes*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

Barreto, A. (2014). A mulher no ensino superior: distribuição e representatividade. *Cadernos do Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior no Brasil – GEA*, 3 (6). Recuperado em 31 de janeiro de 2022 de <http://flacso.org.br/?publication=caderno-gea-n6-a-mulher-no-ensino-superior-distribuicao-e-representatividade>

Barros, L. P. de & Kastrup, V. (2010). “Cartografar é acompanhar processos”. In Passos, E., Kastrup, V. & Escóssia, L. da (orgs.). *Pistas do método da cartografia*. Porto Alegre: Sulina.

Butler, J. (1993) *Bodies that matter: on the discursive limits of sex*. New York/London: Routledge.

- Butler, J. (2011). Vida precária. *Contemporânea*, 1(1), 13-33. Disponível em: <http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/18/3>. Acesso em 10 de julho de 2019.
- Butler, J. (2013). Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do “pós-modernismo”. *Cadernos Pagu*, (11), 11–42. Recuperado de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634457>
- Butler, J. (2014). *O clamor de Antígona: parentesco entre a vida e a morte*. Florianópolis: Editora UFSC.
- Butler, J. (2015). *Relatar a si mesmo: crítica da violência ética*. Tradução: Rogério Bettoni. 1 ed. 1 reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora.
- Butler, J. (2016). Corpos que ainda importam. In Colling, L. *Dissidências sexuais e de gênero*. Salvador: EdUFBA.
- Butler, J. (2018a) *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. 16. ed. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
- Butler, J. (2018b) *A vida psíquica do poder: teorias da sujeição*. Tradução: Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica Editora.
- Butler, J. (2020). Title: *The force of nonviolence: an ethico-political bind*. Brooklyn: Verso Books, 2020.
- Cerezetti, S. et al (coord.) (2019). *Interações de gênero nas salas de aula da faculdade de direito da USP: um currículo oculto?* São Paulo: Cátedra UNESCO de Direito à Educação/Universidade de São Paulo (USP).
- Despret, V. (2011). Leitura etnopsicológica do segredo. *Fractal Revista de Psicologia*, 23 (1), 73-92.
- Fischer, R. M. B. (2020). *Trabalhar com Foucault: arqueologia de uma paixão*. Coleção Estudos Foucaultianos. Belo Horizonte: Autêntica.
- Foucault, M (2021). *Sobre a sexualidade*. Rio de Janeiro, Editora Zahar.
- Foucault, M. (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad.: Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes.
- Foucault, M. (2000). *Microfísica do poder*. 15. ed. Graal: Rio de Janeiro, 2000.
- Foucault, M. (2006). *O poder psiquiátrico. Curso dado no Collège de France (1973-1974)*. São Paulo: Martins Fontes.
- Foucault, M. (2010). *Em defesa da sociedade*. 2. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes.
- Foucault, M. (2014). *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola.

Foucault, M. (2017). *A arqueologia do saber*. 8. ed. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

Furlin, N. (2013). Sujeito e agência no pensamento de Judith Butler: contribuições para a teoria social. *Sociedade e Cultura*, 16 (2), 395-403.

Gonzalez, L. (1988). A categoria político-cultural de amefricanidade. *Revista Tempo Brasileiro*, (92-93), 69-82.

Haraway, D. (2009). Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu* (5), 7-41, 2009. Recuperado em 05 de agosto de 2019 de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1773>

Kastrup, V. (2010). “O funcionamento da atenção no trabalho do cartógrafo”. In Passos, E., Kastrup, V. & Escóssia, L. da (orgs.). *Pistas do método da cartografia*. Porto Alegre: Sulina.

Kyriillos, G. M.; Stolz, S (2018). Sexismo na academia brasileira: estudo de casos desde o Sul do Brasil. *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*, 4 (1), 43–61.

Lacey, N. (2004) “Feminist legal theories and the rights of women”. In Knop, K. (ed.). *Gender and human rights*. Collected courses of the Academy of European Law (XII/2). Oxford University Press, Oxford, UK, pp. 13-56.

Lauretis, T. (1994). “A tecnologia do gênero”. In Hollanda, H. B. de. *Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco.

Meijer, I. C.; Prins, B. (2002) Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. *Revista Estudos Feministas* 10 (1), 155-167. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100009>

Nogueira, C. (2008). Análise(s) do discurso: diferentes concepções na prática de pesquisa em psicologia social. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 24 (2), 235-242. Recuperado em 02 de abril de 2020 de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-37722008000200014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722008000200014&lng=en&nrm=iso)

Nogueira, Conceição (2001). Feminismo e discurso do gênero na psicologia social. *Psicologia & Sociedade* 13 (1), 107 - 128. Recuperado em 15 de janeiro de 2022 em <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/4117/1/feminismo%20e%20discurso%20do%20g%C3%A9nero%20na%20psicologia%20social.pdf>

Oliveira, J. M. (2017). *Desobediências de gênero*. Salvador: Devires.

Rich, A. (1993). “Compulsory heterosexuality and lesbian existence”. In Ablove, H.; Barale, M.; Halperin, D. M. (org.). *The lesbian and gay studies reader*. London, Routledge.

Rubin, G. (1975). “The traffic in women: notes on de ‘political economy’ of sex”. In Reiter, R.. *Toward and anthropology of women*. New York: Monthly Review Press.

Ruiz, Alicia (2000). *Identidad femenina y discurso jurídico*. Buenos Aires: Biblos, 2000.

Schucman, L. V. (2014). Sim, nós somos racistas: estudo psicossocial da branquitude paulistana. *Revista Psicologia & Sociedade*, 26 (1).

Schumann, L. V. (2020). *Branquitude e privilégios*. Recuperado em 10 de dezembro de 2021 de [https://www.sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/14477\\_BRANQUITUDE+E+PRIVILEGIOS](https://www.sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/14477_BRANQUITUDE+E+PRIVILEGIOS)

Strappazzon, A. (2017). Malucos de estrada, experiência nômade e produção de modos de vida. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Curso de Doutorado, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Recuperado em 31 de janeiro de 2022 de <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/185402/PPSI0763-T.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

Toneli, M. J. F.; Becker, S. (2010). A violência normativa e os processos de subjetivação: contribuições para o debate a partir de Judith Butler. *Fazendo Gênero: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos*. Recuperado em 03 de fevereiro de 2022 de [http://www.fg2010.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1278169629\\_ARQUIVO\\_TrabalhocompletoMJFTeSBAviolencianormativa.pdf#:~:text=Por%20normas%20de%20g%C3%AAnero%20Butler%20entende%20o%20dimorfismo,por%20c%C3%B3digos%20de%20pureza%20racial.%20Essas%20normas%20determinam](http://www.fg2010.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1278169629_ARQUIVO_TrabalhocompletoMJFTeSBAviolencianormativa.pdf#:~:text=Por%20normas%20de%20g%C3%AAnero%20Butler%20entende%20o%20dimorfismo,por%20c%C3%B3digos%20de%20pureza%20racial.%20Essas%20normas%20determinam)

Vergueiro, V. (2015). *Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes*: uma análise auto-etnográfica da cisgeneridade como normatividade. Dissertação de Mestrado. Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, da Universidade Federal da Bahia. Recuperado em 27 de dezembro de 2021 de <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/19685/1/VERGUEIRO%20Viviane%20-%20Por%20inflexoes%20decoloniais%20de%20corpos%20e%20identidades%20de%20g%C3%AAnero%20inconformes.pdf>

Vergueiro, V. (2016). Pensando a cisgeneridade como crítica decolonial. In Messeder, S., Castro, M.G. & Moutinho, L. (orgs). *Enlaçando sexualidades*: uma tessitura interdisciplinar no reino das sexualidades e das relações de gênero. Salvador: EDUFBA.

Warner, M. (1993). *Fear of a queer planet*. Minneapolis: University of Minnesota.

Wittig, M. (2006). *El pensamiento heterosexual y otros ensayos*. Barcelona: Egales.

## **2. EIXO TEÓRICO**

### **ARTIGO 1: NORMAS DE GÊNERO NO DISCURSO JURÍDICO: REFLEXÕES A PARTIR DE CATEGORIAS POLÍTICAS DO DIREITO NO BRASIL**

#### **Resumo:**

Este artigo tem como propósito refletir sobre algumas categorias políticas presentes no Direito brasileiro e relativas a normas de gênero. Nessa proposta, a perspectiva epistemológica pós-estruturalista nos guia para uma reflexão nas matrizes teóricas de Michel Foucault, Judith Butler e, especificamente sobre o direito, de Carol Smart, que contribuirão para a compreensão do direito enquanto um discurso. Para se pensar categorias jurídicas a partir do pós-estruturalismo, portanto, realiza-se um esforço de questionamentos sobre identidades produzidas pelo discurso jurídico, recusando-se a qualquer exigência de imutabilidade da noção de sujeito e permitindo a sua instabilidade para verificação com a realidade. Assim sendo, em um primeiro momento, busca-se traçar um delineamento sobre normas de gênero e teoria do reconhecimento, a partir de Judith Butler, passando a refletir o direito como tecnologia de gênero e, finalmente, trazendo algumas categorias relativas às normas de gênero presentes no discurso jurídico brasileiro, especialmente no texto constitucional, em decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e em algumas normativas legais. Nesse intento, observa-se o direito abstendo-se de fixar uma categoria de sujeito estável, mas examinando como o discurso jurídico o delinea. Assim, localiza-se como o discurso jurídico oculta o sujeito de e também encobre mecanismos de sua própria constituição nas relações de poder, caracterizando limitações das categorias políticas utilizadas no discurso jurídico brasileiro.

**Palavras-chave:** Normas Jurídicas. Normas de Gênero. Discurso Jurídico. Categorias Políticas.

## **NORMAS DE GÊNERO NO DISCURSO JURÍDICO: REFLEXÕES A PARTIR DE CATEGORIAS POLÍTICAS DO DIREITO NO BRASIL**

### **1. INTRODUÇÃO**

O direito, pensado como um discurso, consiste em práticas referentes a relações de poder e saber, das quais emergem enunciados que se organizam em determinadas funções de legitimar um regime de verdade enraizado numa dimensão prática delimitada (Foucault, 2017). Para sua prática e legitimação, o discurso jurídico pressupõe algumas justificações, dentre elas a ficção do estado de natureza e a ideia de sujeito pré-político, que seria um sujeito constituído anteriormente às relações sociais. Nessa pressuposição anterior, há a ideia de estado de natureza que fornece um imaginário quadro no qual há apenas um sujeito em cena: autossuficiente, sem dependência e sem necessidade de outro (Butler, 2020). Em uma conotação liberal marcada pela figura do indivíduo, a configuração do sujeito o molda a uma lógica de autossuficiência, o que, faticamente, o coloca isolado e precarizado, descolado de estruturas sociais de apoio e impõe ao indivíduo uma sensação de ansiedade e de falha (Butler, 2018a, p. 21). Como uma percepção equivocada da realidade, o sentido de autossuficiência invisibiliza o indivíduo de suas condições materiais e o subjetiva na ilusão liberal de que estamos em um mundo estabelecido, *a priori*, com sujeitos pré-constituídos, e que estamos em conflito uns com os outros – que seria uma das estratégias justificadoras do estado de natureza defendido pelos liberais. Tal discurso emula, assim, uma dimensão metafísica de um período anterior à instituição do poder político ou jurídico, em que já existiria um sujeito, em um plano político idealizado, que chancelaria a constituição da lei. Tanto esse sujeito pré-discursivo quanto o idealizado período anterior são constituídos pela própria lei e apresentados nas teorias políticas do direito como argumentos justificadores de sua própria legitimidade (Butler, 2018a). As teorias políticas do direito, estruturadas no liberalismo, sustentam a ficção da natureza humana e uma ideia de ontologia do sujeito perante a lei, definindo diversas normas políticas que não são questionadas e que apresentam operações políticas, assim, ocultas (Butler, 2018a; Butler, 2013).

Tais normas políticas não questionadas são premissas que constituem a legitimação de quem é reconhecido como sujeito e de quem é excluído do reconhecimento, cujas operações acarretam a construção do sujeito jurídico (Butler, 2016). O discurso jurídico, portanto, produz

e oculta a noção de sujeito perante a lei, de modo a invocar essa formação discursiva como premissa básica natural que legitima, subseqüentemente, a própria hegemonia reguladora da lei pela ideia de universalidade, que é falha. E é essa invocação performativa de um antes não histórico que garante uma ontologia pré-social de pessoas que consentem livremente em ser governadas, estabelecendo, deste modo, a legitimidade do contrato social (Butler, 2018a). Como consequência do não questionamento de tais premissas, também não se questiona o significado do sujeito, tido como universal.

Por uma perspectiva pós-estruturalista, o sujeito é imerso em um contexto cultural, em uma teia de relações culturais (Butler, 2013). As condições materiais de constituição do sujeito se dão pelas relações sociais, que, por sua vez, envolvem relações de poder-saber. Nessa configuração, encontram-se processos de diferenciação e exclusão (ou repressão), a partir de critérios de inteligibilidade, que são categorias objetivas de compreensão do que é humano e sobre sua funcionalidade no campo social. Nesse mecanismo, ainda, o sujeito somente é reconhecido enquanto tal quando se posiciona ou adere, constante e repetidamente, às normas de gênero. Pela exclusão, a mesma constituição dos sujeitos que os identifica como humanos ou reconhecíveis pela norma social também cria uma dimensão de sujeitos desautorizados que representariam degradação e populações apagadas da vista. Há um exterior constitutivo, portanto, que atravessa a constituição do sujeito e invoca, de certa forma, a sua própria pré-condição de sua capacidade de agir, em que se faz necessário questionar quais formas de agência são possíveis dos discursos e do poder. O poder que produz o sujeito não cessa quando da sua constituição; este é um processo contínuo, no qual o sujeito está constantemente sendo produzido e sujeitoado (Butler, 2018a).

Essa leitura é fundamental para se pensar o discurso jurídico e as categorias político-jurídicas escolhidas para o presente escrito. Para tanto, observa-se o direito abstendo-se de fixar uma categoria de sujeito estável, mas examinando como o discurso jurídico o delinea. Nesse sentido, a figura do sujeito universal, alocado em uma ordem pré-discursiva, aqui é refutada por encobrir o mecanismo de sua própria constituição nas relações de poder (Butler, 2013). Dessas premissas epistêmicas, este artigo tem como propósito refletir sobre algumas categorias políticas presentes no Direito brasileiro e relativas a normas de gênero. Nessa proposta, a perspectiva epistemológica pós-estruturalista nos guia para uma reflexão nas matrizes teóricas de Michel Foucault, Judith Butler e, especificamente sobre o direito, de Carol Smart, que contribuirão para a compreensão do direito enquanto um discurso. Para se pensar categorias jurídicas a partir do pós-estruturalismo, portanto, realiza-se um esforço de questionamentos sobre identidades produzidas pelo discurso jurídico, recusando-se a qualquer

exigência de imutabilidade da noção de sujeito e permitindo a sua instabilidade para verificação com a realidade. Assim sendo, em um primeiro momento, busca-se traçar um delineamento sobre normas de gênero e teoria do reconhecimento, a partir de Judith Butler, passando a refletir o direito como tecnologia de gênero e, finalmente, trazendo algumas categorias relativas às normas de gênero presentes no discurso jurídico brasileiro, especialmente no texto constitucional, em decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e em algumas normativas legais.

## 2. TECNOLOGIA E NORMAS DE GÊNERO E RECONHECIMENTO

Como discurso, o direito constitui-se como uma tecnologia de gênero (Lauretis, 1994) na medida em que define categorias de inteligibilidade de corpos passíveis de direitos e, desta maneira, delimita imaginários coletivos e consiste em um sistema normativo que atua definidor de subjetividades, que se articula a outras como a mídia, a família, a religião. Nessa orientação de como existir e conviver, o discurso jurídico, estabelecido por normas generificadas, determina posições sociais definindo como se fazer gênero, interditando, legitimando, excluindo, proibindo condutas (Ruiz, 2000). As normas de se fazer gênero, compreendidas como determinações institucionais ou socialmente obrigatórias, estabelecem uma reprodução do gênero instrumentalizada pela política sexual que criminalizará, estigmatizará ou protegerá quem se adequar aos parâmetros instituídos pelo discurso jurídico (Butler, 2016). Tais critérios de inteligibilidade formam a moldura do reconhecimento do que é vida, sobre o que é vida passível de consideração. Como as normas de reconhecimento são condições amplas, discursivas e historicamente associadas a critérios objetivos de como alguém pode ser reconhecido, há uma projeção de como o indivíduo deve se sujeitar para ser reconhecido como sujeito (Butler, 2017).

Na organização das normas pelas quais os sujeitos são produzidos e em quais termos se deslocam nessas normas para serem reconhecidos (Butler, 2017), são estabelecidas as condições de reconhecimento que se alinham a epistemes que conferem aos corpos uma série de sentidos e de assujeitamento a relações de poder. Essas normas, então, estruturam simbolicamente sentidos de vida mediados pelo significado conferido ao corpo, seus limites e potências. Os corpos que não se enquadrem nas normas de reconhecimento, entendidos como corpos não representados ou sub-representados (como passivos ou reificados), sofrem reconhecimento indevido e essa pessoa sofre com toda ordem de violências, marginalização

econômica, discriminação cultural, violência policial e/ou patologização psiquiátrica (Butler, 2016).

O discurso jurídico, organizado pela episteme moderna, produz normas condizentes com essa constituição de vida, pela heteronormatividade e pela cisnormatividade. A heterocisnormatividade compreende um conjunto de normas que organiza e dá legitimação à heterossexualidade como um modelo de sexualidade único ou mais válido (Oliveira, 2017). Tal nomenclatura designa o padrão de sexualidade que regula a forma com que estão organizadas as sociedades modernas e produz práticas que ratificam a ideia de norma no modelo heterossexual (Wagner, 1993). O direito apoia-se em outros discursos, como o discurso médico, que se ocupou de institucionalizar a heteronormatividade como um sentido aos corpos, que normaliza comportamentos sexuais e referências de normalidade/anormalidade sobre masculinidade e feminilidade (Lionço, 2009). Logo, o sistema sexo-gênero-desejo produz significados aos corpos pelas práticas relacionadas a normativas de gênero constantemente repetidas e confirmadas – uma forma que assume um caráter de conteúdo e normalidade (Butler, 2018a). O padrão heterossexual não apenas se relaciona a uma ideia de sexualidade, mas também condiciona a referência do sentido de gênero, na medida em que as disposições heteronormativas naturalizam e impõem esse modelo fundado na lógica de dimorfismo sexual, estruturando as relações sociais e produzindo subjetividades (Butler, 2018b). Por sua vez, a cisnormatividade (Vergueiro, 2015) pauta a cisgeneridade como a forma legítima ou mais adequada de vida, pensada em três dimensões: a pré-discursiva, composta por normativas que definem sexos e gêneros de acordo com um entendimento do corpo; a binária, caracterizará, de forma reduzida, o corpo em feminino ou masculino; e a de permanência, que pretende a fixação de determinados comportamentos a um sexo específico a partir da identificação dos corpos em “normais”, “ideais”, “congruentes” ou “padrão” (Vergueiro, 2016). Pela cisnormatividade, os corpos recebem significados de acordo com os padrões compreendidos pelo modelo sociocultural ocidental de gênero, o que é associado com projeto colonial de gênero e racista. Pensar a cisgeneridade, portanto, é analisar como são inscritos nos corpos signos relacionados a identidades de gênero naturalizadas, localizando também problemáticas referentes à sexualidade e raça-etnia (Vergueiro, 2015).

Refletir, assim, as categorias políticas presentes no discurso jurídico significa examinar qual sujeito jurídico está sendo produzido no direito brasileiro, em contraste com as situações complexas e instáveis da vida, bem como pensar sobre a episteme moderna, que descola a pessoa de seu contexto e de elementos culturais e históricos e a põe em posição de respeito a uma autoridade transcendental. Essa mesma episteme omite a compreensão do direito enquanto

também um produto histórico, cujo efeito é uma ideia de realidade que se concilia com o sistema hegemônico, fazendo-o que pareça certo, justo ou natural (Kennedy, 2012). Na omissão do direito como um produto histórico, o lugar epistêmico emulado por sujeitos que enunciam o discurso jurídico é o ponto zero, ou o lugar do sujeito universal, em que tais pessoas deslocam-se de seu contexto, omitindo perspectivas subjetivas, a fim de discorrer sobre o certo a ser feito em determinada situação, o que pode significar que os sujeitos não se dão conta de seu lugar social (Grosfoguel, 2010). O ponto zero, então, representa o lugar de observação que enganosamente se diz neutra sobre o mundo, visto que inexistente um plano metafísico de alocação desse sujeito universal observador. O que existem são relações de poder que constituem esse sujeito, que se diz universal e que atua a favor de determinadas pautas políticas, econômicas, morais, culturais, nesse lugar social desprendido de um real lugar epistêmico.

O direito, portanto, como regime de verdade, resulta de diversas relações de poder, em que são silenciados diversos modos de existir e coexistir. Como saberes sujeitados, muitos desses modos de existir são hierarquizados, discriminados e refutados ao não se enquadrarem na lógica do sujeito universal. Sob um prisma biologizante e binário, tanto a heteronormatividade quanto a cisnormatividade produzem sentidos com pretensões exclusivas e de legitimação de práticas, sobre o que deveria ser um homem e do que seria ou deveria ser uma mulher a partir de sua dimensão biológica, (re)dimensionando semanticamente a subjetividade e organizando os corpos de modo social e político. As normas operam biopolíticas que organizam a vulnerabilidade de corpos, em que o sujeito é constituído a uma qualificação de explorável (Butler, 2018b). Pelo poder, há uma produção desigual da vida, com mecanismos normativos para regular o fluxo de informações sobre a vida. Assim, há formas de distribuir vulnerabilidades, algumas mais arbitrárias do que outras, como se depreende das práticas relacionadas às normas de gênero e das instituições jurídicas pelas quais o gênero é produzido.

### 3. GÊNERO PRODUZIDO PELAS LEIS BRASILEIRAS

Vinculado à episteme moderna e a um projeto liberal de humanidade, o discurso jurídico representou, quando se situa sua instituição no período moderno, a superação das ideias sobre um divino ordenador do mundo. No entanto, também simbolizou a determinação de um ideal de sujeito como medida de razão e da realidade, com a refutação da religião e a imposição do questionamento racional e científico (McLaren, 2016). Nessa imposição, as ideias de universalidade, igualdade e sujeito de direitos significam exclusões de diversas formas de vida

mediante hierarquizações raciais e de gênero, e por uma fusão da política com a vida pública que torna o privado (como reprodução e domínios da feminilidade) pré-político (McLaren, 2016; Butler, 2013). O discurso jurídico brasileiro, orientado por essa matriz epistemológica, produz um gênero alicerçado na heteronormatividade e na cisnormatividade, naturalizando tais normas na repetição de práticas exigidas obrigatoriamente para o reconhecimento de direitos com o enquadramento da moldura mencionada anteriormente (Butler, 2018a), produzindo uma ideia de mulher, diferenciada entre alguns tipos e, também, em diferenciação com o gênero homem (Smart, 2020). Para este escrito, tal discussão é pensada a partir de categorias políticas associadas ao gênero e de sua vinculação com a sexualidade. Para tanto, esta abordagem parte de uma reflexão sobre as categorias presentes na Constituição Federal de 1988, seguida da apresentação de normas jurídicas, legais e judiciais afetas ao tema, e, posteriormente, a associação sobre a categoria mulher e alguns enunciados normativos do direito relacionadas ao seu sentido.

Pelas normativas jurídicas, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a norma nuclear para todas as demais legislações; ou seja, todas as normas jurídicas devem estar em conformidade com as normas constitucionais. No que se refere especificamente a gênero, no sistema de normas jurídicas brasileiras, inexistente menção constitucional ao termo (somente com o termo “sexo”) (art. 5º, caput, CF) e a expressão constitucional de reconhecimento de entidade familiar e de união estável entre homem e mulher, ainda com produto político da Constituinte da década de 1980. No discurso jurídico, esse conjunto normativo é geralmente referido como Constituição Cidadã e entendido como uma das constituições mais avançadas do mundo, pois, além de organizar e limitar o poder estatal, também garante direitos individuais, coletivos e sociais para os membros de sua sociedade - direitos esses reconhecidos, no direito, como *pré-estatais* a fim de frear ocorrências totalitaristas, que relativizaram vidas, como a Ditadura Civil-Militar que precedeu a Assembleia Constituinte Brasileira (Canário, 2013). Nisso, reconhece-se, pela Constituinte, ter existido um debate intenso de distintos movimentos sociais brasileiros, reivindicando diversos direitos de proteção contra lógicas e estruturas discriminatórias, como as relacionadas às questões das mulheres e às questões raciais. Essas reivindicações promoveram tensionamentos demandados por sujeitos políticos que se formaram no séc. XX, no Brasil, como o movimento feminista, movimento social de crianças e adolescentes (Movimento Criança Constituinte), movimento negro, movimento indigenista, o movimento homossexual (Lima, 2015). Contudo, nem todas as discussões políticas travadas foram vitoriosas para a transcrição/garantia de direitos no texto constitucional, e nem todos os direitos que foram reconhecidos apresentaram um alcance

efetivo a todas as demandas. Da profusão de movimentos sociais na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988, o movimento feminista foi precursor na participação legislativa brasileira e representou uma mudança de atuação da participação das mulheres no Parlamento brasileiro. O movimento feminista, impulsionado por diversas frentes, foi destacado pelo Lobby do Batom, consistente em uma aliança suprapartidária formada por deputadas e senadoras que vinculou constituintes e os movimentos de mulheres (Monteiro, 2018). Essa aliança correspondeu às expectativas das mulheres participantes da campanha Mulher e Constituinte, promovida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), criado dois anos antes, para estimular a participação da população feminina no processo e eleger maior número de parlamentares do sexo feminino (Monteiro, 2018). Das metas propostas pelo Lobby do Batom, destacam-se que foram alcançadas a licença-maternidade de 120 dias, o direito à posse da terra ao homem e à mulher, igualdade de direitos e de salários entre homem e mulher e formas para combate da violência doméstica. As propostas não aceitas são relativas aos direitos sexuais e reprodutivos, especialmente com relação ao aborto (Monteiro, 2018). Apesar de nem todas as propostas serem aceitas, calcula-se que aproximadamente 80% das reivindicações foram aprovadas, representando, principalmente, um projeto político de igualdade formal entre homens e mulheres, como proibição da discriminação da mulher no mercado de trabalho e ampliação dos direitos civis, sociais e econômicos das mulheres (Monteiro, 2018). A participação das mulheres na Constituinte brasileira mostrou relevância na discussão sobre direito das mulheres, alterando uma ordem jurídica estabelecida anteriormente pelo Código Civil de 1916, relativa à submissão das mulheres aos homens.

Na Constituinte de 1988, as ações pertinentes ao denominado, na época, de movimento homossexual<sup>3</sup> não tiveram o mesmo sucesso que o do movimento feminista. Houve a tentativa da expressão "discriminação por orientação sexual" no artigo 5º do texto constitucional, mas a demanda foi vetada por deputados da bancada religiosa (Irineu, 2017), sob os argumentos de que “os evangélicos não querem que os homossexuais tenham igualdade de direitos porque a maioria da sociedade não quer” e que “[...] os direitos que eles (homossexuais) entendem como

---

<sup>3</sup> Os registros relacionados ao chamado Movimento Homossexual no Brasil datam do final dos anos 1970. O Movimento, formado predominantemente por homens homossexuais, tem como referência inicial o coletivo Somos – Grupo de Afirmação Homossexual, de São Paulo, formado, juntamente com o Movimento Negro Unificado (MNU), para resistir à Ditadura Militar do Brasil. Nas décadas de 80 e 90, sobretudo em ações para combater a patologização da homossexualidade e para construir coletivamente uma resposta ao HIV/Aids, houve a formação de outros grupos, como o Grupo Gay da Bahia e Triângulo Rosa e Atobá, do Rio de Janeiro. Ampliando a designação do movimento, formado por diversos grupos que se constituíram entre a década de 1990 e os anos 2000, passa a ser denominado como GLS (gays, lésbicas e simpatizantes) e, posteriormente, movimento LGBT (e outras variantes de siglas), por força especialmente de organizações não governamentais como a ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais, inaugurada em 1992) e a Aliança Nacional LGTBI+ (registrada em 2003) (Facchini, 2000; Trevisan, 2018; Quinalha, 2021).

seus podem ser prejudiciais à formação da própria família, podem ser prejudiciais, inclusive, à formação e à educação” (Câmara, 2000, p. 129). Por consequência, com as omissões institucionais do Legislativo e do Judiciário no período, a alternativa do movimento foi tentar ações perante o Executivo para influenciar iniciativas nas áreas de educação, saúde e segurança, bem como junto às universidades, de partidos e movimentos políticos (Irineu, 2017).

A partir dos anos 2000, percebe-se a aproximação do movimento LGBTQ+ ao Poder Judiciário, com algumas ações vinculadas a estratégias de *advocacy*, que consiste em ações coordenadas para influenciar decisões no campo legislativo ou jurídico em torno de uma determinada temática (Reis; Harrad, 2015). Tais iniciativas passaram a gerar efeitos a partir dos anos 2010, com decisões importantes do Supremo Tribunal de Justiça relacionadas à comunidade. Essas decisões judiciais, com efeitos em todo o território nacional, passam a ser verificadas desde 2011, com o Reconhecimento da União Estável Homoafetiva (ADI 4277; ADPF 132), pelo Supremo Tribunal Federal. Há, ainda, pela mesma corte, a decisão sobre a possibilidade de adoção por casais homoafetivos, em 2015; o Reconhecimento da Identidade de Gênero (ADPF 4275, 2018); a possibilidade de doação de sangue por homens homossexuais (ADI 5543, 2020); o reconhecimento do direito de opção pelo cumprimento de pena em unidades prisionais femininas ou masculinas, no último caso, em alas específicas, que lhes garanta a segurança (ADPF 527, 2021). Além desses, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26, de relatoria do ministro Celso de Mello, e do Mandado de Injunção (MI) 4733, relatado pelo ministro Edson Fachin, reconheceu-se o enquadramento da homofobia e da transfobia como tipo penal definido na Lei do Racismo (Lei 7.716/1989). A decisão também firmou o entendimento de que houve omissão inconstitucional do Congresso Nacional por não editar lei que criminalize os atos mencionados.

Tais decisões são importantes na medida em que ampliam as categorias políticas relacionadas à sexualidade até o momento. Contudo, pelas normas jurídicas, essas decisões apresentam algumas discussões jurídicas importantes. Uma delas é o fato de que o Estado brasileiro está organizado e justificado em uma tradição de produção normativa denominada *Civil Law*: isso significa, de um lado, que as normativas jurídicas legítimas são as produzidas no âmbito legislativo, prioritariamente; e, de outro lado, que, aos tribunais, cabe somente a interpretação dessas normas jurídicas. Tal modelo se difere da tradição *Common Law*, cujas normas jurídicas são decorrentes de casos decididos nos tribunais. No Brasil, há uma flexibilidade neste modelo *Civil Law*, tendo em vista que determinadas decisões do Supremo Tribunal Federal podem ser consideradas com força de lei, como as súmulas vinculantes (art.

103-A, Constituição) (Marinoni, 2009)<sup>4</sup>. No mesmo sentido, ao discutir e decidir acerca da constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei – uma de suas funções principais –, a decisão do Supremo Tribunal Federal terá os mesmos efeitos *erga omnes* (para todos) e vinculante, obrigando os Poderes Executivo e Judiciário. Todavia, não vincula necessariamente o Poder Legislativo que pode, a qualquer tempo, legislar no sentido contrário da decisão. Diante da temporariedade e incerteza de vigência da decisão do STF, cria-se, pois, um cenário de insegurança jurídica. É nesse aspecto que as ações voltadas à proteção dos direitos fundamentais da comunidade LGBTQ+ são referentes mais à política de governo do que à política de Estado, tratando-se de caráter interpretativo, que trazem insegurança jurídica pela possibilidade de alteração legislativa, e de caráter governamental, à sorte do diagrama político a ser conferido pelo Executivo. Tal cenário pode se enquadrar no que Oliveira (2013) intitula como cidadania de consolação, estruturada por uma cidadania de política sexual em que o acesso a bens fundamentais da vida é condicionado à lógica política, e não é pleno.

Como referência legislativa nacional, o Decreto n.º 8.727, de 2016, no parágrafo único, inciso II, art. 1º, menciona o termo gênero, estabelecendo-o como uma dimensão socialmente construída em relação ao sexo, o qual é definido quando do nascimento da pessoa:

Identidade de gênero: dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Gênero, nesse sentido, está normativamente associado à ideia de identidade de gênero cisonormativa, sendo estabelecida juridicamente a partir da correspondência ou não com o gênero que lhe foi atribuído, em razão do sexo, ao nascimento. Nessa mesma perspectiva, as decisões mencionadas também vinculam necessariamente o gênero à orientação sexual: categorizada tão somente a partir de uma lógica afetivo-sexual e do gênero da pessoa com quem se relaciona. Da decisão da ADPF 132, por exemplo, estabelece-se a “proibição de discriminação das pessoas em razão do sexo, seja no plano da dicotomia homem/mulher (gênero), seja no plano da orientação sexual de cada qual deles” (Ponto 2 da ementa da decisão).

---

<sup>4</sup> A discussão sobre a posição ativista do Poder Judiciário é tema muito debatido e controvertido no cenário jurídico e político brasileiro. Pela premissa da observância da separação dos poderes, tem-se como indicação de atuação que “o ato classificado como jurisdicional deve ter as características próprias dessa função (função no sentido material). Se adquirir características das demais funções estatais, por exemplo, se for caracterizado pela democraticidade e politicidade que preponderam nos atos legislativos, ocorre violação do imperativo da separação de poderes, na medida em que essa “mutação” não é permitida pela Constituição” (Dimoulis; Lunardi, 2017, p. 197).

Há, por conseguinte, uma limitação semântica das possibilidades de concepção de gênero e, ainda, uma correspondência necessária com identidade e orientação sexual pautadas pela heteronormatividade e cisnormatividade. Ainda, há uma vinculação necessária da orientação sexual à ideia de família cis-heteronormativa:

Há indivíduos que são homossexuais e, na formulação e na realização de seus modos e projetos de vida, constituem relações afetivas e de assistência recíproca, em convívio contínuo e duradouro – mas, por questões de foro pessoal ou para evitar a discriminação, nem sempre público – com pessoas do mesmo sexo, vivendo, pois, em orientação sexual diversa daquela em que vive a maioria da população (ADPF 132, p. 59).

Tanto as decisões quando o decreto citado, em que pesem sejam consideradas um avanço no tema, são produzidas com linguagem pautada em premissas estruturalistas com categorias que reforçam sentidos binários e reducionistas. A categoria “mulher”, especificamente, que já se apresentava como rígida, é produzida na fusão das categorias sexo e gênero, com amparo em explicação biologizante de sexo como categoria corporal ou biológica, e gênero como o significado socialmente construído do sexo. A sua vinculação à família cis-heteronormativa e à maternidade também confere um sentido à categoria mulher, com o estabelecimento constitucional da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias (inciso XVIII, do art. 7º da Constituição), enquanto a licença-paternidade é estabelecida com o prazo de 5 (cinco) dias (artigo 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal)<sup>5</sup>. Ainda com respeito ao significado de maternidade na categoria mulher, as discussões sobre aborto não avançaram na Constituinte, como reportado, mantendo-se a prescrição legal de aborto como crime, como regra geral, e, excepcionalmente nos casos denominados “aborto legal”: na situação de risco de morte à pessoa gestante e na hipótese de gestação resultante de crime de estupro<sup>6</sup>. Há ainda a possibilidade de interrupção da gravidez

---

<sup>5</sup> Para este trabalho, importa a determinação constitucional do prazo da licença mencionada, sem, contudo, desconsiderar o conhecimento sobre legislações nacionais estabelecendo outros prazos para licença paternidade e licença maternidade.

<sup>6</sup> Segundo os artigos do Código Penal brasileiro:

“Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque:

Pena - detenção, de um a três anos.

Art. 125 - Provocar aborto, sem o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de três a dez anos.

Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de um a quatro anos. Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de quatorze anos, ou é alienada ou debil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência

Art. 127 - As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte.

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:

em caso de anencefalia, conforme decisão do STF na ADPF 54 (2012) Na hipótese dessa decisão, foi entendido pelo STF que não se trataria de caso de aborto, pois os fetos com má-formação do cérebro e do córtex não teriam chance de sobrevivida após o nascimento. Deste modo, utilizou-se, na decisão, a expressão “interrupção de gestação”, argumentando que “Aborto é crime contra a vida. Tutela-se a vida em potencial. No caso do anencéfalo, repito, não existe vida possível” (ADPF 54, p. 23).

Na continuidade sobre as reflexões concernentes à categoria mulher, há reforços da lógica cisnormativa e heteronormativa pelas normas civis e pelas normas penais brasileiras. No discurso jurídico, o direito civil regulamenta relações jurídicas de pessoas e de organizações, estabelecendo diversas prerrogativas e deveres, como o direito ao nome, constituição de família e dissolução de sociedades. Atualmente, a normativa principal é o Código Civil, que entrou em vigência em 2003; anteriormente, vigia o Código Civil de 1916, que apresentava diversas categorias discriminatórias, especialmente contra as mulheres, filhas e filhos havidos fora do casamento. Pelo Código de 1916, de referência liberal do Código Civil Francês de 1804, com predominância de direitos individuais e patrimoniais, a condição da mulher era de juridicamente categorizada como relativamente incapaz para os atos da vida civil, o que foi alterado gradativamente por mudanças legislativas. No Código de 1916, o homem era determinado como chefe familiar, detentor do “pátrio poder”, e responsável pelo patrimônio, transmitido hereditariamente em razão do vínculo paterno – assim como se ressaltava a importância do patronímico no nome das filhas e filhos, em detrimento ou mesmo exclusão do sobrenome matronímico. Dentro dessa lógica familiar, exigia-se de seus integrantes a tríplice identidade: família-sexo-procriação (Dias, 2009). Assim, a família reconhecida juridicamente<sup>7</sup> era formada pela união indissolúvel entre homem e mulher e as crianças concebidas fora dessa esfera eram invisíveis juridicamente - quando não considerados ilícitos, “rotulados com expressões pouco elogiosas – lembrem-se dos filhos adulterinos, bastardos, amásias e concubinas” (STF, ADI 4.277)<sup>8</sup>. Na produção de sujeitos relacionados à família, Smart reflete sobre a categoria de *bastardo*, entendida como representativa de ilegitimidade do século XX, que organizou os

---

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal”.

<sup>7</sup> Na categoria jurídica de família, por mais que haja reconhecimento judicial sobre a temática LGBTQ+, ainda há resistência em concepções de família que não sejam as localizadas na lógica moderna europeia, como as famílias indígenas, quilombolas e poligâmicas.

<sup>8</sup> Por exemplo, nas décadas de 1960 e 1970, havia a Lei nº 4.121, de 1962, denominada como Estatuto da Mulher Casada, que conferia capacidade de fato à mulher e administração de bens que lhe forem reservados. Ainda, até 1977, o casamento era considerado indissolúvel pela lei civil – exceto pela morte. Com a Emenda Constitucional nº 9/77 e a Lei nº 6.515/77, o casamento passa a ser considerado dissolúvel por meio do divórcio.

sentidos de uma categoria legal-jurídica, posicionamento econômico e uma condição patológica (Smart, 2000).

O Código Civil de 2002 substituiu o Código de 1916 e, incorporando os princípios civis da Constituição Federal de 1988, como o da igualdade de tratamento entre filhos havidos ou não na constância do casamento, foi apresentado como uma possibilidade de superação jurídica de arranjos sociais estabelecidos pela discriminação do Código anterior. Significou, ainda, um esforço de buscar produzir efeitos na realidade condizentes com o princípio de igualdade adotado pelo discurso a partir de então – marcados pela heteronormatividade e cishnormatividade.

As categorias da normativa civil anterior reforçavam práticas sobre o controle das mulheres pelos homens, legitimando violências como estupro marital, também denominado débito conjugal, e a legítima defesa da honra. Na ideia do débito conjugal, autorizada por interpretações dos tribunais e por interpretadores da lei:

[...] a mulher deveria estar sexualmente disponível para o marido, ainda que contra sua vontade. Com fundamento no modelo de família instituído pelo CC/1916, havia quem defendesse que a cópula forçada pelo marido não configurava crime de estupro por se tratar de exercício regular de um direito (RE 878.694, STF).

A decisão do STF no RE 878.694, de 2017, não enfrentou a ideia de estupro marital, apenas mencionando-a como relativo a um modelo de família estabelecido pelo Código Civil de 1916 e que tal lógica não subsistiria mais. Por sua vez, a legítima defesa da honra, objeto de discussão no processo ADPF 779, era referente a uma tese de defesa do homem, na hipótese de ter matado ou agredido uma mulher, consistente na argumentação de que seria justificável a violência na hipótese de ela ter cometido adultério, pois estaria protegendo a sua honra. Era um deslocamento argumentativo de o agressor justificar sua atitude no comportamento da mulher, imputando a esta a responsabilidade de sua própria morte ou lesão (Ramos, 2012). O processo foi julgado pelo STF somente em 2021, que declarou a inconstitucionalidade da tese e reconheceu, no campo penal, a posição de vítima da mulher.

As normas penais, pelo discurso jurídico, definem os limites do poder de punir do Estado, estabelecendo o que se entende como crime, os sujeitos que podem figurar como vítimas, os que podem figurar como agressores e os bens que são protegidos. Também de orientação europeia, as primeiras normativas penais estabelecidas em território brasileiro, no século XIX, visavam a proteger a segurança e a honra das mulheres, a “proteção à castidade e à expectativa de matrimônio, em que o casamento do agressor com a vítima constituía causa de

extinção da culpabilidade” (Zanatta & Schneider, 2017). Pelo Código Penal do século passado, ainda em vigência, no enquadramento das mulheres como vítimas de crimes sexuais, era texto de lei a proteção à mulher “honesta”, em uma distinção da mulher pública:

[...] não somente aquela cuja conduta, sob o ponto de vista da moral sexual, é irrepreensível, senão também aquela que ainda não rompeu com o minimum de decência exigido pelos bons costumes. Só deixa de ser honesta (sob o prisma jurídico penal) a mulher francamente desregrada, aquela que, inescrupulosamente, multorum libidini patet, ainda que não tenha descido à condição de autêntica prostituta. Desonesta é a mulher fácil, que se entrega a uns e outros, por interesse ou mera depravação (cum vel sine pecunia accepta). Não perde a qualidade de honesta nem mesmo a amásia, a concubina, a adúltera, a atriz de cabaré, desde que não se despeça dos banais preconceitos ou elementares reservas de pudor (Hungria, 1956, p. 148).

Apenas no ano de 2001, a Lei n. 10.224 (a qual também tipificou o delito de assédio sexual) retirou o termo “mulher honesta”. Quatro anos depois, em 2005, pela Lei 11.106, foi estabelecido o aumento de pena caso o cônjuge seja autor do crime de estupro, extirpando a legitimidade jurídica do estupro marital (art. 226, II, CP). Ainda, até o ano de 2009, a proteção jurídica, contra crimes sexuais, era voltada “aos costumes”. Com a Lei n. 12.015, de 2009, houve a alteração do bem protegido para “dignidade sexual”.

O discurso jurídico brasileiro torna central direitos das mulheres a partir de 2002, com a condenação por omissão do Estado brasileiro, no caso da mulher brasileira Maria da Penha, na Corte Interamericana de Direitos Humano. O Estado brasileiro foi obrigado a atuar no sentido de fomentar políticas públicas para enfrentar violência doméstica e familiar. Assim, é sancionada a Lei nº 11.340 em 2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Outra lei importante foi aprovada em 2015: a Lei n. 13.104, denominada como Lei do Feminicídio. Essa lei foi recomendação (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) sobre Violência contra a Mulher do Congresso Nacional, que, de março de 2012 a julho de 2013, promoveu a investigação sobre violências contra mulheres no Brasil. A Lei alterou o crime de homicídio no Código Penal, incluindo o feminicídio como qualificador do crime, que se caracteriza como assassinato de mulheres em razão de seu gênero.

No Brasil, os processos e normas jurídicas de proteção das mulheres por meio do poder punitivo do Estado serão estudados pela Criminologia Feminista a partir, aproximadamente, da década de 1990. Nessa década, Vera Regina Pereira de Andrade, uma das referências na área, já apontava a ineficácia de se utilizar o sistema de justiça criminal para que fosse construída uma cidadania feminina no Brasil, visto que o sistema penal é incapaz de prevenir e resolver as problemáticas relacionadas às mulheres, bem como fomenta a sua vitimização

(Andrade, 1997). É neste campo jurídico que se encontram divergências acerca da utilização estratégica ou não do direito a partir dos saberes feministas. Nesse contexto, são identificadas duas vertentes questionadoras da sabotagem do direito. De um lado, estão referências de pesquisa de doutorado sobre o tema, como Carmen Hein de Campos e Soraia Mendes, que defendem que a possibilidade de sabotagem do sistema de justiça para a proteção do direito das mulheres; de outro lado, especialmente com autoras e autores abolicionistas negros, está o posicionamento de que a justiça criminal é responsável pela criminalização e pelo genocídio de corpos negros e que, nessa lógica, somente mulheres brancas teriam respaldo do sistema jurídico brasileiro (Martins & Gauer, 2020, p. 169).

A reflexão a respeito de como as relações de poder do direito atravessam os corpos das mulheres, sobretudo no sistema de justiça penal, aparece nesses posicionamentos teóricos sobre o regime de verdade do direito. As estratégias discursivas aqui exibidas para trazer o sujeito mulher à existência pode se referir à produção discursiva de um tipo de mulher e à construção discursiva do sujeito jurídico mulher. No primeiro tipo, localizam-se mulheres enquadradas em práticas que as posicionam como autoras de crimes, ou imersas em uma condição imoral, ou em uma posição ampla de vítimas; no segundo tipo, a referência será à ideia de sujeito universal que se relaciona à figura do homem. Tais referências promovem a fundação de duas diferenças: ao mesmo tempo que uma mulher que comete um crime se distingue de outras mulheres, há a figura jurídica de mulher como oposição ao sujeito jurídico homem (Smart, 2020). Esse mecanismo de produção de gênero, ao passo que diferencia os tipos de mulheres entre si, já pressupõe uma distinção naturalizada com relação ao homem, como um gênero também produzido e naturalizado a partir de premissas biologizantes. No discurso jurídico, a mulher, deste modo, é produzida em uma dualidade moralizante e relacionada à figura do homem: enquanto que pode ser caracterizada com um desvio de conduta em razão de seu gênero, conforme o sentido jurídico, a figura do homem mantém-se intocada (Smart, 2020).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na produção do sujeito jurídico mulher, o direito brasileiro a distingue do sujeito universal, identificando-a por normas de gênero, marcadas também pela cisnormatividade e heteronormatividade. Nessa concepção, o gênero é produzido pelo dimorfismo sexual e com significados que fixam a ideia de mulher na associação com um tipo de família, com uma determinada identidade de gênero e com uma orientação sexual específica, além da associação

à maternidade e à fragilidade da ideia de vítima. Na ideia do universal, com as mesmas ideias naturalizadas sobre heterossexualidade e cisgeneridade. A partir disso, outras categorias sexuais são criadas tendo a lógica binária e estanque como referência, centralizando a cisnormatividade e a heteronormatividade e excepcionalizando indivíduos que estejam nas bordas da moldura do reconhecimento.

Nessa produção de sentidos da vida promovida pelo discurso jurídico, as categorias políticas que fundam o sujeito do direito produzem uma perspectiva falaciosa de um tempo fictício: o tempo pré-político. Ainda, pode ser produzida a ilusão de que o sujeito enunciator do direito se encontra no ponto zero, também desmaterializado de sua realidade. É aí que as discussões acerca das categorias políticas relacionadas às normas de gênero permitem uma modulação do sentido e da cobertura de determinados direitos. No entanto, ainda remanescem as relações de poder direcionadas a um enquadramento heterocisnormativo do direito.

Associado a discursos científicos, o discurso jurídico brasileiro mantém enunciados de naturalização das diferenças biológicas para a diferenciação sexual, bem como para a produção dos gêneros homem e mulher. Este gênero, especificamente, produzido por exclusão e negação da personalidade jurídica até final do século passado, bem como pela exclusão da titularidade de direitos, como de propriedade, e exercício de trabalho, ainda é produzido na associação heteronormativa e cisnormativa da ideia de mulher-mãe, alicerçada em moralismos sobre a inferioridade dessas pessoas. Lógicas discursivas pautadas pela heteronormatividade e pela cisnormatividade não são enfrentadas na discussão das categorias, mesmo as relacionadas à comunidade LGBTQ+, tendo em vista que os direitos conferidos judicialmente e os direitos buscados via *advocacy* são concernentes a direitos cis-heterossexuais, como os do casamento e da família. No mesmo sentido, a discussão sobre mulheres também resiste por meio do seu enfrentamento às questões além da lógica binária e excludente, que se reveste, ainda, de proteção ou vitimização.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ahmed, S. (2017, fevereiro). Judith Butler: Boa parte de teoria queer foi dirigida contra o policiamento da identidade (Entrevista com Judith Butler). *Dossiê 185*. Recuperado em 10 de julho de 2019, de <http://www.comciencia.br/entrevista-com-judith-butler/>.

Andrade, V. R. P. de (1997). Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania. *Seqüência* (Florianópolis), Florianópolis, 35, 42-49.

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

Brasil. Decreto n. 8727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm)

Brasil. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/De12848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm)

Brasil. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm)

Brasil. Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil (revogado). Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L3071.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L3071.htm)

Butler, J. (2016). *Corpos que ainda importam*. In Colling, L. *Dissidências sexuais e de gênero*. Salvador: EdUFBA.

Butler, J. (2018a). *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. 16. ed. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.

Butler, J. (2018b). *A vida psíquica do poder: teorias da sujeição*. Tradução: Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

Butler, J. (2020). *The force of nonviolence: an ethico-political bind*. Brooklyn: Verso Books, 2020.

Butler, J. (2013). Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do “pós-modernismo”. *Cadernos Pagu*, 11, 11-42. Recuperado de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634457>

Câmara, C. (2000). *Cidadania e orientação sexual: a trajetória do grupo Triângulo Rosa*. Rio de Janeiro: Academia Avançada.

Canário, P. (2013). Constituição brasileira é das mais avançadas do mundo. *Consultor Jurídico*. Recuperado em 15 de setembro de 2020 de <https://www.conjur.com.br/2013-out-16/constituicao-brasileira-avancadas-mundo-luigi-ferrajoli>.

Dias, M. B. (2009). *Alimentos, sexo e afeto*. Recuperado em 20 de dezembro de 2020 de [http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2\\_523\)17\\_alimentos\\_sex0\\_e\\_afeto.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_523)17_alimentos_sex0_e_afeto.pdf).

Dimoulis, D. & Lunardi, S. (2017). Democraticidade ou juridicidade? Reflexões sobre o passivismo do STF e o futuro do controle judicial de constitucionalidade. In Vieira, O. V, Glezer, R. *A razão e o voto*. São Paulo: Editora FGV.

Facchini, R (2000). “Sopa de Letrinhas?” Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90: um estudo a partir da cidade de São Paulo. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.

- Foucault, M. (2017). *A arqueologia do saber*. 8. ed. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Grosfoguel, R. (2010). Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In Santos, B. S., & Meneses, M. P. (orgs). *Epistemologias do sul*. São Paulo: Cortez Editora.
- Hungria, N. (1956). *Comentários ao código penal*. 3. ed. v. VIII. Rio de Janeiro: Forense.
- Kennedy, D. (2012). *La enseñanza del derecho: como forma de acción política*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores.
- Lauretis, T. (1994). A tecnologia do gênero. In Hollanda, H. B. (org.). *Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco.
- Lima, F. S. (2015). *Os direitos humanos e fundamentais de crianças e adolescentes negros à luz da proteção integral: limites e perspectivas das políticas públicas para a garantia de igualdade racial no Brasil*. 2015. Tese (Doutorado em Direito). Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.
- Lionço, T. (2009). Atenção integral à saúde e diversidade sexual no processo transexualizador do SUS: avanços e impasses. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 19(1), 43-63.
- Marinoni, L. G. (2009). Aproximação crítica entre as jurisdições de *civil law* e de *common law* e a necessidade de respeito aos precedentes no Brasil. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná* (49), 11-58.
- Martins, F. & Gauer, R. M. C (2020). Poder Punitivo e Feminismo: percursos da criminologia feminista no Brasil. *Revista Direito e Práxis*, 11 (01), 145-178.
- Mclaren, M. A. (2016). *Foucault, feminismo e subjetividade*. São Paulo: Intermeios.
- Monteiro, E.. Lobby do Batom: marco histórico no combate a discriminações. *Agência Senado*, 2018. Recuperado em 15 de setembro de 2020 de <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>.
- Oliveira, J. M. (2013). Cidadania sexual sob suspeita: uma meditação sobre as fundações homonormativas e neo-liberais de uma cidadania de "consolação". *Revista Psicologia Social*, 25 (1), 68-78. Recuperado em 20 de outubro de 2020 de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822013000100009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822013000100009&lng=en&nrm=iso).
- Oliveira, J. M. (2017). *Desobediências de gênero*. Salvador: Devires.
- Quinalha, R. (2021). *Contra a moral e os bons costumes: a ditadura e a repressão à comunidade LGBT*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Ramos, M. D. (2012). Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. *Revista Estudos Feministas*, 20 (1).

Reis, T., Harrad, D. (2015). *Guia agentes da cidadania LGBT: conceitos, contextos, direitos humanos, políticas públicas, advocacy e participação social*. Curitiba: Ajir Artes Gráficas e Editora.

Smart, C. (2020). A mulher do discurso jurídico. Tradução de Alessandra Ramos de Oliveira Harden e Fernanda de Deus Garcia. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, 11 (02), 1418-1439.

Souza, M. F. B. (sd) . A participação das mulheres na elaboração da Constituição de 1988. *Estudos Legislativos Senado*. Recuperado em 15 de setembro de 2020 de <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-i-constituicao-de-1988/principios-e-direitos-fundamentais-a-participacao-das-mulheres-na-elaboracao-da-constituicao-de-1988>.

Supremo Tribunal Federal (2011a). Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277 (julgamento em 2011). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur200017/false>

Supremo Tribunal Federal (2020). Ação Direta de Inconstitucionalidade 5543 (julgamento em 2020). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur429684/false>

Supremo Tribunal Federal (2019a). Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 26 (julgamento em 2019). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur433180/false>

Supremo Tribunal Federal (2018a). Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 4275 (julgamento em 2018b). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur399205/false>

Supremo Tribunal Federal (2021a). Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 527 (julgamento em 2021). Disponível em <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF527decisao19mar.pdf>

Supremo Tribunal Federal (2021b). Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 779 (julgamento em 2021). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur446516/false>

Supremo Tribunal Federal (2012). Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 (julgamento em 2012). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur229171/false>

Supremo Tribunal Federal (2011b). Arguição de Descumprimento Preceito Fundamental 132 (julgamento em 2011). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur200015/false>

Supremo Tribunal Federal (2019b). Mandado de Injunção 4733 (julgamento em 2019). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur432699/false>

Supremo Tribunal Federal (2017). Recurso Extraordinário 878.694 (julgamento em 2017). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur379763/false>

Trevisan, J. S. *Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2018.

Vergueiro, V. (2015). *Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes*: uma análise auto-etnográfica da cisgeneridade como normatividade. Dissertação de Mestrado. Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, da Universidade Federal da Bahia. Recuperado em 27 de dezembro de 2021 de <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/19685/1/VERGUEIRO%20Viviane%20-%20Por%20inflexoes%20decoloniais%20de%20corpos%20e%20identidades%20de%20g%C3%A9nero%20inconformes.pdf>

Vergueiro, V. (2016). Pensando a cisgeneridade como crítica decolonial. In Messeder, S., Castro, M.G. & Moutinho, L. (orgs). *Enlaçando sexualidades: uma tessitura interdisciplinar no reino das sexualidades e das relações de gênero*. Salvador: EDUFBA.

Warner, M (1993). *Fear of a queer planet*. Minneapolis: University of Minnesota.

Zanatta, M. & Schneider, V. M. (2017). Violência contra as mulheres: a submissão do gênero, do corpo e da alma. In Baggenstoss, G. A. (coord). *Direito das mulheres*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

## **ARTIGO 2: TEORIAS FEMINISTAS PÓS-ESTRUTURALISTAS: CONTRIBUIÇÕES PARA A INVESTIGAÇÃO DO DISCURSO JURÍDICO**

Resumo: O artigo tem o objetivo de apresentar o feminismo pós-estruturalista como uma matriz epistemológica útil para se estudar o discurso jurídico e para se refletir qual sujeito está sendo produzido. Com uma proposta pós-estruturalista, observa-se que o direito é uma tecnologia de gênero que produz uma subjetividade jurídica cis-heteronormativa. Para tanto, esta pesquisa se estrutura como uma revisão bibliográfica com uma proposta exploratória. O presente trabalho mostra que a ideia do sujeito universal é ilusória, apesar de produzir efeitos políticos no campo jurídico.

Palavras-chave: Pós-estruturalismo, discurso jurídico, sujeito jurídico, gênero, feminismos.

## TEORIAS FEMINISTAS PÓS-ESTRUTURALISTAS: CONTRIBUIÇÕES PARA A INVESTIGAÇÃO DO DISCURSO JURÍDICO

### 1. INTRODUÇÃO

No Brasil, nos últimos vinte anos, iniciaram-se espaços jurídicos, como academia e tribunais, e fortaleceram-se discussões sobre questões de gênero relacionadas a categorias como mulher, sexualidades e raça. Nos debates, são percebidas contribuições científicas e teóricas feministas, muitas inspiradas em referenciais feministas internacionais, que também fomentaram uma produção brasileira sobre questões de gênero. Nesse período, destacam-se alguns marcos legislativos e judiciais, como a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, de 2006), o reconhecimento da União Estável Homoafetiva (julgamento conjunto da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n. 4.227 e da Arguição de Preceito Fundamental – ADPF n. 132 pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em 2011), o reconhecimento da Identidade de Gênero (Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n. 4.275, pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em 2018), a equiparação de práticas homotransfóbicas ao crime de racismo (Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, ADO n. 26, pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em 2019) e a inserção de protocolos judiciais para o tratamento de mulheres (Protocolo com orientações para a escuta humanizada e não revitimizadora da mulher em situação de violência, lançado em 2021 por integrantes do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Santa Catarina e da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2021). Essas e outras referências jurídicas conferem novos significados ao sujeito jurídico no Brasil, pois ampliam a gama de pessoas passíveis de reconhecimento estatal. Isso não ocorre sem reação. Desde o início do governo Bolsonaro, em 2019, há um movimento crescente de conservadorismo marcado por fundamentalistas e supremacistas, engendrados em ações coordenadas identificadas como Políticas Ofensivas Antigênero (Abia et al, 2021) que questionam os direitos reconhecidos e impedem o avanço de discussões sobre pautas políticas necessárias à sociedade brasileira, como o desfacelamento orçamentário para a composição das políticas públicas para mulheres, que já era uma continuidade de governos anteriores; proposições políticas para obstar o aborto legal, reconhecido pela legislação como direito no

caso de estupro, risco de morte para gestante e anencefalia, e para impedir os avanços de pautas identitárias, como relacionadas a cotas para pessoas negras e pessoas trans.

Neste âmbito jurídico, então, percebe-se um uso da linguagem para a produção de determinados efeitos na realidade. Na produção e reprodução de sentidos promovidas pelo Direito, as práticas e aplicações interpretativas alteram e reforçam o sentido de sujeito jurídico. Para o presente estudo, pensa-se no direito enquanto tecnologia de gênero, na medida em que organiza relações de poder de caráter heteronormativo e cisnormativo (Oliveira, 2017; Vergueiro, 2016), o que é refletido a partir de uma episteme pós-estruturalista. A orientação pós-estruturalista permite indagar acerca da rigidez das categorias de reconhecimento da condição humana, sua permanência e suas referências. Pela direção escolhida, portanto, o presente texto traz esse questionamento e refutação de delimitações a partir da premissa da recusa de uma noção de sujeito estável. A ideia de sujeito adotada implica considerá-lo um efeito do discurso, compreendendo que seu significado habita em espaços políticos e é travado nas relações sociais. A conferência de significados a um sujeito convoca à interpelação sobre o corpo e seu processo de subjetivação, tendo em vista que "o indivíduo é o resultado de algo que lhe é anterior e que é esse mecanismo, todos esses procedimentos que vinculam o poder político ao corpo" (Foucault, 2006, 70). No investimento do poder político ao corpo, o corpo torna-se uma realidade biopolítica disciplinada de acordo com normativas de dominação estatais (Foucault, 1993).

Este escrito, assim, tem o objetivo de apresentar o pós-estruturalismo feminista como uma matriz epistemológica útil para se pensar as práticas jurídicas. Tangencialmente, reflete-se sobre qual sujeito está sendo produzido nessas disputas e tensões legislativas e judiciais ocorridas no Brasil, especialmente no que se refere às normas de gênero. Compreendidas como determinações institucionais ou socialmente obrigatórias, as normas de gênero nos direcionam a fazer um gênero ou outro, a partir da matriz da heterossexualidade hegemônica (Butler, 2019) e da cisnormatividade (Vergueiro, 2016). Tal direcionamento é sempre uma imitação do gênero, que também é uma negociação com o poder, de forma que preserve o cumprimento de determinadas normativas, ainda que de maneira parcial (Butler, 2018). É no desfazimento ou refazimento dessas normas que se localizam os critérios de inteligibilidade dos modos de existência ou convivência. Para a proposta apresentada, o trabalho está dividido em três partes: o primeiro tópico abordará classificações metodológicas de teorias jurídicas feministas, que são categorizadas em razão de suas referências epistemológicas, seguido de explanação sobre teorias jurídicas feministas liberais, teorias jurídicas feministas marxistas e materialistas e chegando a teorias jurídicas de base pós-estruturalista.

Esta pesquisa, portanto, estrutura-se como uma revisão bibliográfica narrativa, com uma proposta exploratória e de ancoragem em fragmentos práticos. Aqui não se pretende a exaustão do tema, nem mesmo um mapeamento definitivo quanto a teorias feministas jurídicas. O ponto de partida será o meio do direito, no qual se localizam justificativas sobre determinadas construções teóricas para as práticas judiciais no Brasil, em que se utiliza de algumas estratégias de pesquisa na construção do pensamento deste escrito. Na trajetória desse caminho, também é considerada uma pesquisa em buscador *online* de amplo espectro de publicações (Google Acadêmico), com as expressões “teoria feminista jurídica”, “direito” e “Brasil”, do material publicado nos três últimos anos (2019-2021), para sondar a produção de conhecimento científico na área. Logo, além de pensar o pós-estruturalismo feminista como um posicionamento adequado à análise do discurso jurídico, intenta-se, ainda, a sua comparação com outras matrizes epistemológicas estruturalistas e o seu uso em algumas práticas jurídicas.

## 2. CATEGORIZAÇÃO DAS TEORIAS JURÍDICAS FEMINISTAS

Um ponto em comum das teorias jurídicas feministas é a crítica à categoria sujeito jurídico no Estado Moderno, que estrutura a linguagem do direito com premissas liberais, como a suposta neutralidade da subjetividade jurídica, a liberdade individual abstraída de questões estruturais e contingenciais, a falácia de igualdade de oportunidade e consequente ilusão da possibilidade de igualdade em contratações econômicas (Lacey, 2004). Tal linguagem, até meados do século XIX, foi organizada por práticas produzidas quase que exclusivamente por homens em países organizados nessa lógica jurídica e estatal modernista (Lacey, 2004). Orientadas por uma lógica dicotômica, essas práticas produzem a sexualização de determinadas categorias políticas e jurídicas (em feminino e em masculino), hierarquizando-as, de modo que as categorias reconhecidamente femininas seriam inferiorizadas e as categorias masculinas, valorizadas. Por consequência, no campo jurídico, sendo o direito reconhecido como racional e objetivo, seria associado ao masculino e aos homens (Olsen 1990). Simone de Beauvoir (2016) recorre ao conceito de androcentrismo para exprimir este efeito de assimetria simbólica de gênero, como lhe chamará Lígia Amâncio (2017) – ou seja, os homens vistos como representantes suficientes da espécie humana e as mulheres enquanto experiência particular e sobresexuada.

No contexto norte-americano, as mulheres brancas iniciaram as discussões acadêmicas a respeito da desvalorização das mulheres nas práticas jurídicas na década de 1970, formando uma vertente teórica conhecida como Jurisprudência Feminista (Baer, 2009). Foi um

movimento recebido com resistência, inclusive sobre a própria produção de conhecimento, Nessa ideia, tais inquietações demoraram mais para se materializar, possivelmente pelo estatuto semântico e político da lei e suas reivindicações de verdade, ou, ainda, pelo fato de a dissidência da crítica e de quem a realiza desafiar padrões acadêmicos e as normas de direito na prática profissional, opondo-se e questionando a posição de magistrados, advogados, professores. A investigação de o porquê o direito é tão resistente às críticas e ao feminismo sugere seguir o fluxo de poder, como o poder é exercido dentro do direito, e como suas práticas desqualificam a experiência e o conhecimento de determinadas pessoas (Smart, 2002).

Da produção feminista na área jurídica encontrada para esta pesquisa, parte dela é produzida com linguagem pautada em premissas estruturalistas que reforçam categorias e efeitos que os próprios movimentos pretendem refutar. Em algumas discussões teóricas feministas do campo jurídico, a categoria “mulher” apresenta-se um tanto quanto intacta, ora com a fusão das categorias sexo e gênero, ora com uma explicação biologizante de sexo como categoria corporal ou biológica, e gênero como o significado socialmente construído do sexo. Assim, há a predominância do não questionamento da categoria mulher, fixando-a na imutabilidade do imaginário heteronormativo e cisnormativo. Em outras construções teóricas, ao refletir o sistema sexo-gênero como uma categoria geral para questões jurídicas, apresentando múltiplas posições de sujeitos, há a possibilidade de se pensar o direito de forma dinâmica e como discurso de constituição do gênero (O'Donovan, 1985). As teorias jurídicas feministas, desta maneira, acompanham os movimentos sociais e tensionam sobre a centralidade da problemática de análise de gênero.

Nessa variedade teórica, as teorias jurídicas feministas podem ser classificadas em variação com a forma de análise da categoria mulher, pelos objetivos de enfrentamento da questão ou com a matriz epistemológica na qual se embasa. Lacey (2004), por exemplo, destaca quatro eixos de diferenciação das teorias: (a) a fusão entre estilo de escrita e a proposta de metodologia; (b) a relação com as teorias de diferença sexual; (c) a apresentação de continuidade de teorias sociais, como teoria autônoma ou relacionada a outras teorias políticas, com a diferença entre as teorias meramente interpretativas e as teorias radicais ou críticas, que estariam inclinadas à reflexão estrutural do direito; e (d) a orientação política, vinculando-se propostas teóricas com ações estratégicas. No cenário latino- americano, são encontradas teorias jurídicas que podem ser associadas a esses eixos. Alicia Ruiz (2000), em abordagem pós-estruturalista, infere que uma teoria crítica, jurídica ou feminista, desconstrói a noção de sujeito e confronta a tradição filosófica moderna. Considerando que o sujeito está historicamente situado, as premissas liberais, como de liberdade e autonomia, deixam de ser

absolutas. Logo, não existe um sujeito livre e autônomo, mas um sujeito que dispõe de liberdade e autonomia em uma ordem social constituída por relações de poder (Ruiz, 2000; 2018). Marcela Lagarde Y de Los Ríos (2006), ao abordar o tema feminicídio, demonstra a importância da investigação de campo para se conhecer as especificidades da violência contra meninas e mulheres. Nesse aspecto, a violência é observada nas relações políticas de gênero entre mulheres e homens, com associação a categorias étnicas, etárias, de classe, o que também se reflete na legislação mexicana, pois, após uma análise de conteúdo, foram identificados sentidos misóginos ou contrário à igualdade de gênero, Haydee Birgin (2000) apresenta investigação também relacionada com processos de conformação, questionamento e negociação das categorias políticas com categorias modernas associadas ao discurso jurídico, como democracia. Alda Facio Montejó (2006) contribui com as inquietações relativas à defesa da neutralidade do discurso jurídico. A autora alerta que o argumento da objetividade do discurso jurídico é uma tentativa de excluir o sujeito que pratica algum ato jurídico, mas que, de fato, recorre a uma perspectiva masculina que se coloca como imediatamente objetiva e absoluta. Thula Pires (2018), inspirada em Lélia Gonzalez, questiona o discurso jurídico e sua produção de sujeito por uma experiência, refletindo sobre esta dimensão como referência para discussões concernentes à formulação de políticas e estabelecimento de direitos humanos. Eunice Prudente (1989), assinalando que construções teóricas fundamentaram processos de escravização, questiona as hierarquias raciais que se estabeleceram com o desenvolvimento das premissas liberais no discurso jurídico, defendendo práticas de escravização. Dora Bertúlio (1989), introduzindo a discussão racial no estudo e na prática do direito, também tensionando a base teórica do racismo, sustenta que o Estado tem um duplo papel: de justiça e de reprodutor das relações raciais hierarquizantes, o que constitui o discurso jurídico.

Para este trabalho, não foram localizadas referências brasileiras de categorização de teorias jurídicas feministas nacionais. Da investigação pelo buscador Google Scholar, foram percebidos trabalhos fundamentados em teorias internacionais. Desses, foram recorrentes os estudos que relacionam teorias e movimentos feministas à criminologia; sobre a funcionalidade da Lei Maria da Penha; estudos teóricos pretensamente críticos; escritos no tocante a epistemologias que, mesmo apresentando autorias pós-estruturalistas, não se debruçam sobre a percepção do discurso jurídico, desconsiderando-se as dinâmicas das relações de poder (Ramos, 2021; Callil & Markman, 2020; Garcia & Azevedo, 2019; Campos & Severi, 2019; Martins & Gayer, 2020; Weigert & Carvalho, 2020; Cortina, 2020).

### 3. MATRIZES EPISTEMOLÓGICAS ESTRUTURAIIS

Seguidamente pretendemos compreender as matrizes epistemológicas fundantes das teorias jurídicas feministas liberal, materialista e marxista e, posteriormente, a pós-estruturalista, eixos teóricos que compõem a teoria jurídica feminista contemporânea. Incluiremos os desafios que os feminismos negros e interseccionais colocam e como tencionam tais matrizes.

As teorias jurídicas feministas liberais embasam-se no feminismo liberal, o qual, com seu fundamento no pensamento político liberal associado ao Iluminismo, defende, como ideias centrais, a autonomia, a universalidade, a igualdade de cidadania e de democracia. Também chamado de feminismo da igualdade, o feminismo liberal, dando primazia a valores como racionalidade, neutralidade, autonomia e escolha, sustenta que "se forem dadas às mulheres as mesmas oportunidades educacionais, ocupacionais e políticas [...], elas atingiriam seu verdadeiro potencial e não mais seriam subordinadas aos homens" (McLaren 2016, 17). Assim, reconhecem a existência de uma hierarquia do ordenamento jurídico, mas argumentam de forma contrária à sexualização das dicotomias e defendem que as mulheres são tão capazes, tal qual os homens, de exercer atividades com poder intelectual e objetividade (Olsen, 1990). Ao feminismo liberal, são depositadas ações jurídicas que beneficiam as mulheres, como direito ao voto, direito à educação, direito ao trabalho, representando uma forma de tentar reparar por décadas, em diversos locais, o tratamento discriminatório contra as mulheres. Contudo, o feminismo liberal apresenta limitações e contradições não reconhecidas referentes à ideia de sujeito jurídico liberal, como a forma com que os direitos são elaborados e a sua própria linguagem, que é referenciada como instrumental à realidade, e não sua constituinte (Lacey, 2004). Reveste-se, assim, de caráter subsidiário de uma teoria jurídica liberal. No Brasil, a episteme de uma teoria jurídica feminista liberal é observada nas discussões a respeito de efetividade do sistema de justiça, cuja preocupação é otimizar o funcionamento dos processos a fim de que sejam céleres e consigam cumprir a sua finalidade. A categoria mulher é, portanto, produzida e reforçada em sua associação como vítima, especialmente na primazia temática conferida às discussões sobre sua posição: no campo relacionado a crimes. Isso se verifica também com os protocolos lançados em 2021, mencionados anteriormente. Ainda, com a rigidez da categoria mulher, em que se associa "gênero" a "meninas e mulheres" (CNJ, 2021), há a incorporação da lógica universalidade, heteronormativa e cisnormativa em seu significante. A permanência da categoria é ainda encontrada nas discussões acerca de quem é a pessoa protegida na Lei Maria da Penha, em que se coloca em questão a abrangência do direito para

as mulheres trans e a aplicação da lei ou não na hipótese de violência entre um casal de mulheres cisgêneras (Correa et al, 2020; Souza, 2020).

Algumas teóricas jurídicas inspiraram-se no feminismo socialista para produzirem uma epistemologia estruturalista e materialista da sociedade, sustentando a ideia de opressão das mulheres semelhante ou análoga à posição marxista de classes. Deste modo, tais teorias aliam a luta de classes com a luta das mulheres e voltam suas reflexões para o questionamento do sistema capitalista (Oliveira, 2009). Na formulação teórica de uma estrutura fundamentada na divisão social fundamental (seja classe, sexo, raça), defendem que a opressão ou subordinação é um efeito dessa diferença. As referidas teorias insistem em uma visão unitária da diferença de sexo, o que seria a origem e a justificativa de submissão das mulheres. Assim, essas propostas se inserem, tal qual o próprio marxismo, como uma teoria monolítica, em que uma complexidade imanente e possibilidades imaginativas são reduzidas a um conceito explicativo (Lacey, 1998).

Utilizando-se da ideia marxista de divisão sexual, com o reconhecimento da hierarquização entre homens e mulheres em uma ideia de divisão sexual (Olsen, 1990), a feminista radical Catharine MacKinnon (1982) desenvolve uma construção teórica comparando o sexo com o trabalho, em sua equivalência teórica do feminismo e marxismo, respectivamente. Pretendeu que o desenvolvimento da teoria feminista partisse das próprias mulheres, em sua experiência e perspectiva (Goldstein, 1992), contudo, não só não enfrentou o essencialismo do gênero nem no questionamento moralizante do direito, como se aliou a vertentes conservadoras contrárias ao trabalho sexual e a discussões sobre transgeneridade (MacKinnon, 2015). Igualmente feminista radical, Andrea Dworkin é referência teórica que se alia ao debate conservador ao não reconhecer a prostituição como um trabalho, mas como um abuso (Dworkin, 2016).

No Brasil, uma categoria teórica recorrente da matriz é o patriarcado. O patriarcado aparece no Protocolo para Julgamento om Perspectiva de Gênero” (CNJ, 2021) equiparado à expressão “dominação masculina”, o que revela uma estrutura monolítica, heteronormativa e cishnormativa do que se entende como gênero, por mais que sejam tentadas discussões interseccionais. No Conselho Nacional do Ministério Público, em 2021, foi Lançada a Ouvidoria Nacional do Ministério Público como canal especializado para “receber denúncias de violência doméstica e familiar”. No Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua vez, a implantação de uma ouvidora é justificada no “comportamento patriarcal da sociedade”. Expressões vinculadas à “ordem patriarcal” também aparecem em alguns dos estudos teóricos

brasileiros encontrados no buscador, bem como a categoria “divisão sexual do trabalho” na discussão relativa ao exercício das atividades associadas ao cuidado.

No contexto jurídico norte-americano, têm-se debates que rebatem essas posições essencialistas e excludentes (Nash, 2002; Lacey, 2004). Angela Harris (1990), por exemplo, apresenta as limitações das feministas radicais e culturais pelo reiterado essencialismo de gênero e pela noção de experiência unitária e isolada. Defende que a raça é um componente central das identidades das mulheres racializadas e que as experiências aventadas pelo feminismo cultural e a objetificação sexual das mulheres enfatizadas por feministas radicais são mediadas por um contexto racial para algumas mulheres, mas não para outras. Kimberlé Crenshaw também se destaca, com o reconhecimento de que a discriminação de raça e de gênero não são fenômenos mutuamente excludentes, e a proposta da categoria da interseccionalidade, com "um modelo provisório de várias formas de subordinação que refletem os efeitos interativos das discriminações" (Crenshaw, 2002) desses marcadores sociais. No mesmo sentido, Patricia Cain (1988) alerta para a preponderância dada à diferença do binarismo de gênero em detrimento das questões ligadas à raça e a outras relações acerca da sexualidade. Desta forma, questiona se as mulheres heterossexuais entendem o papel da heterossexualidade para a manutenção do patriarcado. Assim, sugere, apoiando-se em Adrienne Rich (1993), que a heterossexualidade seja entendida, para as teorias jurídicas, como uma instituição e não apenas como uma forma dominante de sexualidade. Igualmente alertando para a limitação das teorias feministas, Judith Baer (1999) desenvolverá críticas ao conceito de discriminação no direito norte-americano no campo das mulheres com deficiências.

Nesse panorama, determinadas categorias não são questionadas, sendo presumidas como naturais e reproduzidas no discurso jurídico, como “mulher”, “homem”, “sexo”, “diferença sexual” (Oliveira, 2009). Propor o questionamento do que isso realmente significa para nós, avaliando-se os corpos atingidos por uma definição excludente ou limitada, ajuda-nos a refletir sobre quais sujeitos produzimos no discurso jurídico.

#### 4. A PROPOSTA PÓS-ESTRUTURALISTA PARA A COMPREENSÃO DA CONSTITUIÇÃO DO DIREITO, DO SUJEITO JURÍDICO E SEUS EFEITOS

A matriz epistemológica do pós-estruturalismo é utilizada por teorias jurídicas feministas para refletir sobre os efeitos do discurso jurídico, sobretudo na produção de sujeitos. O conjunto dessas teorias jurídicas feministas é denominado por Lacey (2004) como teoria jurídica feminista contemporânea, ou também denominada crítica feminista do direito.

Identificada como vertente do feminismo da diferença, tais teorias rejeitam metateorias ou grandes narrativas e mostram uma combinação de reivindicações ético-políticas, que identifica a economia política de corpos a partir do sistema sexo-gênero, com efeitos de opressão ou discriminação, e que reconhece como o direito legitima o arranjo discriminatório. Para o presente escrito, são referências jurídicas dessa episteme Carol Smart, Alicia Ruiz e Haydee Birgin. Partem de uma crítica ao direito moderno, mas ali não se restringe, buscando contrapor noções essencializadoras e cartesianas de teorias políticas e jurídicas que articulem definições predeterminadas, reducionistas da condição humana. Dialogam com importantes linhas teóricas e movimentos político-acadêmicos como a teoria crítica da raça, pós-estruturalismo, pós-colonialismo e psicanálise, construindo reflexões acerca do conteúdo e da forma de organizar o quadro conceitual de direitos, destacando-se o pensamento de Judith Butler, Gayatri Spivak e Donna Haraway. Com tal entendimento, Smart (2000), por exemplo, define o direito como parte de um estatuto de um processo político, cujas práticas produzem efeitos. Dos efeitos produzidos, há a produção de subjetividades e a produção de posições de sujeitos:

Toma-se, por exemplo, a categoria de *bastardo*, que chegou a ser a categoria de ilegitimidade do século XX. Esta não foi somente uma categoria legal-jurídica, mas também um posicionamento econômico e uma condição patológica. Por meio desta categoria legal, criamos crianças em uma situação de desvantagem e adultos deserdados (Smart, 2000, 31-32).

O discurso jurídico geralmente está associado a discursos científicos, que conferem força a determinadas crenças e moralismos sobre a inferioridade das mulheres associados a seus corpos, muitas vezes por via da exclusão e da patologização, especialmente nos discursos da ciência, da medicina, da psicanálise, que operam diferenças de gênero assumidas como naturais. Além da naturalização das diferenças, também as idealizam a partir de uma lógica de modelos heteronormativos e cisnormativos. Por conseguinte, em propostas teóricas irrefletidas sobre tais efeitos, constrói-se a categoria de “uma *outra* Mulher, que não era semi-incapaz (classe média) nem sexualmente licenciosa e pervertida (classe trabalhadora)” (Smart, 2020, 1.432).

Como um dispositivo de poder ou uma tecnologia de gênero (Lauretis, 1994), o discurso jurídico consiste num sistema normativo que atua definindo subjetividades, articulado a outras tecnologias, como a mídia, a família, a religião. As práticas atreladas ao Direito, orientadas pelas normas de gênero que formam o seu estatuto, constituem os sujeitos, coloca-os diante de determinadas posições sociais, marcando-os com certos comportamentos, atributos, papéis. Assim, interdita, legitima, exclui, proíbe condutas, e também permite outras condutas. O

Direito, e toda a sua complexidade linguística e prática, cria e repete o gênero, na medida em que define as diferenças de gênero que organizam o masculino e o feminino, pela heteronormatividade e pela cisnormatividade, com características opostas e contraditórias, legítima ou não as relações; controla, restringe ou justifica o exercício da sexualidade. Nesse aspecto, o Direito produz o sentido estereotipado de mulher, do qual as normas jurídicas conferem ou negam direitos às mulheres (Ruiz 2000). Ainda, a instituição jurídica tem gênero porque uma mesma prática adquire significados distintos para homens e mulheres por ser lida por meio de discursos distintos (Smart 2000). Aí, faz-se necessário compreender a forma com que o gênero opera no direito e ajuda a construí-lo. Enquanto uma tecnologia de gênero, na medida em que atribui significações aos corpos a partir do dispositivo da sexualidade, disciplina como os corpos devem se comportar, como devem se apresentar e como deverão ser tratados pelos outros sujeitos em determinadas posições sociais. Também disciplina quais são as sanções, “coerções imediatas sob o signo da violência material ou na difusão e iteração de imagens, procedimentos, regras, representações que as flexionam em direção” (Duque e Prando, 2019) a um modelo generificado. Avaliar a lógica de gênero pelo prisma individual é reforçar uma lógica cis-heteronormativa, o qual conta com o véu da homonormatividade (Oliveira, 2013) para que os corpos dissidentes de gênero continuem em práticas binárias, excludentes e violentas. Deve-se superar o paradigma liberal de escolhas e preferências e perceber o sujeito submerso em práticas que orientam, estruturalmente, a hierarquização de práticas e saberes. Para tanto, é preciso perceber a heteronormatividade e a cisnormatividade como organizações políticas que buscam estabilizar aquilo que é dinâmico e instável: a vida. No sistema de gênero, assim como o recurso ao “papel da mulher” é um recurso do poder econômico, ideológico e político (Wittig, 2006), da mesma forma, o enquadramento de corpos dissidentes à lógica individualista das práticas jurídicas atuais representa uma submissão a um formato ortopédico da vida que as desencarna de sua própria condição de sujeição.

## 5. NOTAS FINAIS

Da investigação realizada para a produção deste trabalho, não se percebe, no espaço jurídico brasileiro, vertente teórica feminista consolidada que se proponha a pensar analiticamente os efeitos do direito, o que demanda um processo de reflexão acerca da própria formação científica e jurídica e da realização de pesquisas de campo. Nisso, tentativas de incorporação de categorias teóricas de outros contextos são interessantes, desde que se reflita com relação à realidade brasileira. Portanto, é a teoria que está em função da realidade, e não o

contrário – e, para integrar a realidade na análise, é necessária a incorporação de estratégias de sua percepção que ponha em xeque as premissas do modelo moderno de direito, estado e sujeito. Determinadas matrizes epistemológicas aqui mencionadas produzem uma formação orientativa de realidade que ignora a produção de efeitos. No entanto, o fato de ignorarem aspectos da realidade não as isenta da assunção de uma perspectiva epistemológica que produz efeitos fortalecendo um sistema hegemônico que enquadra corpos de maneira entorpecedora e excludente. Nisso, há uma conveniência política e uma assunção daquilo que as próprias teorias ensaiam, de alguma forma, refutar. Dessa ausência de reflexão, observa-se uma produção e a naturalização de perspectivas pré ou não políticas na construção das categorias e na percepção do sujeito que se refere à criação de um imaginário de um período anterior à instituição do poder jurídico, em que já existiria um sujeito autorizador da constituição da lei. A reflexão da realidade pelo viés pós-estruturalista demanda um distanciamento de procedimentos propostos pelas pesquisas positivistas ou cartesianas, que invocam uma posição universalista e metafísica do sujeito universal. Desta maneira, a localização do sujeito como universal é ilusória, mas produz efeitos políticos no campo jurídico. Esse exercício faz-se necessário para compreender processos de subjetivação, principalmente no campo do saber-poder do Direito, e verificar diálogos com esse território e os sujeitos produzidos em tal campo. Nessa conexão ético-política, as teorias jurídicas feministas contemporâneas, por perceberem como as normas de gênero organizam relações de poder-saber, apontam ferramentas úteis para se refletir o discurso jurídico, sobretudo no contexto vivenciado no Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABIA *et al.* (2021). *Ofensivas antigênero no Brasil: políticas de estado, legislação, mobilização social*. Disponível no endereço <https://sxpolitics.org/ptbr/wp-content/uploads/sites/2/2021/10/E-book-SOGI-21102021.pdf>. Consultado em 22 de dezembro de 2021.

Amâncio, Lígia. (2017). “Assimetria simbólica. Breve história de um conceito”. In *Gêneros e sexualidades: interseções e tangentes*, organizado por Oliveira, João Manuel de; Amâncio, Lígia. Lisboa: CIS-IUL.

Baer, Judith A. (2009). “Feminist Theory and the Law.” *The Oxford Handbook of Law and Politics*. Oxford Handbooks Online.

Baer, Judith. (1999). *Our lives before the law: constructing a feminist jurisprudence*. Princeton, NJ : Princeton University Press.

Beauvoir, Simone de. (2016). *O segundo sexo*. 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

Bertulio, Dora Lúcia de Lima. (1989). *Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo*. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

Birgin, Haydée (coord). (2000). *El derecho en el género y el género en el derecho*. Buenos Aires: Editorial Biblos.

Butler, Judith. (2013). “Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do “pós-modernismo””. *Cadernos Pagu*, (11), 11–42.

Butler, Judith. (2018). *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. 16 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Cain, Patricia. (1988). “Feminist jurisprudence: grounding the theories”. *Berkeley Women's Law Journal*, 4(191): p. 191-214.

Calil, Mário Lúcio Garcez; Markman, Debora. (2020). “A teoria feminista do direito e suas demandas”. *Revista Direitos Democráticos & Estado Moderno*, n. 1: 78-94.

Campos, Carmen Hein de; Severi, Fabiana Cristina. (2019). "Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira". *Revista Direito e Práxis*, 10 (2): 962-990.

Conselho Nacional de Justiça. (2021). Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero: Grupo de Trabalho Portaria CNJ n. 27, de 02.02.2021. Disponível no endereço [https://ajufe.org.br/images/2021/pdf/Protocolo\\_18-10-2021-Final.pdf](https://ajufe.org.br/images/2021/pdf/Protocolo_18-10-2021-Final.pdf). Consultado em 22 de dezembro de 2021.

Conselho Nacional do Ministério Público. (2021). Ouvidoria das Mulheres é lançada no Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Disponível no endereço <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/14727-ministerio-publico-do-estado-do-espírito-santo-lanca-ouvidoria-das-mulheres>. Consultado em 29 de dezembro de 2021.

Correa, Crishna et al. (2020). “Violência doméstica e subjetividades: Lesbianidades e transgêneridades no contexto da lei Maria da Penha”. *Anais do VI Simpósio Gêneros e Políticas Públicas*, 6: 2102-2119.

Cortina, Monica Ovinski de Camargo. (2020). "Violência de gênero como categoria jurídica do direito brasileiro nos casos de violência doméstica contra as mulheres, a partir das teorias feministas do direito". Tese de Doutorado em Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível no endereço <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/226771>. Consultado em 31 de janeiro de 2021.

Crenshaw, Kimberlé. (2002). “Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero”. In *Revista de Estudos Feministas*, (1) ano 10, 171-188.

- Duque, Ana Paula; Prando, Camila Cardoso de Mello. (2016). "Direito como tecnologia de gênero: a tortura contra as mulheres nos inquéritos militares (1964-1979)". *Universitas JUS*, 27 (2), 57-65.
- Dworkin, Andrea. (2016). Prostitution and male supremacy. Disponível no endereço <http://www.nostatusquo.com/ACLU/dworkin/MichLawJourI.html>. Consultado em 31 dezembro 2021.
- Facio, Alda. (2006). "A partir do feminismo, vê-se um outro direito". *Outras Vozes*, (15), 1-6.
- Foucault, Michel. (1993). *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal.
- Foucault, Michel. (2006). *O poder psiquiátrico*. São Paulo: Martins Fontes.
- Garcia, Anna Marcella Mendes; Azevedo, Camyla Galeão de. (2019). "(Re)pensando o direito: a necessidade de teorias feministas do direito no ensino jurídico". *Revista de Pesquisa e Educação Jurídica*, 5(1): 18-35.
- Goldstein, L. F. (ed.). (1992). *Feminist jurisprudence: the difference debate*. Lanham, Md: Rowman and Littlefield.
- Harris, A. (1990). "Race and essentialism in feminist legal theory". *Stanford Law Review*, 42: 581-616.
- Irineu, Bruna Andrade. (2017). "Exercendo a `crítica lesbofálica` às demandas por uma "cidadania LGBT" no contexto brasileiro (2003-2016)". *Revista Periodicus* 1 (7).
- Lacey, Nicola. (1998). *Unspeakable subjects: feminist essays in legal and social theory*. Hart Publishing, Oxford, UK.
- Lacey, N. (2004) "Feminist legal theories and the rights of women". In Knop, K. (ed.). *Gender and human rights*. Collected courses of the Academy of European Law (XII/2). Oxford University Press, Oxford, UK, pp. 13-56.
- Lauretis, Teresa de. (1994). A tecnologia do gênero. In *Tendências e impasses*, coordenado por HOLLANDA, Heloisa Buarque de. Rio de Janeiro: Rocco.
- MacKinnon, Catharine A. (1982). "Feminism, Marxism, Method, and the State: An Agenda for Theory". *The University of Chicago Press Stable* 7 (3), 515-544.
- MacKinnon, Catharine. (2015). Sex gender, and sexuality. Interview by Cristian Williams. Disponível no endereço <http://radfem.transadvocate.com/sex-gender-and-sexuality-an-interview-with-catharine-a-mackinnon/>. Consultado em 31 de janeiro de 2021.
- Martins, Fernanda; Gauer, Ruth M. C. (2020). "Poder punitivo e feminismo: percursos da criminologia feminista no Brasil", *Revista Direito e Práxis*, 11 (01): 145-178.
- McLaren, Margaret A. (2016). *Foucault, feminismo e subjetividade*. São Paulo: Intermeios.

Nash, Kate. (2002). Human rights for women: an argument for 'deconstructive equality'. *Economy and Society*, 31(4): 414-433.

Oliveira, João Manuel de. (2009). “Uma escolha que seja sua: uma abordagem feminista ao debate sobre a interrupção voluntária da gravidez em Portugal”. Tese de Doutorado em Psicologia Social e Organizacional do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Portugal.

Oliveira, João Manuel de. (2013). “Cidadania sexual sob suspeita: uma meditação sobre as fundações homonormativas e neo-liberais de uma cidadania de consolação”. *Revista Psicologia Social*, 25 (1): 68-78.

Oliveira, João Manuel de. (2017). *Desobediências de gênero*. Salvador: Devires.

Olsen, Frances. (1990). “Feminism and critical legal theory”. *International Journal of the Sociology of Law*, 18(199).

Pires, Thula. (2018). “Racializando o debate sobre direitos humanos: limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil”. *Revista Internacional de Direitos Humanos*, 15 (28), 65-75.

Prudente, Eunice Aparecida de Jesus. (1980). *Preconceito racial e igualdade jurídica no Brasil*. Dissertação de Mestrado. Repositório USP.

Ramos, Marcelo Maciel. (2021). “Teorias feministas e teorias queer do direito: gênero e sexualidade como categorias úteis para a crítica jurídica”. *Revista Direito e Práxis*, 12 (03): 1679-1710.

Rich, Adrienne. (1993). “Compulsory heterosexuality and lesbian existence”. In Abelove, Henry; Barale, Michèle; HALPERIN, David M. *The lesbian and gay studies reader*. London, Routledge.

Ríos, Marcela Lagarde y de los. (2008). “Antropología, feminismo y política: violencia feminicida y derechos humanos delas mujeres”. In *Retos teóricos y nuevas prácticas*, coordenado por Buller, Margaret; Mintegui, Carmen Diez. Donostia: Ankulegi.

Ruiz, Alicia. (2000). *Identidad femenina y discurso jurídico*. Buenos Aires: Biblos.

Ruiz, Alicia. (2018). "Los Movimientos Feministas Interpelan a los Poderes Judiciales en América Latina". In *Gênero e direito: desafios para a despatriarcalização do sistema de justiça na América Latina*, Seminário Internacional Gênero e Direito organizado por Mello, Adriana Ramos de. Rio de Janeiro: EMERJ.

Smart, Carol. (1976). *Women, crime and criminology: a feminist critique*. London: Routledge and Kegan Paul.

Smart, Carol. (1989). *Feminism and the power of law*. London: Routledge.

Smart, Carol. (1995). *Law, crime and sexuality: essays in feminism*. London: Sage Publications.

Smart, Carol. (2000). “La teoria feminista y el discurso jurídico”. In *El derecho en el género y el género en el derecho*, coordenado por Birgin, Haydée. Buenos Aires: Editorial Biblos.

Smart, Carol. (2002). *Feminism and the Power of Law*. London: Routledge.

Smart, Carol. (2020). “A mulher do discurso jurídico”. *Revista Direito & Práxis*, 11 (02): 1418-1439.

Souza; Laila Queiroz. (2020). “Violência entre casais de lésbicas: reflexões sobre os meios legais na Lei Maria da Penha”. In *As muitas faces da violência contra a mulher na perspectiva de gênero*, organizado por Medeiros, Luciene. Rio de Janeiro: Letra Capital.

Tribunal de Justiça de Santa Catarina. (2021). Protocolo com orientações para a escuta humanizada e não revitimizadora da mulher em situação de violência. Disponível no endereço <https://www.tjsc.jus.br/documents/3380888/11509652/Protocolo+com+orienta%C3%A7%C3%B5es+para+a+escuta+humanizada+e+n%C3%A3o+revitimizadora+da+mulher+em+situa%C3%A7%C3%A3o+de+viol%C3%AAnca+-+vers%C3%A3o+final+-+diagramado-compactado.pdf/b6d8735f-e756-5894-dbbb-902386a74a76?t=1628787707647>. Consultado em 22 de dezembro de 2021.

Vergueiro, Viviane. (2016). “Pensando a cisgeneridade como crítica decolonial”. In *Enlaçando sexualidades: uma tessitura interdisciplinar no reino das sexualidades e das relações de gênero*, organizado por Messeder, S.; Castro, M.G.; Moutinho, L.. Salvador: EdUFBA.

Weigert, Mariana de Assis Brasil e; Carvalho, Saulo de. (2020). "Criminologia feminista com criminologia crítica: perspectivas teóricas e teses". *Revista Direito e Práxis*, 11 (03): 1783-1814.

Williams, Patricia J. (1991). *The alchemy of race and rights: diary of a law professor*. Cambridge: Harvard University Press Publication.

Wittig, Monique. (2006). *El pensamiento heterosexual y otros ensayos*. Barcelona: Egales.

### **3. EIXO DO CAMPO**

#### **ARTIGO 1: "A GENTE NUNCA CHEGA LÁ": PRÁTICAS DE GÊNERO NAS RELAÇÕES DE MULHERES DOCENTES EM ESCOLA DE DIREITO NO SUL DO BRASIL**

Resumo: A proposta deste artigo é buscar cartografar as práticas orientadas por normas de gênero realizadas no âmbito do Curso de Graduação em Direito de uma universidade pública no Sul do Brasil. Para tanto, realizaram-se entrevistas com as professoras lotadas na unidade de ensino no período compreendido entre 2019-2021. Como pesquisa de campo, de caráter exploratório e de abordagem qualitativa, o presente trabalho apoia-se em revisão bibliográfica direcionada pelo pós-estruturalismo e em análise do discurso. São exibidos, como padrões enunciativos principais, a função materna da docência e a ideia de alteridade, revelando normas cis-heteronormativas no meio pesquisado.

Palavras-chave: Ensino do Direito; Normas de Gênero, Pós-Estruturalismo; Feminismos.

## **"A GENTE NUNCA CHEGA LÁ": PRÁTICAS DE GÊNERO NAS RELAÇÕES DE MULHERES DOCENTES EM ESCOLA DE DIREITO NO SUL DO BRASIL**

### **1. NORMAS DE GÊNERO NO CONTEXTO INSTITUCIONAL**

A proposta deste artigo é buscar cartografar as práticas orientadas por normas de gênero efetuadas no âmbito do Curso de Graduação em Direito de universidade pública da Cidade de Katara<sup>9</sup>, no Sul do Brasil, que envolvam as professoras lotadas neste departamento no período compreendido entre 2019-2021. Para tanto, o presente escrito estrutura-se como pesquisa de campo, de caráter exploratório e de abordagem qualitativa, realizada prioritariamente com entrevistas às professoras e, residualmente, com exame de material registrado na internet, com o apoio de revisão bibliográfica direcionada pelo pós-estruturalismo<sup>10</sup>. Nesta proposta, analisam-se os enunciados proferidos pelos sujeitos a partir de núcleos de inteligibilidade que apareceram nas entrevistas associados às relações dessas mulheres na instituição, com discentes e com docentes no campo de pesquisa. No que se refere aos discentes, emergiram temas ligados à proximidade/maternidade e também de exigência/expectativas/cobranças, o que foi denominado como função materna<sup>11</sup> da docência. Quanto ao trabalho com docentes, destacam-se os temas relacionados a individualismo, silenciamento e masculinidades e imperativos de comportamentos, o que foi categorizado como constituição da alteridade. Com tais núcleos temáticos, é possível buscar um caminho de entendimento sobre a forma com que as práticas generificadas ocorrem naquele meio, constituído por uma série complexa de signos e relações de poder-saber que foram percebidas no meio.

As práticas sociais realizadas dentro de instituições são previstas por normativas que as próprias instituições estabelecem dentro de um quadro de posições hierarquizadas e com uma determinada finalidade. Nessa ideia, as instituições de ensino, enquanto tal, também apresentam suas normativas pautadas pela formação e de produção de conhecimento a partir de relações e posições de poder e de saber. No mecanismo saber-poder, permitindo condições de

---

<sup>9</sup> O projeto relacionado a esta pesquisa foi aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil número 45367921.8.0000.0121), com o comprometimento de confidencialidade das informações atreladas à identificação das pessoas entrevistadas. Diante disso, os nomes de locais e de pessoas do campo de pesquisa foram substituídos por nomes fictícios ou denominações indicativas dos cargos ocupados na instituição de ensino, visando, assim, a evitar o “efeito sem nome” consistente no possível apagamento da historicidade das pessoas participantes (Despret, 2011).

<sup>10</sup> O presente escrito origina-se de uma pesquisa ainda em curso de doutorado sobre o tema.

<sup>11</sup> A maternidade ou a maternação são categorias desenvolvidas em estudos psicanalíticos (Cf. Freud, 1973; Freud, 1969; Freud, 2001; Irigaray, 1985; Irigaray, 1985; Rich, 1981). Para este trabalho, “função materna” não é utilizada em sinonímia com essas categorias, mas, como uma função social associada à noção sexo-gênero (Rubin, 1975).

possibilidade do poder disciplinar, ocorrem a observação e vigilância dos sujeitos; a produção do sujeito em termos documentais (com registros e formação de arquivos); e a constituição do sujeito em comparação com os demais (Foucault, 1987; Castro, 2009). No ambiente universitário, em que se observa um dispositivo consistente em uma rede complexa de interações para a formação profissional, de observação recíproca, definida e regulada por normativas institucionais que fixam protocolos de regimes de verdade e de relações de poder-saber, as práticas não são orientadas somente pelas normativas institucionais, mas também por outros referentes. Assim, uma proposta mostrada neste trabalho é que normativas institucionais são organizadas pelas normas de gênero, produzindo, a partir disso, relações de poder.

## **1.2 Operadores analíticos**

As relações sociais reveladas pelos enunciados também estão associadas a dinâmicas de poder e estas, por sua vez, a um determinado campo de saber. O campo de saber, promovendo a ordenação e a hierarquização dos enunciados, a posição do sujeito enunciativo e sua possibilidade de falar sobre um objeto (Foucault, 2017), conduzirá a forma com a qual o poder será exercido nas relações sociais. Entendo, assim, o poder como aquilo que produz efeitos, ou como a imanência de produtividade. Aquilo que se pode produzir, enquanto efeitos do poder, também está vinculado a um exterior constitutivo que tensiona o indivíduo, mediado pelo seu corpo. O gênero, enquanto um efeito de um fazer do corpo, também é efeito de poder e de saber, que mostrará limites pertinentes ao campo de saber e que serão colocados a um determinado sujeito, especialmente em razão da configuração de inteligibilidade que lhe é conferida pelo saber. O campo de saber é, desta maneira, moldado por critérios de inteligibilidade e, para a pesquisa em curso, pelas normas de gênero.

As práticas e as formas seguidas pelas relações sociais trazidas pelos enunciados apresentados pelas professoras entrevistadas demonstram referentes constantes, qual seja a associação paramétrica a homens, bem como a vinculação a um campo de enunciados sobre a performatividade de um gênero que nunca se alcança: o do sujeito universal. Aqui, então, articulam-se o gênero e a performatividade de gênero e o androcentrismo. O gênero, nesse sentido, é praticado, ou produzido, a partir de diversos modos regulados por uma determinada estrutura simbólica rígida e hegemônica, cujas normas identificam e regulam os corpos. A performatividade consiste na repetição dessas práticas, o que produz uma ilusão de substância naquilo que é, somente, forma (Butler, 2018). O androcentrismo é trazido neste trabalho para a análise da constituição das professoras na alteridade. O termo androcentrismo congrega

concepções de mundo que têm a figura do homem como referência, em que as experiências identificadas como masculinas são consideradas universais para todas as pessoas. Portanto, normativas aqui percebidas são androcêntricas na medida em que os valores defendidos ou almejados se centram na ideia do que é ser homem<sup>12</sup>. Verifica-se uma ambiguidade nas práticas relatadas nas entrevistas: as mulheres, cisgêneras, ao mesmo tempo que se identificam neste gênero, não se sentem confortáveis nele e têm como referência o “ser homem”. Nessas práticas e em sua rede enunciativa, o gênero é praticado e negociado. Enquanto praticado, é uma ação com um determinado sentido. Uma ação que é dirigida a um outro; uma relação, portanto. Um corpo que se relaciona com o(s) outro(s) e se negocia, em sua agência e com seus limites. A agência do sujeito, ou sua capacidade de ação, é constituída pela própria dinâmica do poder, e pode apresentar limitações, seja as características da estrutura física do indivíduo, ou, ainda, limitações condicionadas “à renovação pela ação da própria pessoa, de forma implícita e inconsciente, nos novos atos que se passam a repetir” (Butler, 2015; Furlin, 2013, p. 398).

Para esta pesquisa, portanto, a agência se configura como resistência política, excedendo ao poder que lhe faz possível (Butler, 2018). Isso ocorre com a “descontinuidade entre o poder que constitui o sujeito e o poder que o próprio sujeito assume” (Furlin, 2013, p. 399), em um território de possibilidades de ressignificações. Tal processo se associa ao dispositivo da sexualidade (Foucault, 1999), no que diz respeito a como são conferidos sentidos sobre o corpo, investindo nele significado de inteligibilidade. Além disso, para trazer a sua articulação com o sistema sexo-corpo-gênero, que estabelece normas de gênero e a sua produção de experiências no campo de pesquisa. Um corpo é constituído pelas diversas relações de poder que lhe atravessam, tornando-se, assim, sujeito. Em outras palavras, o efeito dos poderes que atravessam um corpo o constitui sujeito. Na subjetivação dada ao corpo, com uma função que lhe fixa, o corpo se constitui de modo psicologizado ou normalizado, como se, a partir de si, pudesse falar ou elaborar discurso (Foucault, 2006, p. 70). No entanto, “o indivíduo é o resultado de algo que lhe é anterior e que é esse mecanismo, todos esses procedimentos que vinculam o poder político ao corpo” (Foucault, 2006, p. 70). Todo corpo, sendo sujeitado pelo poder, que age e que cogita desse modo, mostra a sua face produtiva: tanto do poder, quanto do corpo (Bouyer, 2007). A constituição do sujeito dá-se, de modo

---

<sup>12</sup> O termo é denominado por Lester Frank Ward, questionando darwinismo social entre os sexos, denominou o regime político norte-americano como “androcrazia”, com suas formações culturais, filosofia e costumes “androcêntricos”. Segundo Davis e Knight (2004), parafraseando Ward (1903), a condição física dos homens teria facilitado a transferência de poder, essencialmente por meio de violência e estupro, seguida de casamento, consagrando a propriedade dos homens nas mulheres, com a irrelevância da esposa, que lhe devia obediência. Na verdade, o casamento teria começado como uma instituição para a mais completa subjugação e escravidão de mulheres e crianças.

condicionado, pelas relações sociais. Nessa configuração, encontram-se processos de diferenciação e exclusão (ou repressão), a partir de critérios de inteligibilidade. Nessa exclusão, a constituição dos sujeitos acontece "mediante a criação de um domínio de sujeitos desautorizados, pré-sujeitos, representações de degradação, populações apagadas da vista" (Butler, 2013, p. 22). Nesse mecanismo, ainda, o sujeito, por conseguinte, somente é reconhecido como tal quando se posiciona ou adere, constante e repetidamente, às normas de gênero (Butler, 2013).

As normas de gênero são, por sua vez, compreendidas como determinações institucionais ou socialmente obrigatórias, que nos direcionam a fazer um gênero ou outro, a partir da matriz binária. Esse direcionamento é sempre uma reprodução do gênero que também é uma negociação com o poder, de forma que represente o cumprimento de determinadas normativas ou não. É no desfazimento ou refazimento de tais normas que se localizam os critérios de inteligibilidade dos modos de existência ou convivência. Nesse ponto:

As normas de gênero estão profundamente relacionadas a como e de que maneiras nós podemos aparecer no espaço público; a como e de que maneiras o público e o privado são diferenciados, e como essa distinção é instrumentalizada a serviço da política sexual; quem será criminalizada com base na aparência pública (com isso, quero dizer: quem será tratada como criminosa e produzida como criminosa, o que não é sempre o mesmo que ser a pessoa criminosa denominada por um código legal que discrimina contra manifestações de certas normas de gênero ou certas práticas sexuais); quem não conseguirá proteção pela lei, ou, mais especificamente, pela polícia, na rua, ou no emprego, ou em casa – em códigos legais ou instituições religiosas. Quem será estigmatizada e desempoderada, ao mesmo tempo em que se torna objeto de fascinação e de prazer de consumo? Quem terá benefícios de saúde perante a lei? As relações íntimas e de parentesco de quais pessoas serão reconhecidas ou criminalizadas pela lei, ou, de fato, poderão se alterar de formas bastante radicais a depender do código legal em vigência, religioso ou secular, ou a depender de a tensão entre códigos legais estar ou não resolvida? (Butler, 2016, p. 34).

Essas práticas condizem com relações de poder e saber, implicadas mutuamente, das quais emergem enunciados que, em seu conjunto, consistirão em discursos (Foucault, 2017). Enquanto acontecimento, os enunciados funcionam como "uma função que cruza um domínio de estruturas e de unidades possíveis e que faz com que (estas) apareçam, com conteúdos concretos, no tempo e no espaço" (Foucault, 2017, p. 102). O exame de um enunciado possibilita uma tentativa de compreender o regime de verdade que constitui o fazer o gênero nessa dimensão prática aqui delimitada. As normas de gênero integram um conjunto de diretrizes de existência, afetividade e convivência produzidas pela heteronormatividade e pela

cisnormatividade A heteronormatividade aqui é entendida como o conjunto de normas “[...] que regula, justifica e legitima a heterossexualidade como uma forma de sexualidade mais natural, mais válida e mais normal em detrimento das outras, vistas como negativas e inferiores” (Oliveira, 2017, p. 15). A cisnormatividade, por sua vez, pauta-se pela cisgeneridade como a forma legítima ou mais adequada de vida. Sua definição, no meio jurídico brasileiro em que tais questões são abordadas, é repetidamente ventilada como a indicação de correspondência da identidade de gênero que fora atribuída a uma pessoa quando do seu nascimento, em virtude da observação e associação com a genitália da criança – fixando, aí, a identidade de gênero no sexo. Todavia, essa compreensão é rasa e permeada por enunciados como “nascido no corpo errado” e na ideia de supremacismo de quem é cisgênero. A cisgeneridade, portanto, não é tão somente uma qualificação ou operador analítico, mas é também um “posicionamento epistêmico+político” (Vergueiro, 2016, p. 257). Nessa ótica, a cisgeneridade pode ser pensada em três dimensões: a pré-discursiva, composta por normativas que definem sexos e gêneros de acordo com um entendimento do corpo; a binária, caracterizará, de forma reduzida, o corpo em feminino ou masculino; e a de permanência, que pretende a fixação de determinados comportamentos a um sexo específico a partir da identificação dos corpos em “normais”, “ideais”, “congruentes” ou “padrão” (Vergueiro, 2016).

Sob um prisma biologizante e binário, tanto a heteronormatividade quanto a cisnormatividade produzem sentidos, com pretensões exclusivas e de legitimação de práticas, sobre o que deveria ser um homem e do que seria ou deveria ser uma mulher a partir de sua dimensão biológica, (re)dimensionando semanticamente a subjetividade e organizando os corpos de modo social e político. Um desses sentidos produzidos de homem e de mulher seriam ideais a serem alcançados e representariam uma complementaridade entre si em que a heterossexualidade seria a única possibilidade de orientação sexual, o que se coloca como compulsório (Rich, 1993). A compulsoriedade indica a heterossexualidade como única forma autorizada de existência e convivência. Esse sentido, no sistema hegemônico em que vivemos, recebe reforço das tecnologias de gênero, instituições que produzem regimes de verdade específicos do que significa ser mulher. São múltiplas instituições que, com suas normativas, orientam e impõem discursos orientados à heterossexualidade, tais como a exigência da maternidade, de cumprimento de trabalhos domésticos, de trabalho de cuidado, de subjugação ao homem, dentre outros. A heterossexualidade é, desta maneira, uma instituição política e que introduz a questão de modos das normas de existência, convivência e afetividade. Para essa análise, indicam-se como elementos a serem observados o sujeito da enunciação, a referência ou referente, outros enunciados que foram o campo associado e as formas concretas em que o

enunciado aparece. Os sujeitos da enunciação seguem aqui apresentados e os demais elementos são analisados nos itens seguidos.

## **1.2 Sujeitos e campo normativo amplo**

Os sujeitos que dialogam com esta pesquisa são mulheres lotadas na Unidade de Ensino do Curso de Graduação em Direito de instituição pública da Cidade de Katara, no Sul do Brasil, em diferentes níveis de carreira e com atividades também em pós-graduação. Na Curso de Graduação, com 62 docentes no total, sendo 20 docentes mulheres, todas as professoras são brancas, com idade entre 33 (trinta e três) anos e 57 (cinquenta e sete) anos. As entrevistadas, portanto, são todas mulheres brancas, cisgêneras, heterossexuais, que responderam aos convites para participar da presente pesquisa, encaminhados em três momentos: 1) convite entregue em formato de mensagem escrita no grupo, do aplicativo WhatsApp, em grupo que reúne a maioria das professoras da Unidade de Ensino, com descrição sobre a pesquisa, link para preenchimento de questionário de identificação e indicação de dia-hora para entrevista (nenhuma professora respondeu); 2) convite encaminhado via e-mail pela Unidade de Ensino ao endereço eletrônico das docentes, à minha solicitação, com descrição sobre a pesquisa, link para preenchimento de questionário de identificação e indicação de dia-hora para entrevista (uma docente respondeu, aceitando o convite); 3) convite individual a 6 (seis) professoras, por mensagem privada do aplicativo WhatsApp, por direcionamento de proximidade de relações acadêmicas com a pesquisadora e-ou por trabalhar temáticas afetas à pesquisa; das convidadas individualmente, apenas 1 (uma) docente rejeitou o convite, informando se sentir desconfortável, sem maiores detalhes. Quase dois meses depois do referido contato, esta docente retornou o convite, perguntando acerca da possibilidade de participação naquela oportunidade, o que foi feito. Outra docente, igualmente, no mesmo período, retornou o chamado e foi entrevistada<sup>13</sup>. Ao todo, então, foram entrevistadas 8 (oito) docentes efetivas da instituição. Para este artigo, as entrevistas de professoras substitutas não serão utilizadas em virtude das temáticas aqui abarcadas. Considerando o caráter relacional dos enunciados, aqui também são trazidos alguns discursos de entrevistas realizadas com discentes, especificamente sobre o exercício docente.

---

<sup>13</sup> Para participar da pesquisa, as docentes concordaram com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que destaca a confidencialidade dos dados sensíveis obtidos, de acordo com a proposta de estudo aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil número 45367921.8.0000.0121). As transcrições realizadas mantêm a orientação ética de confidencialidade, razão pela qual são substituídas identificações de local e de nomes por nomações específicas para a compreensão do contexto. Das transcrições, também foram omitidas expressões e vícios de linguagem comumente presentes no padrão oral de comunicação, mas se preservando o teor da fala.

Com o aceite de participação da pesquisa, as entrevistas foram realizadas pela plataforma Google Meet, em que foi solicitado para que as docentes refletissem a respeito de sua condição como mulher na Unidade de Ensino mencionada. As entrevistas, que tiveram como duração cerca de 1h (uma hora), foram registradas em gravação de vídeo e, após, convertidas em áudio e degravadas com auxílio do recurso "Transcriber Bot", do aplicativo Telegram. Cada uma das docentes, na transcrição, em cumprimento a procedimentos éticos de sigilo e confidencialidade, recebeu respectivas nomeações: Aurora; Beatrix; Mabel; Nadine; Rhonda; Vena; Zola; Zuni. É por tais termos que serão trazidas aqui adiante. Para operacionalizar a análise do discurso, durante a entrevista, anotei questões iniciais relativas ao tema da tese. Posteriormente, durante a degravação das entrevistas e sua conseqüente leitura, categorizei as transcrições em temas principais como citações-chave de cada uma das docentes. Em seguida, associei as citações-chaves de cada uma das docentes, concentrando-me em discursos específicos sobre as relações com discentes e docentes e o conseqüente atravessamento das normas de gênero.

O exame dos enunciados tem como pretensão perceber o discurso generificado que atravessa os sujeitos e entender o processo que legitima tais formas de se relacionar aqui apresentadas. De modo geral, todas as professoras entrevistadas compreendem a sua posição social enquanto mulher no exercício da docência. Inclusive, entendem tal condição como prejudicial em suas práticas profissionais, referindo-se, com frequência, à expressão “se fosse homem, isso não teria acontecido”. São trazidas, como padrões enunciativos principais: (a) na relação com discentes, a função materna da docência; e (b) com relação a colegas docentes, a ideia de alteridade.

## 2 LINHAS DE CONSTITUIÇÃO DA PROFESSORA DE DIREITO NA UNIDADE DE ENSINO PESQUISADA

A produção heteronormativa e cisonormativa de sentidos sobre os corpos é examinada a seguir, pelas categorias já anunciadas: a função materna da docência e a constituição da dependência pela alteridade. A primeira revela a ambigüidade de tratamentos conferidos às professoras entrevistadas: pela proximidade, recebem afeto e importância, mas também são colocadas em posições de exigência e de comparação, como se não cumprissem a sua função ou como se fossem avaliadas pelo referencial de homem (o qual, pela fala de discentes, é, paradoxalmente, baixo). A segunda evidencia como as práticas dos professores homens, segundo a percepção das entrevistadas, constitui-as em um espaço simbólico de exclusão,

silenciamento e de ameaças. O sentido que acompanha os discursos em evidência é que o reconhecimento da identidade mulher não é algo benéfico.

## 2.1 Função materna da docência

De um modo geral, as professoras entrevistadas não demonstraram desconforto ao narrarem suas relações pedagógicas com estudantes. Algumas docentes, também, relataram nunca ter tido nenhum conflito com discentes ou não se lembrar de episódios que entendessem como negativos (Beatrix, Mabel e Vena). Das docentes que salientaram situações relacionadas ou tangenciadas à questão de gênero com estudantes, mostraram-se em uma posição de aceitação de determinados tipos de proximidade, mas indispostas com as exigências e expectativas que estudantes depositam em seu trabalho. Pelas palavras mencionadas pelas entrevistadas, as práticas associadas à docência exercida pelas mulheres sugerem uma extrapolação dos limites da relação docente-discente e uma semelhança com uma relação de cuidado relativo a funções maternas.

Refletir sobre funções maternas associadas à figura de mulheres cisgêneras é repensar o determinismo biológico do corpo do sexo reconhecido como feminino, juntamente com a feminização da docência e a sua vinculação com trabalhos de cuidado, o que posso chamar de função materna da docência. Dos estudos feministas, apresento três perspectivas relacionadas à maternidade: a primeira, em que a maternidade significava um *handicap*, ou defeito natural, classificando as mulheres em uma classe biológica hierarquicamente inferior aos homens; a segunda, de refutação ao *handicap*, apresentando a maternidade como um poder diferenciado que só as mulheres possuiriam; e a última, com o panorama de gênero, com o questionamento do determinismo biológico, que apresenta que a posição social das mulheres é constituída pelas relações de poder que lhe atravessam (Ferrand & Langevin, 1990). Nessa última perspectiva, a maternidade aparece como uma função associada à mulher, a qual, por sua vez, também é fixada a uma ideia de realização dos sujeitos em uma lógica cis e heteronormativa. Em tal sentido, é um elemento significativo de organização e de articulação da família cis-heteronormativa (Scavone, 2001). É nesses alinhamentos simbólicos que a ideia de função materna, relacionada à mulher, é transplantada à sua profissão.

A vinculação do símbolo de maternidade com a profissão de docente é preponderantemente estudada no âmbito da formação infantil, mas as similaridades das práticas e dos signos que apareceram nesta pesquisa nos permitem refletir a respeito da associação no ensino superior. No século XX, no Brasil, o magistério foi a única profissão, de maneira

formalizada, em que as mulheres brancas "puderam ter o direito de exercer um trabalho digno e conseguir uma inserção no espaço público". Por conseguinte, "o fato de não ingressarem nas demais profissões, acessíveis somente ao segmento masculino, e a aceitação do magistério, aureolados pelos atributos de missão, vocação e continuidade daquilo que era realizado no lar, fizeram com que a profissão rapidamente se feminizasse" (Almeida, 1998, p. 23). Como atuação profissional permitida formalmente às mulheres, a docência assimila símbolos de vocação e de dom de cuidar, vinculando a função materna ao trabalho de cuidado, como algo nato das mulheres, "além de atributos como delicadeza, zelo e docilidade, fundamentais ao exercício do magistério, que passou, então, a ser considerado a profissão ideal para elas" (Reis, 2011). Seria uma profissão que não traria questionamentos ousados à moral das mulheres e reforçaria os valores de dedicação, com um signo moralizante de atuação da mulher, e não necessariamente de função social (Louro, 1997). Assim, sugiro que a desvalorização do trabalho exercido pelas mulheres está ligada ao significativo biológico ou de vocação e não a uma percepção da atividade como profissão. Assim, enquanto, para as mulheres, a docência representa o exercício de seu determinismo biológico e de uma vocação, aos homens é reconhecida a qualificação profissional e destaque no meio acadêmico. Tais percepções atravessam as alterações relacionadas à divisão sexual do trabalho e as relações patriarcais, mesmo em espaços nos quais as mulheres eventualmente sejam a maioria (Almeida, 1998).

Do campo de pesquisa, as entrevistadas enunciaram signos associados à forma com que são tratadas pelos discentes, havendo o reconhecimento de funções entendidas como de cuidado e de função materna. Os relatos revelaram que, deliberadamente, as professoras praticam ações de aproximação para com as pessoas estudantes a fim de auxiliá-las em circunstâncias que não estão diretamente atreladas à docência, mas que condizem com alguma questão pessoal da estudante, em que se reconhece acolhimento e até criação:

[...] aqueles alunos tidos como mais difíceis, né? Talvez aí pela, até pela área, pela empatia, pela sensibilidade de alguma forma, foi até onde houve uma profundidade maior. Eu cheguei mais perto dessas pessoas. Sim. Pra eu poder compreendê-los um pouco mais. [...] eu falo literalmente pra conversar: "Diga aí [...] tudo bem contigo? Que que houve? Te senti assim? Quer falar alguma coisa? Você está bem? Né?" [...] A estratégia que eu utilizo é isso, a gente pode chegar perto, estabelecer um vínculo aí genuíno de confiança e a gente administrar o que for necessário, se possível (Mabel).

[...] eu sempre tento acolher mesmo aqueles alunos que apresentam a visão [...] pouco avançada em relação a esse tema em geral. [...] A minha abordagem é sempre essa [...], é de acolhimento e de criação, também do ambiente que seja harmonioso, né? (Vena).

As ações praticadas por determinadas docentes entrevistadas caracterizam-se como práticas de cuidado que, numa relação pedagógica, ultrapassam certos limites do seu trabalho. As práticas de cuidado, entendidas aqui como “um conjunto de práticas materiais e psicológicas que consiste em trazer respostas concretas às necessidades dos outros” (Molinier et al., 2009, p. 17), por extrapolarem a docência, descaracterizando-a enquanto uma profissão, especialmente quando praticada por uma mulher. De um determinado sentido, a descaracterização da docência não parece ser questionada, pois há a associação com a função materna, fixada na sujeita por ser mulher. Isso pode ser entendido com a fala da Nadine, a qual, apesar da confusão dos limites relacionais acarretar uma aproximação das docentes com as pessoas discentes, é também motivo de desconforto:

Eu sinto que os alunos olham pra gente com essa expectativa [materna], só que isso não é uma tarefa nobre. Na mesma situação em que eles demandam isso, por outro lado, isso não é uma coisa valorizada, do ponto de vista intelectual, de você ser uma referência... é como se isso te diminuísse como profissional. Então eles te respeitam, claro, sabem que podem contar contigo, isso é muito legal, eu gosto disso – acho que é importante ter uma proximidade com os alunos. Mas por vezes isso não vem junto com a admiração intelectual, que fica com as referências, que é de quem tá longe. Quem tá perto não pode ser referência (Nadine).

Há uma ambiguidade apresentada pelas docentes nessa posição, visto que, ao tempo em que são demandadas para praticarem ações com função materna, o que lhes confere um certo lugar de importância, também se entendem como desvalorizadas na associação com o trabalho de cuidado e na comparação constante com as pessoas que aparecem como referência a discentes: os homens:

De um modo geral, eu noto que as comparações, né? Em relação as turmas são comparações [...]tu está lá explicando plano de ensino e alguém chega e diz assim: ai, mas eu vou fulano não sei o que mais, o que não sei o que; [...] no semestre passado, eh, mais uma turma quis meio que fazer uma DR comigo... assim, não é bem uma DR, na verdade, pleitear que diminuísse o número de atividades, sim, por conta da, estavam exaustos e tal e eu, nossa, fiz uma conversa de uma aula inteira com ele e ele [...] se abriram, contaram que estavam sentindo o que estava acontecendo, foi [...] importante... revi as avaliações... pra mim foi ótimo assim [...] mas eu fiquei me questionando se o que que ia ter de consequências nesses subterrâneos [...] desses lugares da boca pequena. Não que eu esteja muito preocupada com isso, [...] mas os alunos me propuseram isso porque eles sabiam que podiam; mas então será que eles iam fazer isso com outro professor? (Nadine).

No reconhecimento desse lugar ambíguo, há o fortalecimento do imaginário de naturalização do cuidado às mulheres juntamente com o sentido sobre o pertencimento ao lugar

de trabalho. Talvez isso possa ter sido produzido em virtude da ausência de limites da atuação profissional das professoras entrevistadas, em que são constantemente acionadas a estarem em um lugar de função materna, que, muitas vezes, comprometem-se a este lugar, mas que, de fato, não é o sentido específico de sua atuação. E, em uma tentativa de comparação com os homens docentes, que não emulam tais funções e nem são exigidos para tal, o efeito é de que estão em lugares diversos hierarquicamente:

E geralmente os problemas que tenho, que não são muitos, mas quando eu tenho geralmente com alunos homens, nunca com alunas mulheres (Rhonda).

[...] os próprios alunos têm uma percepção de que não é o teu lugar. Tem relação com a área do direito que você trabalha, masculino; e existe uma expectativa dos alunos que você vai ter uma determinada postura, do professor rígido (falo no masculino de propósito), que dá aula expositiva, que é grosseiro, e na medida que você rompe com esse estereótipo, existe uma reação. E às vezes a reação até é legal, mas muitas vezes você sente uma decepção, é como se, é, você não deveria estar naquele lugar. [...] como se você fosse uma professora menor, é um pouco uma hierarquia assim, é como se você fosse legal pra o trabalho braçal do tipo fazer reuniões, pedir orientação, auxiliar, coisas mais maternas (Nadine).

O imaginário dessa naturalização é reforçado, inclusive, institucionalmente. Na reunião aberta promovida pela Administração da Unidade de Ensino, na finalização do evento em que foram lidas questões elaboradas pelo grupo de professoras quanto à proposta de resolução sobre o retorno das atividades remotas pela instituição por conta da pandemia da COVID-19, foi proferido pelo responsável administrativo da Unidade de Ensino:

Aquilo que foi frisado pelo Coletivo Feminino, das professoras, e por outras pessoas, lá também estará presente o cuidado com as relações pessoais, com a interação pessoal, afetiva, né, a dimensão humana, que, na verdade as mulheres trazem isso com muita, com muita propriedade, né? Eu até, numa homenagem às mulheres [...], vou fazer uma confissão que eu, paulatinamente, estou trocando, no campo do atendimento médico, de médicos homens para mulheres, porque elas são mais atenciosas, mais diligentes, elas têm um sentimento de maternidade, né? Então vou deixar as cirurgias para os homens, que é uma coisa mais violenta, e nesse atendimento [...] de trabalho preventivo, acompanhamento, isso é uma homenagem a nossas alunas, a nossas professoras que estão pontuando... a gente vê nos governos do mundo, como as mulheres, no momento da pandemia, responderam de uma forma mais, com uma sensibilidade muito maior, porque a dimensão humana de maternidade que nos completa é a principal delas. Então, nisso somos carentes, somos deficientes, somos portadores dessa necessidade especial, né? Desse tipo de atenção e atendimento.

Pela lógica cis e heteronormativa, os sujeitos comprometem-se a viver, conviver e se afetar a pessoas de acordo com as normativas dessa formação ideológica e política. Ao se comprometerem com tal alocação e significação dos corpos, são-lhes destinadas determinadas tarefas que são tidas como naturais das mulheres a partir de uma base relacional, especialmente com homens: “Essa relação social, o que faz uma mulher ser mulher é uma relação social específica com um homem, [...] uma relação que implica uma obrigação pessoal e física e também econômica (residência obrigatória, trabalhos domésticos, deveres conjugais, produção de filhos)” (Wittig, 2006). Esse comprometimento, que confunde as mulheres sobre sua própria realidade – muitas vezes de exploração que vivenciam, ocultando-a – conduz os sujeitos a processos relacionais que vão fomentar a mesma lógica que as subjetiva (Wittig, 2006). Por consequência, de forma inquestionável, atuam de modo leal a essa espécie de acordo, consenso, de sua posição destinada na relação. É o que entendemos, simultaneamente, como pactos cis e heteronormativo, em que as mulheres, fazendo um gênero que entendem como o adequado pelas práticas locais, produziram efeitos ambivalentes nesses espaços, mas, geralmente, ao que parece, buscando alcançar o ideal do Mito da Mulher (Wittig, 2006).

No campo, com a simulação do ideal de mulher, é nítida a simultaneidade entre o desejo de proximidade, que coloca a mulher em uma posição de importância/relevância a discentes, e o desprezo por se caracterizar como um lugar simbolicamente inferior. A condição de possibilidade de tais práticas pode ser entendida pela ideia de atuação “pós-heroica”, a qual seria uma vantagem das mulheres em rechaço à liderança masculina, associada ao individualismo, competição e sucesso, entendida como heroica. Nessa lógica, a capacidade colaborativa das mulheres seria inadequadamente entendida como função maternal, e da mulher, tem-se a expectativa que exerça a função de cuidado desinteressadamente, ajudando-os gratuitamente e interagindo de maneira flexível e informal, mesmo nos ambientes organizacionais hierarquizados (Santos, 2010). No entanto, essa tentativa de vantagem feminina “não é mais do que uma nova forma de exploração da feminilidade, as suas competências nunca deixam de estar associadas à esfera privada, o que acaba por prejudicar mais do que beneficiar o potencial de liderança feminina” (Santos, 2010, p. 108). A ambiguidade também reside no fato de discentes fomentarem tal dinâmica: ao passo que exigem das docentes a comparação aos homens, por exemplo, também se aproveitam da proximidade com uma docente, que é um lugar de poder – e estar próximo a este lugar de poder é vantajoso nas dinâmicas pedagógicas.

Das professoras entrevistadas, somente a Zuni expressamente relatou a determinação de limites profissionais nas relações com discentes:

É [...]fácil esse processo deles projetarem na gente esse lugar [de função materna] [...]. Começa com uma demanda [...], a demanda começa a vir, excessiva e, nossa, é complicado. Isso acontece e não só na graduação, na relação de orientação na pós [...]. E é muito, é isso que eu estou falando, é muito difícil sair desse lugar. Você, eu tento, tenho tentado com os meus orientandos [...]. Cada pessoa tem suas particularidades, né? Tem os desafios que ela enfrenta e tal, mas é meu nesse processo [...] de pensar assim, como que eu posso incentivar? Como que eu posso ajudar? Como que eu posso [...] fazer com que a pessoa consiga levar sua pesquisa, qual o meu papel aqui. E aí percebi que às vezes esse meu lugar de ser bem atenciosa, bem cuidadosa e tal, realmente, é super mal interpretado. [...] Depois que a pessoa te colocou nesse lugar, você não consegue mais sair, ao ponto [...] de ela te perguntar tudo, [fica] no lugar de passividade [...]. E fica esperando que você responda. É bem difícil (Zuni).

Com exceção das entrevistas de Nadine, Zola e Zuni, nas demais entrevistas foram recorrentes algumas referências concernentes à dicotomia mulher/mãe associadas à fixidez da ideia de professora ao binômio – ou seja, a ideia de professora juntamente com o sentido de mulher foi invocada com a maternidade/cuidado. As práticas condizentes aparecem vinculadas à perspectiva de handicap, em sua perspectiva como defeito ou como exclusividade das mulheres, como um poder especial, em um pêndulo ambíguo no qual ora as professoras são destaque por esse exercício, ora lhes são reivindicadas exigências e feitas comparações sem a devida consideração da sujeita em si.

E, de certo modo, faz sentido a ambiguidade: as mulheres não estão ali para serem mães, mas para exercerem uma profissão – o que precisa ser identificado e respeitado pela instituição e cujos limites ainda, aparentemente, precisam ser aprendidos por todas as pessoas envolvidas. Para tanto, faz-se urgente o reconhecimento das práticas que constituem as professoras nesse ambiente de pesquisa, o que se caracteriza como alteridade, conforme segue.

## **2.2 A constituição da dependência pelo androcentrismo: a alteridade**

Nas entrevistas, a principal questão posta às professoras era sobre sua percepção enquanto uma mulher no cargo de professora, lotada na Unidade de Ensino mencionada. Na maioria das falas, em seu início, trouxeram menções a silenciamento nas relações com professores homens, especialmente em reuniões. Os enunciados revelam práticas que conferem uma posição inferior conferida às mulheres docentes. Nas relações com docentes, as professoras enunciam distinção de tratamento e de interação de professores homens com professoras

mulheres. Assim sendo, são úteis os enunciados destacados anteriormente em que se tem como referência a figura do homem, ou do professor homem no campo de pesquisa. Essa referência me invoca a pensar em Simone de Beauvoir e trazê-la aqui.

Beauvoir parte de Hegel, especificamente da dialética do Senhor e do Escravo, a fim de examinar o não reconhecimento das consciências e concluir que, “segundo Hegel, descobrimos na própria consciência uma hostilidade fundamental em relação a qualquer outra consciência; o sujeito só se põe em se opondo: ele pretende afirmar-se como essencial e fazer do outro o inessencial, o objeto” (Beauvoir, 2014, p. 20). Nessa ideia, a mulher é o Outro, um objeto, em que está em si, mas não se referencia para si, visto que, pelo sistema político androcêntrico, sua medida de referência não é a si mesma. Tal ordem de referência, contudo, não são metafísicas: são praticadas a partir de formas de convivência que invisibilizam, silenciam e afastam as mulheres do campo de pesquisa das decisões que representariam seu exercício profissional e, principalmente, sua liberdade e autonomia. Nos termos de práticas relativas à existência, Beauvoir define-as com significados relacionados à transcendência e à imanência. A transcendência estaria relacionada a práticas representativas de um modo de ser (fazer gênero) que cumpriria os desígnios de uma projeção metafísica de liberdade e satisfação. Estaria associada aos homens, os quais seriam o Sujeito, emulando uma ideia de totalidade, de Um, aquele identificado e reconhecido como homem, o qual subordina a mulher à alteridade:

Desde que o sujeito busque afirmar-se, o Outro, que o limita e nega, é-lhe, entretanto, necessário: ele só se atinge através dessa realidade que ele não é. Por isso, a vida do homem nunca é plenitude e repouso, ela é carência e movimento, é luta [...] toda consciência aspira a colocar-se como sujeito soberano. Toda consciência tenta realizar-se reduzindo a outra à escravidão (Beauvoir, 2014, p. 260).

A imanência, de outro lado, seria relativa às mulheres, caracterizadas por modos de existência que não alcançam a superação do estado material, que não transcenderia como os homens. Assim, “o drama da mulher é esse conflito entre reivindicação fundamental de todo sujeito que se põe sempre como o essencial e as exigências de uma situação que a constitui como inessencial” (Beauvoir, 2014, p. 37). Aparentemente, as práticas a seguir enunciadas, reforçadas por outras questões e pelo relatado nos itens anteriores, consolidam a ideia de homem enquanto mito: “Todo mito implica um Sujeito, que projeta suas esperanças e seus temores num céu transcendente. As mulheres não se colocando como Sujeito, não criaram o mito viril no qual seus projetos se refletiriam” (Beauvoir, 2014, p. 264). Enquanto isso, o imagético destinado às mulheres as coloca em um lugar de dependência, de modo auxiliar, alocando-as semanticamente com a ideia de cuidado e de sexualização, refutando-se o

reconhecimento profissional, que é vinculado ao Sujeito, autonomia, e em-si-por-si-para-si. É a invocação de um "tudo sabe, tudo vê", que nunca erra, mesmo que, quando erra, não precisando comprovar cumprimento de trabalho ou cumprimento de protocolos institucionais ou se preparando para alguma atividade. Um exemplo dessa situação foi descrito por Zuni, quando, presencialmente, em 2019, foi feita uma reunião para a discussão sobre o PPC (Plano Pedagógico de Curso).

[...] era pra debater o novo PPC. E foi uma reunião em que as pessoas convidadas foram completamente despreparadas pra aquela reunião. Então a sensação que a gente teve foi um de um desrespeito muito grande assim, sabe? Como se a impressão que dá - eu sei que isso é muito caricatural -. mas a impressão que dá é que os homens não se dedicam da mesma maneira como a gente se dedica pras atividades. Então, ir pra reunião daquela, fazer uma reunião daquela em que a pessoa convidada pra debater [um homem][...] diz pra gente que tinha ido, na noite anterior, comemorar o dia do namorado com a esposa, então não teve tempo de se preparar, e aí todo mundo lá naquela reunião praquilo, então a gente meio que sai dali e se sente desrespeitada no nosso tempo, na nossa dedicação. E, a partir dali, começa a pensar e há uma convergência de experiências [...] das mulheres, falando “não, já passei por isso, já passei por aquilo”, e é esse momento que surge o Coletivo [das Professoras] [...]. As mulheres muito ativas, muito proativas, muito preocupadas em fazer coisas de qualidade e da mesma maneira que aqueles professores não se prepararam pra aquela reunião [...].

Em contraponto, as docentes apresentam um trabalho acadêmico de excelência, caracterizado por preparação de aulas, pontualidade, cumprimento de plano de ensino, cronograma, avaliações condizentes com o conteúdo de ensino, conforme é reconhecido por discentes em entrevistas realizadas. Apesar disso, como mencionado no item anterior, são exigidas e as mais criticadas por estudantes, geralmente discentes homens. Nessa comparação, os professores homens, apontados, em sua maioria, como professores que não preparam suas aulas e perdem o tempo de aula falando sobre viagens, eventos, acontecimentos não relevantes para a disciplina, não são interpelados pelos alunos e nem sofrem críticas do corpo discente; muitos, ainda, são tidos como referências profissionais. E são alguns desses professores que, emulando as práticas a seguir descritas, constituem a alteridade neste campo de pesquisa.

A referência androcêntrica, como práticas no exercício acadêmico, é revelada pelas formas de condução de reuniões e dinâmicas em que a participação docente das professoras é prevista normativamente pelos protocolos institucionais. Revelam-se, assim, práticas identificadas como (a) *mansplaining* (significando a junção das palavras *man*, homem, e *explaining*, explicar), quando um homem, tratando uma mulher com paternalismo ou autoridade, pretende explicar a ela algo que somente ele pudesse ser autoridade e/ou tratando-

a de modo infantil; (b) *bropropriating* (significando a junção das palavras *bro*, referente a brother, e *appropriating*, apropriação), quando a ideia de uma mulher é apropriada por um homem e este leva o crédito; (c) *maninterrupting* (significando a junção das palavras *man*, homem, e *interrupting*, interrupção), quando um homem interrompe a fala de uma mulher, impedindo a conclusão de seu raciocínio (Reeves, 2015). Na pesquisa de campo, tais situações foram identificadas e, nessas relações com os colegas, as professoras enfatizaram, recorrentemente, silenciamento e a sensação de não lugar:

Em alguns momentos, [me sinto] silenciada, [...] em reuniões, em eventos. [...] eu acho que ainda, no direito, porque tem uma questão de poder muito evidente, né? Uma profissão que coloca em voga o poder e, portanto, questões das, de uma certa superioridade masculina nesse contexto. [...] Eu verifico uma tentativa de se ainda, bem forte, de silenciar as mulheres, oprimir as mulheres e exercício de poder realmente sobre as mulheres. É uma forma de tolher, né? (Mabel).

[...] quando eu relatei uma situação pra [uma colega nossa], ela me disse isso e me marcou muito. Ela me falou assim: “Tu não vai conseguir deixar de ser mulher; então, eles sempre vão te ver com esse recorte”; por mais que você possa não ter um comportamento, entre aspas, que se associa ao gênero feminino, é um comportamento [...] que eles associam indevidamente [à] sensibilidade [...]. A gente já teve episódios ali que falaram em maternidade, em charme, não sei o quê, associado com o gênero feminino, por mais que você possa não ter esses comportamentos, por mais que você possa fazer a tua parte, né? (Zola).

Uma das formas de produção do silenciamento das professoras é a interrupção em reuniões, como descrito por Zola e Zuni, que apontaram a necessidade de, após a interrupção, pedirem novamente a palavra:

[Depois de interromperem], vou ter [que] pedir a palavra, e [eles] falando um monte de coisa que não tinha nada a ver, sabe? (Zola).

Em algumas reuniões, eu me senti na necessidade de pedir a palavra, porque, às vezes, a palavra era retirada quando você está falando e as pessoas interrompem, não deixam você terminar de falar. E isso aconteceu em alguns momentos (Zuni).

Outros modos são as formas de tratamento não mencionadas, como tratar a professora como “menina”, comparada a alunas constantemente ou por apelidos, e não pelo título acadêmico ou pelo cargo que exerce. O efeito do não tratamento à professora enquanto profissional, mas enquanto “menina” ou em comparação a outros lugares acadêmicos, é o de

apagamento de sua trajetória profissional, que implica no não reconhecimento de lugar da mulher como equivalente ao lugar do homem na instituição:

[a gente] é olhada com muita desigualdade [...]. Assim, na forma de tratamento, o jeito que eu me refiro às pessoas e o jeito que essas pessoas se referem a mim de volta; na hora de escrever um e-mail; na hora de cumprimentar... é algo que eu comecei a prestar atenção que eu, às vezes, trato “ah, professor fulano de tal” e a pessoa me chama pelo meu primeiro nome... [...] não é uma relação de igualdade, e eu acredito posso estar enganada, mas eu acredito que isso tem muito a ver com a questão de gênero. Porque podia até pensar que também tem a ver com a questão da idade: eu acho que a questão da idade [...] se soma; mas eu acho que se eu fosse um homem jovem, eu não sofreria o desrespeito... acho que como mulher jovem eu sofro mais desrespeito do que uma mulher mais velha; mas que se eu fosse um homem jovem, eu certamente não sofreria esse desrespeito e eu que conseguiria ter uma relação de coleguismo muito, muito maior assim (Zola).

A ausência de espaço de participação das professoras pode ser pensado pela existência de grupos dos professores homens, o que acaba acarretando uma hierarquização de relações que extrapola as hierarquias institucionais legítimas e, conseqüentemente, de decisões no âmbito profissional. Foram citados grupos de homens dos quais as mulheres não fazem parte, e onde, aparentemente, laços pessoais e profissionais são estreitados a ponto de os homens decidirem, fora os trâmites institucionais, as decisões acadêmicas.

[Mulher é] quase que invisível; é como a luz que você não, você coloca o blackout, mas o blackout não é suficiente, mas você bem que colocou blackout, entendeu? Há uma cordialidade, [...], sempre. Há uma cordialidade, mas [a gente] é realmente um estrangeiro, né? Você é uma pessoa estrangeira, eu nunca vou entrar no grupo. E depois a gente descobre que o grupo, realmente, é um grupo, que existe grupo da maçonaria, grupo dos que vão sair pro bar beber, tem vários grupos, do futebol [...]. Todos de patota, assim. E aí, por ser mulher, você não faz parte da panela. [Quando] tem que conversar com você, a cordialidade até aumenta, mas você não faz parte do grupo. [...] É isso: eu me vejo como uma pedra no sapato, um mal necessário [...]. Sempre essa coisa de quem tá meio de penetra (Beatrix).

[Na Unidade de Ensino], a gente tem algumas questões estruturantes de gênero extremamente rígidas, com muitos subterrâneos de decisões tomadas em todos os lugares, menos na institucionalidade, e isso é claramente, é uma característica de gênero. Mesma coisa a relação de compadrio das pessoas, a maneira como elas se relacionam e excluem todo mundo que tiver de fora dessas negociatas que se dão no subsolo [...] ou na mesa de bar. [...] Existe algo que é muito próprio também do nosso mundo, assim, do mundo do direito. Acho que [a unidade de ensino], ele tem outras coisas que eu, que me fazem sentir fora do lugar, né? (Nadine).

A existência de laços entre os homens, que mesclam âmbito pessoal e acadêmico, sugere que as discussões das temáticas importantes para a docência são tomadas em espaços não institucionalizados, que são chamados de subterrâneos pela Nadine. São as práticas mobilizadas por normas de gênero que não condizem – ou, quiçá, contrapõem-se – com as práticas determinadas de maneira formal institucionalmente. Assim, supõe-se que, na arena pessoal dos professores homens, as relações de proximidade entre si acarretam a tomada de decisões profissionais que deveriam ser feitas conforme regimentos institucionais, mas não o são:

[...] chega na reunião e de repente tá todo mundo junto, né? Tá todo mundo já conchavado pra uma decisão específica... que, enfim, que não tem nenhuma transparência. Então, eu acho que essa, essa tendência, essa regra, esse caminho fácil que é dado por seguir essas normas são ditadas pela masculinidade, pela branquidade também. Porque eles são completamente cegos à questão dos privilégios, né? É como se não existisse privilégio, como se todo mundo estivesse ali por mérito – [...]. E como se eles nunca fossem desafiados, como se vivessem em uma bolha de lambeção de saco, [...] é uma bolha [...] que eles estão lá se autorreferenciando. [...] isso é meio geral, né? Isso aí não [só] [essa instituição]... o direito é muito isso [...] (Nadine).

[...] eu participei de uma reunião que foi massacrante, literalmente massacrante. As pessoas chegaram, acredito, que todas combinadas pelas coisas que elas falaram (Zola).

O que instiga, ainda, na existência de grupos entre professores homens, é, também, a falta de reconhecimento das mulheres como iguais em categoria profissional como docentes do Direito. Aparentemente, isso reforça a ideia de que as decisões institucionais são tomadas em outros locais, com a ausência de inserção das professoras em espaços que deveriam ser de integração entre profissionais acadêmicos:

[...]foi um pouco chocante entrar [nesta instituição]. [...] porque eu achei um ambiente muito mais frio [...]. Não me senti acolhida, eu tentei durante algum tempo identificar as razões, acredito que, pelas cargas horárias, a sala dos professores não é frequentada... foi difícil, não é um ambiente em que eu estava acostumada... eu tive dificuldade de inserção [...]. a questão do gênero, eu me senti mais pela forma que eu me coloquei porque eu gosto primeiro de conhecer [...], eu não sou a pessoa que chega e vai tomando o espaço, então demorei pra identificar algumas coisas (Rhonda).

[...] meu primeiro susto foi chegar na sala dos professores, é que praticamente ninguém ficava. [...] E essa coisa de eu não cumprimentar, né? Teve um professor, até que eu acho que uns seis anos depois que eu já era professora efetiva, perguntou se eu era professora, né? Aí depois quando ele viu que a situação ficou meio constrangedora, ele meio que sugeriu [...] que talvez eu fosse aluna [...] eu já ouvi insinuação tipo assim: “Ah, está bonita com esse vestido” [...], pra esse lado assim meio de sedução também (Vena).

Na medida em que se percebe a exclusão, mencionada pelas entrevistadas, das participações políticas relativas ao curso, parece se organizar um lugar simbólico que associa cisnormatividade e heteronormatividade; é um lugar no qual as mulheres são supostamente elogiadas por ações de cuidado, charme e determinados atributos estéticos que evidenciam, levando à biologização do cuidado e a sexualização das professoras, em detrimento do reconhecimento de sua atuação profissional. É uma estratégia de desqualificação profissional e tentativa de apagamento de sua jornada na instituição.

[...] eu testemunhei professores falando coisas sobre mulheres, né? Falando, contando historinhas, dando risadas [...] de aluna: “Ah, que [Katara é uma cidade que] as alunas vêm de shortinho” [...] essas coisas nojentas, pesadas, [...]. É uma coisa muito indignante. [...] Na primeira e única reunião de colegiado que eu participei, eu estava com um vestido justo, não era degotado nem nada, mas era um vestido justo, assim, e eu estava meio que sendo apresentada pras pessoas porque ninguém me conhecia, né? Meu Deus, eu me senti um pedaço de carne... posso estar errada, pode ser impressão minha, mas eu vi pelo menos dois homens me olhando assim, sabe? Tipo de cima abaixo, de cima abaixo... e eu fiquei extremamente constrangida, não sabia pra onde correr assim [...]. Eu fiquei meio mal assim. E isso é uma coisa também que, que pesa [...], obviamente aquele vestido eu não uso mais (Nadine).

[ouvi de um professor] que nós somos belas, [...] maravilhosas, “o que seria [da nossa Unidade de Ensino] sem as mulheres lindas perfumadas que passam pros nossos corredores?” Então, eu estou, eu estou preparando meu estômago [para o retorno presencial]. Com essa situação, tem que ficar firme, né, fina, finíssima, vou até montar a minha estética também pra ser, né, aquela sujeita descrita por ele (risos) (Nadine).

Na medida em que as mulheres são percebidas em um lugar reducionista e de negação de seu profissionalismo, a retirada da “palavra da mulher é muito comum” (Zuni), impedindo a sua atuação profissional nas deliberações e posicionamentos institucionais. O lugar produzido da professora, no campo de pesquisa, é no lugar que emule uma feminilidade cis e heteronormativa, ou seja, em função do homem e a partir das decisões androcêntricas, que desenham o caminho de carreira das professoras.

Entre as colegas, o discurso recorrente foi de existência de relacionamentos considerados bons, mas que são permeados pela concorrência e pelo individualismo. Ao que foi revelado nas entrevistas, algumas professoras relataram a impossibilidade de se dedicarem politicamente a um grupo de professoras, para pensar a realidade das mulheres no local e as questões institucionais, porque isso caracterizaria deixar de investir tempo na produtividade, que é exigida academicamente. Porém, como referido no segmento anterior, o tempo para a

dedicação a funções maternas parece ser prioridade, visto que também representa uma extrapolação das atividades docentes. Juntamente com o individualismo e a concorrência, foram associadas práticas exercidas por mulheres como práticas fúteis, com a utilização de termo e tom pejorativos, em uma tentativa de distanciamento de si da própria identificação:

As pessoas não veem o outro como cooperação, mas como uma competição ou um estranho, na forma com que a gente tá vivendo. Tô te contando todas as fofocas, nesse negócio de mulherzinha, né... São poucas as mulheres que têm brilho próprio, porque não se permitem. A pessoa não se dá conta (Beatrix).

Tratando-se de posição política, o reconhecimento de gênero implica na aceitação de variadas expectativas sobre este lugar. É compreensível, pelo exposto até aqui, que as docentes do campo de pesquisa não queiram estar em um lugar reducionista de reconhecimento profissional. Beauvoir, nessa contradição acerca da mulher independente, afirma que a mulher “recusa confinar-se ao seu papel de fêmea porque não quer mutilar-se, mas repudiar o seu sexo seria também uma mutilação” (Beauvoir, 2014, p. 1.399). Nessa ambivalência semântica de si mesma, as professoras se referiram a comportamentos “de homem” para receberem um tratamento considerado de respeito pela profissão e, ainda, questionando se fossem homens, determinada situação de violência ou de desrespeito não teria acontecido. Isso, juntamente com outros enunciados, conduz a um desejo de não se associar ao significado “mulher”:

Eu sinto que [...] alguns atos [...], atitudes, assim, eu acho que seriam diferentes se eu fosse homem. [...] Acho que ia ser mais respeitado. Por exemplo, a gente não teria cinco, sete, reuniões [para decidir sobre determinado projeto]. Acho que, que a forma de lidar ia ser um pouco diferente; ia ter mais respeito, sabe? Não iam ficar tentando jogar com isso (Aurora).

Quando você primeiro, a esse mundo masculino, ele tem uma estética, né... esse mundo do direito. [...] primeira coisa que vocês [mulheres] têm fora do lugar é nessa estética. É como que as pessoas esperam que você performance a condição de professor [...] É quando é visível, você olha pros lados e tá todo mundo engravatado. Então, homens todos engravatados. A gente não pode negar que Santa Catarina, de um modo geral, é um estado extremamente conservador; é conservador nessa, nas questões de gênero de um modo geral, mas é extremamente racista também, e a universidade tá colocada no meio disso (Nadine).

Nessa mutilação e com a conseqüente ausência de identificação política com as demais professoras, reforçada pela ausência na troca de experiências, parece-me que as professoras são atravessadas por processos que promovem uma individualização e um descolamento de si

mesmas. Soma-se aqui o reforço da estrutura cisnormativa e heteronormativa, que conduz as docentes entrevistadas a escolherem não serem incomodadas, ou não dedicar tempo a um grupo de professoras, ou a se silenciar e escolher as batalhas por si. Um despertar dessa condição, de acordo com Zola, foi o interesse em participar desta pesquisa como uma forma de reagir às práticas que a colocam em um lugar de não pertencimento. Em paralelo a isso, em um signo de negociação, apareceram nas entrevistas algumas situações que caracterizam alianças entre professoras e professores, no que aquelas se associam a estes buscando um determinado lugar de importância e reconhecimento pela associação ao homem, fazendo assim concessões sobre sua própria carreira e encaminhamentos de pesquisas e orientação.

Nas dinâmicas androcêntricas, as práticas aceitáveis para homens são profundamente refutadas quando exercidas por mulheres por sanções que se expressam mediante nomações pejorativas ou por, mesmo violência, seja da parte de discente, seja da parte de docente. Aqui é oportuno ressaltar que professoras que agem com assertividade ou objetividade, dando limites e não muita margem para proximidade, são nominadas como “brabas” ou “autoritárias”. Outra sanção que recebem por sair desse lugar é ameaça de violência, que é reforçada institucionalmente pela ausência de apoio à mulher que sofre alguma discriminação. Segundo relato sobre uma reunião presencial:

[...]Ele se levantou da mesa e começou a gritar... e confesso pra você que eu já nem lembro mais direito o que ele gritava, mas eu estava falando e ele começou a gritar; então eu não consegui mais falar.[...] Eu tive [...] medo de ele querer me agredir: ele levantou em pé, empurrou a cadeira, eu comecei a ficar muito nervosa. [...] Eu falava: “Você não está me deixando falar; deixa eu terminar”, e ele disse assim: “Você falou até agora, você falou tudo, né?”, como quem diz “fica quieta, você não pode falar mais”. [...] E o pior de tudo foi quando eu procurei a direção pra falar sobre isso, né? E dizer que alguma atitude tinha que ser tomada, que aquilo não podia ser feito, que eu tinha sido agredida. [...] A [Administração] disse que estava preocupada com ele [o professor] porque aquela atitude não era uma atitude adequada e que ele que estava exaltado e que a gente precisava olhar para ele, precisava [...] cuidar dele [...]. Em nenhum momento eles prestaram solidariedade no sentido de “vamos fazer algo, vamos identificar, abrir um procedimento administrativo”. E assim, isso foi uma coisa que me ofendeu, fiquei durante meses pensando naquilo. Como estava no estágio probatório, achei melhor não fazer denúncia... mas foi muito difícil, eu recebi solidariedade de um colega, que me mandou mensagem depois, e de uma técnica administrativa [...]

As práticas reveladas nas entrevistas e os enunciados associados, que atravessam os sujeitos deste diálogo, mostram um discurso de alteridade das mulheres, em que, em uma dimensão, são dependentes dos homens, e, em outra, concorrem entre si. Percebe-se que a constituição de dependência decorre da ausência de participação das mulheres na discussão e

na decisão de procedimentos institucionais, que aparentemente são construídos pelos professores homens em subterrâneos alheios ao momento protocolar (como em reuniões) ou mesmo pelo tratamento diferenciado e distanciado, que se equivale ao “trato de cavalheiros”, dos quais as mulheres não participam. A não participação em questões que são de seu próprio interesse e também de competência institucional (como relatoria de processo ou votação do mesmo) reforça a percepção de individualismo no espaço acadêmico. A existência de grupos de associação de homens e a constituição de práticas individualizadoras, por sua vez, fomentam uma postura concorrencial, reforçada pela lógica neoliberal/produtivista que a academia assume atualmente. Não se desconhece, nitidamente, que o discurso de concorrência entre mulheres ultrapassa o campo de pesquisa, mas se reconhece que tal discurso é fortalecido em dinâmicas nas quais as mulheres são sectarizadas e individualizadas, em um processo de deslocamento, promovido pelos homens, de sua importância para a própria coletividade (seja para o Centro mencionado, seja para a própria instituição). Isso também é nutrido pelos enunciados de algumas professoras, que preferem se manter em silêncio, “escolher suas batalhas” ou não fomentar discussões do grupo de professoras.

Esse contexto do campo se assemelha à categorização de duas culturas organizacionais: a do Clube dos Cavalheiros (*Gentleman's Club*), na qual predominam normativas paternalistas em que a mulher é vista em um signo de feminilidade frágil; e a das Portas Fechadas (*Locker Room*), em que os homens praticam, entre si, diversas ações em âmbitos informais, compartilhando pressupostos e valores entre si e que redundam no “isolamento e na exclusão das mulheres das redes informais de interação” (Santos, 2010, p. 105). Assim, com o reforço dos enunciados do lugar da mulher, na lógica cis e heteronormativa, constitui-se, também, a ideal referencial de que o homem é a medida de todas as coisas e fomentam, assim, dinâmicas hierarquizantes, para além dos protocolos institucionais, e, por isso, discriminatórias.

### 3. NOTAS FINAIS

A análise dos discursos que emergem das entrevistas das professoras sobre normas de gênero revela indícios característicos de uma concepção cisnormativa e heteronormativa dos corpos e de uma certa funcionalidade nas relações sociais. A um sujeito constituído como mulher, sendo cisgênero, será designada a função materna de cuidado e proximidade, associando-se corpo-gênero-sexualidade a uma destinação reducionista, excludente e pré-determinada. As entrevistadas demonstraram certo conhecimento e vontade de enfrentamento às questões atreladas ao racismo, ao capacitismo, ao elitismo, à LGBTfobia. No entanto, pelos

enunciados discursivos, a recorrência das palavras relacionadas a machismo, patriarcado, desigualdade de gênero, e similares, induz a considerar o quanto o foco de preocupação no patriarcado fomenta práticas com a lógica cisnormativa e heteronormativa. Patricia Cain (1988) alerta para a preponderância dada à diferença do binarismo de gênero em detrimento das questões ligadas à raça e a outras relações acerca da sexualidade. Desta maneira, questiona se as mulheres heterossexuais entendem a importância da hetero e da cissexualidade para a manutenção do patriarcado e sugere, apoiando-se em Adrienne Rich, que a heterossexualidade seja entendida, para as teorias jurídicas, como uma instituição e não apenas como uma forma dominante de sexualidade. A cisnormatividade e a heteronormatividade não parecem ser percebidas dessa forma no ambiente de pesquisa, muito menos discutidas como uma perspectiva integrante de uma lógica hierarquizante das pessoas que ali trabalham e estudam.

Dos enunciados recolhidos, o que emerge de significado sobre ser mulher são signos vinculados à lógica cisnormativa e heteronormativa: passividade, afetividade, maternidade, o auxílio e a dependência a um sujeito que determina sua posição institucional. O reconhecimento das professoras de sua identidade de gênero, cismulher, parece colocá-las em um lugar ambíguo, em que se preponderam o desconforto e o não-querer-estar, pela forma com que são tratadas enquanto tais, seja por discentes, seja por docentes. Como agência das professoras, há medidas isoladas de ações, tais quais insistência da fala em reuniões, em exigência/postura de tratamento formal, abdicação de trabalhos em comissões ou, mesmo, declinação de atividades acadêmicas que não de ensino – o que será trazido oportunamente. A tentativa de agrupamento político entre as professoras aparece como uma exceção, mas mais refletida para se pensar questões políticas da universidade do que as problemáticas enfrentadas pelas docentes.

Essas normas são fortalecidas pelas práticas dos próprios professores homens, pelo tratamento feminilizante que conferem às mulheres, incluindo exclusão de espaços de discussão, interrupção de fala, posturas violentas, tratamento abaixo de sua titulação e reforço de uma lógica biologizante de cuidado – como se os homens fossem puramente racionais, numa ideia higienista de condição humana. São efeitos relacionais de como as mulheres *devem se comportar*: caso correspondam às expectativas, são homenageadas e destacadas por seu *charme*; caso violem as normas de gênero, são nominadas com termos pejorativos, como intransigentes, brabas, autoritárias. Houve ainda relatos referentes a professoras já aposentadas que eram nominadas como *loucas* ou “*dá para qualquer um*”.

Do poder do que se é possível praticar, há também limites de saúde. Parte das mulheres entrevistadas alegaram, após o ingresso no trabalho, adoecimentos graves e necessidade de acompanhamento médico e psicológico. Não é o objetivo deste escrito uma reflexão acerca dos

impactos das desigualdades de gênero sobre a saúde docente, mas não é possível não mencionar esses efeitos que podem ter sido fomentados pelas práticas direcionadas pelas normas de gênero no seu ambiente de trabalho. Diante disso, qualquer questionamento quanto às ações individuais das docentes aqui entrevistadas deve ser lido a partir do discurso constitutivo do gênero possível naquele espaço, que as atravessa ininterruptamente de forma constitutiva, definindo suas relações de gênero e de poder. O que se vê, portanto, são efeitos discursivos cujas normas somente poderão ser enfrentadas quando se questionar a respeito do discurso da sexualidade ali presente.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Almeida, Jane Soares de. (1998). *Mulher e educação: a paixão pelo possível*. São Paulo: UNESP, 225p. <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/up000028.pdf>

Beauvoir, Simone (2016). *O segundo sexo*. v. I. 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

Beauvoir, Simone (2014). *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

Bouyer, Gilbert Cardoso. (2007). A face produtiva do poder: indivíduo, cogito e verdade. *Ciências & Cognição*, 10, 178-198. Recuperado em 17 de maio de 2021 de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1806-58212007000100017&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-58212007000100017&lng=pt&tlng=pt).

Butler, Judith (2013). Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do “pós-modernismo”. *Cadernos Pagu*, v. 11, p. 11–42. Recuperado de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634457>

Butler, Judith (2018a). Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. 16. ed. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.

Butler, Judith (2018b). A vida psíquica do poder: teorias da sujeição. Tradução: Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

Butler, Judith (2015). Relatar a si mesmo: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

Cain, Patricia (1998). Feminist Jurisprudence: Grounding the Theories. *Berkeley Women's Law Journal*. pp. 191-214. Disponível em <https://digitalcommons.law.scu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1252&context=facpubs>

Castro, Edgardo (2009). *Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Tradução Ingrid Müller. Revisão técnica: Alfredo Veiga-Neto e Walter Omar Kohan. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

Despret, Vinciane (2011). Leitura etnopsicológica do segredo. *Fractal Revista de Psicologia*, v. 23, n. 1, pp. 73-92.

Federici, Silvia (2019). Mulheres e caça às bruxas: da Idade Média aos dias atuais. Traduzido por Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo.

Ferrand, M.; Langevin, A (1990). De l'origine de l'oppression des femmes aux "fondements" des rapports sociaux de sexe. In: Battagliola et alii. (org.) A propos des rapports sociaux/ parcours épistémologiques. Paris, Centre Sociologie Urbaine/CNRS, pp.17-76.

Fletcher, Joyce (2003). The greatly exaggerated demise of heroic leadership: Gender, power, and the myth of the female advantage. In Robin J. Ely; Erica Gabrielle Foldy; Maureen A. Scully e The Center for Gender in Organizations Simmons School of Management (eds.), *Reader in Gender, Work, and Organization*. Oxford, Blackwell, 204-210.

Foucault, Michel (2005). *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Tradução: E. M. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

Foucault, Michel (2006). *O poder psiquiátrico. Curso dado no Collège de France (1973-1974)*. Tradução: E. M. Galvão. São Paulo: Martins Fontes.

Foucault, Michel (2017). *A arqueologia do saber*. 8. ed. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

Foucault, Michel (1999). *A verdade e as formas jurídicas*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nau Editora.

Foucault, Michel (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad.: Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes.

Freud, Sigmund (1973). *Moisés e o monoteísmo*. Trad.: José Otávio A. Abreu. 2. ed. Rio de Janeiro: Imago, 1973.

Freud, Sigmund (1969). Sexualidade feminina. In: *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. Trad.: José Otávio de A. Abreu. v. 22. Rio de Janeiro: Imago. p. 231-251.

Freud, Sigmund (2001). Totem and taboo. In: *Obras Psicológicas Completas de Sigmund*. London: Vintage Books. p. 1-161.

Furlin, Neiva (2013). Sujeito e agência no pensamento de Judith Butler: contribuições para a teoria social. *Sociedade E Cultura*, v. 16, n. 2. <https://doi.org/10.5216/sec.v16i2.32198>

Heuser, Ester Maria. Dreher.; Salles, Rafaela Ortiz de (2020). Mulher, o outro: seu corpo e seus constituintes biológicos, segundo Simone de Beauvoir. *Revista Aufklärung* 7(2): 93-106.

Freud, Sigmund (1973). Moisés e o monoteísmo. Trad.: José Otávio A. Abreu. 2. ed. Rio de Janeiro: Imago;

Freud, Sigmund (1969). Sexualidade feminina. In: *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. v. 22. Rio de Janeiro: Imago. p. 231-251.

Freud, Sigmund (2001). Totem and taboo. In: Obras Psicológicas Completas de Sigmund. London: Vintage Books. p. 1-161. Furlin, Neiva (2013). Sujeito e agência no pensamento de Judith Butler: contribuições para a teoria social. *Sociedade e Cultura*, 16 (2) <https://doi.org/10.5216/sec.v16i2.32198>

Heuser, Ester Maria. Dreher.; Salles, Rafaela Ortiz de (2020). Mulher, o outro: seu corpo e seus constituintes biológicos, segundo Simone de Beauvoir. *Revista Aufklärung* 7(2): 93-106.

Irigaray Luce (1985). *This sex which is not one*. 2. ed. Ithaca: Cornell University Press.

Irigaray Luce (1993). *Sexes and genealogies*. 2. ed. New York: Columbia University Press.

Louro, Guacira Lopes (1997). Gênero e magistério: identidade, história, representação. In: Catani, Denise Bárbara; et al. (Orgs.). *Docência, memória e gênero: estudos sobre a formação*. São Paulo: Escrituras.

Molinier, Pascale; LAUGIER, Sandra; PAPERMAN, Patricia (2009). *Qu'est-ce que le care?* Souci des autres, sensibilité, responsabilité. Paris: Payot & Rivages.

Oliveira, João Manuel de (2017). *Desobediências de gênero*. Salvador: Devires.

Reeves, A. N (2015). *Mansplaining, maninterrupting & bropropriating: gender bias and the pervasive interruption of women*. Yellow Paper Series, Nextions.

Reis, Greissy Leoncio (2011). *O gênero e a docência: uma análise de questões de gênero na formação de professores do instituto de educação Euclides Dantas*. Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo. Universidade Federal da Bahia, Salvador. Disponível em <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/12015/1/Greissy%20Leoncio%20Reis.pdf>>

Rich, Adrienne (1993). Compulsory heterosexuality and lesbian existence. In Abelow, Henry; BARALE, Michèle; Halperin, David (Org.). *The lesbian and gay studies reader*. London: Routledge.

Rich, Adrienne (1981). *Of woman born: motherhood as experience and institution*. 3. ed. London: Virago.

Santos, Gina Gaio (2010). Gestão, trabalho e relações sociais de gênero. In Ferreira, V (org.). *A igualdade de mulheres e homens no trabalho e no emprego em Portugal: políticas e circunstâncias*. Estudos 7. Lisboa: Editorial do Ministério da Educação.

Scavone, Lucila (2001). A maternidade e o feminismo: diálogo com as ciências sociais. Dossiê: Feminismo em Questão, Questões do Feminismo. *Cadernos Pagu*, 16, <https://doi.org/10.1590/S0104-83332001000100008>. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/cpa/a/3wSKqcsySs8ZV4rHM63K8Lz/?lang=pt>>

Vergueiro, Viviane (2016). Pensando a cisgeneridade como crítica decolonial. In: Messeder, S., Castro, M.G., and Moutinho, L., orgs. *Enlaçando sexualidades: uma tessitura*

interdisciplinar no reino das sexualidades e das relações de gênero [online]. Salvador: EDUFBA, pp. 249-270.

Ward, Lester (1903). *Pure sociology*; *apud* Davis, Cynthia J.; Knight, Denise D. (2004). *Charlotte Perkins Gilman and her contemporaries: literary and intellectual contexts*. The University of Alabama Press. Tuscaloosa: Alabama.

Wittig, Monique (2006). *El pensamiento heterosexual y otros ensayos*. Barcelona: Egales

## **ARTIGO 2: COLONIALIDADE E ESTRATÉGIAS: HIERARQUIAS INTERSECCIONAIS DAS RELAÇÕES DE PODER ENVOLVENDO DISCENTES MULHERES DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NO SUL DO BRASIL**

**Resumo:** Para a presente pesquisa, interessa a reflexão sobre como as normas de gênero, mediante esse enquadramento, organizam a vida em Curso de Direito de uma universidade pública da Cidade de Katara, no Sul do Brasil. Pressupõe-se que tais normativas, organizando as relações de poder e, especialmente, os modos disciplinares, direcionam o comportamento das mulheres, que estão na posição de discentes na hierarquia institucional, a uma lógica colonial. Para tanto, a pesquisa, orientada pelo pós-estruturalismo, é de abordagem qualitativa, com objetivo exploratório, e tem como ponto nuclear entrevistas realizadas durante o ano de 2021 no campo de pesquisa mencionado. Das entrevistas, emergiram enunciados atrelados a relações de poder envolvendo gênero, raça, corporalidades, idade, regionalismos, dentre outros. Para este estudo, pretendendo uma análise adequada ao material disponível pela ferramenta da interseccionalidade, focar-se-á nas categorias relacionadas a gênero e à raça. Baseia-se, também, em materiais registrados do campo, disponibilizados publicamente, assim como em revisão bibliográfica narrativa, costurando o viés epistemológico com teóricos referentes, como Michel Foucault e Judith Butler, como também referências pós-coloniais, como Lélia Gonzalez, Grada Kilomba, Enrique Dussel e Gayatri Spivak.

**Palavras-chave:** Normas de Gênero. Interseccionalidade. Ensino do Direito.

## **COLONIALIDADE E ESTRATÉGIAS: HIERARQUIAS INTERSECCIONAIS DAS RELAÇÕES DE PODER ENVOLVENDO DISCENTES MULHERES DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NO SUL DO BRASIL**

### **1. DISCIPLINA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

As universidades são instituições que organizam o gênero por meio de relações de poder-saber interseccionais e desiguais. Na sua configuração, uma universidade apresenta uma série de disciplinas cujo objetivo é produzir e reproduzir tais normativas e, conseqüentemente, produzir a normalização de determinadas práticas voltadas à produção de indivíduos funcionais para essa instituição moderna. Para o alinhamento a esse regime produtivo, há práticas que se caracterizam como modos disciplinares, relativos a meios de sujeição e de correção dos indivíduos, em que se encontram definições de padronização caracterizadoras de uma tecnologia política. Para a produção de corpos dóceis e obedientes às funcionalidades (Foucault, 1987), os indivíduos são classificados, divididos e hierarquizados. Tais ordenações são reforçadas pela divisão do espaço e construção de uma lógica de tempo. O poder que incide sobre os corpos na instituição produz controle sobre os indivíduos e direciona suas forças, orientando sua força política. O poder, operando com mecanismos disciplinadores para constituir uma função a um determinado corpo, atua no sentido de conformá-lo anatomicamente à instituição. Essa operação produtiva, amparada em relações de poder e saber e articulada por diversas tecnologias políticas que investem sobre o corpo dentro de uma instituição política, será denominada anatomopolítica (Foucault, 1987). Nos espaços formais de ensino, ocorrem, portanto, operações conjuntas de distribuição e análise e de controle e inteligibilidade, constituintes do enquadramento: uma técnica de poder e um processo de saber. No quadro, ou enquadramento, há uma organização, a partir de determinadas premissas, do múltiplo, com a finalidade de ser um instrumento passível de dominação. Ao diferente da norma, pois, deve ser conferida uma ordem, visando à normalização/padronização (Foucault, 1987). Para alcançar a ordem, o ambiente de ensino desdobra-se e é organizado de maneira serial, estabelecendo lugares individuais, homogeneidade dos indivíduos, ordenação por fileiras, controle de presença por chamada, avaliação e classificação por desempenho de tarefas e funções. Os espaços, assim, são organizados normativamente (pelas classificações e hierarquias) com diversas ordens e posição de sujeitos e coisas, como a disposição de prédios, salas, móveis de edifícios (Foucault, 1987). Os modos disciplinares organizam os lugares, as classificações, as fileiras e, igualmente, criam determinados lugares, sejam arquitetônicos, hierárquicos ou

funcionais, que fixam categorias políticas de sujeitos e permitem o seu trânsito dentro da lógica organizacional. Com isso, marcam as posições dos sujeitos, indicam crenças, valores e a garantia de obediência, juntamente com economia funcional das práticas e de tempo. Na instituição, o poder disciplinar, por meio da anatomopolítica, produz o sujeito. Por isso, a anatomopolítica contempla uma concepção de anatomo-metafísica, produzindo efeitos de verdade sobre a percepção de realidade do indivíduo. Nas relações sociais determinadas pela disciplina, o poder produz saber e o saber produz poder e as relações poder-saber atravessam e constituem o sujeito, bem como estabelecem possibilidade e limites do conhecimento (Foucault, 1987). É aí, então, que técnicas, saberes e supostos discursos científicos se constituem entrelaçados com relações de poder que condicionam o sujeito a um determinado senso de obediência às normas (Foucault, 1987).

Para a presente pesquisa, interessa a reflexão sobre como as normas de gênero, mediante esse enquadramento, organizam a vida em Curso de Direito de uma universidade pública da Cidade de Katara<sup>14</sup>, no Sul do Brasil. Pressupõe-se que tais normativas, organizando as relações de poder e, especialmente, os modos disciplinares, direcionam o comportamento das mulheres, que estão na posição de discentes na hierarquia institucional, a uma lógica colonial. Para tanto, a pesquisa, orientada pelo pós-estruturalismo, é de abordagem qualitativa, com objetivo exploratório, e tem como ponto nuclear entrevistas realizadas durante o ano de 2021 no campo de pesquisa mencionado. Das entrevistas, emergiram enunciados atrelados a relações de poder envolvendo gênero, raça, corporalidades, idade, regionalismos, dentre outros. Para este estudo, pretendendo uma análise adequada ao material disponível pela ferramenta da interseccionalidade, focar-se-á nas categorias relacionadas a gênero e à raça. Deste modo, sobre as demais categorias, como as relacionadas a corporalidades e sexualidades, escolhe-se trabalhar, oportunamente, com outros elementos que possam conferir uma análise adequada à temática. Baseia-se, também, em materiais registrados do campo, disponibilizados publicamente, assim como em revisão bibliográfica narrativa, costurando o viés epistemológico com teóricos referentes, como Michel Foucault e Judith Butler, como também referências pós-coloniais, como Lélia Gonzalez, Enrique Dussel e Gayatri Spivak.

---

<sup>14</sup> O projeto relacionado a esta pesquisa foi aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil número 45367921.8.0000.0121), com o comprometimento de confidencialidade das informações concernentes à identificação das pessoas entrevistadas. Diante disso, os nomes de locais e de pessoas do campo de pesquisa foram substituídos por nomes fictícios ou denominações indicativas dos cargos ocupados na instituição de ensino, visando, assim, a evitar o “efeito sem nome” consistente no possível apagamento da historicidade das pessoas participantes (Despret, 2011).

## 1.1 Normas de gênero e reconhecimento

As normas de gênero, as quais direcionam a observação desta pesquisa, orientam a disciplina para o enquadramento dos corpos a uma determinada funcionalidade e também organizam a moldura do reconhecimento das vidas. Nas possibilidades desse reconhecimento do que é vida, de como os indivíduos são entendidos e como são tratados, aqui se articula a ideia butleriana de enquadramento de critérios de inteligibilidade, que se referem a categorias políticas que constituem o sujeito em um determinado tempo e lugar. As linhas de reconhecimento desse enquadramento, que formam uma espécie de moldura sobre o que é vida passível de consideração, organizam as normas pelas quais os sujeitos são produzidos e em quais termos se deslocam em tais normas para serem reconhecidos (Butler, 2017). No processo para o reconhecimento, é necessária uma cena em que seja possível, por um sujeito, de início, a apreensão, enquanto sentido ou percepção do outro, para, posteriormente, ter-se o reconhecimento, que é quando incidem as formas conceituais e normas de reconhecimento (Butler, 2017). As normas de reconhecimento são condições amplas, discursivas e historicamente associadas a critérios objetivos de como alguém pode ser reconhecido. Essas condições projetam como o indivíduo deve se sujeitar para ser reconhecido como sujeito, com ideias, expressões, convenções, razão pela qual “a condição de ser reconhecido precede o reconhecimento” (Butler, 2017, p. 19).

As condições do reconhecimento, portanto, pressupõem molduras epistemológicas pelas quais os corpos recebem uma série de sentidos e que são, também, assujeitados por relações de poder. O assujeitamento, ou sujeição, pode caracterizar um processo de subordinação ao poder, mas também uma condição de possibilidade contínua de tornar-se sujeito, o que confere ao mesmo tempo, ao indivíduo, um lugar discursivo. Desse lugar de posição perante as normas de reconhecimento, a sujeição, que é condição para a produção do sujeito, também “é o motivo de o sujeito se tornar garantidor de sua própria resistência e oposição”. Na questão ambivalente de onde se diferenciam o poder que forma o sujeito e o próprio poder do sujeito, tem-se que “o poder é externo ao sujeito e simultaneamente seu âmbito de ação” (Butler, 2018, p. 23; 24).

Das normas de reconhecimento que estruturam simbolicamente sentidos de vida, são fundamentais, para esta pesquisa, as normas de gênero, i.e., o sentido do corpo, seus limites e potências, o que é definido pelas relações que proporcionam as possibilidades de vida e de ação (Butler, 2016). A ideia do corpo atuando em determinados contextos convoca, portanto, uma reflexão sobre posições precárias, ou em sua precariedade, em que os corpos devem ser

compreendidos pela sua interdependência, ou seja, que um corpo não pode existir sem um outro corpo. O Sujeito produz o Outro, que também lhe define pela condição de interdependência, que significa “que esse ‘eu’ requer ‘você’ para sobreviver e se desenvolver” e que “as lutas mais individuais pela sobrevivência também são sempre lutas sociais” (Butler, 2016, p. 32).

Os corpos que não estejam na moldura normativa do reconhecimento, entendidos como corpos não representados ou sub-representados (como passivos ou reificados), sofrem reconhecimento indevido e essa pessoa sofre com toda ordem de violência, marginalização econômica, discriminação cultural, violência policial ou patologização psiquiátrica (Butler, 2016). Os corpos são possibilidades de habitação cujas fronteiras são conferidas pela sua constituição enquanto sujeito nos processos de reconhecimento das relações de poder e hierarquia interseccionais mantidas pelos indivíduos. Assume-se um corpo, aqui, por conseguinte, como um território político, com fronteiras produzidas politicamente, em que os sentidos políticos tentam justificar as violências (exploração, submissão, alienação, escravidão) de determinados sujeitos sobre outros (Grijalva, 2020).

Na pesquisa empírica realizada, o campo de investigação, orientado pela exploração de práticas relacionadas às normas generificadas, revela uma determinada moldura normativa de gênero que apresenta matrizes de reconhecimento que reforçam discursos hierarquizantes e desencadeiam uma simultaneidade de discriminações e privilégios interseccionais a mulheres discentes (Butler, 2017). Pelas interações dos sujeitos do campo de pesquisa, pensamos sobre a constituição das discentes do Direito e nas dimensões nas quais a sujeição é mediada e negociada. Nessa posição hierárquica, há certa sujeição das mulheres que dialogaram com tal investigação, que parecem, em muitos momentos, em dimensões interseccionais de negociação com o poder estabelecido, o qual indica, também, uma necessária concessão da parte delas. Buscamos, assim, desenvolver um pensamento de fronteira, cientes dos problemas coloniais da modernidade e tentando entender seus efeitos na observação dos processos de constituição dos saberes e dos sujeitos cognoscentes (Mignolo, 2003). Para a compreensão dessas práticas, pautamo-nos prioritariamente nos/pelos enunciados proferidos pelas pessoas entrevistadas, que relatam questões relacionadas à estrutura acadêmica (acesso e permanência nas atividades acadêmicas), aos sentidos conferidos à ideia de mulher e aos modos disciplinares, como formas da prática do poder que impulsionam outras práticas associadas aos signos locais (Collins & Bilge, 2021).

## 1.2 Sentidos da moldura do reconhecimento

A moldura do reconhecimento, organizada por normas de gênero observadas da pesquisa de campo, é contingenciada pela colonialidade. A colonialidade refere-se a um padrão de exercício de poder que opera por meio da naturalização de hierarquias territoriais, raciais, culturais e epistêmicas, o que possibilita a reprodução de relações de poder marcadas pela dominação. Esse padrão de poder garante, desta forma, dinâmicas de subjugação de determinados grupos sociais, bem como a subalternização e obliteração de conhecimentos, experiências e formas de vida (Restrepo & Rojas, 2010). A colonialidade é efeito do colonialismo europeu, que configurou, na segunda metade do século XIX, diversas premissas políticas e científicas para justificar a hierarquização dos corpos e a subjugação de determinados grupos sociais (Gonzalez, 1988). No Brasil, tais processos de formação e consolidação das instituições pela lógica da Modernidade, engendrados pela colonização, caracterizaram uma série ordenada de implicações epistêmicas, culturais, políticas e econômicas, cujos efeitos convergem para a manutenção de uma estrutura social desigual e discriminatória. E, como uma categoria de análise que promove a desestabilização de diversas noções colocadas como universais, pela colonialidade são identificadas as hierarquias produzidas pelo paradigma da Modernidade e que representam hierarquias constituídas historicamente as quais estão associadas a diversas formas de discriminação, como sexismo e racismo.

A Modernidade consiste num conjunto de elementos que integram dispositivos de poder-saber, formando uma episteme colonial moderna que se fundamenta na ideia de ponto zero, configurado como um lugar fictício, em que determinados sujeitos são constituídos em uma posição de regentes e observadores do mundo, podendo-se afirmar como neutros daquele contexto. Ao mesmo tempo, não seriam observáveis, classificáveis ou nomináveis, pois seriam “o universal” (Colaço, 2012; Grosfoguel, 2008). Desse lugar, os sujeitos são produzidos por práticas hierárquicas de autoridade, entendendo-se como autorizados a nomear o mundo e os outros, a estabelecer limites sobre a legitimidade dos conhecimentos, validando-os ou não, a definir sobre normalidade e patologia. Nessa posição, os sujeitos das relações de poder-saber emulam uma origem epistemológica de tudo, congregando condições de possibilidade para o direcionamento do poder a um sentido determinado (Castro-Gómez, 2005,). A partir dessa episteme, capilarizam-se inúmeras formas de relações sociais, políticas, econômicas, constituindo modos e saberes mediante violência colonial, como a imposição ao outro de modos como sentir, como pensar, como viver e, inclusive, de como se nominar.

## 2. COLONIALIDADE EM CAMPO

Do Grupo Modernidade/Colonialidade (M/C)<sup>15</sup>, há a referência da colonialidade nos eixos colonialidade do poder, do ser, do saber, e colonialidade de gênero (Ballestrin, 2013; Lugones, 2007; 2014). Das entrevistas realizadas, percebe-se que esses eixos estão estritamente imbricados. Por isso, optamos por não segmentar os enunciados a partir deles, mas sim, observando seu direcionamento analítico pela interseccionalidade, tentar refletir a respeito das formas de reconhecimento dos sujeitos entrevistados.

A interseccionalidade, como ferramenta analítica para a análise dos discursos enunciados nas entrevistas desta pesquisa, oferece uma investigação sobre como as relações sociais marcadas pela diversidade são moldadas pelas relações de poder. Assume não só uma perspectiva macropolítica das relações, mas também micropolítica, possibilitando considerar, no exame, os mais diversos códigos de inteligibilidade que constituam a moldura do reconhecimento a ser delineada. Como uma forma, portanto, de articular a compreensão acerca das relações sociais e das normativas, permite a observação sobre categorias inter-relacionadas que constituam as hierarquias interseccionais que operam segundo lógicas coloniais. Patricia Hill Collins e Sirma Bilge (2021) dimensionam quatro domínios de poder interconectados que funcionam, cada um, de uma maneira específica: o domínio estrutural do poder, relativo às relações de macropolítica institucional, que consiste na forma de organização da instituição com relação ao trânsito dos indivíduos por ela; o domínio cultural do poder, caracterizado pelas ideias concernentes às categorias políticas que organizam as relações; o domínio disciplinar do poder, referente à aplicação de regras e sanções; e o domínio interpessoal do poder, que é o modo com que os indivíduos experienciam os domínios mencionados anteriormente. Para a presente pesquisa, considerando que os quatro domínios organizam as lógicas coloniais e as relações de poder, nutridos pelos sentidos das normativas da instituição, serão analisados enquanto relações de poder. Assim, a linha investigatória das práticas relatadas refere-se a uma episteme colonial generificada, que opera seguindo valores da heteronormatividade, da cisnormatividade e da branquitude, produzindo uma hierarquização multidimensional entre as pessoas na medida em que privilegia determinados corpos e sujeitos em detrimento de outros.

---

<sup>15</sup> O Grupo Modernidade/Colonialidade (M/C), constituído no final dos anos 1990, consiste no coletivo de pensadores e pensadoras latino-americanos que se debruçaram nos estudos pós-coloniais visando uma renovação epistemológica, política e ética das ciências sociais na América Latina, formando a noção de giro decolonial (Ballestrin, 2013).

Contudo, como se verá da análise discursiva, mesmo o privilégio é mediado por concessões ambíguas sobre o enquadramento de reconhecimento a ser conferido a um indivíduo.

Para tanto, da mesma forma que a identificação da colonialidade representa a desnaturalização de valores falaciosamente impostos como universais, localizando-os em uma lógica discriminatória da modernidade, tais orientações também promovem esse questionamento sobre como opera a moldura do reconhecimento a ser analisada e de como a posição na fronteira ou externamente a esta moldura de inteligibilidade acarreta exclusões. Nesse sentido, a heteronormatividade opera em uma lógica de regular os corpos em uma funcionalidade heterossexual, validando tal modelo de sexualidade como a mais legítima ou a única permitida (Oliveira, 2017). A cisnormatividade, por sua vez, pauta-se pela cisgeneridade como a forma legítima ou mais adequada de vida, a qual é definida pré-discursivamente por uma compreensão reducionista e binária do corpo (em feminino ou masculino) pela permanência de seu *status* como padrão (Vergueiro, 2016). O modelo normativo cis e hetero, assim, são emulados como naturais e, portanto, compulsórios (Rich, 1993), o que se integra à ideia de complementaridade entre homem cis e mulher cis, conforme defendido pelo projeto humanista moderno, especialmente pelo Estado e pelas denominações religiosas cristãs. Por consequência, essa complementaridade naturalizada organizará a família moderna, inventada em uma subjetivação da mulher cis, branca e burguesa na dependência econômica das mulheres aos homens e na busca do modelo ideal de feminilidade, devendo a mulher ser esposa submissa, passiva, obediente, preocupada com a casa, e boa mãe. Ainda, como um efeito e uma das condições de possibilidade da heteronormatividade, tem-se a homonormatividade, como uma dimensão daquela ao buscar a adesão de sujeitos da comunidade LGBTQ+ no enquadramento heteronormativo (Oliveira, Costa & Nogueira, 2013). A homonormatividade aparece nesta pesquisa na assunção dos indivíduos, os quais, apesar de se identificarem como dissidentes da heterossexualidade, parecem não refletir a respeito da heterossexualidade compulsória, nem a cisgeneridade compulsória. A branquitude se associa às lógicas acima descritas na medida em que constitui posições de sujeitos, os quais, em razão de determinados critérios do que se entender ser branco ou branca, são sistematicamente beneficiados no acesso a recursos de diversas ordens, materiais e simbólicos, produzidos por hierarquias interseccionais do colonialismo e do imperialismo e mantidas atualmente (Schumann, 2014). Tais critérios são objetivos para determinados locais e, por isso, também instáveis, a depender das peculiaridades históricas, políticas e culturais da região. No território brasileiro, por exemplo, a moldura do reconhecimento da branquitude exige fenótipo de pele clara, feições entendidas como europeias, cabelo liso (Schumann, 2014). As práticas decorrentes dessas normativas

racializadas produzem o racismo como uma estrutura hierárquica racial que cria e polariza uma superioridade branca ocidental a uma inferioridade negra. Como se a África fosse “o continente “obscuro, sem uma história própria (Hegel); por isso, a Razão é branca, enquanto a Emoção é negra. Assim, dada a sua “natureza sub-humana”, a exploração socioeconômica dos amefricanos por todo o continente é considerada “natural” (Gonzalez, 1988, p. 77). Entrelaçadas a tais práticas, estão as normativas do ocidentalismo e do eurocentrismo/imperialismo. A categoria ocidentalismo é formulada por Edward Said para se refletir sobre a posição dominadora do Ocidente e os símbolos ocidentais que produziram estereótipos sobre o Oriente, representativo de áreas associadas ao Islã (Norte da África, o Oriente Médio, a Indonésia, a Índia e a costa leste africana). Associado a isso, “o imperialismo consolidou a mescla de culturas e identidades numa escala global. Mas seu pior e mais paradoxal legado foi permitir que as pessoas acreditassem que eram apenas, sobretudo, exclusivamente brancas, pretas, ocidentais ou orientais” (Said, 2011, p. 144). Nessa lógica maniqueísta produzida pelo ocidentalismo, o imperialismo atenta contra “a continuidade duradoura de longas tradições, de moradias constantes, idiomas nacionais e geografias culturais” (Said, 2011, p. 510) e representa, além de um projeto territorial, um projeto de constituição violenta do sujeito colonial “que se auto-imola para a glorificação da missão social do colonizador” (Spivak, 2002). Nessa geopolítica, o eurocentrismo, como categoria geopolítica, é entendido como uma forma de conhecimento que elabora a lógica de que a Europa Ocidental é referência para os demais territórios. Surge associada à expansão e secularização da burguesia e do pensamento europeu por força da colonização e voltada a atender às suas exigências coloniais e capitalistas (Quijano, 1992).

Tais linhas categoriais que formam a colonialidade e a moldura de reconhecimento aqui apresentada são partilhadas nas entrevistas realizadas com as discentes da área de Direito de uma determinada instituição de ensino superior do Sul do Brasil.

## **2.1 Sujeitos e campo de pesquisa**

Os sujeitos que dialogam com esta pesquisa são discentes da área de Direito de uma instituição de ensino superior do Sul do Brasil, em diferentes fases de sua formação. Todas as participantes identificam-se como mulheres, cisgêneras. Dentre elas, a maioria se entende heterossexual, tendo diversidade relacionada à questão racial (brancas e negras). Na Unidade de Ensino pesquisada, a última pesquisa de ingresso por raça deu-se em 2017, estimando a entrada de 49 (quarenta e nove) pessoas negras e de 133 (cento e trinta e três) pessoas brancas

naquele ano – o que indica, aproximadamente, o ingresso de 26% (vinte e seis por cento) de pessoas negras em 2017. Esse número de ingressos apresenta-se como o maior se comparado aos anos anteriores, mas não representa um incremento percentual. Ou seja, desde 2004, quando se iniciaram os levantamentos de ingresso por raça, mantém-se o percentual de ¼ (um quarto) de entrada de pessoas negras. Não há informações institucionais que revelem a intersecção entre gênero e raça.

O convite para participar da pesquisa foi feito por meio do envio de email à plataforma institucional do curso da área (que congrega os endereços de correspondência eletrônica de todas as pessoas discentes), com descrição acerca da pesquisa, link para preenchimento de questionário de identificação e indicação de dia-hora para entrevista; e (b) mensagem enviada para discentes pelo aplicativo WhatsApp, com descrição sobre a pesquisa, link para preenchimento de questionário de identificação e indicação de dia-hora para entrevista, e pedido de encaminhamento às pessoas que tivessem contato. Durante as entrevistas, pela técnica *snowball*, foram mencionadas pessoas que poderiam contribuir para a pesquisa, em virtude do conhecimento de determinadas situações relatadas, inclusive homens discentes. Ao todo, então, foram entrevistadas 22 (vinte e duas) discentes, incluindo participantes sugeridos pela técnica citada. Para este artigo, foram utilizadas as narrativas de 10 (dez) discentes e o enfoque é dado às práticas ocorridas nas fases de graduação do curso, em virtude das temáticas aqui abordadas. Para participar da pesquisa, as discentes concordaram com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que destaca a confidencialidade dos dados sensíveis obtidos. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, sob o número 45367921.8.0000.0121.

Com o aceite de participação da pesquisa, as entrevistas foram realizadas pela plataforma Google Meet, sendo solicitado para que as discentes refletissem sobre sua condição como mulher no Curso de Direito da Unidade de Ensino pesquisada. As entrevistas, que tiveram como duração cerca de 1h (uma hora), foram registradas em gravação de vídeo e, em seguida, convertidas em áudio e transcritas. Cada uma das discentes, na transcrição, em cumprimento a procedimentos éticos de sigilo e confidencialidade, recebeu respectivas nomeações: Alex, Sol, Charlie, Duda, Noah, Blenda, Coral, Gael, Megumi e Maki. É por tais termos que serão trazidas aqui adiante. Para descrever e analisar os materiais obtidos, foi efetuada uma análise temática. Durante a entrevista, foram anotadas questões iniciais relativas ao tema da tese. Posteriormente, durante a degravação das entrevistas e sua conseqüente leitura, as transcrições foram categorizadas em temas principais como citações-chave de cada uma das docentes. Após, as citações-chaves de cada uma das docentes foram associadas entre si pela sua convergência

temática, seguindo os discursos específicos sobre as relações com discentes e docentes e o consequente atravessamento das normas de gênero.

### 3. CONSTITUIÇÃO DA DISCENTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

As normas institucionais para discentes, como regra geral, dizem respeito a atividades de ensino, pesquisa e extensão, em observância aos eixos constitucionais que estruturam a instituição de ensino superior (art. 207, Constituição Federal). Essas atividades integram o currículo oficial do curso e as discentes mulheres as desenvolvem por meio de relações sociais com discentes homens, com docentes mulheres e homens (que ministram aulas e coordenam grupos de pesquisa e extensão), com docentes em cargos administrativos e com técnicas e técnicos de apoio pedagógico. Para a presente pesquisa, serão analisadas as relações com seus pares e com docentes. Dessas atividades, pelos relatos das discentes entrevistadas, a participação mais efetiva nos grupos de pesquisa e extensão é de pessoas brancas, que possuem disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades extraclasse e não são responsáveis pelo seu sustento e/ou pela sua manutenção material; e também não mencionaram problemas em ter acesso às atividades de ensino. Na relação com outras discentes e com discentes homens, discentes brancas relatam um bom contato, de modo geral, apesar de seus colegas homens não demonstrarem interesse em temas ligados à categoria política de gênero relacionada a mulheres. Quanto às relações com professores homens, foram recorrentes as afirmações de que docentes não se preocupam com a participação das mulheres, dando primazia à participação dos homens discentes, e que as tratavam de uma forma diferenciada, ora de maneira infantilizada, ora tentando alguma proximidade. A categoria política de raça, especialmente para este estudo, foi preponderante para as discentes negras, sendo recorrente a afirmação de que a questão de gênero não lhes atravessava tanto quanto a questão racial.

#### 3.1 Pensar o sujeito mulher

As ideias e a cultura organizacional da instituição, especialmente na Unidade de Ensino que foi campo da pesquisa, condizem com o domínio cultural de poder, que mobiliza ideias a respeito das categorias políticas estudadas, bem como quais são as possibilidades dos corpos reconhecidos nelas. Nesse aspecto, cabe, aqui, a referência de significante sobre *ser mulher*, que advém dos sentidos percebidos pelas entrevistadas nas relações que travam com pares e docentes. Pelos relatos das entrevistadas, há uma expectativa de quem é discente no curso de

Direito: seria um homem, branco, que se expresse de forma entendida como masculina, de idade próxima a 20 (vinte) anos, descendente de uma família de juristas e com possibilidades de realização de atividades acadêmicas com carga horária de grande dedicação. O reconhecimento de corpos alheios a essa expectativa modula as relações sociais ali estabelecidas. No campo de pesquisa, a categoria racial traz uma identificação das normativas de reconhecimento de gênero às discentes brancas. Para as discentes negras, neste espaço do campo de pesquisa, os sentidos sobre o reconhecimento de si, referente ao que é ser mulher, são modulados em razão da categoria racial:

[me sinto] menos mulher... é preciso tirar mecanismos pra que eu seja ouvida enquanto mulher; [...] aí não tem como dissociar eu sou uma mulher negra. Portanto, tenho opiniões menos e menos validadas; a minha opinião sempre tem que vir ancorada num dado científico [...] e eu não tenho o direito de errar. [...] As minhas opiniões, se elas não forem extremamente fortes e bem ancoradas, elas são menos do que as opiniões das mulheres brancas (Megumi).

Das entrevistas, os enunciados sugerem dimensões relacionais diferentes, a variar preponderantemente pela questão racial. Discentes negras revelam um discurso de não reconhecimento enquanto acadêmicas do curso de Direito, como também de não pertencimento ao espaço, apesar de sua presença ser percebida, de certa forma, naquele local.

O sentido sobre ser mulher também atravessa a percepção que as discentes têm sobre as docentes mulheres. Das entrevistadas, há o reconhecimento de que as docentes realizam o trabalho de excelência, mas que, ambigualmente, não podem competir com os homens por causa da sobrecarga de trabalho externo, como família e casa. Mesmo assim, as discentes indicam a imposição de exigências às docentes, diferentemente de como abordam um professor homem.

As mulheres, eu vejo que, pela pressão, elas se colocam numa posição de tentar chegar no nível que eles estão, mas eles não, elas não têm como chegar no nível que eles estão, porque eles não, eles não tem casa pra limpar. Eles não têm roupa pra lavar, eles não têm nenhuma tarefa que as mulheres que ficam na casa das mulheres. [...] É isso: as mulheres não têm como entrar nessa competição, eu vejo que elas tentam ao máximo entrar na produtividade, produtividade, produtividade [...]. São homens e brancos, e os homens brancos têm todo um exército de pessoas que para cuidar deles como se fossem bebês infantilizados, eles são infantilizados (Gael).

As posições das discentes, no campo de pesquisa investigado, apresentam-se em dimensões diversas, dependendo de sua constituição racial. O reconhecimento dos corpos brancos, entendidos como funcionais, recebem tratamento pautado em normas cis-heteronormativas, ora direcionado a um tratamento objetificador, ora a um tratamento de

condescendência e paternalista. Nas relações em que não se reconhece a branquitude, há uma resistência de aceitação de acesso e participação de acadêmicas negras na formação jurídica da instituição pesquisada. Percebe-se, então o racismo genderizado, que revela que discentes negras estão em relações em que as hierarquias racistas de fundam nas normas de gênero. Isso porque o gênero é fundamental para o imaginário sobre a branquitude (Kilomba, 2019).

### 3.2 Acesso e participação

Neste tema são abordados enunciados que se associam ao acesso às aulas, aos grupos de pesquisa e extensão, bem como à participação efetiva nessas atividades acadêmicas, com demais discentes e com docentes. Dentre as discentes que mencionaram sobre sua participação em sala de aula, todas relataram participar menos que os discentes homens nas aulas, por falta de incentivo ou por receio da reação dos professores homens ou pela reação dos colegas.

[...] é muito nítido como meninos participam muito mais das aulas. Eles falam, os professores dão bem mais atenção também. Nossa, [...] são muito poucas meninas que falam, sabe, que, que fazem perguntas pros professores. É bem claro (Alex).

[Determinado professor] ele é muito impositivo [...]; então parece que a gente é um pouquinho menor, sabe? (Duda).

O desestímulo também foi percebido para a participação de iniciação à pesquisa. Houve enunciado de discentes entrevistadas que indica tratamento diverso entre homens e mulheres. A discente Sol narrou que, comparado a outro colega na mesma atividade, o tratamento que um professor lhe conferia era omissivo, impondo-lhe o dever de saber aquilo que ele deveria ensinar:

[...]eu te falar assim, “senti idiota, senti burra”, foi mínima de toda essa experiência que eu tive. [...] Teve diversas situações, né, e que, que enfim acabou, infelizmente, nutrindo esse sentimento negativo, né? [a situação mais marcante] pra mim foi o fato de eu pedir ajuda, literalmente, a palavra “ajuda” pra conseguir superar [...] uma dúvida [...] e não receber nenhuma resposta, zero. Pra mim, isso é, assim, a maior clareza de desinteresse pelo jeito que ele fala que não acredita na minha passagem, de verdade, muito claro, desde o começo. Ele não explicava, ele me ignorava [...] e eu não pedia desculpa, eu pedia perdão. [...] Toda [reunião], ele mudava de ideia, mudava de ideia [...], tinha que apagar e começar do zero. E isso está acontecendo agora: tenho que entregar um relatório amanhã e hoje, cinco minutos atrás, ele me mandou mensagem do tipo: “Oh, tu não pode esquecer de falar isso na pesquisa”, e nunca nem conversando perante que um ano e... e eu peço perdão [...] Óbvio que eu estou me arrastando no chão, [...] que ele vai sentir superior (Sol).

O represamento do conhecimento, impedindo a discente de ter acesso a saberes necessários para o desenvolvimento do seu trabalho, sugere uma formação relacional de dependência, na qual a discente vê-se impelida constantemente a acionar o docente para poder estudar, o que relativiza a sua autonomia de pesquisa. Ainda, conforme o relato, produz a noção de que a discente deveria saber, mas não sabe; logo, por isso, não se entende suficiente para realizar aquele trabalho. Essa situação refere-se à lógica das relações com discentes brancas, uma vez que o acesso às atividades acadêmicas para discentes negras foi relatado como mais restrito ainda. Para discentes negras, a participação em aula é somente considerada após apresentarem diversos argumentos relacionados a seu ponto de vista, como estatísticas ou argumentação de autoridade reconhecida pela lógica colonial/eurocêntrica/imperialista; ou reivindicada quando se aborda o processo escravocrata de forma colonial. Ademais, a participação em grupos ou eventos por tais discentes só é pensada quando seus temas refletem algo vinculado ao pertencimento racial dessas discentes:

[...] um dos motivos que, que me faz querer sair daqui porque as patotas, os grupos, ... eu não consigo me sentir inserida em um lugar; [...] apenas se for pra tratar de racismo. [...] Algum professor vai falar alguma coisa e ele olha pra mim pra que eu valide se o que ele está falando é correto ou se não está incorrendo em racismo, em alguma outra coisa. Eu não quero esse olhar, eu não quero essa postura de estar ensinando o tempo inteiro. [...] Eu sei falar bem de direito administrativo, eu sei falar bem de propriedade intelectual [...]. Eu sinto que essa experiência aqui ela me mostra muito o lugar que tá reservado pra mim. A posição que está reservada pra mim, isso fica muito demarcado. E principalmente essa possibilidade de ensinar branco, sabe? (Megumi).

O enunciado referido alcança um discurso do projeto colonial, sobretudo pelo viés da individualidade, em que não se reconhece como responsabilidade de todas e todos a luta antirracista. Como exposto anteriormente, a branquitude representa uma posição social em uma estrutura discriminatória que constitui o sujeito, reconhecido como branco, em uma série de privilégios e, nesse sentido, tal sujeito também reforça a lógica estrutural. Para a manutenção da colonialidade, as dinâmicas relacionais ocorrem em termos de categorização e pessoas negras e indígenas a partir da ideia de branquitude (Schucman, 2020). É nesse caminho que se faz necessário compreender o compartilhamento de processos e de responsabilização sobre a discriminação, visto que a branquitude cria o Outro e, como uma exímia invenção, não se identifica ou localiza como branco. A resistência ao aprendizado acerca de racismo, enquanto pessoas brancas, sugere também uma resistência em se reconhecer como responsável por pensar ações antirracistas. Isso se triangula com a tentativa de embranquecimento, enfatizada por uma

professora entrevistada. O “véu ideológico do branqueamento”, o qual “é recalcado por classificações eurocêntricas”, que hierarquizam práticas e corpos, pode subjetivar todos os indivíduos que estejam sujeitos a essa lógica. Seria o racismo à brasileira essa “denegação de nossa ladinoamefricanidade”, que produz efeitos deletérios “contra aqueles que são o testemunho vivo da mesma (os negros), ao mesmo tempo que diz não o fazer”, utilizando o mito da democracia racial como escusa (Gonzalez, 1988).

Nessas atividades extraclasse, as entrevistadas demonstraram existir, entre as pessoas participantes dos grupos de pesquisa ou de extensão, uma espécie de vínculo privilegiado, especialmente com a pessoa docente, o que acaba sendo uma espécie de poder político que tais discentes possuem. Em alguns relatos, foram mencionadas situações de discentes outros/outras que se reconheciam como “crias” ou “filhos/as” de determinados professores e/ou identificando-se, com orgulho, participar de um grupo ou de outro. Aparentemente, segundo as entrevistadas que comentaram sobre o assunto, o acesso das pessoas a oportunidades de trabalho, estágio, assessoria, chances de ingresso na pós-graduação e consequentes viagens acadêmicas seria facilitado com a proximidade a determinados docentes. Esse suposto poder político também apareceu nas entrevistas quando foram citadas deferências conferidas a determinados sobrenomes de famílias consideradas de relevância social local e/ou pelo lugar familiar do discente que é parente de algum profissional considerado relevante no campo do direito. Essa é uma tentativa de manutenção da lógica colonial, especialmente a plasmada pela branquitude, por meio de uma lógica familista, que integra a colonialidade.

Eu acho que as pessoas já chegam com um pouco disso [negociação do poder] porque boa parte da [Unidade de Ensino] vem de famílias, né? Ah, famílias, o sobrenome faz. O sobrenome: sobrenome que, que fala antes da pessoa, antes da pessoa chegar, já tem um não sei o quê, um sei lá, uma coisa assim (Gael).

Eu observo [a existência de determinados grupos na Unidade de Ensino] como uma tentativa de manutenção desse status, né? [...] Eu acho que o comportamento deles é muito semelhante com comportamento [...] tipo do Judiciário, sabe? Que vô é juiz, o pai tem que ser juiz, o filho também vai ter que ser juiz (Blenda).

A lógica familista, como um subproduto do colonialismo, opera de diversas formas, destacando-se pelo paternalismo (proteção e facilitação de acessos por meio de um homem reconhecido como patriarca), pelo clientelismo (relações de favores entre famílias/grupos) e assistencialismo (uma lógica de manutenção de dependência que mantém a hierarquia e impede que os componentes do grupo/família se tornem interdependentes ou formem outros grupos

sem o aval do patriarca) (Coimbra, 2021). Assim, paternalismo, clientelismo e assistencialismo formam dinâmicas que constituem também as dinâmicas institucionais, favorecendo as pessoas que integram determinadas famílias e conspurcando até a falácia do *fair play*. Pelo colonialismo, o Brasil, país que mais traficou pessoas negras para fins de escravização, foi formado por grandes latifúndios, controlados por determinados homens que chefiavam famílias (Schwarcz, 2019). A lógica familista atual, que impera em determinados espaços, seria resquício prático desses esquemas sociopolíticos, os quais são conhecidos, em determinadas regiões do território brasileiro, como coronelismo. Isso reforçará o individualismo familiar, com o reconhecimento do grupo como “clã”, em ausência de qualquer prática que vise o coletivo (Vianna, 1987). São os sobrenomes de tais famílias e os sobrenomes de imigrantes, principalmente europeus, que chamam a atenção e recebem destaque em sala de aula por professores homens. Com perguntas como “de onde é sua família” ou “qual a sua ascendência” ou “de qual região da Europa é seu sobrenome”, com prevalência tão somente desses nomes, são constituídos sujeitos marcados pelo eurocentrismo.

O acesso às atividades acadêmicas não se mostrou facilitado para discentes negras. Sobre o acesso a matérias curriculares, as enunciações apreendidas nas entrevistas sugerem normativas racializadas que orientam o tratamento institucional, implicando em discriminação racial:

[No] reajuste excepcional das matrículas, várias pessoas estavam conseguindo [a aprovação do pedido de quebra de pré-requisito], várias pessoas brancas, né? [...] Quando uma amiga [negra] foi tentar uma matéria, ela não conseguiu essa matéria. E aí ela pegou e voltou chorando. Ela falou: “Todo mundo da minha sala, tipo quase todo mundo da minha sala que tentou a matéria conseguiu e eu não consegui”. [...] Aí [...] uma amiga dela branca [...] falou: “Ah, vamos lá comigo porque ele [o professor responsável na época] me adora” [...] E aí ela foi com ela e ela conseguiu a matéria. E aí fiquei naquela... será que é uma situação de racismo ou de racismo? [...] Será que ele não via a cor dela como igual ou será que soube fazer essa diferenciação de gênero ali na hora porque ela também era uma mulher branca igual? (Blenda).

No Brasil, há o disfarce, cuja articulação ideológica é marcada pela denegação, como mencionado acima, em que se verifica a colonialidade produzida por ideias e teorias racistas, como a teoria da miscigenação, da assimilação e da democracia racial (Gonzalez, 1988). Isso impede o reconhecimento dos indivíduos de si mesmos e de agrupamento por coletivos, obstacularizando, por consequência, estratégias e resistências coletivas contra práticas discriminatórias.

### 3.3 Possibilidades de vida e estrutura

A omissão institucional com relação ao combate às práticas discriminatórias reforça o poder colonial de hierarquização de determinados corpos. Vinculado à questão disciplina, associam-se os sentidos a respeito das categorias integrantes da moldura do reconhecimento desses mesmos corpos. Foram recorrentes as menções de percepção de não lugar, de não pertencimento, e, no que tange à associação com a categoria racial negra, possivelmente relacionada ao enunciado de não reconhecimento das ações afirmativas como direito, tal como expresso por um professor em sala de aula e relatado por uma entrevistada.

A colonialidade, pelos pressupostos da modernidade, apresenta uma justificativa indefensável de um diferencial de caráter civilizatório entre os grupos sociais, em que se produz determinados outros como inferiores. As omissões de inclusão e de, inclusive, cumprimento de direitos humanos fundamentais, associam-se a modos disciplinatórios coloniais que investem contra corpos que não se identificam pela tentativa de se enquadrar na moldura de reconhecimento de cisnormatividade, heterocisnormatividade e branquitude. As violências parecem, assim, nefastamente justificáveis, em um limbo no qual se negocia o inegociável (Rolnik, 2019). Nessa criação colonial do Outro, há uma exigência moral de quem ocupa a posição social superior de ensinar aos inferiorizados o caminho do desenvolvimento – que também é adotado pela lógica da falácia desenvolvimentista (Dussel, 2000). É aí que, na oposição ao processo civilizador, o sujeito moderno poderia, deleterianamente, praticar a violência, que é defendida como um ato inevitável. Desse caráter, a violência torna-se assumida e naturalizada nas hierarquias interseccionais e justificada como uma guerra justa em nome da modernização. Nesse processo de violência colonial, a produção de “vítimas” produz também o herói civilizador: a culpa da vítima é sua própria condição, da qual o civilizador, o salvador, a salva. Na colonialidade, o outro “tem uma “culpa” (por opor-se ao processo civilizador) que permite à “Modernidade” apresentar-se não apenas como inocente, mas como “emancipadora” dessa “culpa” de suas próprias vítimas (Dussel, 2000, p. 49).

No final do ano de 2020, a Administração da Unidade de Ensino pesquisada convocou para uma reunião, realizada e disponível em plataforma virtual, discentes e docentes para discutir sobre o primeiro semestre de ensino remoto excepcional. Foi enunciado pelo responsável pela Unidade de Ensino:

Então a gente tem que ter uma presença para evitar racismo, discriminação e, desde cedo, chamar a atenção do novo aluno para o curso que nós estamos construindo, que é solidário, [...], que se tem alguém com dificuldade, toda a

turma presta atenção e procura ajudar e é só comunicar. [...]. E isso a gente tem que desenvolver, sabe... porque o diferente é aquele que nos torna ainda mais completos. O diferente é aquele que traz uma necessidade... por exemplo, se você conviver com a [pessoa reconhecida pela categoria deficiência], ou conviver com aluno indígena, isso é uma riqueza. [...].

O discurso foi endossado, posteriormente, pela representação do curso de graduação presente na mesa virtual, em que os indivíduos são percebidos e tratados em uma lógica individualista, na qual não se pensa que os obstáculos são de responsabilidade coletiva e das pessoas com quem se relacionam. A convivência com esta lógica se associa a uma ideia do feminismo liberal, que reforça os pressupostos excludentes do imperialismo e do ocidentalismo, e motiva a adesão a práticas em nome da salvação do Outro (Oliveira, 2016). Tais enunciações representam, assim, além de um projeto territorial, um projeto de constituição violenta do sujeito colonial “que se autoimola para a glorificação da missão social do colonizador” (Spivak, 2002, p. 28)

Os modos disciplinares também atuam sobre as discentes brancas a partir do discurso da heteronormatividade, que sugere que os professores homens se sentem autorizados a extrapolarem demasiadamente os limites da relação pedagógica com as alunas mulheres, expondo-lhes em sala de aula, ou com contatos externos ao horário de trabalho ou com intervenções questionáveis.

[...] desde o começo [da relação de orientação de pesquisa] eu já senti que tinha alguma coisa errada. Eu achei que era comigo. Eu achei que eu não tinha capacidade de pesquisar, que eu não tive capacidade de entender [...].[...] Ele [professor] faz se sentir como se fosse completamente idiota e ele simplesmente me ligou [...] três horas da manhã contando da vida dele, pensativo (Sol).

Na interação com os colegas homens, temas relacionados às mulheres ou aos movimentos e teorias feministas parecem ser menosprezados pelos alunos do curso, sendo alvo de piada ou como um tema superado, sugerindo uma prática legitimada em sala de aula. São práticas que induzem sobre o que se pode falar ou não, caracterizadas como procedimentos de interdição (Foucault, 2014); são práticas também associadas à lógica colonial, na hierarquização de qual conteúdo merece consideração de ser tratado pelos alunos homens:

[...] tu percebe, tem alguma percepção se eles não entram nessas discussões porque eles não se interessam ou porque têm medo de falar alguma besteira... [...]. Colegas mais próximos, eu acho que têm um certo desinteresse que passa muito pelo cansaço, assim, como se fosse um tema batido da academia... como se fosse uma coisa tipo: “Ah, de novo falar sobre, sobre”, sabe? Sobre gênero ou sobre, sei lá, direito das minorias (Noah).

Para as discentes, ainda, os temas relativos às mulheres e aos movimentos sociais são tangenciais às disciplinas e trazidos pontualmente por professoras mulheres. Os professores homens não eliciam esse conteúdo e, nas poucas vezes em que é mencionado, o é sob uma ótica penalista, da mulher como vítima de alguma infração penal.

#### 4. NOTAS FINAIS

Na instituição moderna, imperam a ordem, a hierarquia e a padronização a partir de um enquadramento do que pode ser categorizado dentro da moldura da modernidade, a qual, por sua vez, é orientada por um ideal de identificação de reconhecimento colonial. Neste ideal, preponderam as condições da heteronormatividade, da cisnormatividade, da branquitude, do imperialismo/eurocentrismo/ocidentalismo. Da episteme moderna, o sujeito é produzido e outros são produzidos para que se normalizem ao enquadramento. Nesse compasso, a instituição de ensino também se organiza na formatação de tais corpos para que cumpra a sua docilização e que aprendam, no assujeitamento, a ordem profissional. São relações de poder que modelam sujeitos para que sirvam a relações de poder.

O desafio que se coloca nesse tipo de instituição é a legitimidade da hierarquia, o que nos faz questionar sobre o próprio processo educacional, quais são essas posições, como elas se dão, o que extrapola os objetivos deste trabalho. Contudo, excessos e deturpações do processo pedagógico insinuam a forma com que operam outras pretensões hierárquicas, aqui refletidas pelas normas de gênero. Nas dinâmicas percebidas, notam-se reiteradas criações do Outro para si mesmo, como uma satisfação em representar a salvação para o outro, na qual, estando acima deste, sabe orientá-lo e dizer como deve agir, sentir, o que deve estudar, como deve ser tratado; aí surgem as menções à condescendência; de negligência, como se as pessoas fossem superar obstáculos mediante sua própria vontade tão somente e com boas práticas colegiais; de compaixão, pois, afinal de contas, o outro não sabe o que faz. Nesse processo de assujeitamento do outro, as definições de padronização para enquadramento no reconhecimento como sujeito incide sobre os corpos, controlando-os. As normas de gênero praticadas no campo revelaram a hierarquia estabelecida de organização do próprio espaço – sobre quem aparece, quem é destaque, sobre poder estar, quem é tolerável, quem é percebido e sob quais condições. Pela anatomopolítica de tais dinâmicas, deste modo, sua força política é canalizada e orientada na/pela valorização da lógica imperialista, em uma negação de si para aqueles que não cumprem

com os protocolos do reconhecimento pela colonialidade, o que pode produzir a denegação, como assinalado por Gonzalez (1988). Na escassez da sua força política, onde impera o individualismo e a lógica concorrencial sem *fair play* justo, são reduzidas as possibilidades de ações conjuntas para efetivar mudanças, ou para pensar coletivamente. Nessa escassez, o objetivo das pessoas ouvidas torna-se (daquelas que não assimilaram totalmente a colonialidade), apenas, sobreviver naquele ambiente, conseguirem se formar e logo dali saírem. As forças de potência de vida são canalizadas para que o mínimo de si possa existir.

Nas dimensões das hierarquias interseccionais, as práticas relacionadas às discentes brancas reforçam padrões cis-heteronormativos, designados pela condescendência; paternalismo; práticas para a criação de dependência e envolvimento em uma lógica familista e sentidos de mulher associando-a com o signo de vítima. Torna a posição colocada às discentes de secundariedade, que, de certa forma, algumas aceitam. Às discentes negras, percebe-se a imposição da branquitude, com racismo velado, epistemicídio, imposição do eurocentrismo, não reconhecimento de direitos, e associação da negritude a símbolos de crime. Nas constituintes do enquadramento da instituição de ensino, mantidas por técnicas de poder e processos de saber, atuam conjuntamente práticas de reconhecimento, classificação, distribuição e análise, em que, pelas relações de poder estabelecidas, conduzem à manutenção dos acessos, visibilidades e reconhecimentos acadêmicos a sujeitos cujos corpos e comportamentos se enquadrem nas prescrições da ordem colonial.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Ballestrin, L. (2013). América Latina e o giro decolonial. *Revista Brasileira de Ciência Política*, (11). Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/DxkN3kQ3XdYYPbwwXH55jhv/?format=pdf&lang=p>
- Butler, J. (2016). Corpos que ainda importam. In Colling, L (Org.). *Dissidências sexuais e de gênero*. Salvador: EdUFBA.
- Butler, J. (2017). *Quadros de guerra: quando a vida é possível de luto?* 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Butler, J. (2018). *A vida psíquica do poder: teorias da sujeição*. Belo Horizonte: Autêntica.
- Castro-Gomez, S. (2005). *La hybris del punto cero: ciencia, raza e ilustración en la nueva granada (1750-1816)*. Bogotá: Pontificia Universidad Javeriana.

Colaço, T; Damázio, E. S. P. (org.) (2012). *Novas perspectivas para a antropologia jurídica na américa latina: o direito e o pensamento decolonial*. Coleção Pensando o Direito no Século XXI. v. 4. Florianópolis: FUNJAB.

Collins, P. H.; Bilge, S. (2021). *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo.

Despret, Vinciane (2011). Leitura etnopsicológica do segredo. *Fractal Revista de Psicologia*, 23 (1), pp. 73-92.

Dussel, E. (2000). Europa, modernidad y eurocentrismo. In Lander, E. (coord.). *La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales, perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: Clacso.

Foucault, M. (2014). *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola.

Foucault, M. (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes.

Gonzalez, L (1988). A categoria político-cultural de amefricanidade. *Revista Tempo Brasileiro* (92/93) p. 69-82.

Grosfoguel, R. (2008). Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, (80), p. 115-147.

Kilomba, G. (2019). *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó.

Lasio, D., Serri, F., Ibba, I. & Oliveira, J. M. (2019). Hegemony and heteronormativity: homonormative discourses of LGBTQ activists about lesbian and gay parenting. *Journal of Homosexuality*, 66 (8), 1058-1081.

Lugones, M. (2007). Heterosexualism and the Colonial/Modern Gender System. *Hypatia*, 22 (1), 186-209;

Lugones, M. (2014). Rumo a um feminismo descolonial. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 22(3).

Mignolo, W. (2003). *Historias locales/disenos globales: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo* Madrid: Akal.

Oliveira, J. M., Costa, C. G., & Nogueira, C. (2013). The workings of homonormativity: discourses of lesbian, gay, bisexual and queer people on discrimination and public display of affections in Portugal. *Journal of Homosexuality* (60), 1475–1493.

Oliveira, J. M. (2014). A necropolítica e as sombras na teoria feminista. *Revista Ex Aequo* (29), 69-82. Disponível em <https://exaequo.apem-estudos.org/files/2016-08/n29a06.pdf>

Palacios, A.; Romañach, J. (2006). *El modelo de la diversidad: la bioética y los derechos humanos como herramientas para alcanzar la plena dignidad en la diversidad funcional*. Madrid: Diversitas.

Quijano, .A (1992). Colonialidad y modernidad-racionalidad. *Pcrú Indígena*, 13 (29), 11-20. Disponível em: < <https://www.lavaca.org/wp-content/uploads/2016/04/quijano.pdf> >.

Restrepo, E.; Rojas, A. (2010) *Inflexión decolonial: fuentes, conceptos y cuestionamientos*. Popayán, Colombia: Editorial Universidad del Cauca. Disponível em <http://www.ramwan.net/restrepo/documentos/Inflexion.pdf>

Rich, A. (1993). Compulsory heterosexuality and lesbian existence. In Abelove, H., Barale, M. & Halperin, D. (Org.). *The lesbian and gay studies reader*. London: Routledge.

Rolnik, S. (2019). *Esferas da ressureição: notas para uma vida não cafetinada*. 2. ed. Rio de Janeiro: n-1 edições.

Said, E. (2011). *Cultura e imperialismo*. São Paulo: Companhia das Letras.

Schucman, L. V. (2014). Sim, nós somos racistas: estudo psicossocial da branquitude paulistana. *Revista Psicologia & Sociedade*, 26 (1), <https://doi.org/10.1590/S0102-71822014000100010>. Disponível em <https://www.scielo.br/j/psoc/a/ZFbbkSv735mbMC5HHCsG3sF/?lang=pt>

Schumann, L. V. (2020). *Branquitude e privilégios*. Disponível em [https://www.sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/14477\\_BRANQUITUDE+E+PRIVILEGIOS](https://www.sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/14477_BRANQUITUDE+E+PRIVILEGIOS)

Schwarcz, L. M. (2019). *Sobre o autoritarismo brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras.

Coimbra, Márcio (2021, março). Subproduto do colonialismo. Revista Problemas Brasileiros (Entrevista com Maroni João da Silva). *Revista Problemas Brasileiros*. Recuperado em 28 de dezembro de 2021, de <https://revistapb.com.br/sociedade/subproduto-do-colonialismo/>.

Spivak, G. C. (2002). Literatura. *Cadernos Pagu* (19), 9-53. Disponível em <https://www.scielo.br/j/cpa/a/MQmQgXbX7CRRnyHBXy8YmSz/?format=pdf&lang=pt>

Vianna, O. (1987). *Instituições políticas brasileiras*. 52. ed. Belo Horizonte: Itatiaia.

### **ARTIGO 3: DESAMPARO INSTITUCIONAL: A AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE GÊNERO EM ESCOLA DE DIREITO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PAÍS**

**Resumo:** A proposta deste artigo é tentar contribuir com a discussão sobre política institucional de gênero no ambiente de Curso de Direito e na respectiva instituição de ensino superior. Para isso, ensaia-se um retrato das práticas institucionais com relação ao tema de uma instituição pública de ensino superior localizada no Sul do Brasil, a partir da cultura organizacional e da interseccionalidade. Este escrito, assim, caracteriza-se como pesquisa de campo, de caráter exploratório e de abordagem qualitativa, a partir de estudo de caso apoiado em revisão bibliográfica direcionada pelo pós-estruturalismo. Na organização do estudo, exibem-se informações da instituição da pesquisa de campo; em seguida, são trazidos estudos sobre as nomeações associadas à cultura organizacional, que organizam os vetores contextuais das normas de gênero de uma instituição, em correspondência com as diretivas de enunciados que apareceram nas entrevistas. Por fim, a partir dos domínios de poder mostrados pela ferramenta analítica da interseccionalidade, tenta-se delinear um caminho para organizar uma proposta de diagnóstico de política de gênero para instituições de ensino superior. Importante destacar que, o campo institucional estudado, em associação com dinâmicas próprias de um curso superior, apresenta dinâmicas de relações de poder em que se atravessam normas de gênero relacionadas ao ideal de mulher, normativas referentes às expectativas da profissão (tanto no campo do direito, quanto no campo acadêmico); as próprias normativas institucionais da instituição; normativas acerca da docência e normativas do sistema jurídico.

**Palavras-chave:** Política Institucional. Normas de Gênero. Universidade. Ensino do Direito.

## **DESAMPARO INSTITUCIONAL: A AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE GÊNERO EM ESCOLA DE DIREITO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PAÍS**

### **1. INTRODUÇÃO**

Organizações de ensino superior, públicas e privadas, são constituídas por parâmetros de instituição do projeto moderno, o qual produz normas para uma determinada padronização de comportamento, consistindo no sujeito moderno (Foucault, 1987). Em outras palavras, sua estrutura organizacional contempla normas institucionais que indicam os seus objetivos, as quais os indivíduos que a integram devem seguir (Foucault, 1987). Essas normas institucionais têm caráter prescritivo e também representam efeitos que se pretendam produzir, a partir de determinados referenciais e critérios de inteligibilidade de reconhecimento de qual sujeito é permitido naquele espaço (Foucault, 1987). Tal política normativa de instituição, assim, estabelece diretrizes de quais modos e práticas são corretas e, por conseguinte, produzem o condicionamento - ou assujeitamento - dos indivíduos integrantes a tais parâmetros. Nesse sentido, a política institucional está organizada em normas sobre relações de poder-saber (Foucault, 1987; Foucault, 2012), que contemplam normas de gênero, que estabelecem determinações institucionais ou socialmente obrigatórias as quais, por sua vez, impõem formas de se fazer gênero. Essas normativas estão relacionadas diretamente à precariedade, pois os indivíduos que não façam um determinado gênero conforme a compreensão contextual estão sob o risco de exclusão do reconhecimento de vidas dignas. Além disso, tais normas estão ligadas à maneira com que os sujeitos aparecem e são lidos no espaço público, como são diferenciados e tratados, que produzem a forma de reconhecimento da vida para a estigmatização ou para a proteção dos corpos em instituições de ensino, organizações profissionais, grupos familiares, na rua, entre outros. (Butler, 2016, p. 34).

No campo das organizações em geral, as dinâmicas das relações sociais formam um determinado padrão de comportamento que pode ser entendido como cultura organizacional (Barreto, 2013), que é atravessada por normativas protocolares, fundadas em normas de gênero, que produzem subjetividades com o reforço de determinadas categorias políticas, como sexuais, de raça, classe, origem. Para a compreensão dessas práticas, é necessário observá-las contextualmente, já que as prescrições tangem a como se comportam os corpos, representando o ideal comportamental de como se cuidam, vestem, alimentam, desenvolvem relacionamentos,

de modo que aliem significantes sobre gênero referidos em outros ambientes para que, naquela instituição, sejam moldadas determinadas identidades profissionais (Belle, 1991; Alvesson & Billing, 1992; Eccel, 2009). Em uma instituição de ensino superior, as normas de gênero produzem relações de poder-saber que estruturam as normas institucionais e direcionam quais os valores e os limites éticos permitidos na instituição. Portanto, uma política institucional que se denomine de gênero deve contemplar padrões e dinâmicas de relações interseccionais verificadas em seu ambiente. Assim, a aplicação de uma política institucional de gênero apresentaria, como pressuposto, um diagnóstico para a observação de tais práticas supostamente guiadas por normas institucionais, a análise subsequente das dinâmicas praticadas no espaço acadêmico e a percepção de quais são as normas de gênero que estruturam essas relações. Por um panorama desse diagnóstico, é possível refletir institucional e coletivamente, de plano, a respeito de quais as ações seriam pertinentes para enfrentar práticas discriminatórias, e, acompanhando sua implantação, promover eventuais correções ou ratificações das ações propostas.

Segundo Eliana Amaral (2021), ainda não há pesquisas sobre a implementação de políticas institucionais de gênero em instituições de ensino superior no Brasil - possivelmente pelo fato de que a maioria das instituições ainda não procederam nem ao diagnóstico prévio à implantação. Em outros locais, contudo, diagnósticos já foram realizados e está-se na fase de avaliação da implementação das ações de políticas de gênero. É o caso da Universidade Complutense de Madrid, a maior universidade pública da Espanha, cujo funcionamento do Protocolo contra Assédio Sexual foi investigado por Emanuela Lombardo e Maria Bustelo (2021). De acordo com a pesquisa, as instituições europeias utilizam, como ferramenta de intervenção de enfrentamento à violência baseada no gênero, um método de exame denominado abordagem por P: (a) abordagem 3Ps, sendo prevenção, proteção, persecução (concretização); (b) a abordagem 4Ps é utilizada no Conselho da Europa com o acréscimo de política; a abordagem 5P, com a inclusão de prevalência. Essas abordagens visam a um exame sistêmico do regime de violência enquanto um domínio institucional (Hearn et al, 2020). A abordagem de 3Ps contempla protocolos de ação educativa, de amparo a pessoas que sofreram violência de gênero e a responsabilização administrativa eficaz; a abordagem de 4Ps amplia o exame para a reflexão de como a violência é institucionalizada pelas relações de poder (Hearn et al, 2020); a abordagem 5P, finalmente, inclui a prevalência, uma métrica estatística que objetiva mensurar, em um determinado tempo e em dado grupo social, a ocorrência da violência, permitindo, deste modo, o diagnóstico da extensão da violência de gênero (Lombardo; Bustelo, 2021). Algumas instituições, ainda, efetivam convênios e parcerias de prestação de serviço para envolver outras

instituições e sujeitos na reflexão da discriminação de gênero. Desse panorama, algumas instituições de ensino europeias já implementaram políticas institucionais de gênero. Nesse contexto, as práticas discriminatórias de gênero, desenvolvidas por relações interseccionais, são verificadas em relações informais de dependência e o reforço de dinâmicas pautadas por masculinidades consideradas tóxicas e desenvolvidas especialmente no ambiente acadêmico, que favoreceriam o ambiente universitário para práticas discriminatórias e violentas, como as de assédio sexual (Lombardo & Bustelo, 2021; Comissão Europeia, 2019; Rosa & Clavero, 2020; Bondestam & Lundqvist, 2020; Anitha & Lewis, 2018).

A proposta deste artigo é tentar contribuir com a discussão sobre política institucional de gênero no ambiente de Curso de Direito e na respectiva instituição de ensino superior, localizada na Cidade de Katara, no Sul do Brasil<sup>16</sup>. Para isso, ensaia-se um retrato das práticas institucionais com relação ao tema de uma instituição pública de ensino superior localizada no Sul do Brasil, a partir da cultura organizacional e da interseccionalidade. O caminho trilhado por alguns estudos da cultura organizacional é acompanhado das direções advindas de enunciados de entrevistas com mulheres docentes e discentes de curso de graduação da instituição (Direito). Para pensar a gestão administrativa, traz-se a interseccionalidade para amarrar essas diretivas a enunciados de entrevistas com pessoas servidoras que exercem ou exerceram funções administrativas na instituição, bem como a informações institucionais dispostas em domínio público, como normativas e falas de representantes da instituição em evento.

Este escrito, assim, caracteriza-se como pesquisa de campo, de caráter exploratório e de abordagem qualitativa, a partir de estudo de caso apoiado em revisão bibliográfica direcionada pelo pós-estruturalismo. Na organização do estudo, exibem-se informações da instituição da pesquisa de campo; em seguida, são trazidos estudos sobre as nomeações associadas à cultura organizacional, que organizam os vetores contextuais das normas de gênero de uma instituição, em correspondência com as diretivas de enunciados que apareceram nas entrevistas. Por fim, a partir dos domínios de poder mostrados pela ferramenta analítica da interseccionalidade, tenta-se delinear um caminho para organizar uma proposta de diagnóstico de política de gênero para instituições de ensino superior. Importante destacar que, o campo institucional estudado, em

---

<sup>16</sup> O projeto relacionado a esta pesquisa foi aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil número 45367921.8.0000.0121), com o comprometimento de confidencialidade das informações concernentes à identificação das pessoas entrevistadas. Diante disso, os nomes de locais e de pessoas do campo de pesquisa foram substituídos por nomes fictícios ou nomeações indicativas dos cargos ocupados na instituição de ensino, visando, assim, a evitar o “efeito sem nome” consistente no possível apagamento da historicidade das pessoas participantes (Despret, 2011). As referências de fontes que pudessem conferir alguma identificação estão reservadas.

associação com dinâmicas próprias de um curso superior, apresenta dinâmicas de relações de poder em que se atravessam normas de gênero relacionadas ao ideal de mulher, normativas referentes às expectativas da profissão (tanto no campo do direito, quanto no campo acadêmico); as próprias normativas institucionais da instituição; normativas acerca da docência e normativas do sistema jurídico. Não se pretende, aqui, dar conta dessa complexidade, que é função do diagnóstico a ser implementado pela instituição; objetiva-se, assim, fazer algumas sugestões que possam cooperar com a consciência sobre a importância do tema e a urgência de seu enfrentamento pelas instituições de ensino superior.

## 2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Para examinar a instituição de ensino superior em referência, trilha-se uma abordagem metodológica mista de análise dos dispositivos das normativas gerais que a estruturam e direções enunciativas de entrevistas e exposições públicas de representantes da instituição. Os enunciados aqui trazidos são advindos de entrevistas, realizadas com pessoas que exercem ou exerceram atividades administrativas na instituição, em associação com enunciados proferidos, em entrevistas, por docentes do curso de graduação em direito da organização estudada.

Pela gestão, foram entrevistados: docente ocupante do cargo, vinculado à reitoria, responsável pela gestão dos Cursos de Graduação (Kim); docente ocupante da função, vinculada à reitoria, responsável pela gestão dos Programas de Pós-Graduação (Luna); servidor público, ex-coordenador de setor temático sobre violência de gênero, em secretaria vinculada à reitoria (Dominique). Aqui são utilizadas também diretivas enunciativas de entrevistas com professoras docentes, lotadas no Curso de Direito da instituição. Foram enviados convites para a pessoa responsável pela Administração da Unidade de Ensino do Curso de Direito (por email e pelo aplicativo WhatsApp), mas não se obteve resposta. Outros enunciados são percebidos de webnário em plataforma virtual pública acerca de Políticas Institucionais nas Universidades Brasileiras, realizado em dezembro de 2021, no qual duas pessoas representantes (Ariel e Andrea) da instituição estudada falaram a respeito das ações institucionais da mesma.

### 2.1 Normas institucionais e a ausência de política institucional

A instituição de ensino superior está organizada legalmente no formato de estatuto aprovado por Conselho Universitário como resolução e por Ministro do Estado da Educação e Cultura do Brasil, por meio de portaria. O objetivo institucional da universidade, nesses termos,

é a produção, sistematização e socialização de saberes não só científicos, mas também filosóficos, artísticos e tecnológicos, pretendendo ampliar e aprofundar a formação dos sujeitos para a profissão, a crítica, a solidariedade, para a construção, com a defesa da vida, de uma sociedade justa e democrática. Fonte? Para atingir tal objetivo, a universidade está organizada em uma estrutura hierárquica e funcional voltada para a congregação e a realização de suas funções acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão. A estrutura hierárquica, desta forma, está constituída em setores departamentais, que possuem autonomia para gestão das atividades acadêmicas, desde que respeitadas as diretrizes gerais na instituição. O setor departamental referente a esta pesquisa está indicado como Escola de Direito ou Curso de Direito. Os departamentos, por sua vez, são coordenados por Unidades Universitárias ou Centros, aqui indicados como Administração da Escola. As atividades de administração estão hierarquizadas em nível superior e nível inferior. No nível superior, como órgãos deliberativos centrais, estão: o conselho universitário, a câmara da graduação, a câmara de pós-graduação, a câmara de pesquisa; a câmara de extensão; o conselho de curadores; como órgãos executivos centrais a reitoria, a vice-reitoria, as pró-reitorias e as secretarias. No nível inferior, estão, como órgãos deliberativos setoriais: o conselho das unidades e os departamentos; como órgãos executivos setoriais: a diretoria das unidades e a chefia de setores departamentais.

As normativas do Estatuto são complementadas pelas normas do Regimento Geral da universidade, que estabelece as atividades dos setores que integram a estrutura e da administração da instituição, nos planos didático, científico, administrativo e disciplinar. Das outras normativas gerais e que são condizentes com a hierarquia da instituição de ensino, destacam-se normativa que regulamenta curso de graduação e o Código de Ética (Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994) aplicável a todas as pessoas servidoras públicas. São normativas amplas, que não enfrentam relações interseccionais: o regulamento define, como regime disciplinar do corpo discente, que infrações serão consideradas os atos contra a integridade física e moral da pessoa; o patrimônio ético, científico, cultural, material, inclusive o de informática e o exercício das funções pedagógicas, científicas e administrativas; já o código de ética dispõe sobre regras deontológicas gerais, dentre as quais o estabelecimento de que:

- I- a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.
- II- O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo

e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

A gestão de universidade pública é projetada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), desenvolvido para ser praticado no prazo de 5 (cinco) anos e é fundamentado na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. No PDI, devem estar estabelecidos a missão, metas e objetivos da instituição, articulando ações das atividades de gestão e acadêmicas, juntamente com indicadores de desempenho na associação de PDIs de gestões anteriores. Na instituição pesquisada, está em curso o PDI iniciado em 2020, que ratifica, como missão, os objetivos estatutários e apresenta objetivos relacionados à “Inclusão Social e Diversidade”, que contemplam as normas de gênero atinentes a este estudo, mas que se situam na tangencialidade da política institucional.

Para a elaboração do PDI, consta, no documento, que foi composto um Grupo Executivo Técnico, pretendendo abranger as categorias existentes na universidade. Nessa construção, teria sido elaborado um método próprio, baseado em metodologias de planejamento estratégico e em modelos de outras instituições, o qual não está detalhadamente descrito no documento. Para o Diagnóstico Institucional, teria sido feita uma análise mediante o método SWOT para desenhar o cenário universitário, interna e externamente, seguido de pesquisa sobre planos estratégicos de outras instituições e estudo relativo às normas jurídicas atinentes ao planejamento. Com isso, o PDI apresenta, como resultado, um mapa estratégico com objetivos determinados a partir do diagnóstico. Assim, com o Diagnóstico Institucional e a apreciação da Missão, da Visão e dos Valores da Universidade, teriam sido determinados os objetivos institucionais para o período e na formulação do Mapa Estratégico, associado com indicadores de desempenho e iniciativas estratégicas.

No PDI, percebe-se que a questão relacionada a gênero não é uma diretiva principal da gestão, mas um tema que contempla objetivos que atravessam as pretensões principais da instituição. Nesse sentido, pelo documento, a universidade promoveria a diversidade sexual e de gênero por meio da adoção ampliada do uso do nome social e pela criação de setor de coordenação atuante nos temas de Diversidade Sexual e Enfrentamento da Violência de Gênero. Além disso, também promoveria a diversidade na deficiência pela expansão de setor responsável pela Acessibilidade Educacional e cotas respectivas, bem como a diversidade étnico-racial e socioeconômica, com a formulação e implantação de seleção específica para indígenas e quilombolas, aperfeiçoamento das validações das cotas para pretos, pardos e indígenas. Tal concentração de funções em coordenadorias sugere um compromisso tangencial

com as questões de gênero, o que é associado ao fato de que as coordenadorias não possuem uma função gratificada (FG) específica. Assim, a pessoa servidora pública que atua nessa função não percebe remuneração alguma, conforme apontado por Dominique. Isso informa também a secundariedade que é conferida a tais setores.

Em que pese o fato de “Inclusão Social e Diversidade” ser um dos objetivos transversais às ações acadêmicas e institucionais, é, no entanto, designado à responsabilidade de determinados setores da universidade, e não a um compromisso amplo da instituição. Nessa linha, tem-se o reforço da tangencialidade do tema pelo fato de a secretaria que reúne as coordenadorias mencionadas ser, segundo o PDI, o setor responsável pela criação de Política de Combate ao Racismo e Violência de Gênero. Ademais, há o enviesamento de tratamento da questão na ordem do combate e das violências, sugerindo a inclinação a uma perspectiva mais repressiva do que pedagógico-política. Outros objetivos são relevantes às normas de gênero, como a promoção de atividades alusivas às datas do calendário da pessoa com deficiência, da diversidade sexual e contra a LGBTfobia e a violência de gênero e a oferta de disciplinas transversais, presenciais ou a distância, específicas e comuns a todos os Cursos, como direitos humanos; história da África, histórias indígenas; relações étnico-raciais; libras; acessibilidade; relações de gênero e respeito à diversidade sexual; e ética. Todavia, contemplam ações que parecem bastante desarticuladas para uma política institucional de gênero, o que é reforçado pelas entrevistas efetuadas para este estudo.

Das entrevistas, a informação relativa à gestão institucional foi uníssona: inexistência política institucional de gênero na universidade pesquisada. Existem ações pontuais, mas que não se estruturam em uma política articulada e refletida a partir de um diagnóstico sobre a realidade do campo. Isso é confirmado por representantes da instituição estudada, em webinar em plataforma virtual pública acerca de Políticas Institucionais nas Universidades Brasileiras, realizado em dezembro de 2021, que apontaram as ações serem realizadas “por acaso”. Desse evento virtual, são percebidos alguns enunciados interessantes quanto ao direcionamento das universidades brasileiras participantes da pesquisa e da instituição referida para o presente estudo. De plano, há um destaque à ideia de representatividade, com referência à proporcionalidade entre homens e mulheres na atuação docente e em cargos de gestão, e a importância de mulheres que presidiram determinadas instituições profissionais e acadêmicas. Nessa ótica, não há um questionamento aprofundado sobre outras categorias políticas além da prescrição de gênero binário. Há, ainda, uma tendência para usar de forma intercambiável os termos gênero e mulheres, como se fossem sinônimos, o que reforça o discurso do gênero masculino e cisgênero como universal.

Da universidade pesquisada, foram mencionadas ações recentes (dois últimos anos) relativas a ensino (disciplinas em graduação e em pós-graduação e curso aberto sobre ciência, gênero e diversidades); comemoração institucional do dia 11 de fevereiro, Dia Internacional de Mulheres e Meninas na Ciência, a partir de 2020; instituição do prêmio Mulheres na Ciência; e formação de uma comissão para equidade da instituição. Na exposição de uma das duas pessoas representantes da instituição (Ariel), foi destacada uma organização de pesquisa como referência, vinculada à universidade, que congrega alguns grupos acadêmicos atuantes nas temáticas relacionadas a gênero. A menção a tal organização de pesquisa sugere que sua imagem é constantemente vinculada à instituição de ensino superior, sugerindo que, na universidade, são discutidas as temáticas sobre gênero. De alguma forma, pode haver uma dificuldade em distinguir o que são as atividades acadêmicas desenvolvidas por essa organização, estritamente associadas a atividades acadêmicas (ensino, pesquisa, extensão) e à gestão institucional sobre questões atreladas a gênero, bem como uma preponderância narrativa de suas atividades em ofuscamento a outros grupos acadêmicos e à própria omissão da instituição em tratar a respeito do tema.

Na apresentação da segunda pessoa representante da instituição (Andrea), há a referência ao fato de que mulheres, em cargo de gestão, passam por situações como interrupção de fala, apropriação de ideias; uma dinâmica paternalista, em que o homem que explica sobre o próprio trabalho da mulher; além de pressão psicológica que leva ao questionamento de sua própria competência - os três primeiros pontos foram relatados como da vivência de Luna. Na sequência, são apontadas outras ações desenvolvidas pela universidade em estudo, após a criação de secretaria específica para ações afirmativas e diversidade, como: criação de um calendário, de selos/adesivos e glossário de diversidade; serviços de atendimento psicopedagógico, às mulheres e pessoas LGBTQB+, a mulheres privadas de liberdade, de reflexão para homens e acolhimento para mulheres. Além disso, ressalta a discussão sobre política para estudantes mães e política de enfrentamento ao racismo e às fobias de gênero, que estaria sendo produzida por especialistas no tema e por movimentos e coletivos da instituição.

A entrevista de Dominique confirma a existência das discussões por grupos de trabalho (GT) ligadas ao combate às discriminações de relações interseccionais, (a) debatendo no tocante a resoluções específicas para discentes, em aprimoramento a resoluções já existentes e (b) dialogando sobre ações de combate à desigualdade de gênero. Contudo, conforme enunciado por Dominique, não há um protocolo de comunicação entre os grupos de trabalho, e a parceria entre os GT's ocorreu por acaso, visto que os integrantes de um GT não tinham conhecimento do trabalho do outro GT e vice-versa. Também, a ausência de uma política de gênero

invisibiliza determinados casos e, ainda, provoca a naturalização da violência contra determinados corpos:

[A questão de gênero] é uma questão que ainda [...] é muito marginalizada... [...] acho que é muito marginalizado o lugar da ouvidoria: a ouvidoria, ela é porta de entrada [...] acolhimento [...] eu não percebi em nenhum momento da ouvidoria desses, desse tempo que eu acompanho, que eu levo pra aluna, em que eu fui levar uma pessoa LGBTQ+, por exemplo. [...] A pessoa, ela é bem encolhida na [coordenação de gênero], mas a gente leva [...] pra outros espaços, a pessoa, ela não é bem acolhida. [Em um caso com discente], o cara falou [que] o processo fora da Universidade foi mais rápido na Delegacia da Mulher (Dominique).

A ausência de capacitação voltada para pessoas servidoras da instituição, especialmente as que têm atribuição de atendimento em casos de infrações, como a ouvidoria, também foi salientada por Dominique como uma questão que precisa ser enfrentada pela instituição:

[No acompanhamento de um caso de violência contra mulher], a pessoa da ouvidoria falou: “Tá, mas deixa, um caso muito delicado... porque a gente não sabe se aconteceu” [...]. Eu [...] eu não sabia colocar a cara... eu falei “não tô entendendo o que você tá falando”. [...] eu falei: “A gente não sabe o que aconteceu, tudo bem. A resolução [específica] é a que guia, é a que prescreve. Então o processo é: vocês recebem a denúncia e encaminham pro colegiado do curso e o colegiado do curso vai verificar isso. Não é da competência da ouvidoria dizer se aconteceu ou não” (Dominique).

Apesar de afirmar a inexistência de uma política de gênero na instituição, Kim fez questão de informar que a gestão atual da reitoria é a gestão que mais conta com integrantes do gênero feminino, que ali teriam chegado por mérito e competência.

A participação [de mulheres] é bastante efetiva na gestão, diretamente nas pró-reitorias, temos pró-reitoras, né? Secretárias, né? Secretarias importantes sendo exercidas também com mulheres. Então [...] acho que a postura da administração é essa... e que são os critérios de competência que contam... e não critério de gênero de qualquer natureza (Kim).

A indicação numérica da quantidade de funções ocupadas por mulheres como forma de pensar a igualdade de gênero revela uma perspectiva liberal de abordagem do tema, e em que se concorda com a importância da representatividade identitária. Contudo, somente isso é insuficiente para se pensar sobre igualdade de gênero na instituição, o que demanda uma análise das formas estabelecidas de relações de poder, que geram efeitos em acessos e permanências no espaço universitário. Essa enunciação também se relaciona com o domínio cultural de poder, o qual está associado à ideia liberal de que todas as pessoas estão em posições de igualdade

para ocupar os espaços. Desta maneira, determinados corpos ocupam os cargos, desde que se sujeitem a determinadas relações interseccionais, muitas vezes, discriminatórias e violentas. Isso se associa ao enunciado trazido por Luna, que relatou acerca da necessidade de se praticar um tom agressivo em reuniões administrativas para que a autoridade seja respeitada.

A partir desse panorama do campo de pesquisa da instituição de ensino, articulam-se as diretivas enunciativas extraídas das entrevistas no curso de graduação em Direito, as quais ofereceram elementos suficientes para a compreensão dos discursos recorrentes naquele meio, que se refere à cultura organizacional, atravessando os domínios de poder das relações.

### 3. DELINEAMENTOS DE ANÁLISE DA AUSÊNCIA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL

A organização das instituições é estruturada pelas normas de gênero, as quais, por sua vez, direcionam relações de poder interseccionais. As nomeações sobre o modo de operação das práticas e o sentido que fornecem às relações são trazidas pelos estudos de cultura organizacional. Para este artigo, a cultura organizacional conferirá o sentido das dinâmicas estabelecidas no curso de graduação pesquisado, em que foi possível uma observação mais próxima das relações de poder deste campo, o qual, apresentando somente mulheres brancas como docentes, aponta, como futuro direcionamento de pesquisa, estudos na área organizacional relativos à branquitude, à cisnormatividade e à heteronormatividade da área jurídica. Desde já, porém, é possível sugerir que os acessos, as permanências e as oportunidades na academia e na carreira docente, no campo estudado, são favoráveis às pessoas brancas, cisgêneras e heterossexuais. A cultura organizacional do campo dessa graduação, em específico, também se associará com a cultura organizacional da própria instituição. Para tal análise, do panorama institucional de ausência de política de gênero, são analisados direcionamentos enunciativos de pessoas servidoras da instituição, dos quais é possível verificar a associação a domínios de poder da ferramenta da interseccionalidade. Sobre a análise da instituição, frisa-se que, para o presente estudo, o objetivo é o conhecimento de enunciados que possam explicar sobre a política de gênero na universidade, ficando, portanto, para uma futura pesquisa, a análise das relações interseccionais no âmbito institucional acadêmico.

#### **3.1 A cultura organizacional e direções enunciativas do campo jurídico da instituição de ensino superior**

Estudos relacionados a instituições e gênero, sobretudo organizações e gênero, datam do século passado, a partir dos anos 70, especialmente no contexto estadunidense, contando com investigações antropológicas, políticas, sociológicas e psicológicas. Tais trabalhos, pelas referências de estudos de gênero à época, apresentam informações restritas à categoria binária de gênero. Apesar de sua abordagem heteronormativa e cisnormativa, essas pesquisas são contributivas para se pensar as questões levantadas no contexto: considerando que o campo de pesquisa, principalmente no que se refere ao trabalho das mulheres, enquanto docentes, no meio jurídico, foi atravessado por lógicas binárias, os estudos também se aproximam dos sentidos aqui articulados e sugerem a forma de reprodução das dinâmicas de poder.

As normas de gênero não só organizam as relações sociais, mas também são a base das organizações (Acker, 1989; 1992), que reproduzem a ideia de naturalização de gênero e da categoria binária de homem-mulher, reforçando significantes gerais e estigmatização das funções reprodutivas das mulheres no contexto de trabalho. Isso é sobreposto com as expectativas dos indivíduos que compõem as organizações, que induzem à espera e à conformação com aquilo que é praticado pelos homens (Burrell, 1984; Maddock, 1999). Com as normativas de gênero das instituições e suas culturas organizacionais dominadas por premissas coloniais, as profissões qualificadas como de exercício de homens tendem a ter mais *status* social do que as profissões consideradas femininas. No mesmo sentido, as mulheres, quando exercem profissões tidas como masculinas, tendem a ser menos valorizadas que os homens no mesmo ambiente de trabalho (Maddick, 1999; Marshall 1984; Hearn et al. 1989). No campo de pesquisa, em dinâmicas associadas a essa cena, foi verificado que as mulheres se inclinam a se posicionar de forma assertiva, emulando uma postura considerada masculina, particularmente quando da ocorrência de um conflito, o que não parece ser bem recebido pelas demais pessoas, tanto homens, quanto mulheres. Ademais, conforme entrevistas realizadas com discentes do curso em referência, a postura de assertividade de algumas professoras, incluindo delimitações da relação pedagógica (evitando a aceitação de relações caracterizadas como de cuidado ou relativas à função materna), é mal recebida por estudantes, os quais adotam nomes pejorativos contra as professoras.

No contexto norte-americano, Kanter (1977) pesquisou a posição social da mulher na organização e revelou o seu poder de influência quando praticava ações qualificadas como masculinas. Ainda, informa que há o desenvolvimento de uma subcultura negativa que tenderia contra os objetivos organizacionais. No campo desta pesquisa, tal ponto é interessante de se pensar: as docentes entrevistadas demonstraram plena dedicação às atividades institucionais, muitas vezes com cargas horárias não remuneradas e ações acadêmicas que as colocam em

visibilidade externa à instituição, como indicação, após concorrência, de bolsa de pesquisa que poderia projetar a universidade internacionalmente. Contudo, pelas práticas exercidas por pessoas que tomam decisões administrativas, que representam a instituição, não há o reconhecimento deste trabalho pelo fato de, pelas entrevistas realizadas, as docentes descreverem a existência de óbices ou obscuridades processuais ou tratamento diferenciado entre homens docentes e mulheres docentes. Inclusive, que, entre os docentes homens, há um denominado "pacto de cavalheiros", dos quais as mulheres docentes não participam. Por essa lógica de desvalorização do trabalho da docente por tais pessoas, há um efeito contra a própria instituição. Por consequência, não havendo incentivos ou apoio institucionais ao trabalho das docentes, o efeito é de desânimo e de questionamento sobre o seu próprio lugar na instituição.

As mulheres recebem definições dos homens e há uma reação delas de zombaria também. Hearn e Parkin (1987) trazem que as mulheres são nominadas pejorativamente com estereótipos sexuais extremos, usados para caluniá-las ou rebaixá-las, como *Bag Lady*, *Iron Lady*, *Dragon*, *Princess* ou *Virgin*. Na pesquisa de campo, o que foi trazido é que as docentes são nominadas, por docentes homens, como "brabas" e "autoritárias", em uma tentativa de deslegitimação da postura profissional das mulheres. Entre as discentes, revelaram-se outras expressões, como "frustrada" ou "megera", sempre em uma situação de comparação aos homens, que performatizam uma lógica colonial. Gherardi (1996) investigou organizações italianas e categorizou as culturas organizacionais de tratamento para com as mulheres, especialmente sob a perspectiva dos homens. Assim, relacionou culturas amigáveis e hostis, em que, nas primeiras, a mulher pode ser compreendida como uma convidada, ou uma recém-chegada, ou esperta; e, nas segundas, a mulher é lida como tolerável ou como uma intrusa. Na pesquisa realizada, há uma variação de percepção sobre essas subculturas entre as entrevistadas, dependendo, como padrão, da adoção das mulheres das práticas ditadas pelos docentes homens, sobretudo os que estão em cargos diretivos: havendo adesão, as relações são mais amigáveis; distanciando-se, as relações são mais hostis. Entretanto, foi recorrente o relato a respeito do sentimento de não pertencimento, da invisibilidade e do não reconhecimento.

Maddock e Parkin (1993) estudaram o gênero nas culturas organizacionais em instituições públicas do Reino Unido e revelaram uma ambiguidade de significantes sobre a mulher no espaço organizacional: ora uma visão tradicional da diferença entre homens e mulheres, ora da igualdade no trabalho entre os dois gêneros. Tal ambiguidade mostrou representação de mulheres reduzidas à imagem de um mundo feminino doméstico e/ou a um modelo de trabalho masculino. Nesse trabalho, as autoras categorizaram os seguintes tipos de cultura organizacional: Clube dos Cavalheiros; Portas Fechadas; Ambiente Militar; Ambiente

Omisso sobre Gênero; Ambiente de Meritocracia; Ambiente Neutro de Gênero<sup>17</sup>. A cultura organizacional Clube dos Cavalheiros estrutura-se em dinâmicas androcêntricas, em que homens e mulheres têm papéis e expectativas de vida diferentes e definidos, nos quais as mulheres não são diretamente subestimadas, mas tratadas de forma reducionista, sendo vistas no trabalho em termos de seus papéis de mãe, esposa e dona de casa, e não por sua competência profissional. Nessa lógica, o cavalheiro no trabalho, por exemplo, "lembraria do aniversário de sua secretária e lhe daria flores, mas nunca a promoveria" (Maddock, 1999, tradução livre). Na dinâmica estruturada pela cultura Ambiente Militar, por sua vez, as mulheres são reconhecidas como subalternas, sendo direcionadas e intimidadas. É uma lógica autoritária em que as pessoas que não cumpram com os critérios de inteligibilidade exigidos na instituição são excluídas dos cargos de chefia (Maddock, 1999). A cultura do Porta Fechada apresenta dinâmicas próximas, pessoais, entre os homens, que trocam informações entre si e decidem relativamente a questões organizacionais fora do ambiente de trabalho e em horário informal. Nessa cultura, também foi percebido o incentivo de os homens compreenderem as mulheres como objetos sexuais. Tal cultura seria verificada com recorrência em profissões valorizadas socialmente, como medicina, direito, e entre funcionários iniciais de determinadas organizações (Maddock, 1999). Seriam práticas determinadas pelos homens, que influenciariam as mulheres e os homens. A cultura organizacional Ambiente Omisso sobre Gênero foi assim nominada por incluir dinâmicas de incentivo das mulheres no ambiente laboral, que, no entanto, ignoram suas diferenças e experiências pessoais e coletivas. A ideia é que a menção a qualquer diferença de gênero seria algo controverso e que as mulheres, ao serem tratadas de uma forma supostamente igual dentro da organização, teriam as mesmas capacidades de concorrência e as mesmas oportunidades que os homens. Nesse sentido, incentivam trabalho em tempo integral, o encorajamento a cargos de chefia, caso agissem conforme a lógica do grupo dominante (androcêntrico). Em decorrência do Gender Blind, foi observada uma subcultura, que é a cultura organizacional Ambiente de Meritocracia, a qual prima pela abordagem funcional de atuação laboral, buscando a dedicação exclusiva dos profissionais à organização (tornando-se *workaholics*) e valorizando uma postura implacável na concretização das metas, mesmo às custas das equipes organizacionais. A condição de igualdade é falaciosa, tendo em vista que as mulheres não conseguem negar a sua identidade de gênero e, em algum momento em suas vidas, mesmo que não sejam mães ou cuidadoras, exercerão essa função de alguma forma, ainda que tentem fugir disso (Maddock, 1999). Essas normas relacionais contribuem para a ideia do *fair play*, desenvolvida no domínio

---

<sup>17</sup> No original: *Gentleman's Club; Locker Room; Barrack Yard; Gender-Blind; Smart Macho; Gender Neutral* (Maddock e Parkin, 1993).

cultural de poder. O *fair play* parte do pressuposto de que todas as pessoas possuem igualdade de acesso às oportunidades e de que são justas a competição e a meritocracia. No contexto organizacional, “esse mito do *fair play* não apenas legitima” a concorrência, “como também reforça as narrativas culturais” sobre as relações interseccionais de poder (Collins & Bilge, 2021, p. 24).

Na pesquisa de campo, notam-se práticas que condizem com normas de gênero que podem ser relacionadas com as nomeações dos tipos mencionados de cultura organizacional. Na cultura do Clube de Cavalheiros, as entrevistadas narraram o quanto recebem de elogios pela questão estética, por charme e pela beleza. Em contraposição, declararam ausência de apoio institucional em caso de violência verbal contra professora provocado por outro colega homem e diferenciação de tratamento em comparação com os homens docentes em determinados pedidos administrativos, em que estes fariam parte de um "acordo de cavalheiros" em detrimento das mulheres, prevalecendo-se de uma discricionariedade por ausência de normativas institucionais específicas de como proceder em determinado caso. Pela cultura organizacional Porta Fechada, foi salientada a existência de grupos exclusivamente entre professores homens, nos quais as relações profissionais seriam tratadas na informalidade, fora da instituição ou dos protocolos normativos da organização. Além disso, foi ventilada a possibilidade de conchavos prévios às reuniões, sem a devida discussão em âmbito colegiado sobre questões a serem ali tratadas, o que acarretaria a exclusão da fala das mulheres nas decisões tomadas. A cultura Ambiente Militar, por sua vez, é percebida, nas narrativas, pela autorização com que determinados professores falam de suas colegas docentes, em tom pejorativo; ademais, é verificada com o tratamento de subordinação de não reconhecimento de titulação, referindo-se às professoras como "meninas", bem como com a sensação de autorização com que um professor homem apresentou ao investir, com violência comportamental, contra uma professora. A cultura de Ambiente Neutro sobre Gênero é encontrada na ideia de igualdade, correlata à lógica do *fair play* mencionada; e tanto a Ambiente Omissivo sobre Gênero, quanto a Ambiente de Meritocracia, são conseqüências dessa estrutura que se pretende igualar os indivíduos, percebendo-os supostamente como iguais, mas que não considera as suas particularidades, especialmente de suas categorias políticas.

Há pesquisas em áreas profissionais específicas que também apresentam as práticas generificadas e como o gênero é produzido nesses espaços. No campo médico, West (1990) demonstra que médicos homens cis interrompem seus pacientes e suas pacientes com mais frequência que médicas cis. No campo de vendas e alimentação, Leidner (1991) estudou as relações interseccionais e compreendeu como as normativas de gênero e práticas correlatas são

determinadas pela chefia. Em pesquisas mais recentes, Powell et al. (2009) exibiram dados acerca de práticas de desqualificação do trabalho de mulheres cis engenheiras, exercidas por colegas homens, colegas mulheres ou chefias, em que a feminilidade não seria valorizada. Assim, a forma de enfrentamento adotada era constituída por posturas relacionadas a performatizar práticas relacionadas a homens, aceitando a discriminação de gênero e com uma abordagem antifeminina. Além dessas, há pesquisas ligadas a outros campos profissionais, como agências de publicidade (Alvesson, 1998), turismo (Guerrier & Adib, 2004), polícia (Prokos & Padavic, 2002), indústria petrolífera (Miller, 2004), e entre as vivências masculinas em um salão de cabeleireiro, uma imobiliária e o corpo de bombeiros (Hall et al, 2007), as quais apontam diferentes facetas de gênero (Eccel, 2009). Cada campo profissional produz um determinado tipo de identidade sexual em seu ambiente laboral; pelas pesquisas apresentadas, reverberam padrões, principalmente associados a normas de gênero pautadas pela cisnormatividade e heteronormatividade.

### **3.2 Domínios de poder institucionais**

As culturas organizacionais podem apresentar subculturas relacionadas ao contexto local, às categorias sociais, como de classe, raça, idade, e, como destacado, à formação profissional. Tais subculturas desenvolvem significantes sobre essas categorias políticas, especialmente sobre as formas com que os indivíduos identificados por elas devem se relacionar profissionalmente. Essa miríade de relações interseccionais de poder organiza e estrutura as hierarquias formais estabelecidas pela instituição. Ou seja, são relações sociais marcadas pela diversidade e influenciadas pelas relações de poder que constituem a instituição, motivo pelo qual a interseccionalidade faz-se uma ferramenta analítica adequada para desenhar o caminho deste trabalho. Para tanto, mais adiante, serão articulados os quatro domínios de poder interconectados, que organizam as lógicas coloniais e as relações de poder, nutridos pelos sentidos das normativas da instituição: o domínio estrutural do poder; o domínio cultural do poder; o domínio disciplinar do poder; e o domínio interpessoal do poder (Collins & Bilge, 2021).

De plano, percebe-se que a ausência de uma política institucional de gênero na universidade pesquisada conforma uma organização cultural geral semelhante à cultura Ambiente Omissa sobre Gênero, em que são conferidas oportunidades iguais a todas as pessoas, em uma proposta genérica de igualdade, como se todas as pessoas tivessem iguais capacidades de concorrência e oportunidades entre si, desprezando-se as peculiaridades individuais e a

hierarquização relacional provocada pelas categorias políticas de gênero que constituem marcadores sociais da diferença, raça, classe, deficiência, e assim por diante.

No **campo de pesquisa do curso** pesquisado, vê-se, ainda, a cultura Ambiente de Meritocracia, detectada pela abordagem de dedicação plena de profissionais à atuação acadêmica e de valorização de produtividade de publicação, pesquisa e eventos. Nesse sentido, pelas entrevistas realizadas com as docentes do curso, identificaram-se enunciados relacionados a como as mulheres, no início de carreira, recebem carga horária de ensino de graduação que extrapolam as cargas institucionais de 8h/a e 12h/a semanais. Apesar de essas cargas horárias serem o mínimo, há a afirmação de que, no estágio probatório, devem se sacrificar pelo curso. Isso não parece, segundo relatos, ser enfrentado também pelos professores homens, os quais já ingressam na carreira com um poder político (de espaços externos, como OAB, magistratura, ou por contatos internos), razão pela qual a chefia do departamento não ousaria extrapolar o limite mínimo de ensino (Docente Mabel). De certa forma, isso afeta a autonomia da docente, principalmente seu planejamento de carreira. Tal lógica atinge o domínio estrutural de poder da instituição, referente a acessos, permanências, carreira e autonomia de servidores na instituição. Segundo o Planejamento de Atividades Docentes do Curso em questão, verifica-se que 90% das docentes têm regime de trabalho em dedicação exclusiva, em contraposição a 50% dos docentes; eles estão em maior número no quadro de docentes: são o dobro do número de professoras. No departamento em referência, é dada primazia ao ensino, na alocação da carga horária da docente, muitas vezes em detrimento de atividades administrativas relevantes à universidade. Assim, conforme reportado pela Docente Nadine, que ocupa função administrativa com uma carga horária real que extrapola a informada, não lhe foi permitido abdicar de uma disciplina (mantendo o limite de hora de ensino) por causa da função mencionada. Pelos relatos, unindo ao referido por Dominique, percebe-se que a organização de horas da instituição não reflete a realidade da demanda efetiva, bem como, para muitas funções, não são conferidos acréscimos remuneratórios ou mesmo carga horária. Essa informação demanda uma investigação mais aprofundada, mas já há indícios de que existe um assédio moral institucionalizado, em que as pessoas servidoras públicas realizam atividades que extrapolam, de forma exorbitante, o tempo determinado pela carga horária. Isso pode caracterizar o “sacrifício” à instituição, como também fomenta falas de “dedicação à vida pela instituição”, que sugerem uma fusão do sujeito à estrutura organizacional.

Dessas mensagens, organizam-se as relações do domínio cultural do poder, que organiza os significantes sobre as categorias políticas pelas quais as sujeitas são reconhecidas. A perspectiva de acesso, permanência e reconhecimento (domínio estrutural) reflete a ideia de

quem é docente de um determinado curso, quem pode ser reconhecido como referência de uma determinada área do conhecimento, tudo isso articulado com mensagens culturais sobre raça, classe, sexualidade, gênero, dentre outras. Na instituição de referência, é aqui que se sedimenta a falácia da igualdade, a qual fundamenta uma combinação das culturas do Ambiente Omisso sobre Gênero e do Ambiente de Meritocracia. Com a ilusão de que todas as pessoas têm os mesmos acessos e oportunidades, bem como suporte e estrutura de vida, é construída a narrativa de *fair play*, justificadora da ideia de competição e de meritocracia, que legitima uma postura e um incentivo à concorrência e reproduz mensagens culturais sobre determinadas categorias políticas, tal como o ideário liberal preconiza (Collins & Bilge, 2021, p. 24).

O *fair play* geralmente está associado ao conceito de meritocracia: uma ideia que congrega valores acerca das posições dos indivíduos na sociedade em virtude do mérito de cada um, alcançando reconhecimento por realizações consideradas individuais. Nessa lógica, reforça-se o rechaço aos privilégios advindos do pertencimento a determinada categoria social hegemônica ou da hereditariedade (dimensão negativa da meritocracia), e confere destaque ao desempenho dos indivíduos (dimensão positiva da meritocracia) (Barbosa, 2010). Tal ideia parece inquestionável na gestão atual, conforme afirmado por Kim, referindo que “são os critérios de competência que contam [...] e não critério de gênero de qualquer natureza”. Esse enunciado se associa à ideia liberal de sujeito, em que seus direitos e objetivos seriam descolados da sua materialidade. Em uma discussão política relativa a direitos, a concepção individualizada do sujeito acarreta a ideia de que direitos de liberdade e arranjos das instituições sociais e políticas são resultado tão somente de preferências, atitudes individuais e disposições. Com isso, impede-se a identificação de padrões sistemáticos de exclusão e desvantagem, como as que alocam as mulheres em condição de subordinação. Por conseguinte, não se considera uma conjugação de fatores contextuais que interferem na agência dos sujeitos de forma diferente a partir de sua corporalidade e posição na estrutura política. Em uma perspectiva institucional, a prioridade é conferida a um indivíduo, em sua suposta representatividade, em detrimento de uma análise e apreciação adequada da importância da estrutura da instituição e dos bens coletivos e públicos. Nessa sequência, a existência de menos representação em profissões ou cargos decisórios seria explicada como resultado de escolhas individuais autônomas, o que legitima uma percepção de escolhas desprovida de relações com outras pessoas e do próprio arranjo social. Essa é uma perspectiva também adotada pelo feminismo liberal (Lacey, 2004).

Institucionalmente, a mensagem cultural que tem sido repassada expressamente, como assinalado anteriormente na fala de Ariel, é a de ações pontuais, dando-se destaque a uma

organização de pesquisa vinculada à instituição. Em que pese a importância da organização de pesquisa, o relevo conferido a ela, em uma apresentação institucional, pode caracterizar que estudos e eventos sobre gênero suprem a negligência da instituição, confundindo-se a compreensão sobre a responsabilidade de gestão institucional.

No domínio disciplinar do poder, observa-se como é a aplicação das normativas institucionais relacionadas às categorias políticas. Nesse aspecto, como a instituição não tem uma política que contemple, institucionalmente, normas formais quanto a gênero ou outras categorias, percebe-se a sua ausência. É o que Dominique denominou de “desamparo institucional”, referindo-se à ausência de protocolos formais de atenção ao tema, de respostas institucionais adequadas a pessoas que sofreram por violências, de reconhecimento do trabalho administrativo por meio de remuneração, de apropriação do tema para um trabalho estrutural na instituição. Um exemplo enunciativo associado é a forma com que determinados casos são conduzidos pela ouvidoria da instituição, demonstrando a negligência institucional acerca de capacitação de profissional e acolhimento de pessoas que tenham sido submetidas à situação de violência, conforme exemplificado com o caso da ouvidoria. Tal desamparo também representa a falta da instituição com o próprio setor de atendimento às demandas de gênero e diversidade. Além de não se regularizar formalmente uma remuneração à função responsável pelo setor, este recebe o nome de “coordenadoria”, mas não consta na estrutura institucional com esse status. Na organização institucional, o setor foi reduzido a um serviço, que é entendido por Dominique como colocá-lo novamente “no armário”.

Na omissão institucional de pensar uma política institucional de gênero, a universidade é organizada por normas generificadas conduzidas por uma perspectiva androcêntrica, pautada pela cisnormatividade, pela heteronormatividade, pela branquitude. Também, os casos supostos de violências contra categorias políticas sexuais são negados, ignorados ou provocam uma sensibilização em favor do agente da suposta violência, em que representantes institucionais questionam o que teria acontecido com tal homem para ele agir desse jeito – e sem acolhimento à pessoa submetida à suposta agressão.

Deve-se destacar que, como uma instituição pública, o processamento de infrações é determinado pelas Leis n. 8.112/1900 (que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais) e n. 9.784/1999 (que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), as quais demandam, igualmente, revisitações de gênero. Por exemplo, em processos administrativos disciplinares, uma mulher que tenha sido supostamente submetida a algum tipo de violência será enquadrada como testemunha do fato. Ao ser intimada para prestar depoimento sobre sua

versão dos fatos, há a possibilidade de o acusado poder assistir ao seu depoimento, o que intimida a pessoa depoente (Corregedoria-Geral da Advocacia da União, 2019). É uma forma de disciplina, sobretudo em relações interseccionais.

No domínio interpessoal, que diz respeito a como os indivíduos experienciam os domínios anteriores, observa-se uma motivação entre as pessoas que atuam com o tema em tratar dele em virtude da sua urgência e dos casos de violências com que se deparam, muitas vezes conhecidos fora da institucionalidade para tratar determinado problema. Acabam, assim, tratando dessa demanda por outros caminhos que não os formais, pelas ausências de protocolos e de retornos adequados. Concomitantemente, há um desestímulo na participação das funções administrativas da universidade pela ausência de reconhecimento, especialmente remuneratória, e na atuação em atividades acadêmicas de pesquisa e de extensão, em razão da demanda de carga horária de ensino. As mulheres entrevistadas também relataram problemas de saúde e desagregação da instituição para projetos vinculados às suas linhas de pesquisa, pela ausência de incentivos e reconhecimento, as quais informam que são preteridas a favor dos docentes homens.

A reflexão sobre os domínios interseccionais do poder pode ser útil para se planejar a implementação de política institucional de gênero. No planejamento, ressalta-se ser fundamental analisá-la em conjunto com todo o processo de política institucional, entendendo que a implementação de ações institucionais de gênero não se refere somente a uma questão técnica, mas também política, que abrange relações de poder, mediações e negociações (Howlett, 2018; Bardach, 1977). E, após implementada, deve-se manter uma observação dos efeitos das ações da política, examinando-se a complexidade da questão e a necessidade de implementar medidas, dependendo da reação percebida. Assim, é preciso atentar para as resistências às políticas de gênero, bem como para discriminações que surjam no processo. Uma política institucional de gênero, ao estipular normativas quanto a relacionamentos institucionais, atinge ideias preconcebidas sobre gênero e hierarquias de poder que certamente colidirão com os sujeitos envolvidos e sentimentos de direito ao privilégio, desencadeando resistências contra medidas políticas de gênero (Manne, 2017; Cavaghan, 2017; Lombardo & Mergaert, 2013; Lombardo & Bustelo, 2021).

#### 4. NOTAS FINAIS

As instituições de ensino superior são formas de organização do gênero que congregam diversas dimensões de relações de poder-saber, como a formação profissional, o exercício da

docência e de tantas outras profissões que constituem uma universidade. O reconhecimento dessa forma de organizar o poder é fundamental para que uma política institucional de gênero seja planejada e implementada como uma questão nuclear pela estrutura institucional. No tempo desta pesquisa, final do ano de 2021, em meio a uma pandemia e um projeto governamental de enfraquecimento das políticas públicas e das universidades públicas brasileiras, refletir sobre uma política institucional de gênero pode parecer uma utopia, mas também parece um projeto possível do qual não se pode abrir mão.

Nesse tempo, ainda, as discussões no cenário acadêmico relativamente a uma política institucional de gênero, iniciadas em meados dos anos 2010, firmam-se com ações menos tímidas, mas ainda parece existir um longo caminho a ser trilhado. A implementação de uma política universitária de gênero demanda a combinação de uma série de ações coordenadas e em diversos níveis institucionais, que devem abranger as relações interseccionais que são praticadas na instituição. Um diagnóstico que contemple a interseccionalidade é, portanto, uma adequada sugestão de ferramenta de análise do que deve ser observado em cada nível hierárquico, em cada curso, em cada setor. Para tanto, ainda é preciso ter noção do que se pretende alcançar e noção de como fazê-lo. Isso significa dizer que não faz sentido ter uma política para pessoas brancas; afinal de contas, a política institucional para pessoas brancas, sob uma cultura androcêntrica, é a que parece consolidada no campo de pesquisa.

Uma política institucional deve contemplar todas as pessoas integrantes de sua organização, percebendo a moldura de reconhecimento hegemônica da instituição e refletindo sobre ações de reconhecimento horizontalizado. Deve-se enfrentar, por conseguinte, a ausência de normas reconhecidamente sobre gênero, assim como as normas informais que direcionam as práticas que consolidam discriminações a determinados corpos, as quais, mesmo não reconhecidas, produzem efeitos em toda a organização. Desta maneira, poderá ser possível enfrentar a normalização da discriminação e da violência dentro das instituições de ensino superior.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Acker, J. (1989). The problem with patriarchy. *Sociology*, 23(2): 235-240.

Acker, J. (1992). 'Gendering organisational theory'. In A.U. Mills & P. Tancred (ed.) *Gendering Analysis*. London: Sage.

Alvesson, Mats; Billing, YVonne Due (1992). Gender and Organization: Towards a Differentiated Understanding. *Organization Studies*, 13 (1).

Amaral, E (2021). Políticas institucionais de equidade de gênero na vida acadêmica: webinar de apresentação e debate sobre experiências de outras instituições que implantaram programas, projetos ou ações pela diversidade e equidade racial e de gênero no ambiente acadêmico. *Canal Youtube Direitos Humanos Unicamp*. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=VQZdmlQkNNw>

Anitha, S., & Lewis, R. (2018). *Gender based violence in university communities*. Policy, prevention and educational initiatives. Bristol: Policy Press.

Barbosa, L (2010). *Igualdade e meritocracia: a ética do desempenho nas sociedades modernas*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

Bardach, E. (1977). *The implementation game*. What happens after a bill becomes a law. Boston: MIT Press.

Barreto, L. M. T. S. et al (2013). Cultura organizacional e liderança: uma relação possível? *Revista de Administração* 48 (1): 34-52.

Belle, F. (1991). Cultura de empresa e identidades profissionais. *Revista de Administração (RAUSP)*, 26 (2).

Bondestam, F., & Lundqvist, M. (2020). Sexual harassment in higher education – A systematic review. *European Journal of Higher Education*, 10(4): 397–419.

Burrell, Gibson (1984). Sex and organizational analysis. *Organization Studies*, 5.

Butler, J. (2016). Corpos que ainda importam. In Colling, L. (2016). *Dissidências sexuais e de gênero*. Salvador: EdUFBA.

Cavaghan, R. (2017). *Making gender equality happen*. Knowledge, change and resistance in EU gender mainstreaming. New York: Routledge

Collins, P. H; Bilge, S. (2021). *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo.

Corregedoria-Geral da Advocacia da União (2019). Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância. 2.ed. Brasília: Advocacia-Geral da União. Disponível em <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/corregedoria-geral-da-advocacia-da-uniao/orientacoesnormativos/Manual.pdf>>

Despret, Vinciane (2011). Leitura etnopsicológica do segredo. *Fractal Revista de Psicologia*, 23 (1): 73-92.

Eccel, Cláudia Sirangelo (2009). Subjetividades Contemporâneas, Trabalho e Masculinidades. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: UFRGS. Disponível em <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/19105/000734141.pdf?sequence=1>

European Commission. (2019). SHE figures 2018. Brussels European Commission.

Foucault, M. (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes.

Foucault, Michel (2012). *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France*. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola.

Gherardi, S. (1996). Gendered organizational cultures: narratives of women travellers in a male world. *Gender, Organization and Work*, 3 (4): 187-197.

Guerrier, Yvonne; Adib, Amel (2004). Gendered Identities in the Work of Overseas Tour Reps. In: *Gender, Work and organization*, 11 (3).

Hall, Alex; Hockey, Jenny; Robinson, Victoria (2007). Occupational Cultures and the Embodiment of Masculinity: Hairdressing, Estate Agency and Firefighting. In: *Gender, Work and Organization*, 14 (6).

Hearn, J., Parkin, W. (1983). Gender and organizations: a selective review and critique of a neglected area. *Organization Studies*, 4 (3): 219-242.

Hearn, J., Strid, S., Humbert, A., & Balkmar, D. (2020). From gender regimes to violence regimes. *Social Politics: International Studies in Gender, State & Society*. doi: <https://doi.org/10.1093/sp/jxaa022>

Hearn, J., Sheppard, D.L., Tancred-Sheriff, P., Burrell, G. (eds). (1989). *The sexuality of organization*. London: Sage.

Hearn, Jeff and Parkin, Wendy (1987). *Sex at work: the power and the paradox of organisation sexuality*. Brighton: Wheatsheaf Books.

Howlett, M. (2018). Moving policy implementation theory forward: a multiple streams/critical juncture approach. *Public Policy and Administration*, 1–26. Recuperado em 04 de janeiro de 2022 de <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0952076718775791>

Kanter, R. M. (1977). *Men and women of the corporation*. New York: Basic Books.

Lacey, Nicola (2004) Feminist legal theories and the rights of women. In: Knop, Karen, (ed.) *Gender and human rights*. Collected courses of the Academy of European Law (XII/2). Oxford University Press, Oxford, UK, pp. 13-56

Leidner, R. (1991). Serving hamburgers and selling insurance: Gender, work, and identity in interactive service jobs. *Gender & Society*, 5 (2): 154-177.

Lombardo, E., & Mergaert, L. (2013). Gender mainstreaming and resistance to gender training. A framework for studying implementation. *NORA*, 21(4), 296–311.

Lombardo, E., & Bustelo, M (2021). Sexual and sexist harassment in Spanish universities: policy implementation and resistances against gender equality measures. *Journal Of Gender Studies*, 31 (1): 8-22, <https://doi.org/10.1080/09589236.2021.1924643>

- Maddock, S. and Parkin, D. (1993). *Gender cultures: women's choices and strategies at work*. *Women in Management Review*, 8 (2): 3-10.
- Maddock, Sue. *Challenging women: gender, culture and organization*. Sage Publications, 1999.
- Manne, K. (2017). *Down girl. the logic of misogyny*. Oxford: Oxford University Press.
- Marshall, J. (1984). *Women managers: travellers in a male world*. Chichester: Wiley.
- Miller, Gloria E (2004). *Frontier masculinity in the oil industry: the experience of women engineers*. In: *Gender, Work and organization*, 11 (1).
- Powell, A.; Bagilhole, B.; Dainty, A (2009). How women engineers do and undo gender: consequences for gender equality. *Gender, Work and Organization*, 16 (4).
- Powell, G. N. (1999). *Handbook of gender and work*. Thousand Oaks: Sage Publications.
- Prokos, Anastacia; Padavic, Irene (2002). There oughtta be a law against bitches masculinity lessons in police academy training. *Gender, Work and Organization*, 9 (4).
- Rosa, R., Clavero, S. (2020). The challenge of neoliberalism and precarity for gender sensitivity in academia. In E. Drew & S. Canavan (Eds.). *The gender-sensitive university: a contradiction in terms?* London & New York: Routledge.
- West, C. (1990). Not just "doctor's orders": directive-response sequences in patients visits to women and men physicians. *Discourse & Society*. Recuperado em 04 de janeiro de 2022 de <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0957926590001001005>.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Considerações Finais desta tese apresentam o compromisso de integrar as principais discussões feitas nos artigos que compõem este trabalho e responder à questão de pesquisa “como operam as normas de gênero em Curso de Direito de uma universidade pública no Sul do Brasil”.

Nesta pesquisa de campo, o cenário das práticas investigadas mostrou-se complexo pelas peculiaridades das interconexões das dinâmicas examinadas, ocorridas em um espaço de ensino e formação profissional em Direito, em que se atravessam lógicas sobre a estrutura da instituição universitária e sentidos quanto às práticas jurídicas. Na proposta de conseguir pensar as normas de gênero na amplitude do campo e para responder à problemática de pesquisa, persegui duas questões principais: (a) como pensar os sujeitos da pesquisa, agentes práticas analisadas; e (b) como entender as práticas examinadas. Os sujeitos que dialogaram com a pesquisa foram pensados a partir da episteme pós-estruturalista, em confronto com a ideia de sujeito estável e universal e com a finalidade de se vislumbrar os indivíduos em suas relações sociais e produzidos a partir dos efeitos políticos das dimensões do campo observadas.

Na instabilidade do sentido de sujeito e, conseqüentemente, nas possibilidades de vida a partir dessa epistemologia, foi possível perceber algumas nuances da rigidez das categorias políticas manejadas pelos sujeitos da pesquisa e que justificam suas práticas. As práticas observadas consistem nas relações entre os sujeitos vinculadas a campos discursivos, ou seja, são práticas relacionadas a formas de poder e de saber. No esquema relacional, os sujeitos pesquisados ocupam posições que estabelecem determinados sentidos na trama discursiva. Tais relações, assim, caracterizam-se como formas concretas ou a materialidade do discurso constante no campo de pesquisa, que apresentam conexões entre si e limites, referentes à própria subjetivação e ao exterior constitutivo.

Na pesquisa de campo, as relações de poder foram entendidas como relações que produzem hierarquias interseccionais. O enfoque, considerando o material analisado, foi conferido às categorias de gênero e de raça. Nessas relações, os corpos revelaram-se assujeitados de acordo com as normativas estabelecidas pelas dinâmicas, em possibilidades de cumprimento às expectativas das normas ou de desvio ou resistência das normas. Os sujeitos, constituídos constantemente nessas relações de hierarquias interseccionais na ocupação das posições que lhes são estabelecidas discursivamente, também mostraram possibilidade de ação nessa posição. E, para a compreensão de tais práticas, busquei me guiar pela orientação de que as relações produziram e produzem os sujeitos da pesquisa e que estes são atravessados por

uma determinada estrutura discursiva. Assim, segui a ideia de que essas práticas, enquanto materialidade do discurso, encaminham-me à tentativa de alcançar o conjunto de enunciados condizentes com aquelas formas concretas discursivas. Nisso, pude vislumbrar posições ocupadas pelos sujeitos pesquisados, o conjunto associativo de enunciações reveladas nas entrevistas e as referências simbólicas que estavam sendo estabelecidas pelas práticas pesquisadas, e compreender o sentido e os efeitos das normas de gênero no campo de pesquisa universitário.

Para a presente pesquisa, a universidade foi pensada a partir da concepção foucaultiana de instituição: uma série de elementos que formam um sistema funcional. E, como uma instituição de ensino, observei a universidade pela ideia anatomopolítica, consistente em modos disciplinares de docilização dos indivíduos que integram a instituição, tanto em suas relações pedagógicas, como nas relações profissionais. Na qualidade de instituição organizada por normas de gênero e produzindo hierarquias interseccionais, a universidade exibe uma série de disciplinas cujo objetivo é reproduzir essas normativas e, conseqüentemente, a normalização de determinadas práticas. Além disso, constituída por parâmetros de instituição da Modernidade, também é organizada normativamente para padronizar comportamentos e fomentar a imagem do sujeito moderno, aquele estável e universal, ignorando os efeitos produzidos pelas normas de gênero.

Isso se notou, de maneira geral, nas relações envolvendo discentes e docentes. A hierarquia entre os sujeitos pareceu mais discrepante nas relações envolvendo professores e alunas, o que parece estar fundamentada nas relações de poder vinculadas à autoridade do professor e à posição da discente. Todavia, a diferenciação de tratamento entre discentes homens brancos e discentes mulheres brancas revela a hierarquia pautada na assimetria de gênero. Nesse quadro, a adesão das normas de gênero sugere o não questionamento das referidas formas relacionais, produzindo um efeito de verdade do sistema sexo-gênero. Essa adesão tem como consequência o seu assujeitamento à posição convocada pela relação generificada, condicionando a sua força política e docilizando seus corpos. A produção de corpos dóceis também é vista com a adesão a enunciações associadas à branquitude, especialmente as que sustentam o imaginário de inexistência de racismo dentro da Unidade de Ensino.

No reconhecimento dos sujeitos no campo, as professoras entrevistadas manifestaram ser percebidas e tratadas como mulheres, em detrimento do reconhecimento de sua categoria profissional. Assim, as relações descritas conduzem o lugar da professora a símbolos de feminilidade, como beleza, charme, emoção, dedicação a um trabalho de cuidado. Essa imagem

também foi notada pelas enunciações de representantes da Unidade de Ensino e da instituição. Em um sentido semelhante, as discentes ainda mencionaram a percepção das profissionais com referência à dedicação ao trabalho de cuidado e à organização dos materiais da disciplina. Nas falas das discentes, revela-se destacadamente o parâmetro de referência para o trabalho das professoras: a figura do professor homem. É o professor homem que se destaca profissionalmente, que parece seguro e aparenta sucesso, mesmo que não cumpra as exigências para o trabalho de docente. Deste modo, enquanto há o reconhecimento dos professores como profissionais, as professoras são reconhecidas como mulheres, na associação simbólica entre mulher-mãe.

Na análise das falas das alunas entrevistadas, com intersecção da categoria racial, observaram-se práticas que mantêm a assimetria de gênero, mas também em que se verifica uma diferenciação de reconhecimento entre os sujeitos em razão da branquitude. De uma maneira geral, nas relações de poder envolvendo pessoas brancas, operam a partir das cisnormas e das heteronormas, enquanto relações de poder envolvendo docentes brancas e brancos e discentes negras operam parâmetros de exclusão racial. Entre as pessoas brancas, enfatizo que a branquitude opera com relações em que são reforçados enunciados relativos à meritocracia, à associação do corpo negro à criminalidade e à invisibilização dos processos políticos justificadores das políticas de ações afirmativas. Nas relações entre pessoas brancas e discentes negras, o seu reconhecimento é pautado pela raça. Na medida em que são reconhecidas como pessoas negras, foram recorrentes as falas no sentido de que sua atenção seria direcionada a pensar em respostas a tratamentos racistas. Ademais, não sendo tratadas como as discentes brancas, não se percebem mulheres ou, ao menos, sujeitos naquele espaço de ensino. O gênero, assim, aparece como um critério de inteligibilidade que hierarquiza as relações entre os sujeitos entendidos como homens e como mulheres, mas não é absoluto e nem o primeiro de reconhecimento dos sujeitos.

Aqui, pelo sentido butleriano, as normas de gênero foram entendidas como orientações e imposições sobre o modo de se fazer gênero. O gênero, por sua vez, representa efeitos de um fazer do corpo e esse fazer é um efeito de poder e de saber, limitado pelos sentidos discursivos do campo enunciativo de acordo com a configuração de inteligibilidade que é conferida a um corpo em sua sujeição. Nas intersecções da pesquisa, os gêneros produzidos pelas docentes e discentes brancas entrevistadas coadunam-se com a posição de submissão prescrita da heteronormatividade, reiterando a lógica de complementaridade entre homens e mulheres, na qual aqueles seriam métrica associada à existência destas. Tal posição pode ser vista pelas práticas omissivas no cenário institucional, em resposta às práticas dos professores homens:

não participação das alunas nas aulas; silêncio das alunas quando tratadas com condescendência ou sexualização; falta de interesse das docentes na participação em reuniões e na administração da instituição. Pelo silêncio e pelo silenciamento, são reforçados os enunciados da branquitude. As normas investigadas, portanto, guiam-se também pela branquitude, produzindo práticas racistas que são organizadas pelas normativas de gênero. É o racismo genderizado, conceituado por Grada Kilomba, em *Memórias da Plantação* (2019). E, com tais dinâmicas, são constituídos os sujeitos professoras e discentes no campo de pesquisa.

As relações na presente pesquisa revelaram práticas determinadas por lógicas androcêntricas: os homens posicionam as mulheres em um lugar estanque de docilidade e condescendência; as decisões institucionais são tomadas na intimidade das relações afetivas entre os homens, o que foi denominado como conchavos, excluindo a discussão institucional e descumprindo normas formais; as mulheres são nitidamente colocadas em um lugar de inferioridade, submissão e ameaça e/ou violência, caso não cumpram as normas de gênero do local; os enunciados predominantes são os de que o gênero não importa para o sucesso individual, o que, em si, já é uma postura de silenciamento sobre as normas de gênero e impede a discussão a respeito das práticas; as falas relacionadas à ideia de mutilação identitária de Simone de Beauvoir, na medida em que os sujeitos devem emular comportamentos associados à ideia de meritocracia; e as práticas de reconhecimento de diferença sexual, mas os enunciados predominantes são de igualdade entre os gêneros. Perceba-se, aqui, que os sentidos dessas práticas são vinculados às normas cis-heteronormativas, o que reflete os posicionamentos mostrados na maioria das entrevistas e, respectivamente, na própria organização da universidade e, também, no Curso de Direito pesquisado.

Guiadas pelo caráter androcêntrico e pela branquitude, as relações entre professoras e professores e entre professoras e discentes revelaram-se como reprodutoras e fortalecedoras de um sentido de sujeito “professora”. Esse sentido pareceu associado a signos relativos à ideia de mulher-esposa-mãe, em correspondência com enunciados de comparação ao sujeito homem, à submissão e à obediência. Na ideia de mulher-esposa-mãe, observou-se o diformismo sexual, com a fixação das ideias ligadas ao binarismo acerca do sexo biológico e sobre o gênero. A partir disso, evidenciou-se a referência da professora como mulher, em detrimento da sua categoria profissional; ou seja, no reconhecimento deste sujeito, a categoria que prevalece é a do gênero, na ideia binária. Na predominância da imagem da professora como mulher, são atrelados a ela atributos referentes a práticas de cuidado, vinculada à ideia de maternidade, e características referenciadas na comparação com os professores homens. Na associação com a maternidade, as práticas relatadas indicam uma constância de demanda de discentes para que a

professora lhes responda nessa função materna, concretizada como ações de acolhimento, de proatividade em contatar discentes que pareçam distantes, de atendimento à demanda estudantil em horários diversos do horário de trabalho, de diálogo constante visando a justificar suas decisões profissionais, de abertura para a modificação de planos de trabalho diante da reclamação de discentes, dentre outras. Essa posição também é fomentada institucionalmente, tendo em vista que responsáveis pela Administração do Curso qualificam as professoras como pessoas que nascem com tal inclinação. Nessas dinâmicas, a produção desse sujeito é fomentada pelas professoras, possivelmente em razão da naturalização de tal função à ideia de mulher. Outra possibilidade a se somar no reforço dessa ideia pelas professoras é para o seu fortalecimento político, na construção de laços estreitos com o corpo discente, e no reconhecimento de seus pares e da administração, que lhe convocam a corresponder a essa expectativa. Caracterizada como ações de trabalho, a correspondência às expectativas da função materna ocupa o tempo das professoras em detrimento de atividades familiares, de lazer e de, na instituição, reflexão sobre a sua estrutura e sobre a sua carreira. Na referência a os professores homens, revelou-se, com mais nitidez, a constituição androcêntrica do sujeito professora. A ausência de participação no próprio espaço laboral conforma as professoras em um lugar de irrelevância quanto às decisões tomadas no Curso de Direito. Essa ausência política, motivada pelos professores homens, foi descrita em situações como falta de discussão sobre pontos de pauta das reuniões institucionais, denotando que os professores homens decidiram, em outro momento, sobre determinada questão; na interrupção das falas das professoras nas reuniões, provocada pelos professores homens, muitas vezes para trazer assuntos irrelevantes para o debate, para repetir o que já tinha sido falado pelas professoras; para desdenhar de seu posicionamento, agindo, inclusive, com comportamentos entendidos como violentos que silenciaram as professoras. Os referidos comportamentos são reforçados pelos sujeitos que ocupam a administração da Unidade de Ensino, na medida em que, ao serem provocadas à ação, as respostas são de condescendência direcionada ao professor homem. Os professores homens e a administração também reforçam a não participação política das professoras e a desqualificação profissional delas quando as destacam como mulheres com charme, com beleza, cheirosas, com emoções e sensibilidades que os homens “não possuem”. Aqui, há, igualmente, a produção do sujeito professor: o profissional homem que é racional, centrado, desprovido de sensibilidade, cujas ações violentas são justificáveis e apaziguadas; é aquele que toma todas as decisões importantes para a gestão da administração da unidade de ensino e do Curso de Direito, compartilhando entre seus pares homens, cavalheiros, o legado dessa condução; também é o que possui tempo para, em horário fora do expediente, interpelar esses

seus pares à decisão de um determinado assunto, bem como para pensar em questões relacionadas à lógica individualista e meritocrática da área profissional, posto que, quanto às funções de cuidado, há pessoas – mulheres – que atuam nesse sentido, dando-lhe suporte mínimo material para tanto; é o homem que galanteia as mulheres e que impede sua participação igualitária no meio de trabalho – afinal de contas, para que, se as decisões todas já foram tomadas entre os cavalheiros? É, assim, o sujeito que detém os olhares cativos de discentes, que o admiram em seu sucesso profissional, em seu porte galante e de boas vestimentas, e que lhes é referência de conquista na área do direito.

Na ausência do exercício laboral em toda a sua potencialidade, bem como no reducionismo da ideia de mulher e na desqualificação profissional, o sujeito professora é constituído em referência ao sujeito professor. Nessa constituição pela alteridade binária cisnormativa e heteronormativa, a professora é o Outro que existe pelas balizas referenciais do Sujeito, o professor. Nesse contexto, foram recorrentes enunciados relativos às professoras não desejarem se reconhecer como mulheres: é a mutilação identitária, conforme nomina Simone de Beauvoir. Isso porque o reconhecimento desse lugar de mulher seria a validação dos signos produzidos em função da imagem de professora mencionada: que não participa politicamente, que é submetida a violências, que é desqualificada profissionalmente em comparação ao homem. A emulação de práticas associadas à ideia de masculinidade, por conseguinte, fez sentido em sua associação com a ideia de se sentirem respeitadas. Nessa omissão, o gênero não refletido e reforçado é o masculino, revelando a dimensão do androcentrismo.

Na constituição da professora enquanto o Outro, fomenta-se uma posição de submissão e de obediência, inclusive motivada pela falta de acesso a informações e a decisões institucionais. Isso também impede que as professoras consigam contemplar possibilidades de seu trânsito na carreira e na instituição, preferindo, muitas vezes, não firmar parcerias ou não se envolver administrativamente.

O impedimento de acesso a informações, ou ao conhecimento, igualmente, foi relatado por discentes, na narração de algumas barreiras na relação pedagógica com professores homens, o que integra a forma com que o sujeito “aluna” é constituído no campo de pesquisa.

Pela organização do ensino no Brasil, de modo geral, a relação pedagógica entre os sujeitos professor e aluno é praticada pressupondo uma hierarquia que é justificada pela posição profissional do docente e pela posição de aprendizagem do discente. Como uma relação de poder, a relação pedagógica também produz o sujeito em condições de possibilidade e em matrizes de saber. Nessa funcionalidade ao sistema hegemônico, a relação de ensino demandará uma prática autoritária e um assujeitamento. Nas dinâmicas investigadas, então, percebi a

naturalização das práticas de sujeição de discentes aos comandos de docentes. Como as normas de gênero atravessam tais práticas, a categoria de gênero organiza a diferenciação das relações entre discentes mulheres e discentes homens, assim como a categoria de raça organizou diferenças nas dinâmicas envolvendo alunas negras e alunas brancas. Como salientado no artigo de análise dessas relações de poder, as entrevistas revelaram outras categorias políticas importantes para expandir a compreensão de como as normas de gênero operam entre os sujeitos entrevistados; mas se escolheu, para um aprofundamento e tratamento adequado a cada categoria referenciada nos diálogos para a presente pesquisa, desenvolver nesta tese categorias de gênero e de raça e, para um momento posterior, o trabalho sobre demais categorias (o que demandará a recolha de mais materiais). De liame temático, as categorias que surgiram nas entrevistas foram suficientemente recorrentes para a articulação com colonialidade, para a qual se creditam relações de poder que se caracterizam pela ideia de imposição de violência ao outro sob argumentos falacionamente articulados para a construção de uma lógica que justificasse a violência. Nesse aspecto, das relações de poder enunciadas pelas discentes, foi percebido que as normas de gênero orientaram elementos que associam a colonialidade, a branquitude, a cisonormatividade e a heteronormatividade.

A branquitude é vinculada a práticas em que as posições das discentes brancas são constituídas de modo diverso das posições das discentes negras, diferenciando-se, desta maneira, o sentido do sujeito discente do Curso de Direito. As relações de poder que constituem a posição das discentes negras mostraram que a categoria racial é preponderante no preterimento do acesso às matrículas, da resistência à participação em sala de aula, do desrespeito ao direito educacional consubstanciado por ações afirmativas, como também do desrespeito quanto a processos históricos, políticos e culturais que desestabilizem a falácia da meritocracia branca. Nesse mesmo sentido, as dinâmicas transpareceram que docentes destacam cumprimentos e proximidades com discentes que tenham sobrenome de referência estrangeira, especialmente de ascendência europeia, bem como valorizam discentes com histórico de viagens internacionais e de família que tenha alguma notoriedade no campo jurídico. Na referência de família, foram recorrentes as menções a grupos de pesquisa ou grupos de extensão como produtores de relações que beiram a lógicas familiares, com discentes nominando-se como “crias” de docentes ou “irmãos/irmãs” de orientação de determinado docente. A associação a espaços de formação a uma lógica familista e nepotista caracteriza um modo peculiar de certas relações vistas historicamente no Brasil, em que há apadrinhamento e facilitação de acessos a oportunidades em razão da proximidade com quem tenha influência política em determinados grupos sociais. No mesmo sentido, tais formas relacionais associadas

à família também podem acarretar extrapolação de limites em contratos de bolsistas ou em relações de orientação, como a realização de tarefas, por parte de discentes, que sejam de responsabilidade de docente ou que excedam ações relacionadas à sua formação profissional.

Na expectativa de normas que pautem as relações pedagógicas, foram recorrentes também relatos de discentes brancas de extrapolação de limites relacionais, principalmente provocado por professores homens, como envio de mensagens e ligações de madrugada; envio de mensagens constantes reconhecidas pela aluna como um determinado exagero de atenção; tratamento infantilizado ou condescendente em resposta à participação da aluna em sala de aula ou em resposta a alguma pergunta sobre o tema de aula. Essas práticas representam relações hierárquicas que não caracterizam a relação pedagógica em uma universidade, mas que são guiadas pelas normas de gênero, nas quais as mulheres brancas são reconhecidas em seu gênero e tratadas com condescendência ou paternalismo ou abuso. Tais práticas se diferenciam daquelas relacionadas às mulheres negras, que ressaltaram, inclusive, não se entenderem enquanto mulheres no ambiente pesquisado. Essas dinâmicas, ainda, diferenciam-se das relações havidas entre docentes e discentes homens: revelou-se que os discentes homens são tratados com uma equivalência de posição, como que entre iguais, que sua participação em sala de aula é fomentada, assim como possuem acessos e proximidade na relação pedagógica com os professores, facilitando a sua formação. Em comparação, enunciados das entrevistadas sugerem que, na relação de orientação com alunas, os professores não desenvolvem sua função pedagógica adequadamente, represando informações sobre como desenvolver o trabalho de pesquisa ou de extensão e causando nas discentes, portanto, a sensação de incompetência ou de inadequação para a profissão.

Essas dinâmicas de produção da discente do Curso de Direito aliam-se aos significantes relacionados às professoras, as quais são compreendidas, em detrimento da questão profissional, como mulheres em ordem androcêntrica, cisnormativa e heteronormativa. Permearam os relatos das discentes, inclusive, ensaios de posicionamentos, de um modo geral, de não identificação com as professoras, por não serem consideradas exemplos de sucesso profissional, e de vinculação com os docentes homens. Nessa estrutura enunciativa, foram verificadas as reproduções de falas atribuídas aos professores homens e caracterizadas como sanções às docentes por não corresponderem às normas de gênero: docentes nominadas como autoritárias, brabas, loucas e frustradas. E isso apesar do reconhecimento unísono de que as professoras desempenham um trabalho dedicado e comprometido, enquanto a maioria dos professores homens deixam a desejar no que se refere à pontualidade, à disponibilidade de materiais de estudo, à comunicação sobre planejamento do semestre e de aula e ao próprio

conteúdo de aula, que foi citado como deixado de lado para a contação de histórias pessoais sem relevância para a temática das aulas. O sentido da constituição do sujeito aluna no Curso de Direito é integrado com a ideia de que a identificação, como mulher, não é algo vantajoso ou positivo, e que a valorização profissional, os espaços de fala e os acessos a oportunidades de sucesso são voltados para o discente homem. Essa orientação reforça a emulação de práticas vinculadas à ideia de masculinidade e ao fomento de práticas que condigam com o sujeito universal, que é de constituição masculina.

De outro prisma, tais assujeitamentos são reforçados por essa ideia moderna de sujeito universal, que estabelece condições de reconhecimento do que será considerado vida humana ou não. No plano jurídico, a construção da linguagem do direito é pautada pela universalidade desse sujeito em um mecanismo que oculta as operações políticas de sua constituição. Na prática da profissão jurídica, é sobre esse sujeito que se fala; na formação do Curso de Direito, é sobre esse sujeito que se ensina e se aprende.

O discurso jurídico concerne a relações de poder e saber que produzem determinadas funções dos sujeitos e legitimam um regime de verdade. Para a legitimação do discurso jurídico, há pressuposições quanto a um tipo de sujeito que estaria, em uma configuração fictícia pré-política, em um estado de natureza. Essas pressuposições são alicerçadas em pensadores contratualistas da Modernidade, os quais, por sua vez, produziram balizas para o projeto moderno de humanidade, e, até hoje, são ensinados nas formações jurídicas, de forma irrefletida, como autores que articularam as justificações do Estado e do Direito. O tipo de sujeito pensado, o sujeito moderno é equivalente ao sujeito universal, que seria o legitimador da ordem jurídica por ter aderido a um pacto social de criação das instituições estatais e jurídica a fim de combater os conflitos ou as carências materiais da ficção do estado de natureza. Tal sujeito pré-político ou não político, inexistente, é configurado como se constituído em um momento anterior às relações sociais, ou seja, em um momento isento de relações de poder e saber; logo, sua configuração caracterizaria uma universalidade de uma natureza humana, pautada em teorias políticas ontológicas, a qual não existe também. Por isso, a figura do sujeito universal, alocado nesse tempo-lugar não contextual, ou em uma ordem pré-discursiva, ao encobrir o mecanismo de sua própria constituição nas relações de poder, deve ser refutada. Ainda, esse raciocínio produz outros efeitos, como o desconhecimento acerca da constituição relacional dos sujeitos e a relevância dos processos políticos na configuração das posições dos sujeitos. Pela perspectiva butleriana, nesse imaginário de irrelevância da trama contextual, produz-se um sujeito voltado ao individualismo, à autossuficiência, ignorante sobre sua constituição relacional e sobre sua condição de interdependência. O posicionamento

individualista confere uma ligação com a ideia de liberdade e de construção de si a partir de si, fomentando a lógica da meritocracia e a desconsideração sobre as normativas sociais de reconhecimento do que é considerado vida, tanto no campo jurídico, quanto no político. Nessa orientação do que seria a realidade, não há questionamento sobre os processos de subjetivação, como se a ideia de natureza humana fosse uma resposta para as questões políticas e jurídicas. Com esse argumento de um período anterior à instituição do poder político ou jurídico, a constituição da lei e de instituições políticas é chancelada. Ou seja, as normativas que produzem tal ficção, orientativas das relações que produzem hierarquias interseccionais, são ocultadas para se construir a ficção desse tempo-espaco neutro, universal, pautado na igualdade e na liberdade. Essas normativas não são questionadas e legitimam os sentidos que as produziram, estabelecendo as normas de quem pode ser reconhecido como sujeito e de quem é excluído do reconhecimento.

Nessa linha de pensamento, as enunciações descritas dos artigos da presente tese também denunciam o caráter discriminatório com que as mulheres são tratadas nessa categoria profissional. A ocultação do sujeito de enunciação do discurso jurídico corrobora a operação de mecanismos políticos que se revestem da falácia da neutralidade e da ficção da imparcialidade às relações de poder, o que reforça a naturalização da desigualdade de gênero. Em uma formação em direito, as práticas são parciais sob a justificativa falaciosa de neutralidade, mantendo o sistema sexo-gênero e produzindo relações de poder misóginas e racistas. Deste modo, como produto da modernidade, o discurso jurídico mantém-se compromissado à doutrina liberal, produzindo sujeitos por uma ordem binária e excludente. Ocultando o sujeito de enunciação, o discurso jurídico articula enunciados acrílicos acerca da estrutural social, mascarando também desigualdades sociais.

As dinâmicas hierárquicas são perpetuadas pela ausência de política institucional na universidade. Pela pesquisa, as normas de gênero estruturam também a instituição pública de ensino superior, suas normativas formais e as relações entre os sujeitos que dialogaram com a pesquisa. A ausência de uma política institucional de gênero fomenta a ocultação das relações de poder, o que reforça práticas discriminatórias organizadas por normas cujos pressupostos não são questionados. O não questionamento sobre quem é reconhecido, no campo institucional, como sujeito político, produzido em sua trama cultural, reforça ainda ideias relativas à meritocracia e sustenta a falácia de igualdade de oportunidades de participação e de carreira na universidade. Esse imaginário coletivo é produzido pelas normativas da universidade enquanto instituição, em cumprimento à sua finalidade de produzir corpos dóceis.

Com a omissão da instituição de fomentar discussões políticas sobre tais práticas relacionadas às normas de gênero, que já produziram efeitos na estruturação da instituição, também operam efeitos nas relações que produzem hierarquias interseccionais dentro da universidade no sentido orientado pelas normativas hegemônicas. Mesmo havendo ações pontuais de discussão e pesquisa no que tange a gênero dentro da instituição, essas práticas não cumprem a função de política institucional, sendo insuficientes para se refletir a respeito da organização. Na produção de normas institucionais formais que estruturam a instituição e de prescrição de ações a serem praticadas pelos integrantes da instituição e nas práticas orientadas por normas generificadas, produz-se uma série de práticas organizadas pelas normativas de gênero, formando uma estrutura de subjetivação generificada associada à heteronormatividade e à cisgeneridade. O reconhecimento dessa forma de organizar o poder é fundamental para que uma política institucional de gênero seja planejada e implementada como uma questão nuclear pela estrutura institucional.

As práticas analisadas, organizadas por normas de gênero, produzem as normativas formais e as subjetividades, reforçando as categorias políticas hegemônicas relacionadas à sexualidade, à raça, classe, origem, dentre outras. Como tais dinâmicas são verificadas contextualmente, qualquer proposta de política institucional de que se denomine de gênero deve contemplar padrões e dinâmicas de relações que produzem hierarquias interseccionais em seu ambiente, o que requer um diagnóstico para a observação dessas práticas. Com um diagnóstico elaborado a partir desses termos, será possível refletir institucional e coletivamente, de plano, sobre quais as ações seriam pertinentes para enfrentar práticas discriminatórias, e, acompanhando sua implantação, promover eventuais correções ou ratificações das ações propostas. Nesse cenário, então, a presente pesquisa buscou contribuir para as discussões quanto às formas de construção desse diagnóstico, oferecendo uma leitura sobre as práticas associadas às normas de gênero produzidas na instituição.

A trajetória da pesquisa, efetuada em uma unidade de ensino, indica um caminho a ser cogitado para a realização do diagnóstico na instituição. De início, percebe-se que os dados estatísticos estão desatualizados (2017) e, deles, não se tem informações suficientes para compreender como os marcadores sociais se interseccionam nos corpos, o que impeda instituição pesquisada conhecer sua própria realidade e atuar de maneira efetiva em políticas institucionais.

Na constituição do sujeito a partir de suas relações, é necessário pensar tais práticas com estratégias para sua observação. Esta tese, com recurso à interseccionalidade (Collins & Birge, 2020), pautou-se para a ideia de que as relações de poder conectam os domínios de poder das

práticas verificadas. Contudo, para uma proposta procedimental de análise institucional, a ferramenta analítica da interseccionalidade, em sua modalidade dimensional, pode ser útil e adequada a compreender a materialidade discursiva das normas de gênero e refletir sobre ações que pretendam a tão conclamada igualdade de gênero na universidade e nas unidades de ensino. Assim, frisando o necessário exame do contexto das relações de poder ocorridas na universidade, a utilização de procedimentos adequados para sua observação e análise proporcionará um mapeamento setorial dessas práticas e, conseqüentemente, um panorama adequado das relações de poder e das hierarquias interseccionais da instituição.

Diante disso, a tese revelou a importância de se rever e de ressignificar os paradigmas modernos, que organizam as nossas relações de poder, visando a compreender como que as nossas dinâmicas reproduzem práticas de submissão, discriminação e exclusão.

Nas dinâmicas coloniais praticadas a partir das normas de gênero, os processos de diferenciação e de exclusão das categorias hegemônicas são repetidos e reforçados. Na constituição dessas subjetividades, as práticas dos indivíduos tendem ao enquadramento das normas para conseqüente reconhecimento, atuando em uma funcionalidade determinada pela lógica hegemônica. Quando alguém é reconhecido como sujeito pelo assujeitamento ao poder e adesão a tais normas, os processos de diferenciação e exclusão renovam-se e passam por processos de naturalização, quando ainda não o foram naturalizados. Quando há uma tentativa de não adesão às referidas normas, esse sujeito é sancionado por essas dinâmicas de alguma forma, impedindo o questionamento das normativas. Nessa resposta, a resistência pode representar uma remodelagem da norma ou um reforço dela. Seguindo Butler, esse exterior ao sujeito, o exterior constitutivo, que é o campo de pesquisa, a instituição, o ambiente relacional do Curso de Direito, apresenta tais dinâmicas que convocam o sujeito a se posicionar em sua própria capacidade de agir. Dada essa convocação, também são dados os limites dentro das condições discursivas e das possibilidades políticas. Em uma instituição pública de ensino superior, ou em uma formação profissional, como é um Curso de Graduação em Direito, os indivíduos estão sendo constantemente convocados a atuarem a partir das normativas coloniais, pela branquitude, pela cisnormatividade e pela heterocisnormatividade, porque é nessa posição que as relações, fomentadas em diversos níveis, os colocam. Nessa convocação, a escolha de adesão pelas normas de gênero está atrelada à capacidade reflexiva dos indivíduos sobre seu próprio assujeitamento, sobre a potência de sua agência, e aos limites discursivos do exterior constitutivo. O entendimento dos sentidos e da configuração do exterior constitutivo, portanto, é também imprescindível para se delinear as condições de possibilidade de práticas que rompam com normas excludentes. Nesse intento, são incompatíveis as perspectivas metodológicas

liberais, descoladas da realidade e dos sujeitos que compõem as relações de poder deste espaço, porque as dinâmicas irão fortalecer práticas hegemônicas, que são as androcêntricas. São necessários esforços no sentido de conhecimento dos processos históricos, políticos e culturais, bem como dos sujeitos produzidos no campo de análise. O conhecimento acerca do que as relações de poder produzem é o início, pelo meio, das possibilidades de se questionar desigualdades e discriminações e fomentar relações de reconhecimento de todos os indivíduos como sujeitos de participação, de educação, de formação e respeito profissional e de dignidade de vida.

Esta pesquisa, então, tem o potencial de convocar os sujeitos dos cenários acadêmicos e jurídicos à reflexividade sobre como nos relacionamos e sobre o sistema de sentidos aqui revelado, que oculta e reforça sistemas de exclusão e de violência. O entendimento de nossa condição interdependente do outro e a compreensão de que somos subjetivados a partir de relações de poder são fundamentais para perceber a nossa capacidade reflexiva e as condições de exercício de nossa agência. Na posição de professora, saliento a importância de se reconhecer a docência como trabalho, e não como enunciações de vocação ou de exercício de amor, que naturalizam o trabalho como obrigação ou vinculado a qualquer ideia biologizante. O reconhecimento da docência como trabalho pode deslocar o sujeito do lugar de mulher e destacar a posição de professora nas relações de poder. Assim, é importante conferir limites às atividades acadêmicas, tanto em uma concepção de tempo diário, respeitando a jornada de trabalho, quanto à relevância do labor diante da vida, a fim de que não haja uma redução dos indivíduos a uma função fusionada a uma instituição. Isso implica questionar práticas relacionadas a trabalho gratuito e a trabalho de cuidado, em uma função materna. A insistência à participação institucional e à observância aos procedimentos normativo-legais da universidade também parece uma ação estratégica para a reflexividade sobre as questões trazidas nesta pesquisa, a fim de que as discussões acadêmicas sejam, de fato, realizadas na institucionalidade. Às discentes, oferece-se a reflexão quanto à imprescindibilidade de sua localização como mulheres na universidade e, especialmente, como uma profissional em formação. Nessa posição, não devem ser aceitas práticas que as convoquem a estar em um lugar inferior à posição de outros sujeitos, sobretudo dos colegas homens, ou a um lugar de desrespeito quanto à sua presença e ao seu intento acadêmico. As relações de poder em que atuarem devem manter limites políticos bem definidos, enquanto sujeitos reconhecidos como docentes e discentes.

Pela nossa constituição relacional, esta pesquisa possibilita o questionamento sobre práticas discriminatórias e a percepção de que tais práticas, quando aderidas e reiteradas,

cristalizam-se em verdades que produzem hierarquias. Deveria haver a responsabilidade de todos os sujeitos que integram e participam da instituição de se posicionarem politicamente em seu reconhecimento nas hierarquias interseccionais e atuarem, coletivamente, para que práticas discriminatórias sejam identificadas, questionadas e abandonadas.

Nesse sentido, a presente tese também enfatiza o quanto o silêncio reforça estruturas hierárquicas de discriminação. Aqui, abordou-se sobre a omissão institucional, mas o mesmo se refere à omissão de cada discente e de cada docente, em sala de aula, ou em reunião, ou em qualquer outro evento acadêmico, que se omite diante de alguma prática excludente. Por isso, na gestão universitária, a omissão institucional, reforçando relações de poder, assume uma forma de responsabilidade a respeito das discriminações e da naturalização da desigualdade de gênero.

Esta tese, então, equivale a uma convocação à ação individual, coletiva e institucional.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABIA *et al.* (2021). *Ofensivas antigênero no Brasil: políticas de estado, legislação, mobilização social*. Disponível no endereço <https://sxpolitics.org/ptbr/wp-content/uploads/sites/2/2021/10/E-book-SOGI-21102021.pdf>. Consultado em 22 de dezembro de 2021.

Acker, J. (1989). The problem with patriarchy. *Sociology*, 23(2): 235-240.

Acker, J. (1992). 'Gendering organisational theory'. In A.U. Mills & P. Tancred (ed.) *Gendering Analysis*. London: Sage.

Ahmed, S. (2017, fevereiro). Judith Butler: Boa parte de teoria queer foi dirigida contra o policiamento da identidade (Entrevista com Judith Butler). *Dossiê 185*. Recuperado em 10 de julho de 2019, de <http://www.comciencia.br/entrevista-com-judith-butler/>.

Almeida, Jane Soares de. (1998). *Mulher e educação: a paixão pelo possível*. São Paulo: UNESP, 225p. <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/up000028.pdf>

Alvesson, Mats; Billing, YVonne Due (1992). Gender and Organization: Towards a Differentiated Understanding. *Organization Studies*, 13 (1).

Amâncio, Lígia. (2017). “Assimetria simbólica. Breve história de um conceito”. In *Gêneros e sexualidades: interseções e tangentes*, organizado por Oliveira, João Manuel de; Amâncio, Lígia. Lisboa: CIS-IUL.

Amaral, E (2021). Políticas institucionais de equidade de gênero na vida acadêmica: webinar de apresentação e debate sobre experiências de outras instituições que implantaram programas, projetos ou ações pela diversidade e equidade racial e de gênero no ambiente acadêmico. *Canal Youtube Direitos Humanos Unicamp*. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=VQZdmlQkNNw>

Andrade, V. R. P. de (1997). Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania. *Seqüência* (Florianópolis), Florianópolis, 35, 42-49.

Anitha, S., & Lewis, R. (2018). *Gender based violence in university communities*. Policy, prevention and educational initiatives. Bristol: Policy Press.

Anzaldúa, Gloria (2000). “Falando em línguas: uma carta para as mulheres escritoras do terceiro mundo”. *Revista Estudos Feministas* 1, ano 8, p. 229-238. Recuperado em 05 de fevereiro de 2022 de <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/16/o/anzaldua.pdf>.

Baer, Judith A. (2009). “Feminist Theory and the Law.” *The Oxford Handbook of Law and Politics*. Oxford Handbooks Online.

Baer, Judith. (1999). *Our lives before the law: constructing a feminist jurisprudence*. Princeton, NJ : Princeton University Press.

- Ballestrin, L. (2013). América Latina e o giro decolonial. *Revista Brasileira de Ciência Política*, (11). Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/DxkN3kQ3XdYYPbwwXH55jhw/?format=pdf&lang=p>
- Barbosa, L. (2010). *Igualdade e meritocracia: a ética do desempenho nas sociedades modernas*. Rio de Janeiro: Editora FGV.
- Bardach, E. (1977). *The implementation game. What happens after a bill becomes a law*. Boston: MIT Press.
- Barreto, L. M. T. S. et al (2013). Cultura organizacional e liderança: uma relação possível? *Revista de Administração* 48 (1): 34-52.
- Beauvoir, Simone (2014). *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Beauvoir, Simone (2016). *O segundo sexo*. v. I. 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Belle, F. (1991). Cultura de empresa e identidades profissionais. *Revista de Administração (RAUSP)*, 26 (2).
- Bertulio, Dora Lúcia de Lima. (1989). *Direito e relações raciais: uma introdução crítica ao racismo*. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.
- Birgin, Haydée (coord). (2000). *El derecho en el género y el género en el derecho*. Buenos Aires: Editorial Biblos.
- Bondestam, F., & Lundqvist, M. (2020). Sexual harassment in higher education – A systematic review. *European Journal of Higher Education*, 10(4): 397–419.
- Bouyer, Gilbert Cardoso. (2007). A face produtiva do poder: indivíduo, cogito e verdade. *Ciências & Cognição*, 10, 178-198. Recuperado em 17 de maio de 2021 de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1806-58212007000100017&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-58212007000100017&lng=pt&tlng=pt).
- Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- Brasil. Decreto n. 8727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm)
- Brasil. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)
- Brasil. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm)

Brasil. Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil (revogado). Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L3071.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L3071.htm)

Burrell, Gibson (1984). Sex and organizational analysis. *Organization Studies*, 5.

Butler, J. (2017). *Quadros de guerra: quando a vida é possível de luto?* 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Butler, J. (2013). Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do “pós-modernismo”. *Cadernos Pagu*, 11, 11-42. Recuperado de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634457>

Butler, J. (2016). Corpos que ainda importam. In Colling, L. *Dissidências sexuais e de gênero*. Salvador: EdUFBA.

Butler, J. (2018a). *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. 16. ed. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.

Butler, J. (2018b). *A vida psíquica do poder: teorias da sujeição*. Tradução: Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

Butler, J. (2020). *The force of nonviolence: an ethico-political bind*. Brooklyn: Verso Books, 2020.

Butler, Judith (2013). Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do “pós-modernismo”. *Cadernos Pagu*, v. 11, p. 11–42. Recuperado de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634457>

Butler, Judith (2015). *Relatar a si mesmo: crítica da violência ética*. Tradução: Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

Cain, Patricia (1998). Feminist Jurisprudence: Grounding the Theories. *Berkeley Women's Law Journal*. pp. 191-214. Disponível em <https://digitalcommons.law.scu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1252&context=facpubs>

Calil, Mário Lúcio Garcez; Markman, Debora. (2020). “A teoria feminista do direito e suas demandas”. *Revista Direitos Democráticos & Estado Moderno*, n. 1: 78-94.

Câmara, C. (2000). *Cidadania e orientação sexual: a trajetória do grupo Triângulo Rosa*. Rio de Janeiro: Academia Avançada.

Campos, Carmen Hein de; Severi, Fabiana Cristina. (2019). "Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira". *Revista Direito e Práxis*, 10 (2): 962-990.

Canário, P. (2013). Constituição brasileira é das mais avançadas do mundo. *Consultor Jurídico*. Recuperado em 15 de setembro de 2020 de <https://www.conjur.com.br/2013-out-16/constituicao-brasileira-avancadas-mundo-luigi-ferrajoli>.

Castro-Gomez, S. (2005). *La hybris del punto cero: ciencia, raza e ilustración en la nueva granada (1750-1816)*. Bogotá: Pontificia Universidad Javeriana.

Castro, Edgardo (2009). *Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Tradução Ingrid Müller. Revisão técnica: Alfredo Veiga-Neto e Walter Omar Kohan. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

Cavaghan, R. (2017). *Making gender equality happen. Knowledge, change and resistance in EU gender mainstreaming*. New York: Routledge

Coimbra, Márcio (2021, março). Subproduto do colonialismo. Revista Problemas Brasileiros (Entrevista com Maroni João da Silva). *Revista Problemas Brasileiros*. Recuperado em 28 de dezembro de 2021, de <https://revistapb.com.br/sociedade/subproduto-do-colonialismo/>.

Colaço, T; Damázio, E. S. P. (org.) (2012). *Novas perspectivas para a antropologia jurídica na américa latina: o direito e o pensamento decolonial*. Coleção Pensando o Direito no Século XXI. v. 4. Florianópolis: FUNJAB.

Collins, P. H.; Bilge, S. (2021). *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo.

Conselho Nacional de Justiça. (2021). Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero: Grupo de Trabalho Portaria CNJ n. 27, de 02.02.2021. Disponível no endereço [https://ajufe.org.br/images/2021/pdf/Protocolo\\_18-10-2021-Final.pdf](https://ajufe.org.br/images/2021/pdf/Protocolo_18-10-2021-Final.pdf). Consultado em 22 de dezembro de 2021.

Conselho Nacional do Ministério Público. (2021). Ouvidoria das Mulheres é lançada no Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Disponível no endereço <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/14727-ministerio-publico-do-estado-do-espírito-santo-lanca-ouvidoria-das-mulheres>. Consultado em 29 de dezembro de 2021.

Correa, Crishna et al. (2020). “Violência doméstica e subjetividades: Lesbianidades e transgêneridades no contexto da lei Maria da Penha”. *Anais do VI Simpósio Gêneros e Políticas Públicas*, 6: 2102-2119.

Corregedoria-Geral da Advocacia da União (2019). Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância. 2.ed. Brasília: Advocacia-Geral da União. Disponível em <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/corregedoria-geral-da-advocacia-da-uniao/orientacoesnormativos/Manual.pdf>>

Cortina, Monica Ovinski de Camargo. (2020). "Violência de gênero como categoria jurídica do direito brasileiro nos casos de violência doméstica contra as mulheres, a partir das teorias feministas do direito". Tese de Doutorado em Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível no endereço <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/226771>. Consultado em 31 de janeiro de 2021.

Crenshaw, Kimberlé. (2002). “Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero”. In *Revista de Estudos Feministas*, (1) ano 10, 171-188.

Despret, Vinciane (2011). Leitura etnopsicológica do segredo. *Fractal Revista de Psicologia*, v. 23, n. 1, pp. 73-92.

Dias, M. B. (2009). *Alimentos, sexo e afeto*. Recuperado em 20 de dezembro de 2020 de [http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2\\_523\)17\\_alimentos\\_sex0\\_e\\_afeto.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_523)17_alimentos_sex0_e_afeto.pdf)

Dimoulis, D. & Lunardi, S. (2017). Democraticidade ou juridicidade? Reflexões sobre o passivismo do STF e o futuro do controle judicial de constitucionalidade. In Vieira, O. V, Glezer, R. *A razão e o voto*. São Paulo: Editora FGV.  
Disponível em: < <https://www.lavaca.org/wp-content/uploads/2016/04/quijano.pdf> >.

Duque, Ana Paula; Prando, Camila Cardoso de Mello. (2016). “Direito como tecnologia de gênero: a tortura contra as mulheres nos inquéritos militares (1964-1979)”. *Universitas JUS*, 27 (2), 57-65.

Dussel, E. (2000). Europa, modernidad y eurocentrismo. In Lander, E. (coord.). *La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales, perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: Clacso.

Dworkin, Andrea. (2016). Prostitution and male supremacy. Disponível no endereço <http://www.nostatusquo.com/ACLU/dworkin/MichLawJourI.html>. Consultado em 31 dezembro 2021.

Eccel, Cláudia Sirangelo (2009). Subjetividades Contemporâneas, Trabalho e Masculinidades. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: UFRGS.  
Disponível em <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/19105/000734141.pdf?sequence=1>

European Commission. (2019). SHE figures 2018. Brussels European Commission.

Facchini, R (2000). “Sopa de Letrinhas?” Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90: um estudo a partir da cidade de São Paulo. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.

Facio, Alda. (2006). “A partir do feminismo, vê-se um outro direito”. *Outras Vozes*, (15), 1-6.

Federici, Silvia (2019). Mulheres e caça às bruxas: da Idade Média aos dias atuais. Traduzido por Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo.

Ferrand, M.; Langevin, A (1990). De l'origine de l'oppression des femmes aux "fondements" des rapports sociaux de sexe. In: Battagliola et alii. (org.) A propos des rapports sociaux/ parcours épistémologiques. Paris, Centre Sociologie Urbaine/CNRS, pp.17-76.

Fletcher, Joyce (2003). The greatly exaggerated demise of heroic leadership: Gender, power, and the myth of the female advantage. In Robin J. Ely; Erica Gabrielle Foldy; Maureen A. Scully e The Center for Gender in Organizations Simmons School of Management (eds.), *Reader in Gender, Work, and Organization*. Oxford, Blackwell, 204-210.

- Foucault, Michel (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad.: Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes.
- Foucault, Michel (1999). *A verdade e as formas jurídicas*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nau Editora.
- Foucault, Michel (2005). *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Tradução: E. M. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- Foucault, Michel (2006). *O poder psiquiátrico. Curso dado no Collège de France (1973-1974)*. Tradução: E. M. Galvão. São Paulo: Martins Fontes.
- Foucault, Michel (2012). *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France*. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola.
- Foucault, Michel. (2014). *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola.
- Foucault, Michel (2017). *A arqueologia do saber*. 8. ed. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Foucault, Michel. (1993). *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal.
- Freud, Sigmund (1969). Sexualidade feminina. In: Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Trad.: José Otávio de A. Abreu. v. 22. Rio de Janeiro: Imago. p. 231-251.
- Freud, Sigmund (1973). Moisés e o monoteísmo. Trad.: José Otávio A. Abreu. 2. ed. Rio de Janeiro: Imago, 1973.
- Freud, Sigmund (2001). Totem and taboo. In: Obras Psicológicas Completas de Sigmund. London: Vintage Books. p. 1-161.
- Furlin, Neiva (2013). Sujeito e agência no pensamento de Judith Butler: contribuições para a teoria social. *Sociedade E Cultura*, v. 16, n. 2. <https://doi.org/10.5216/sec.v16i2.32198>
- Garcia, Anna Marcella Mendes; Azevedo, Camyla Galeão de. (2019). “(Re)pensando o direito: a necessidade de teorias feministas do direito no ensino jurídico”. *Revista de Pesquisa e Educação Jurídica*, 5(1): 18-35.
- Gherardi, S. (1996). Gendered organizational cultures: narratives of women travellers in a male world. *Gender, Organization and Work*, 3 (4): 187-197.
- Goldstein, L. F. (ed.). (1992). *Feminist jurisprudence: the difference debate*. Lanham, Md: Rowman and Littlefield.
- Gonzalez, L (1988). A categoria político-cultural de amefricanidade. *Revista Tempo Brasileiro* (92/93) p. 69-82.
- Grosfoguel, R. (2008). Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, (80), p. 115-147.

- Grosfoguel, R. (2010). Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In Santos, B. S., & Meneses, M. P. (orgs). *Epistemologias do sul*. São Paulo: Cortez Editora.
- Guerrier, Yvonne; Adib, Amel (2004). Gendered Identities in the Work of Overseas Tour Reps. In: *Gender, Work and organization*, 11 (3).
- Hall, Alex; Hockey, Jenny; Robinson, Victoria (2007). Occupational Cultures and the Embodiment of Masculinity: Hairdressing, Estate Agency and Firefighting. In: *Gender, Work and Organization*, 14 (6).
- Harris, A. (1990). "Race and essentialism in feminist legal theory". *Stanford Law Review*, 42: 581–616.
- Hearn, J., Parkin, W. (1983). Gender and organizations: a selective review and critique of a neglected area. *Organization Studies*, 4 (3): 219-242.
- Hearn, J., Sheppard, D.L., Tancred-Sheriff, P., Burrell, G. (eds). (1989). *The sexuality of organization*. London: Sage.
- Hearn, J., Strid, S., Humbert, A., & Balkmar, D. (2020). From gender regimes to violence regimes. *Social Politics: International Studies in Gender, State & Society*. doi: <https://doi.org/10.1093/sp/jxaa022>
- Hearn, Jeff and Parkin, Wendy (1987). *Sex at work: the power and the paradox of organisation sexuality*. Brighton: Wheatsheaf Books.
- Heuser, Ester Maria. Dreher.; Salles, Rafaela Ortiz de (2020). Mulher, o outro: seu corpo e seus constituintes biológicos, segundo Simone de Beauvoir. *Revista Aufklärung* 7(2): 93-106.
- Howlett, M. (2018). Moving policy implementation theory forward: a multiple streams/critical juncture approach. *Public Policy and Administration*, 1–26. Recuperado em 04 de janeiro de 2022 de <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0952076718775791>
- hooks, bell. *Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.
- Hungria, N. (1956). Comentários ao código penal. 3. ed. v. VIII. Rio de Janeiro: Forense.
- Irigaray Luce (1985). *This sex which is not one*. 2. ed. Ithaca: Cornell University Press.
- Irigaray Luce (1993). *Sexes and genealogies*. 2. ed. New York: Columbia University Press.
- Irineu, Bruna Andrade. (2017). "Exercendo a `crítica lesbofálica` às demandas por uma "cidadania LGBT" no contexto brasileiro (2003-2016)". *Revista Periodicus* 1 (7).
- Kanter, R. M. (1977). *Men and women of the corporation*. New York: Basic Books.
- Kennedy, D. (2012). *La enseñanza del derecho: como forma de acción política*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores.

Kilomba, G. (2019). *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó.

Lacey, Nicola (2004) Feminist legal theories and the rights of women. In: Knop, Karen, (ed.) *Gender and human rights*. Collected courses of the Academy of European Law (XII/2). Oxford University Press, Oxford, UK, pp. 13-56.

Lacey, Nicola. (1998). *Unspeakable subjects: feminist essays in legal and social theory*. Hart Publishing, Oxford, UK.

Lasio, D., Serri, F., Ibba, I. & Oliveira, J. M. (2019). Hegemony and heteronormativity: homonormative discourses of LGBTQ activists about lesbian and gay parenting. *Journal of Homosexuality*, 66 (8), 1058-1081.

Lauretis, Teresa de. (1994). A tecnologia do gênero. In *Tendências e impasses*, coordenado por HOLLANDA, Heloisa Buarque de. Rio de Janeiro: Rocco.

Leidner, R. (1991). Serving hamburgers and selling insurance: Gender, work, and identity in interactive service jobs. *Gender & Society*, 5 (2): 154-177.

Lima, F. S. (2015). *Os direitos humanos e fundamentais de crianças e adolescentes negros à luz da proteção integral: limites e perspectivas das políticas públicas para a garantia de igualdade racial no Brasil*. 2015. Tese (Doutorado em Direito). Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

Lionço, T. (2009). Atenção integral à saúde e diversidade sexual no processo transexualizador do SUS: avanços e impasses. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 19(1), 43-63.

Lombardo, E., & Bustelo, M (2021). Sexual and sexist harassment in Spanish universities: policy implementation and resistances against gender equality measures. *Journal Of Gender Studies*, 31 (1): 8-22, <https://doi.org/10.1080/09589236.2021.1924643>

Lombardo, E., & Mergaert, L. (2013). Gender mainstreaming and resistance to gender training. A framework for studying implementation. *NORA*, 21(4), 296–311.

Louro, Guacira Lopes (1997). Gênero e magistério: identidade, história, representação. In: Catani, Denise Bárbara; et al. (Orgs.). *Docência, memória e gênero: estudos sobre a formação*. São Paulo: Escrituras.

Lugones, M. (2007). Heterosexualism and the Colonial/Modern Gender System. *Hypatia*, 22 (1), 186-209;

Lugones, M. (2014). Rumo a um feminismo descolonial. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 22(3).

MacKinnon, Catharine A. (1982). “Feminism, Marxism, Method, and the State: An Agenda for Theory”. *The University of Chicago Press Stable* 7 (3), 515-544.

- MacKinnon, Catharine. (2015). Sex gender, and sexuality. Interview by Cristian Williams. Disponível no endereço <http://radfem.transadvocate.com/sex-gender-and-sexuality-an-interview-with-catharine-a-mackinnon/>. Consultado em 31 de janeiro de 2021.
- Maddock, S. and Parkin, D. (1993). *Gender cultures: women's choices and strategies at work*. *Women in Management Review*, 8 (2): 3-10.
- Maddock, Sue. *Challenging women: gender, culture and organization*. Sage Publications, 1999.
- Manne, K. (2017). *Down girl. the logic of misogyny*. Oxford: Oxford University Press.
- Marinoni, L. G. (2009). Aproximação crítica entre as jurisdições de *civil law* e de *common law* e a necessidade de respeito aos precedentes no Brasil. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná* (49), 11-58.
- Marshall, J. (1984). *Women managers: travellers in a male world*. Chichester: Wiley.
- Martins, Fernanda; Gauer, Ruth M. C. (2020). "Poder punitivo e feminismo: percursos da criminologia feminista no Brasil", *Revista Direito e Práxis*, 11 (01): 145-178.
- McLaren, Margaret A. (2016). *Foucault, feminismo e subjetividade*. São Paulo: Intermeios.
- Mignolo, W. (2003). *Historias locales/disenos globales: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo* Madrid: Akal.
- Miller, Gloria E (2004). *Frontier masculinity in the oil industry: the experience of women engineers*. In: *Gender, Work and organization*, 11 (1).
- Molinier, Pascale; LAUGIER, Sandra; PAPERMAN, Patricia (2009). *Qu'est-ce que le care? Souci des autres, sensibilité, responsabilité*. Paris: Payot & Rivages.
- Monteiro, E.. Lobby do Batom: marco histórico no combate a discriminações. *Agência Senado*, 2018. Recuperado em 15 de setembro de 2020 de <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>.
- Nash, Kate. (2002). Human rights for women: an argument for 'deconstructive equality'. *Economy and Society*, 31(4): 414-433.
- Oliveira, J. M. (2013). Cidadania sexual sob suspeita: uma meditação sobre as fundações homonormativas e neo-liberais de uma cidadania de "consolação". *Revista Psicologia Social*, 25 (1), 68-78. Recuperado em 20 de outubro de 2020 de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822013000100009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822013000100009&lng=en&nrm=iso).
- Oliveira, J. M. (2014). A necropolítica e as sombras na teoria feminista. *Revista Ex Aequo* (29), 69-82. Disponível em <https://exaequo.apem-estudos.org/files/2016-08/n29a06.pdf>
- Oliveira, J. M. (2017). *Desobediências de gênero*. Salvador: Devires.

Oliveira, J. M., Costa, C. G., & Nogueira, C. (2013). The workings of homonormativity: discourses of lesbian, gay, bisexual and queer people on discrimination and public display of affections in Portugal. *Journal of Homosexuality* (60), 1475–1493.

Oliveira, João Manuel de. (2009). “Uma escolha que seja sua: uma abordagem feminista ao debate sobre a interrupção voluntária da gravidez em Portugal”. Tese de Doutorado em Psicologia Social e Organizacional do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Portugal.

Olsen, Frances. (1990). “Feminism and critical legal theory”. *International Journal of the Sociology of Law*, 18(199).

Palacios, A.; Romañach, J. (2006). *El modelo de la diversidad: la bioética y los derechos humanos como herramientas para alcanzar la plena dignidad en la diversidad funcional*. Madrid: Diversitas.

Pires, Thula. (2018). “Racializando o debate sobre direitos humanos: limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil”. *Revista Internacional de Direitos Humanos*, 15 (28), 65-75.

Powell, A.; Bagilhole, B.; Dainty, A (2009). How women engineers do and undo gender: consequences for gender equality. *Gender, Work and Organization*, 16 (4).

Powell, G. N. (1999). *Handbook of gender and work*. Thousand Oaks: Sage Publications.

Prokos, Anastacia; Padavic, Irene (2002). There oughtta be a law against bitches masculinity lessons in police academy training. *Gender, Work and Organization*, 9 (4).

Prudente, Eunice Aparecida de Jesus. (1980). *Preconceito racial e igualdade jurídica no Brasil*. Dissertação de Mestrado. Repositório USP.

Quijano, .A (1992). Colonialidad y modernidad-racionalidad. *Pcrú Indígena*, 13 (29), 11-20.

Quinalha, R. (2021). *Contra a moral e os bons costumes: a ditadura e a repressão à comunidade LGBT*. São Paulo: Companhia das Letras.

Ramos, M. D. (2012). Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. *Revista Estudos Feministas*, 20 (1).

Ramos, Marcelo Maciel. (2021). “Teorias feministas e teorias queer do direito: gênero e sexualidade como categorias úteis para a crítica jurídica”. *Revista Direito e Práxis*, 12 (03): 1679-1710.

Reeves, A. N (2015). *Mansplaining, maninterrupting & bropropriating: gender bias and the pervasive interruption of women*. Yellow Paper Series, Nextions.  
Referências completas

Reis, Greissy Leoncio (2011). *O gênero e a docência: uma análise de questões de gênero na formação de professores do instituto de educação Euclides Dantas*. Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Estudos Interdisciplinares

sobre Mulheres, Gênero e Feminismo. Universidade Federal da Bahia, Salvador. Disponível em <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/12015/1/Greissy%20Leoncio%20Reis.pdf>>

Reis, T., Harrad, D. (2015). *Guia agentes da cidadania LGBT: conceitos, contextos, direitos humanos, políticas públicas, advocacy e participação social*. Curitiba: Ajir Artes Gráficas e Editora.

Restrepo, E.; Rojas, A. (2010) *Inflexión decolonial: fuentes, conceptos y cuestionamientos*. Popayán, Colombia: Editorial Universidad del Cauca. Disponível em <http://www.ram-wan.net/restrepo/documentos/Inflexion.pdf>

Rich, Adrienne (1981). *Of woman born: motherhood as experience and institution*. 3. ed. London: Virago.

Rich, Adrienne (1993). Compulsory heterosexuality and lesbian existence. In Abelow, Henry; BARALE, Michèle; Halperin, David (Org.). *The lesbian and gay studies reader*. London: Routledge.

Ríos, Marcela Lagarde y de los. (2008). “Antropología, feminismo y política: violencia feminicida y derechos humanos delas mujeres”. In *Retos teóricos y nuevas prácticas*, coordenado por Buller, Margaret; Mintegui, Carmen Diez. Donostia: Ankulegi.

Rolnik, S. (2019). *Esferas da ressurreição: notas para uma vida não cafetinada*. 2. ed. Rio de Janeiro: n-1 edições.

Rosa, R., Clavero, S. (2020). The challenge of neoliberalism and precarity for gender sensitivity in academia. In E. Drew & S. Canavan (Eds.). *The gender-sensitive university: a contradiction in terms?* London & New York: Routledge.

Ruiz, Alicia. (2000). *Identidad femenina y discurso jurídico*. Buenos Aires: Biblos.

Ruiz, Alicia. (2018). "Los Movimientos Feministas Interpelan a los Poderes Judiciales en América Latina". In *Gênero e direito: desafios para a despatriarcalização do sistema de justiça na América Latina*, Seminário Internacional Gênero e Direito organizado por Mello, Adriana Ramos de. Rio de Janeiro: EMERJ.

Said, E. (2011). *Cultura e imperialismo*. São Paulo: Companhia das Letras.

Santos, Gina Gaió (2010). Gestão, trabalho e relações sociais de gênero. In Ferreira, V (org.). *A igualdade de mulheres e homens no trabalho e no emprego em Portugal: políticas e circunstâncias*. Estudos 7. Lisboa: Editorial do Ministério da Educação.

Scavone, Lucila (2001). A maternidade e o feminismo: diálogo com as ciências sociais. Dossiê: Feminismo em Questão, Questões do Feminismo. *Cadernos Pagu*, 16, <https://doi.org/10.1590/S0104-83332001000100008>. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/cpa/a/3wSKqcsySs8ZV4rHM63K8Lz/?lang=pt>>

Schucman, L. V. (2014). Sim, nós somos racistas: estudo psicossocial da branquitude paulistana. *Revista Psicologia & Sociedade*, 26 (1), <https://doi.org/10.1590/S0102-71822014000100010>. Disponível em <https://www.scielo.br/j/psoc/a/ZFbbkSv735mbMC5HHCsG3sF/?lang=pt>

- Schucmann, L. V. (2020). *Branquitude e privilégios*. Disponível em [https://www.sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/14477\\_BRANQUITUDE+E+PRIVILEGIOS](https://www.sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/14477_BRANQUITUDE+E+PRIVILEGIOS)
- Schwarcz, L. M. (2019). *Sobre o autoritarismo brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Smart, Carol. (1976). *Women, crime and criminology: a feminist critique*. London: Routledge and Kegan Paul.
- Smart, Carol. (1989). *Feminism and the power of law*. London: Routledge.
- Smart, Carol. (1995). *Law, crime and sexuality: essays in feminism*. London: Sage Publications.
- Smart, Carol. (2000). “La teoria feminista y el discurso jurídico”. In *El derecho en el género y el género en el derecho*, coordenado por Birgin, Haydée. Buenos Aires: Editorial Biblos.
- Smart, Carol. (2002). *Feminism and the Power of Law*. London: Routledge.
- Smart, Carol. (2020). “A mulher do discurso jurídico”. *Revista Direito & Práxis*, 11 (02): 1418-1439.
- Smart, C. (2020). A mulher do discurso jurídico. Tradução de Alessandra Ramos de Oliveira Harden e Fernanda de Deus Garcia. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, 11 (02), 1418-1439.
- Souza, M. F. B. (sd) . A participação das mulheres na elaboração da Constituição de 1988. *Estudos Legislativos Senado*. Recuperado em 15 de setembro de 2020 de <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-i-constituicao-de-1988/principios-e-direitos-fundamentais-a-participacao-das-mulheres-na-elaboracao-da-constituicao-de-1988>.
- Souza; Laila Queiroz. (2020). “Violência entre casais de lésbicas: reflexões sobre os meios legais na Lei Maria da Penha”. In *As muitas faces da violência contra a mulher na perspectiva de gênero*, organizado por Medeiros, Luciene. Rio de Janeiro: Letra Capital.
- Spivak, G. C. (2002). Literatura. *Cadernos Pagu* (19), 9-53. Disponível em <https://www.scielo.br/j/cpa/a/MQmQgXbX7CRRnyHBXy8YmSz/?format=pdf&lang=pt>
- Supremo Tribunal Federal (2011a). Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277 (julgamento em 2011). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur200017/false>
- Supremo Tribunal Federal (2011b). Arguição de Descumprimento Preceito Fundamental 132 (julgamento em 2011). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur200015/false>
- Supremo Tribunal Federal (2012). Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 (julgamento em 2012). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur229171/false>

Supremo Tribunal Federal (2017). Recurso Extraordinário 878.694 (julgamento em 2017). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur379763/false>

Supremo Tribunal Federal (2018a). Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 4275 (julgamento em 2018b). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur399205/false>

Supremo Tribunal Federal (2019a). Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 26 (julgamento em 2019). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur433180/false>

Supremo Tribunal Federal (2019b). Mandado de Injunção 4733 (julgamento em 2019). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur432699/false>

Supremo Tribunal Federal (2020). Ação Direta de Inconstitucionalidade 5543 (julgamento em 2020). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur429684/false>

Supremo Tribunal Federal (2021a). Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 527 (julgamento em 2021). Disponível em <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF527decisao19mar.pdf>

Supremo Tribunal Federal (2021b). Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 779 (julgamento em 2021). Disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur446516/false>

Trevisan, J. S. *Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2018.

Tribunal de Justiça de Santa Catarina. (2021). Protocolo com orientações para a escuta humanizada e não revitimizadora da mulher em situação de violência. Disponível no endereço <https://www.tjsc.jus.br/documents/3380888/11509652/Protocolo+com+orienta%C3%A7%C3%B5es+para+a+escuta+humanizada+e+n%C3%A3o+revitimizadora+da+mulher+em+situac%C3%A7%C3%A3o+de+viol%C3%AAnca+-+vers%C3%A3o+final+-+diagramado-compactado.pdf/b6d8735f-e756-5894-dbbb-902386a74a76?t=1628787707647>. Consultado em 22 de dezembro de 2021.

Vergueiro, V. (2015). *Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise auto-etnográfica da cisgeneridade como normatividade*. Dissertação de Mestrado. Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, da Universidade Federal da Bahia. Recuperado em 27 de dezembro de 2021 de <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/19685/1/VERGUEIRO%20Viviane%20-%20Por%20inflexoes%20decoloniais%20de%20corpos%20e%20identidades%20de%20genero%20inconformes.pdf>

Vergueiro, Viviane (2016). Pensando a cisgeneridade como crítica decolonial. In: Messeder, S., Castro, M.G., and Moutinho, L., orgs. *Enlaçando sexualidades: uma tessitura interdisciplinar no reino das sexualidades e das relações de gênero* [online]. Salvador: EDUFBA, pp. 249-270.

Vianna, O. (1987). *Instituições políticas brasileiras*. 52. ed. Belo Horizonte: Itatiaia.

Ward, Lester (1903). *Pure sociology*; *apud* Davis, Cynthia J.; Knight, Denise D. (2004). *Charlotte Perkins Gilman and her contemporaries: literary and intellectual contexts*. The University of Alabama Press. Tuscaloosa: Alabama.

Warner, M (1993). *Fear of a queer planet*. Minneapolis: University of Minnesota.

Weigert, Mariana de Assis Brasil e; Carvalho, Saulo de. (2020). "Criminologia feminista com criminologia crítica: perspectivas teóricas e teses". *Revista Direito e Práxis*, 11 (03): 1783-1814.

West, C. (1990). Not just "doctor's orders": directive-response sequences in patients visits to women and men physicians. *Discourse & Society*. Recuperado em 04 de janeiro de 2022 de <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0957926590001001005>.

Williams, Patricia J. (1991). *The alchemy of race and rights: diary of a law professor*. Cambridge: Harvard University Press Publication.

Wittig, Monique. (2006). *El pensamiento heterosexual y otros ensayos*. Barcelona: Egales.

Zanatta, M. & Schneider, V. M. (2017). Violência contra as mulheres: a submissão do gênero, do corpo e da alma. In Baggenstoss, G. A. (coord). *Direito das mulheres*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

## 6. APÊNDICES

### 6.1 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE PARA O GRUPO 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA  
Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE  
**Grupo de Docentes**

Você está sendo convidada a participar da pesquisa intitulada “AS NORMAS DE GÊNERO NO CURSO DE DIREITO [REDACTED]” a ser conduzida pela doutoranda Grazielly Alessandra Baggenstoss, sob orientação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Juracy Filgueiras Toneli e Coorientação do Prof. Dr. João Manuel de Oliveira, ambos do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Por favor, leia este documento com bastante atenção antes de assiná-lo. Peça orientação quantas vezes for necessário para esclarecer todas as suas dúvidas. A proposta deste Termo é explicar tudo sobre o estudo e solicitar a sua permissão para participar do mesmo.

Este documento é exigência normativa para a verificação da Ética desta Pesquisa, a qual está submetida ao Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos, o qual é um órgão colegiado interdisciplinar, deliberativo, consultivo e educativo, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, mas independente na tomada de decisões, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

Assim, ainda, com vistas à segurança sanitária e a saúde pública da equipe de pesquisa envolvida, das participantes da pesquisa, bem como da sociedade em seu todo, a participação nessa entrevista será de maneira online, por força do Ofício Circular No. 2/2021/CONEP/SECNS/MS, o qual será rigorosamente seguido.

No tocante à pesquisa em si, seu o **objetivo** desta pesquisa é investigar como operam as normas de gênero presentes nas relações do Curso de Graduação em Direito [REDACTED], no ano de 2021. Caso você aceite o convite, você **participará** de entrevista, com questões afetas a quatro eixos referentes a questões de gênero no ambiente acadêmico. Para este escopo, portanto, são entendidas como normas de gênero as orientações de existência e comportamento que categorizam as pessoas como homens ou como mulheres. Aí, por exemplo, tem-se formas de se expressar, de se vestir, formação de projeto de vida (conjugalidade, carreira, parentalidade) que identificam as pessoas como homens ou mulheres.

Participar desta pesquisa poderá oferecer **risco**s mínimos, de cunho emocional, a você referentes a lembrança de constrangimentos, ofensas ou agressões que tenha enfrentado no exercício de sua profissão. **Caso isso ocorra**, você poderá interromper sua participação sem nenhum problema e a entrevistadora estará apta a oferecer apoio emocional ou lhe encaminhará para acolhimento psicológico com a pesquisadora responsável (psicóloga), caso você manifeste desejo. Outro **risco** inerente à pesquisa é a remota possibilidade da quebra do sigilo, mesmo que involuntário e não intencional (por exemplo, perda ou roubo de documentos, computadores, pendrive). Sinta-se **absolutamente à vontade** em deixar de participar da pesquisa a qualquer momento, sem ter que apresentar qualquer justificativa e com a certeza de que você não terá qualquer prejuízo. Caso você venha a sofrer qualquer dano ou prejuízo decorrente desta pesquisa, você terá **garantia de indenização**.

Todas as informações colhidas serão analisadas em caráter estritamente científico, os pesquisadores serão os únicos a ter acesso aos dados e tomarão todas as providências necessárias para manter o **sigilo**. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas da área da psicologia e mostrarão apenas os resultados obtidos como um todo, **sem revelar seu nome**, instituição ou qualquer informação relacionada à sua privacidade. Os dados da sua entrevista serão utilizados apenas para essa pesquisa e ficarão **armazenados por pelo menos cinco anos**, em sala e armário chaveados, de posse da pesquisadora responsável, podendo ser descartadas (deletados e incinerados) posteriormente ou mantidos armazenados em sigilo. Você não terá despesas pessoais em qualquer fase deste estudo e também não há compensação financeira relacionada à sua participação. Caso você tenha alguma despesa ou qualquer prejuízo financeiro em decorrência desta pesquisa, você terá garantia de **ressarcimento**.

Considerando a forma remota da entrevista, **a mesma será gravada**, sob o crivo do sigilo e no caráter de confidencialidade acima estabelecido, razão pela qual o presente termo também se refere à anuência desta gravação.

Por outro lado, embora esta pesquisa não lhe ofereça **benefícios** diretos imediatos, você poderá contribuir para identificar as agressões em nosso ambiente universitário, bem como, a partir disso, construir um lugar saudável de ensino e de relações humanas que respeitem a individualidade e a coletividade das acadêmicas.

A pesquisadora responsável, que também assina esse documento, compromete-se a conduzir a pesquisa de acordo com o que preconiza a **Resolução 510/16**, que trata dos preceitos éticos e da proteção aos participantes da pesquisa. **Dois vias** deste documento estão sendo **rubricadas e assinadas por você e pelo pesquisador responsável**. Guarde cuidadosamente a sua via, pois é um documento que traz importantes informações de contato e garante os seus direitos como participante da pesquisa.

Caso você queira maiores explicações sobre a pesquisa você poderá entrar em **contato** com a **pesquisadora** Grazielly Alessandra Baggenstoss, **responsável** por este estudo, através do telefone: 48 99188-7677; do email [grazyab@gmail.com](mailto:grazyab@gmail.com) ou pessoalmente no endereço Campus Universitário, s/n, Trindade, Centro de Ciências Jurídicas, sala 320, 3º andar. Em caso de dúvidas ou preocupações

quanto aos seus direitos como participante deste estudo, você pode entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa em Pesquisa [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED].

## 6.2 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE PARA O GRUPO 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA  
Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE  
**Grupo de Discentes**

Você está sendo convidada a participar da pesquisa intitulada “AS NORMAS DE GÊNERO NO CURSO DE DIREITO [REDAZIDA]” a ser conduzida pela doutoranda Grazielly Alessandra Baggenstoss, sob orientação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Juracy Filgueiras Toneli e Coorientação do Prof. Dr. João Manuel de Oliveira, ambos do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Por favor, leia este documento com bastante atenção antes de assiná-lo. Peça orientação quantas vezes for necessário para esclarecer todas as suas dúvidas. A proposta deste Termo é explicar tudo sobre o estudo e solicitar a sua permissão para participar do mesmo.

Este documento é exigência normativa para a verificação da Ética desta Pesquisa, a qual está submetida ao Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos, o qual é um órgão colegiado interdisciplinar, deliberativo, consultivo e educativo, [REDAZIDA], mas independente na tomada de decisões, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

Assim, ainda, com vistas à segurança sanitária e a saúde pública da equipe de pesquisa envolvida, das participantes da pesquisa, bem como da sociedade em seu todo, a participação nessa entrevista será de maneira online, por força do Ofício Circular No. 2/2021/CONEP/SECNS/MS, o qual será rigorosamente seguido.

No tocante à pesquisa em si, seu o **objetivo** desta pesquisa é investigar como operam as normas de gênero presentes nas relações do Curso de Graduação em Direito [REDAZIDA] no ano de 2021. Caso você aceite o convite, você **participará** de entrevista, com questões afetas a quatro eixos referentes a questões de gênero no ambiente acadêmico. Para este escopo, portanto, são entendidas como normas de gênero as orientações de existência e comportamento que categorizam as pessoas como homens ou como mulheres. Aí, por exemplo, tem-se formas de se expressar, de se vestir, formação de projeto de vida (conjugalidade, carreira, parentalidade) que identificam as pessoas como homens ou mulheres.

Participar desta pesquisa poderá oferecer **risco**s mínimos, de cunho emocional, a você referentes a lembrança de constrangimentos, ofensas ou agressões que tenha enfrentado em sua graduação. **Caso isso ocorra**, você poderá interromper sua participação sem nenhum problema e a entrevistadora estará apta a oferecer apoio emocional ou lhe encaminhará para acolhimento psicológico com a pesquisadora responsável (psicóloga), caso você manifeste desejo. Outro **risco** inerente à pesquisa é a remota possibilidade da quebra do sigilo, mesmo que involuntário e não intencional (por exemplo, perda ou roubo de documentos, computadores, pendrive). Sinta-se **absolutamente à vontade** em deixar de participar da pesquisa a qualquer momento, sem ter que apresentar qualquer justificativa e com a certeza de que você não terá qualquer prejuízo. Caso você venha a sofrer qualquer dano ou prejuízo decorrente desta pesquisa, você terá **garantia de indenização**.

Todas as informações colhidas serão analisadas em caráter estritamente científico, os pesquisadores serão os únicos a ter acesso aos dados e tomarão todas as providências necessárias para manter o **sigilo**. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas da área da psicologia e mostrarão apenas os resultados obtidos como um todo, **sem revelar seu nome**, instituição ou qualquer informação relacionada à sua privacidade. Os dados da sua entrevista serão utilizados apenas para essa pesquisa e ficarão **armazenados por pelo menos cinco anos**, em sala e armário chaveados, de posse da pesquisadora responsável, podendo ser descartadas (deletados e incinerados) posteriormente ou mantidos armazenados em sigilo. Você não terá despesas pessoais em qualquer fase deste estudo e também não há compensação financeira relacionada à sua participação. Caso você tenha alguma despesa ou qualquer prejuízo financeiro em decorrência desta pesquisa, você terá garantia de **ressarcimento**.

Considerando a forma remota da entrevista, **a mesma será gravada**, sob o crivo do sigilo e no caráter de confidencialidade acima estabelecido, razão pela qual o presente termo também se refere à anuência desta gravação.

Por outro lado, embora esta pesquisa não lhe ofereça **benefícios** diretos imediatos, você poderá contribuir para identificar as agressões em nosso ambiente universitário, bem como, a partir disso, construir um lugar saudável de ensino e de relações humanas que respeitem a individualidade e a coletividade das acadêmicas.

A pesquisadora responsável, que também assina esse documento, compromete-se a conduzir a pesquisa de acordo com o que preconiza a **Resolução 510/16**, que trata dos preceitos éticos e da proteção aos participantes da pesquisa. **Dois vias** deste documento estão sendo **rubricadas e assinadas por você e pelo pesquisador responsável**. Guarde cuidadosamente a sua via, pois é um documento que traz importantes informações de contato e garante os seus direitos como participante da pesquisa.

Caso você queira maiores explicações sobre a pesquisa você poderá entrar em **contato** com a **pesquisadora** Grazielly Alessandra Baggenstoss, **responsável** por este estudo, através do telefone: 48 99188-7677; do email [grazyab@gmail.com](mailto:grazyab@gmail.com) ou pessoalmente no endereço Campus Universitário, s/n, Trindade, Centro de Ciências Jurídicas, sala 320, 3º andar. Em caso de dúvidas ou preocupações

quanto aos seus direitos como participante deste estudo, você pode entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa em Pesquisa [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED].

---

Assinatura Pesquisadora Grazielly Alessandra Baggenstoss

---

Assinatura Participante

### 6.3 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE PARA O GRUPO 3



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA  
Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE  
**Grupo de Docentes - Cargos Administrativos**

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa intitulada “AS NORMAS DE GÊNERO NO CURSO DE DIREITO [REDACTED]” a ser conduzida pela doutoranda Grazielly Alessandra Baggenstoss, sob orientação da Profª Drª Maria Juracy Filgueiras Toneli e Coorientação do Prof. Dr. João Manuel de Oliveira, ambos do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Por favor, leia este documento com bastante atenção antes de assiná-lo. Peça orientação quantas vezes for necessário para esclarecer todas as suas dúvidas. A proposta deste Termo é explicar tudo sobre o estudo e solicitar a sua permissão para participar do mesmo.

Este documento é exigência normativa para a verificação da Ética desta Pesquisa, a qual está submetida ao Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos, o qual é um órgão colegiado interdisciplinar, deliberativo, consultivo e educativo, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, mas independente na tomada de decisões, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

Assim, ainda, com vistas à segurança sanitária e a saúde pública da equipe de pesquisa envolvida, das participantes da pesquisa, bem como da sociedade em seu todo, a participação nessa entrevista será de maneira online, por força do Ofício Circular No. 2/2021/CONEP/SECNS/MS, o qual será rigorosamente seguido.

No tocante à pesquisa em si, seu o **objetivo** desta pesquisa é investigar como operam as normas de gênero presentes nas relações do Curso de Graduação em Direito [REDACTED] [REDACTED] no ano de 2021. Caso você aceite o convite, você **participará** de entrevista, com questões afetas a quatro eixos referentes a questões de gênero no ambiente acadêmico. Para este escopo, portanto, são entendidas como normas de gênero as orientações de existência e comportamento que categorizam as pessoas como homens ou como mulheres. Aí, por exemplo, tem-se formas de se expressar, de se vestir, formação de projeto de vida (conjugalidade, carreira, parentalidade) que identificam as pessoas como homens ou mulheres.

Nesse sentido, a entrevista com pessoas ocupantes de cargos administrativos tem como objetivo perceber ações que tenha alguma incidência na pesquisa, refletindo sobre a política de gênero na instituição e seus efeitos no Curso de Direito [REDACTED]

Participar desta pesquisa poderá oferecer **riscos** mínimos, de cunho emocional, a você referentes a lembrança de constrangimentos, ofensas ou agressões que tenha enfrentado no exercício de sua profissão. **Caso isso ocorra**, você poderá interromper sua participação sem nenhum problema e a entrevistadora estará apta a oferecer apoio emocional ou lhe encaminhará para acolhimento psicológico com a pesquisadora responsável (psicóloga), caso você manifeste desejo. Outro **risco** inerente à pesquisa é a remota possibilidade da quebra do sigilo, mesmo que involuntário e não intencional (por exemplo, perda ou roubo de documentos, computadores, pendrive). Sinta-se **absolutamente à vontade** em deixar de participar da pesquisa a qualquer momento, sem ter que apresentar qualquer justificativa e com a certeza de que você não terá qualquer prejuízo. Caso você venha a sofrer qualquer dano ou prejuízo decorrente desta pesquisa, você terá **garantia de indenização**.

Tratando-se, ainda, de uma participação em razão de sua atuação administrativa [REDACTED], há a possibilidade de quebra do sigilo, tendo em vista a pequena quantidade de cargos de tal caráter existentes no Centro. Com a assinatura deste termo, a pessoa participante declara sua ciência de tal possibilidade.

Todas as informações colhidas serão analisadas em caráter estritamente científico, os pesquisadores serão os únicos a ter acesso aos dados e tomarão todas as providências necessárias para manter o **sigilo**. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas da área da psicologia e mostrarão apenas os resultados obtidos como um todo, **sem revelar seu nome**, instituição ou qualquer informação relacionada à sua privacidade. Os dados da sua entrevista serão utilizados apenas para essa pesquisa e ficarão **armazenados por pelo menos cinco anos**, em sala e armário chaveados, de posse da pesquisadora responsável, podendo ser descartadas (deletados e incinerados) posteriormente ou mantidos armazenados em sigilo. Você não terá despesas pessoais em qualquer fase deste estudo e também não há compensação financeira relacionada à sua participação. Caso você tenha alguma despesa ou qualquer prejuízo financeiro em decorrência desta pesquisa, você terá garantia de **ressarcimento**.

Considerando a forma remota da entrevista, **a mesma será gravada**, sob o crivo do sigilo e no caráter de confidencialidade acima estabelecido, razão pela qual o presente termo também se refere à anuência desta gravação.

Por outro lado, embora esta pesquisa não lhe ofereça **benefícios** diretos imediatos, você poderá contribuir para identificar as agressões em nosso ambiente universitário, bem como, a partir disso, construir um lugar saudável de ensino e de relações humanas que respeitem a individualidade e a coletividade das acadêmicas.

A pesquisadora responsável, que também assina esse documento, compromete-se a conduzir a pesquisa de acordo com o que preconiza a **Resolução 510/16**, que trata dos preceitos éticos e da proteção aos participantes da pesquisa. **Dois vias** deste documento estão sendo **rubricadas e**

**assinadas por você e pelo pesquisador responsável.** Guarde cuidadosamente a sua via, pois é um documento que traz importantes informações de contato e garante os seus direitos como participante da pesquisa.

Caso você queira maiores explicações sobre a pesquisa você poderá entrar em **contato** com a **pesquisadora** Grazielly Alessandra Baggenstoss, **responsável** por este estudo, através do telefone: 48 99188-7677; do email [grazyab@gmail.com](mailto:grazyab@gmail.com) ou pessoalmente no endereço Campus Universitário, s/n, Trindade, Centro de Ciências Jurídicas, sala 320, 3º andar. Em caso de dúvidas ou preocupações quanto aos seus direitos como participante deste estudo, você pode entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa em Pesquisa [REDACTED]

---

Assinatura Pesquisadora Grazielly Alessandra Baggenstoss

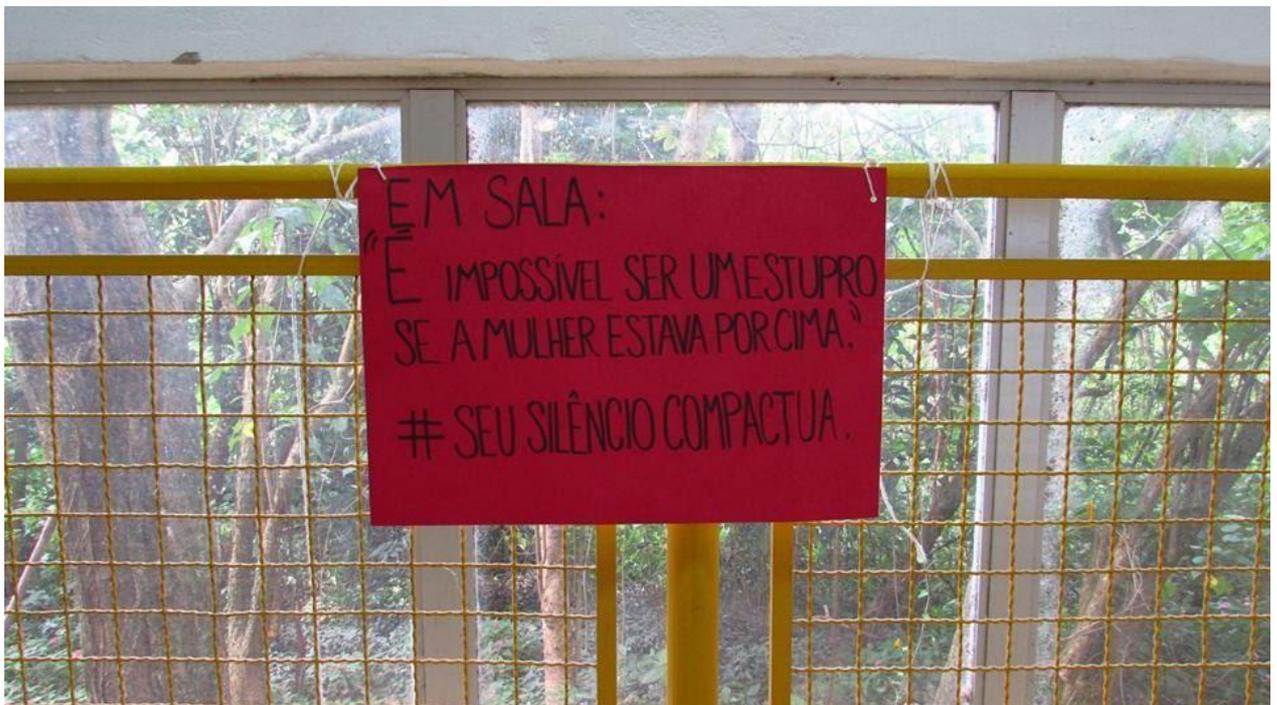
---

Assinatura Participante

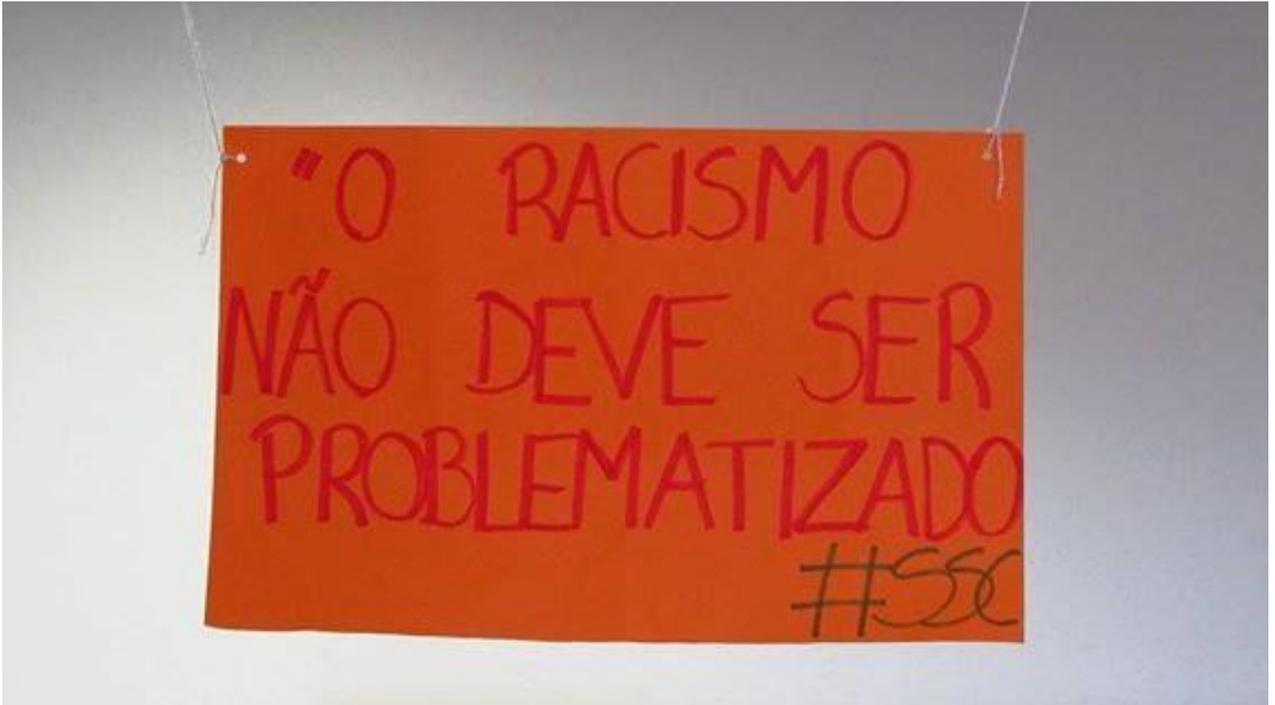
## 7. ANEXOS

### 7.1 FOTOS DOS CARTAZES DO MOVIMENTO DO CORPO DISCENTE DO CURSO DE DIREITO DA UFSC, EM 2015.2, DENOMINADO “SEU SILÊNCIO COMPACTUA”

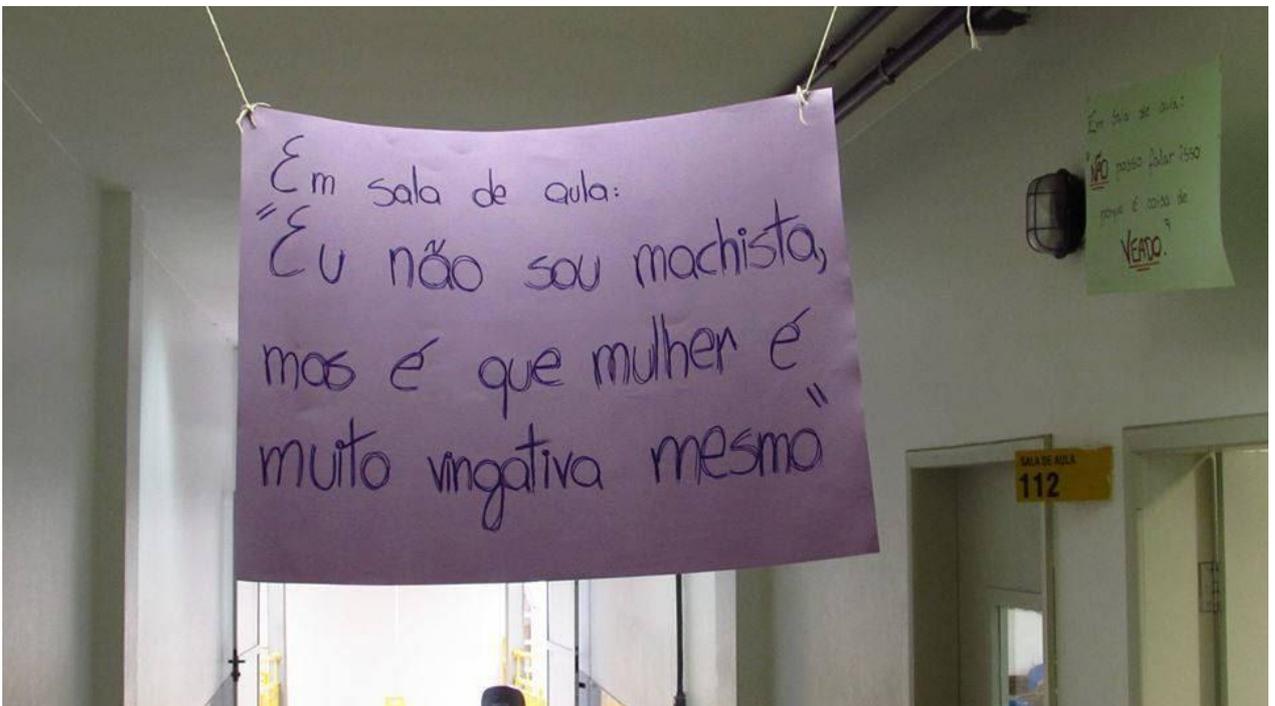
O Movimento consistiu na fixação de cartazes que transcreviam as falas discriminatórias feitas no ambiente do Curso de Direito da UFSC, especialmente por parte de discentes e docentes homens. Esse movimento fundamentou o artigo referido de Sheila Stolz e Gabriela M. Kyrillos (2018) e a Campanha #Fale (2018), promovida pelo Lilith – Núcleo de Pesquisas em Direito e Feminismos.



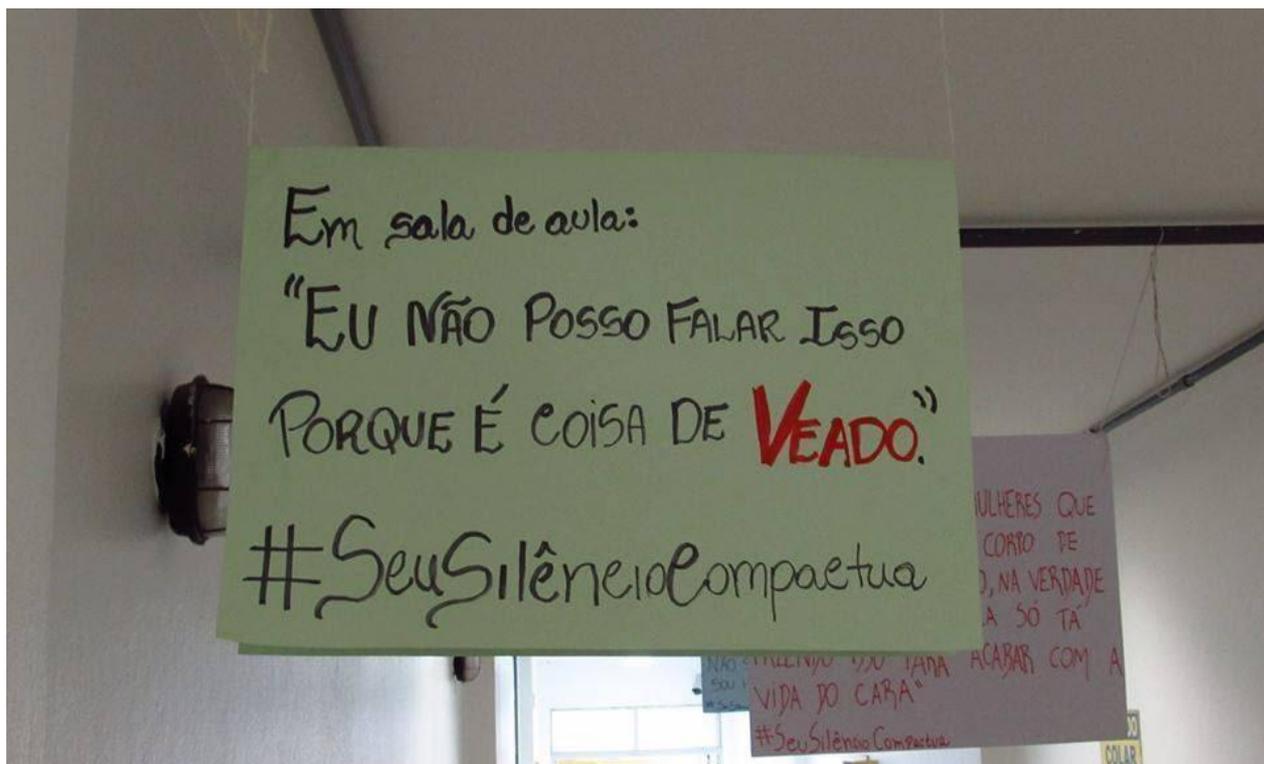
*Arquivo pessoal da pesquisadora*



*Arquivo pessoal da pesquisadora*



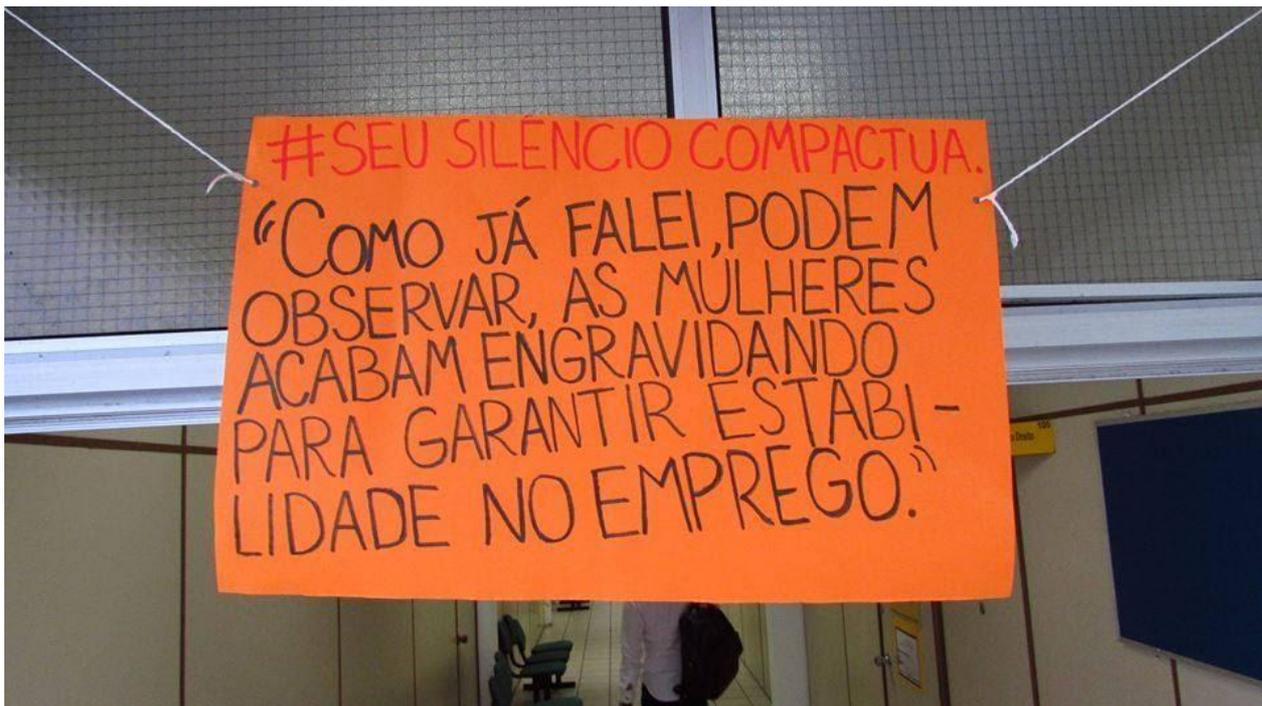
*Arquivo pessoal da pesquisadora*



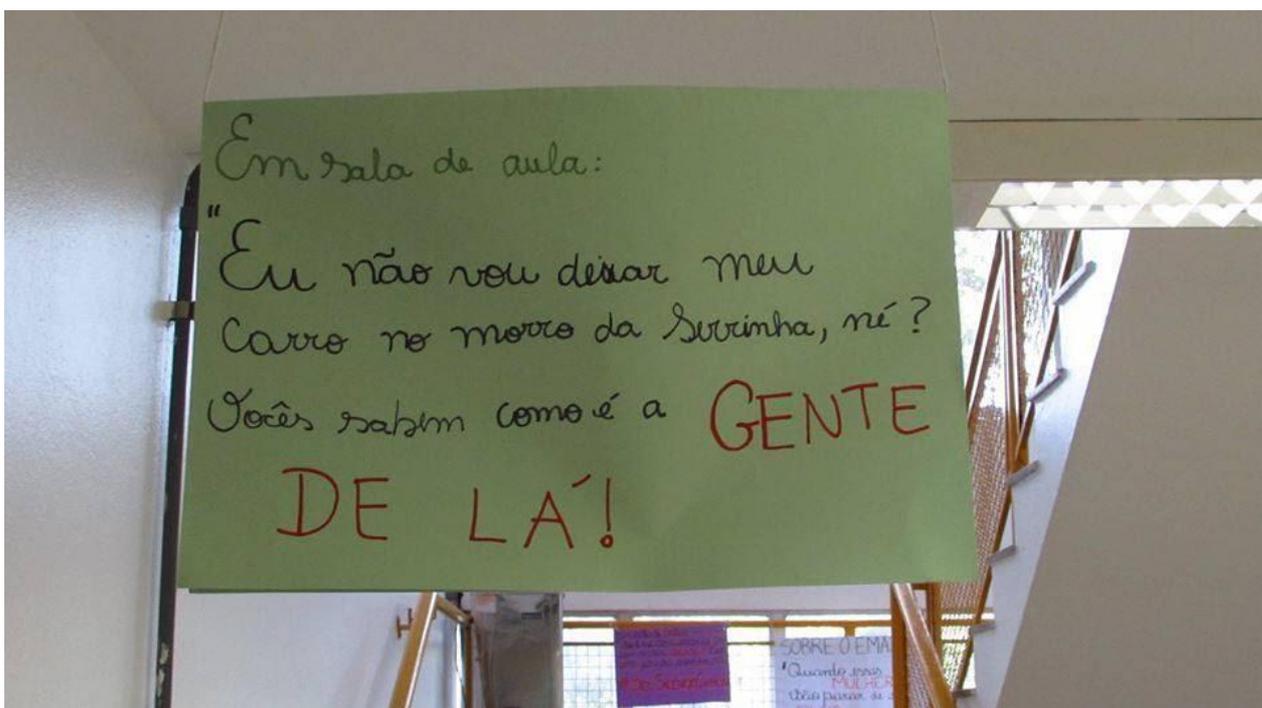
*Arquivo pessoal da pesquisadora*



*Arquivo pessoal da pesquisadora*



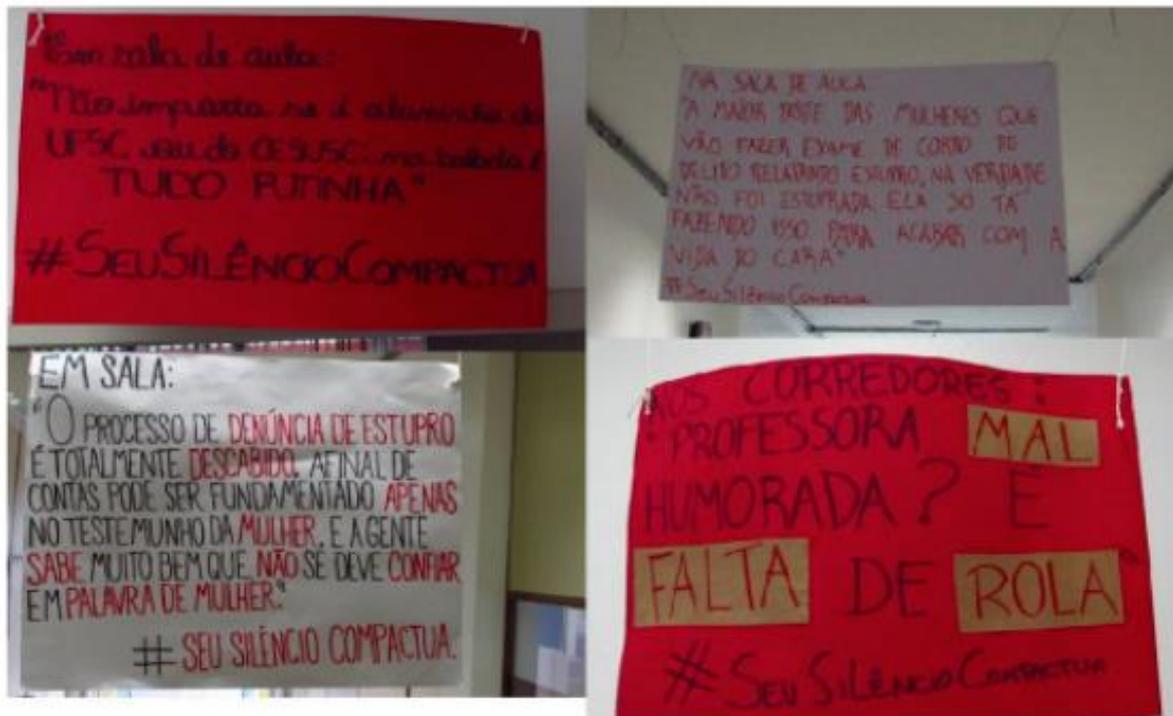
*Arquivo pessoal da pesquisadora*



*Arquivo pessoal da pesquisadora*



*Arquivo pessoal da pesquisadora*



Fotos do artigo "Sexismo na Academia Brasileira: Estudo de Casos desde o Sul do Brasil" (Stolz & Kyrillos, 2018)